Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

18/06/2025

N° 4760

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araputanga 8
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Jauru 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Paranatinga 13
Câmara Municipal de Poconé 13
Câmara Municipal de Ponte Branca 13
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 29
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 30
Câmara Municipal de São José do Xingu 31
Câmara Municipal de Sapezal 31
Câmara Municipal de Tabaporã 32
Câmara Municipal de Tangará da Serra 32
Câmara Municipal de União do Sul 33
Câmara Municipal de Várzea Grande 39
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 42
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 58
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 59
DexaTec - Entidade de uso interno do Jornal 59
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 72
Prefeitura Municipal de Alto Garças 73
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 74
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 77
Prefeitura Municipal de Apiacás 90
Prefeitura Municipal de Araguaiana 92
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Arenápolis 99
Prefeitura Municipal de Aripuanã 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 133
Prefeitura Municipal de Brasnorte 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 137
Prefeitura Municipal de Campinápolis 155
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 156
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 196
Prefeitura Municipal de Campo Verde 207
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 216
Prefeitura Municipal de Canarana 225
Prefeitura Municipal de Carlinda 226
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 236
Prefeitura Municipal de Cláudia 238
Prefeitura Municipal de Cocalinho 243
Prefeitura Municipal de Colíder 244

Prefeitura Municipal de Colniza 245
Prefeitura Municipal de Comodoro 253
Prefeitura Municipal de Confresa 254
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 259
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 260
Prefeitura Municipal de Diamantino 265
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 271
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 312
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 314
Prefeitura Municipal de General Carneiro 315
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 316
Prefeitura Municipal de Guiratinga 316
Prefeitura Municipal de Indiavaí 317
Prefeitura Municipal de Itanhangá 319
Prefeitura Municipal de Itiquira 323
Prefeitura Municipal de Jaciara 325
Prefeitura Municipal de Jangada 411
Prefeitura Municipal de Jauru 412
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juína 418
Prefeitura Municipal de Juruena 419
Prefeitura Municipal de Juscimeira 420
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 424
Prefeitura Municipal de Luciara 432
Prefeitura Municipal de Marcelândia 432
Prefeitura Municipal de Matupá 433
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 439
Prefeitura Municipal de Nobres 440
Prefeitura Municipal de Nortelândia 442
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 448
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 449
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 464
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 464
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 466
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 467
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 483
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 490
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 492
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 492
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 496
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 498
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 504
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 505
Prefeitura Municipal de Paranatinga 507
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 512
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 520
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 520
Prefeitura Municipal de Poconé 521
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 522
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 523
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 528
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 529
Prefeitura Municipal de Poxoréu 529
Prefeitura Municipal de Querência 533
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 536
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 537
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 548
Prefeitura Municipal de Rio Branco 548
Prefeitura Municipal de Rondolândia 550
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 550
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 552

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 555
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 556
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 557
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 558
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 558
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 559
Prefeitura Municipal de São José do Povo 560
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 561
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 562
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 577
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 577
Prefeitura Municipal de Sapezal 578
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 581
Prefeitura Municipal de Sorriso 581
Prefeitura Municipal de Tabaporã 590
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 594
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 596
Prefeitura Municipal de União do Sul 599
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 603
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 611
Prefeitura Municipal de Vila Rica 613
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 613

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 260/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CNPJ: 08.025.335/0001-76

OBJETO: Serviço de capacitação de pessoal – Curso de obras e engenharia

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 265/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ: 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tendas 10x10

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 191/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

CNPJ: 21.221.580/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual (**software Sinc Pro**), projetos de sinalização viária, obras com- plementares e extrações de quantitativos e notas de serviços, para uso da Central de Projetos da Associação Mato-grossense

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO INSTITUCIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PIONEIROS, EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT
FAVORECIDO	P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.036.695/0001-71
VALOR GLOBAL	R$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 003/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2025, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 17 de junho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES E ÁGUA, PARA O EVENTO INSTITUCIONAL SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PIONEIROS NO DIA 23/06/2025, REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO
FAVORECIDO	TIHERES REZENDE LEITE CNPJ: 15.213.546/0001-06
VALOR GLOBAL	R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 004/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2025, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 17 de junho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA 2025/2026

“ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO INTERNO E INICIAL DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES, INCLUSIVE AS AQUISIÇÕES DIRETAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”

David Fraga de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, e nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT; combinados com os termos do artigo 30, inciso I, alínea “u” do Regimento Interno da Câmara Municipal/Resolução n.º 01 de 1992.Faz saber que o Soberano Plenário aprovou por Unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025, na Sessão Ordinária do dia 16/06/2025, e neste ato PROMULGA o DECRETO que, altera o Decreto Legislativo n.º 011/2023, “que regulamenta o procedimento interno e inicial das compras e contratações, e inclusive as aquisições diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT”.

Art. 1º – A tabela constante no Art. 13 do Decreto Legislativo nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (mínimo)
I	De R$ 0,01 até R$ 1.500,00	Compra Direta	Solicitação, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
II	De R$ 1.500,01 até R$ 5.000,00	Compra Direta	Solicitação, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, habilitação jurídica, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.
III	A partir de R$ 5.000,01 até o limite das dispensas da NLLC (art. 75, I e II).	Processo Completo de Dispensa	Processo formal de Dispensa, Solicitação, Termo de Referência, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, declarações de que não emprega menor, de que não foi declarado inidôneo e de que a empresa e seus representantes não foram condenados nos últimos 5 anos pelos crimes descritos no inc. VI do art. 14 da NLLC, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.

Art. 2º - Fica incluído o §1º ao Art. 13 do Decreto Legislativo nº 011/2023 com a seguinte redação:

§1º Nos casos de despesas relacionadas à participação de membros desta Casa Legislativa em cursos, capacitações ou eventos de aperfeiçoamento profissional, poderá ser admitida a realização da compra direta até o dobro do teto estabelecido no item II da tabela acima, desde que devidamente justificada a compatibilidade do valor com os custos de inscrição e pagamento de diárias, mediante manifestação expressa do Departamento de Administração, Orçamento e Finanças e ciência da Presidência.

Art. 3º - Fica acrescido o Art. 13-A ao Decreto Legislativo nº 011/2023:

Art. 13-A- É permitida a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que sejam observadas as etapas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) para a formação da ARP, inclusive no que se refere à publicação em meio oficial, e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único**.** A formalização da Ata de Registro de Preços por dispensa deverá ser devidamente justificada pelo Departamento de Administração, Orçamento e Finanças no respectivo processo de contratação.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças -MT

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Rejeita o veto total aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Autógrafo de Lei nº 1.814/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o veto total aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Autógrafo de Lei nº 1.814/2025, referente ao Projeto de Lei nº 2.082/2025, de autoria dos Vereadores Irmão Lázaro e Rose Alves, que declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Festa dos Campeões, inscrita no CNPJ nº 08.649.930/0001-82.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 16 de junho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Araputanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1ºFica autorizada a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Araputanga - MT, consistentes em jogos de cadeiras longarina com três lugares**,** na cor vermelha, conforme descrito no artigo 2º.

Art. 2º A doação será realizada da seguinte forma:

I - Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Bairro Água Boa, CNPJ nº 01.909.334/0001-45, com endereço na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 742, Centro, Araputanga - MT, receberá 12 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 126 e 127;

II - Igreja Batista Nacional Um Novo Tempo, CNPJ nº 35.501.623/0001-22, situada na Rua Limiro Rosa Pereira (Lago Azul), Araputanga - MT, receberá 8 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 92, 94, 95, 96, 101, 104, 291 e 293;

III - Primeira Igreja Presbiteriana Renovada de Araputanga - MT, CNPJ nº 54.280.051/0001-43, localizada na Rua Barão de Mauá, nº 185, Bairro São Sebastião, Araputanga - MT, receberá 6 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 294, 295, 296, 297, 298 e 299;

IV - Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, vinculada ao Município de Araputanga - MT, receberá 5 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 300, 302, 303, 305 e 306;

V - Associação das Mulheres Empreendedoras de Araputanga, CNPJ nº 03.229.972/0001-40, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 688, Centro, Araputanga – MT, receberá 2 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 307 e 308;

VI - Loja Maçônica Estrela do Norte nº 08, CNPJ nº 00.814.962/0001-84, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 626, Centro, Araputanga - MT, receberá 2 jogos de cadeiras, referentes aos patrimônios nºs 309 e 310.

Art. 3º Os destinatários deverão assinar termo de recebimento dos bens doados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 16 de junho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta–Inexigibilidade n° 017/2025**que visa a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 41.209.777/0001-48, que oferecerá o curso: **“O LEGISLATIVO E A CAPTAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO EM 2025”, COM CARGA HORÁRIA DE 12H”**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO O LEGISLATIVO E A CAPTAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO EM 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 12H	R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

Cáceres - MT, 17 de junho de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 285/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 228, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Canarana – MT, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, destinado aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I – Assistência Suplementar: auxílio financeiro concedido para a contratação direta de serviços médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, farmacêuticos e de fisioterapia;

II – Beneficiários: vereadores e servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada:
I – pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

II – de forma suplementar, por meio de auxílio financeiro mensal, pago em pecúnia, para subsidiar despesas diretas ou custear plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º O valor do auxílio de assistência suplementar à saúde será de R$ 1.000,00 (mil reais), reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante lei específica, considerando a data-base do serviço público municipal.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta resolução não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou aposentadoria, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do auxílio será lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável, nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "p", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda). Além disso, não incidirá sobre ele qualquer desconto e não será computado para fins de limite de gasto com pessoal, por possuir caráter indenizatório.

Art. 6º Não terá direito ao benefício o servidor que já receba auxílio ou benefício de mesma natureza, custeado pelos cofres públicos.

Art.7ºO auxílio não será concedido ao servidor nos casos de:

I – licença ou afastamento sem remuneração, exceto quando se tratar de licença para tratamento de saúde própria ou de parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 8º Para fins de prestação de contas do auxílio de assistência suplementar à saúde, os beneficiários deverão comprovar, semestralmente, a aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total recebido a título de auxílio, mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem as despesas realizadas com serviços de saúde.

§1º Serão aceitos como documentos comprobatórios: nota fiscal ou cupom fiscal com CPF do servidor e CNPJ do prestador, emitidos por farmácias, clínicas médicas, laboratórios, consultórios odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos, entre outros serviços relacionados à saúde.

§2º A comprovação parcial abaixo do percentual mínimo fixado no caput implicará a devolução, mediante desconto em folha, da diferença proporcional entre o valor comprovado e o valor mínimo exigido.

§3º Caso não haja qualquer comprovação no prazo estabelecido, o servidor perderá o benefício, nos termos do inciso II do art. 8º, sem prejuízo da obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos no período não comprovado.

§4º A Secretaria de Administração manterá controle da prestação de contas, garantindo o sigilo dos documentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e encaminhará os autos à Controladoria Legislativa para análise e parecer.

Art. 9º O benefício será cancelado, a partir do mês subsequente, nos seguintes casos:

I – vacância do cargo;

II – demissão;

III – falecimento;

IV – exoneração;

V – retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – afastamento ou licença sem remuneração;

VII – não comprovação da realização dos exames periódicos

VIII – demanda judicial

IX - Aposentadoria

Parágrafo único. O cancelamento será realizado de ofício, sem necessidade de solicitação do beneficiário.

Art. 10. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeada com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Parágrafo único. A implantação do auxílio de que trata esta Resolução observará o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana; 17 de junho de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.82/2025 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº.82/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi e a tradição da concessão de ponto facultativo nas repartições públicas na referida data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Confresa – MT, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº083/2025 DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº083/2025

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para a servidora Fernanda de Sousa Mesquita, no dia 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "**Aquisição de Materiais Permanentes - Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratada (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato**.''**

Valor de **R$ 72.580,00** (setenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no **CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61.**

Esta retificação visa corrigir erro de digitação da dotação orçamentária do contrato n. 06/2025.

Onde constava:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.9.0.92.52.00- Material permanente.

Passa a constar:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.90.52.35- Material permanente – equipamentos de processamento de dados.

·A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Confresa-MT, 17 de junho de 2025

WESLAINE DA SILVA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "**Aquisição de Materiais Permanentes - Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratada (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato**.''**

Valor de **R$ 10.899,99 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:D.M.R. BICAS ME inscrito no **CNPJ sob o nº 41.141.952/0001-02.**

Esta retificação visa corrigir erro de digitação da dotação orçamentária do contrato n. 07/2025.

Onde constava:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.9.0.92.52.00- Material permanente.

Passa a constar:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.90.52.42- Material permanente – mobiliário em geral.

·A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Confresa-MT, 17 de junho de 2025

WESLAINE DA SILVA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede título de Cidadão Honorário Jauruense ao Sr. Renato Cesar Silva Eloy.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido Título de Cidadão Honorário Jauruense ao Sr. Renato Cesar Silva Eloy, pela relevante contribuição como médico e servidor público do Município de Jauru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru, 17 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 058/2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ``

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as celebrações religiosas de Corpus Christi ocorrerão no dia 19 de junho (quinta-feira), bem como a edição do Decreto nº 099/2025, do Poder Executivo Municipal, que declarou, no âmbito daquele Poder, ponto facultativo no dia 20 de junho (sexta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o costume local de suspensão das atividades nesse período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), com suspensão do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de junho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 044/2025.

Data: 17/06/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.183 de 12/12/2024, do Governo do Mato Grosso, que dispõe dos feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos no ano de 2025,

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2025, em decorrência do feriado de 19 de junho em todo o país, onde se Celebra o Dia do Corpus Christis.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 17 DE JUNHO DE 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

DATA: 17 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Vereadora Presidente LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a doar os bens móveis em desuso, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2°. Os bens em desuso que serão doados são os abaixo relacionados:

1-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 364;

2-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 365;

3-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 366;

4-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 367;

5-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 368;

6-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 369;

7-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 370;

8-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 371;

9-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 372;

10-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 373;

11-1(uma) CADEIRA 1,10 X 45 – Placa Patrimonio 374;

12-1(uma) CADEIRA 1,20 X 45 – Placa Patrimonio 375;

13-1(uma) MESA DE 2,70 X 0,80, TAMPO DE 50 MM C/ 02 GAVETEIROS FIXOS DE 02 GAVETAS – Placa Patrimonio 442;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 17 de junho de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Vereadora Presidente

RESOLUÇÃO Nº005/2025.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 002/2024, QUE "INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Vereadora Presidente LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado Art. 15 da Resolução nº 02/2024, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica, TED, PIX, pagamento de boletos ou outra forma que facilite o pagamento e controle dos gastos.

Parágrafo único: Os valores serão depositados em conta do agente público requerente ou diretamente em favor do vendedor/fornecedor, conforme opção do ANEXO desta Resolução, devendo as quantias ser repassadas diretamente ao servidor apenas em casos excepcionais.

Art. 2º Fica criado o ANEXO IV na Resolução nº 02/2024

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

ANEXO IV

DOCUMENTO DE REGIME DE ADIANTAMENTO

1. AGENTE PÚBLICO SOLICITANTE E VENDEDOR/FORNECEDOR

Nome:_____ **Cargo:**_____

CPF: _____**Departamento/Setor:**_____

Telefone/WhatsApp: (_____) _____

Vendedor/Fornecedor:_____**CNPJ:**

2. ESPÉCIE DE DESPESA

Motivo da despesa:

_____

_____

_____

3. DADOS DA COMPRA/SERVIÇO

☐**Valor a repassado ao (à) servidor(a)**

☐**Valor a repassado diretamente ao vendedor ou fornecedor, por solicitação do(a) servidor(a).**

Dados bancários para depósito:

_____

☐**Pequena compra até R$** _____

☐**Serviço de pronto pagamento até R$** _____.

Valor total: R$ _____

Observação: _____ _____

_____ _____

Data: _____de _____de 2025. ASSINATURA AGENTE PÚBLICO	Data: _____de _____de 2025 Autorizo a Despesa _____ ASS. PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 596 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 596 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder o saldo remanescente de 05 (cinco)

dias de licença prêmio a servidora pública municipal DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula Funcional nº. 68/1, Operadora de Som, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 23/06/2025 a 27/06/2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 17 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo do Edital da Concorrência Eletrônica 001/2025 que é parte integrante deste Contrato.

Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.884.260/0001-60

Valor Global: 849.990,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2027

Data da Assinatura: 16/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 030/2025.

PORTARIANo030/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder progressão ao servidor GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON, Assistente Administrativo, da Classe B, nível III para a Classe B, nível IV, Anexo III, da Lei Municipal nº 2.338/2025, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de junho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

A Câmara Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 014/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da Dispensa de Licitação Eletrônico 001/2025, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Câmara Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão eletrônica que foi marcado para o dia 16 de junho 2025 as 08:30 horas.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Poconé ou no e-mail, camarapoconemt@gmail.com.

Poconé/MT, 17 de junho de 2025.

_____

RODRIGO JACKS SILVA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para análise, atualização e reformulação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, e dá outras providências".

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea e, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial responsável pela análise, atualização e reformulação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, conforme segue:

Presidente – Marcio Matos Gama;

Relator – Daniel Batista Moreira;

Membro – Clodoaldo Rodrigues Domingos;

Membro – Élica Santina da Silva;

Membro – Everaldo Miguel Nogueira;

Membro – Itamarair Soares Pires;

Membro – Jorge Rodrigues de Oliveira;

Membro – Nei Ronan da Silva;

Art. 2º - Esta Comissão Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para proceder com os trabalhos pertinentes à análise,

atualização e reformulação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO

EDITALDECONCURSOPÚBLICONº001/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRODE RESERVADA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Poxoréu, noEstatutodoServidor Público(Lei nº 905, de21 denovembrode2003) enaLei nº 2.392, de11 dejulhode2023, quereformulaoPlanodeCargos, CarreiraeSaláriosdos ServidoresdaCâmaraMunicipal de Poxoréu, e em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital deConcursoPúblicoparaoprovimentode **6 (seis) vagas de cadastrodereserva** paracargospúblicosda Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme especificado no **Anexo I**.

Oconcursopúblicoserárealizadoemduasetapas:

a)ProvaObjetivadeMúltiplaEscolha, decaráter eliminatórioeclassificatório, aplicadaatodosos cargos;

b)ProvaPrática, decáratereliminatórioeclassificatório, conformerequisitosestabelecidosnoAnexo VI;

c)Provadetítulo,decáratereliminatórioeclassificatório,somenteparaasFunçõesdenívelsuperior.

O certame visa preencher 6 (seis) vagas de cadastro de reserva, detalhadas no Anexo I. A execução do concursoseráconduzidapelaComissãoOrganizadora,designadapelaPortarianº001/2025,de11dejunho de 2025.

1.DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.AComissãodeConcursoPúblicodaCâmaraMunicipaldePoxoréu,EstadodeMatoGrosso,nousodas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poxoréu, o Estatuto do Servidor (Lei nº 905, de 21 denovembrode2003) e aLei nº 2.392/2023, de11 dejulhode2023, que estabelecearreformulaçãodo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e de acordo com oart. 37, incisoII, daConstituiçãoFederal, tornapúblicoquefará realizar ConcursoPúblicodeProvas Objetivas eprovas práticas, visandoà seleçãodepessoal, nos termos das referidas legislações municipais enormas estabelecidasnopresenteEdital, paraoprovimentode 6(seis)vagasdecadastrodereservapara cargospúblicosdenívelFundamental(3vagas),Médio(2vagas) eSuperior(1vaga),em caráter estatutário destinados à atuação na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

1.2.O Concurso Público será executado pela empresa Instituto Dignidade Humana (IDH), em estrita consonância com o ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização,AcompanhamentoeFiscalizaçãodoConcursoPúblicodaCâmaraMunicipaldePoxoréu-MT, designada através da Portaria nº 001/2025 de 11 de junho de 2025.

1.2.1.As informações referentes ao Concurso Público serão disponibilizadas no portal oficial do certame, (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso **diariomunicipal.org/mt/amm/**.OServiçodeAtendimentoaoCandidato(SAC)estarádisponívelpeloe-mail ***concursos@institutodignidadehumana.org.br***epelotelefone**(65)99923-9308**,desegundaasexta-feira, das **9h às 17h** (horário de Cuiabá-MT).

1.3.As funções e suas especificações (vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho etc.) são as constantes do ANEXO I deste Edital.

1.4.Asatribuiçõesespecíficasdecadacargosão asconstantesdoANEXO IIIdesteEdital.

1.5.Os programas das disciplinas que compõem as sugestões para estudos para a prova objetiva de cada cargo são os constantes do ANEXO IV deste Edital.

1.6.OCronogramaestimadoparaarealizaçãodoConcursoPúblicoéoconstantedoANEXOII, quepoderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.7.DoRegimeJurídicoePrevidenciário: A nomeaçãodoscandidatosaprovadosseráfeitaexclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo.

1.8.LocaldeTrabalho:DependênciasdaCâmaraMunicipaldePoxoréu -MT,emtodoterritóriodomunicípio (zonas urbana e rural).

1.9.Os candidatos aprovados serão convocados para posse conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, respeitando-se o número de vagas previstas no **Anexo I** e as reservas de cotas.

1.10.Éderesponsabilidadedocandidatolerintegralmenteesteedital,seusanexoseeventuaisretificações,bem como acompanhar todas as

publicações oficiais relacionadas ao **Concurso Público**.

1.11.DasRegrasComplementares

1.11.1.Impugnaçõesaoedital: Noperíodoestipuladono **AnexoII–Cronogramadesteedital**, pormeiodo portal do candidato(https://instdignidadehumana.selecao.net.br/).

1.11.2.DúvidasdevemserencaminhadasaoSAC(***concursos@institutodignidadehumana.org.br***).

1.12.DosPré-requisitos

1.12.1.Os candidatos devem atender aos pré-requisitos específicos de cada cargo, **conforme detalhado no Anexo VI – Pré-requisitos dos Cargos,** incluindo escolaridade, habilitações, certificações e, quando aplicável, aptidão física.

1.12.2.Acomprovaçãodos pré-requisitos será exigidano atodaposse, conformecronogramaeinstruções do edital.

1.12.3.Candidatos que não atenderem aos pré-requisitos serão eliminados do Concurso Público, em qualquer etapa, conforme verificação da Administração Pública.

1.13.Este Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no portal do candidato (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações. Os anexos incluem:

·**AnexoI:** QuadrodeVagas

·**AnexoII:**Cronograma

·**AnexoIII:**AtribuiçõesdosCargos

·**AnexoIV:**ConteúdosProgramáticos

·**AnexoV:**ModelodeDeclaraçãodeCarênciaEconômica

·**AnexoVI:**Pré-requisitosparaosCargos

2. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

2.1.Sãocondiçõesbásicasparaainscrição:

2.1.1.SerbrasileiroouestrangeironostermosdaConstituiçãoFederal (art.12e37,IdaCF/88);

2.1.2.Estar cientedequedeverá possuir, nadatadaposse, aqualificaçãomínimaexigidapara ocargo e a documentação prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3.Conhecereestardeacordocom asexigênciascontidasnesteEdital.

2.2.As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site https://instdignidadehumana.selecao.net.br, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025.

2.3.Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitosexigidosparaoConcursoPúblico, bem comocertificar-sedequepreencheascondiçõesexigidas para o provimento do cargo público.

2.4.Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), disponível na internet no sitehttps://instdignidadehumana.selecao.net.br, ocandidatodeveimprimirseu RequerimentodeInscriçãoe o boleto eletrônico para pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 21/07/2025. Tanto a inscrição como o pagamento da taxa é de inteira responsabilidade do candidato. Sob nenhuma hipótese será aceito pagamentocom dataposterior aodia21/07/2025,sendoainscriçãoautomaticamenteindeferidanestecaso.

2.5.Opagamentodataxadeinscriçãoem contaespecíficasomentepoderá ser efetuadomediante oboleto bancárioemitidopelainternet,nositeindicadonoitem2.2,porocasiãodoregistrodeinscriçãodocandidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público.

2.6.O pagamentodataxadeinscriçãoé obrigatórioparavalidaçãodainscrição, devendoser realizado exclusivamente dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão do candidato do certame.

2.6.1.Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitirasegundaviadomesmo, atravésdainternet, nositemencionadonoitem 2.2,até a data de vencimento.

2.6.2.Ovalordataxadeinscriçãoestáestabelecidoparaasfunçõespúblicasnoseguintevalor:

a)SuperiorCompleto:R$100,00

b)EnsinoMédioCompleto:R$80,00

c)EnsinoFundamentalCompleto:R$60,00

2.6.3.Nãoserão aceitasinscriçõesem caráter condicional, por viapostal, fac-símile(fax), correioeletrônico (e-mail) ou qualquer outromodo que não o especificado no subitem 2.2.

2.6.4.O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcandocom as consequências deeventuais erros ou donão preenchimentodequalquer campo desse formulário.

2.6.5.Ocandidato,aopreencheroRequerimentodeInscrição,declara,sobaspenasdalei,estarcientedas exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser convocado.

2.6.6.O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7.As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8.A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Poxoréu - MT e publicada nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.bre http://poxoreu.mt.leg.br.

2.6.8.1.Danãohomologaçãodasinscrições,caberárecursoconformecronograma, acontardadatadesua divulgação,àSenhoraPresidentedaComissãodeConcursoPúblicodaCâmaraMunicipaldePoxoréu -MT. Interposto o recurso e não havendo manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9.Ocandidatosó poderáinscrever-seumaúnicavez,paraumaúnicafunção.

2.6.10.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7.OEditalestarádisponívelnapáginadoendereçoeletrônicohttps://instdignidadehumana.selecao.net.br, sendoderesponsabilidadeexclusivadocandidatoàobtençãodessematerial,etambémserádisponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Poxoréu - MT: http://poxoreu.mt.leg.br.

2.8.Adeclaraçãofalsaouinexatadosdadosconstantesnafichadeinscrição,bem comoaapresentaçãode documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9.Opreenchimentodosdadosconstantesnafichadeinscriçãoédetotalresponsabilidadedocandidato.

2.10.Outrasinformações:

2.10.1.O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

2.10.2.A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em casos como:

a)NãorealizaçãodoConcursoPúblico;

b)Exclusãodealgum cargooferecido;

c)CancelamentooususpensãodoCertame;

d)DemaiscasosqueaComissãoEspecialdeConcursoPúblicojulgar pertinente.

2.11.Nãohaverá,sobqualquerpretexto,inscriçãoprovisóriaoucondicional;

2.12.Nãoserãorecebidasinscriçõesourecursosporviapostal,fax, condicionale/ouextemporânea;

2.13.Nãoserãoaceitasinscriçõescomdocumentaçãoincompleta.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.Haverá isençãodovalor dataxadeinscriçãoparaocandidatoquesedeclarar impossibilitadode arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo, estar desempregado ou ser doador regular de sangue, nos dias 01/07/2025 e 02/07/2025.

3.2.Oscandidatosquepretenderem aisençãodataxadeinscriçãodeverãorequerê-lanostermosdefinidos a seguir:

3.2.1.Deverá ser enviado através do endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar o acesso, clicar no botão Gerenciar Inscrição, selecionar o cargo,selecionaraisençãocom "Sim",selecionarotipodeisençãoeanexarosdocumentos,devendoestes serem autenticados em cartório e digitalizados em formato PDF para envio.

3.2.2.Somenteserãoaceitoscomocomprovantesderendapróprioasseguintesdocumentos:

3.2.2.1.No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2024.

3.2.2.2.Nocasode autônomos, declaraçãodepropriopunhodosrendimentoscorrespondentes acontratos de prestação de serviço e/ou Recibo de Pagamento Autônomo.

3.2.2.3.No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

3.2.2.4.Além dos documentos necessários à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a)Documentodeidentidadedorequerente.

b)CadastrodePessoaFísica(CPF)dorequerente edequemeledependa.

c)Comprovantederesidência(contaatualizadadeluz,águaoutelefonefixo,contendoomesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

3.2.2.5.A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue,públicoouprivado(autorizadopeloPoderPúblico),emquefazadoação,constandonomínimotrês doações anteriores à publicação deste Edital.

3.2.2.6.Oscandidatoscom direitoàisenção, conformeprevistonossubitensanteriores, deverãoobservar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.2.3.As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendoeste, aqualquer momento, secomprovada amá-fé, ser eliminadodoConcursoPúblico e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.2.4.Serãodesconsideradosospedidos deisençãodepagamentodetaxadeinscriçãoacandidatoque:

a)Omitirinformaçõese/outorná-lasinverídicas;

b)Deixardepreencheropedidodeinscrição,bemcomoorequerimentodeisenção;

c)Fraudare/oufalsificardocumentação;

d)PleitearaisençãosemapresentarcópiasautenticadasdosdocumentosindicadosnesteEdital;

e)Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada no subitem 3.2.1 e no prazo definido no subitem 3.1.

3.2.5.Expiradooprazodosubitem3.1,nãoserápermitidaacomplementaçãodadocumentaçãoentregue.

3.2.6.Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

3.2.7.Ocandidatoqueapresentarpedidodeisençãodopagamentodataxadeinscriçãoe,simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

3.2.8.Nãoserão acatados pedidos deisençãodopagamentodataxadeinscriçãoparacandidatos quenão comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado.

3.2.9.A documentaçãoapresentadaparafinsdeisençãodopagamentodataxadeinscriçãovalerásomente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

3.2.10.A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.bre http://poxoreu.mt.leg.br.

3.2.11.Indeferidaaisençãodataxadeinscriçãoepermanecendoointeresse, ocandidatopoderáinscrever- se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

3.2.12.EmhipótesealgumahaveráasubstituiçãodocargoconsignadonaFichadeInscrição.

4. DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DESTE EDITAL SERÁ REALIZADO MEDIANTE PROVAS OBJETIVAS, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL.

4.1.1.**DAPROVAOBJETIVA**

SerãoaplicadasProvasObjetivas,decarátereliminatórioeclassificatório,atodososcandidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, conforme as seguintes determinações:

a)**Valorização**: De0(zero)a100(cem)pontos, incluídastodasasdisciplinas.

b)**Duração**:3(três)horas.

c)**Composição**:Questõesdemúltiplaescolhacom4(quatro)alternativasparacadaenunciado,sendo uma única delas a correta.

d)**Estrutura da Prova**: A prova escrita será composta por 40 questões, distribuídas por áreas de conhecimento,com pesosepontuaçõesconformedetalhados nastabelasabaixo, deacordocomo nível de escolaridade (Fundamental, Médio e Superior).

EstruturadasProvasObjetivasporNíveldeEscolaridade

NívelFundamental(AgentedeApoio)

Disciplina	QuantidadedeQuestões	Pesopor Questão	PontuaçãoTotal
LínguaPortuguesa	10	2	20,00
Matemática/RaciocínioLógico	10	2	20,00
ConhecimentosEspecíficos	20	3	60,00

Total	**40**	**100,00**	
NívelMédio(AgenteAdministrat	**ivoe Motorista)**		
Disciplina	**QuantidadedeQuestões**	**Pesopor Questão**	**PontuaçãoTotal**
LínguaPortuguesa	10	2	20,00
Matemática/RaciocínioLógico	5	2	10,00
ConhecimentosGerais	5	2	10,00
ConhecimentosEspecíficos	20	3	60,00
Total	**40**		**100,00**

NívelSuperior(AssessorJurídicoLegislativo)

Disciplina	QuantidadedeQuestões	Pesopor Questão	PontuaçãoTotal
LínguaPortuguesa	10	2	20,00
ConhecimentosGerais	5	2	10,00
Matemática/RaciocínioLógico	5	2	10,00
ConhecimentosEspecíficos	20	3	60,00
Total	**40**	**100,00**	

4.1.2.**CritériosdeEliminação**

Seráeliminadoocandidatoqueobtiverpontuação0(zero)emqualquerdasdisciplinasdaProvaObjetiva.

4.1.3. PONTUAÇÃO MÍNIMA

O candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

4.1.4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os programas das disciplinas queintegram aProvaObjetivaestãodetalhados no **ANEXOIV –Conteúdos Programáticos** deste Edital, sendo específicos para cada nível de escolaridade e cargo.

4.1.5. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Abibliografiaconstantedo**ANEXOIV**desteEditaléapenassugerida,comoformadeorientaçãodosestudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.6. ANULAÇÃO DE QUESTÕES

Se, por qualquer eventualidade, uma questão apresentar resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada,eapontuaçãorespectivaseráadicionadaatodososcandidatosquetenhamamesmanasuaprova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA PROVA OBJETIVA

5.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, NA DATA DE 24/08/2025, CONFORME CRONOGRAMA DETALHADO NO ANEXO II, NOS PERÍODOS DISCRIMINADOS NA TABELA A SEGUIR:

Provas	Empregos	Turno Previsto	Aberturados Portões	Fechamentodos Portões
Prova Objetiva	Empregosdenível Fundamental	Manhã	07:00	08:00
Prova Objetiva	Empregosdenível Médio	Manhã	07:00	08:00
Prova Objetiva	Empregosdenível Superior	Manhã	07:00	08:00

Observação:HoráriooficialdeCuiabá-MT(UTC-4).

5.1.1.**O local de realização das Provas Objetivas será confirmado até o dia 15/08/2025, mediante publicaçãonossites https://instdignidadehumana.selecao.net.brehttp://poxoreu.mt.leg.br. OCartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e asinformaçõessobrehorários, estará disponível no portal https://instdignidadehumana.selecao.net.br, conforme data estabelecida no Anexo II – Cronograma.**

5.1.2.**Nãoseráenviado,viaCorreios, cartãodeconvocaçãoparaoscandidatos. Adata,ohorárioeo local de realização da prova estarão disponíveis exclusivamente no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).**

5.2.A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para os níveis Fundamental, Médio e Superior, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

5.3.NãohaverásegundachamadaparaarealizaçãodaProvaObjetiva,nemserárealizadaprovafora do local ou horário determinado.

5.4.Durantearealização odasprovas,nãoserápermitida qualquerespéciedeconsulta,nemousoou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outromeio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que con-

tenha calculadora eletrônica.

5.5.SeráautomaticamenteeliminadodoConcursoPúblicoocandidatoque:

a)Faltaràprova;

b)For surpreendido em flagrantecomunicaçãocom outrocandidato ou terceiros, por quaisquer meios descritos no subitem 5.4, durante a realização da prova;

c)Tumultuar, dequalquerforma, arealizaçãodaprova;

d)DeixardeassinaraListadePresençaounãodevolveraFolhaOficialdeRespostas.

5.6. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, PORTANDO:

a)Canetaesferográficadetintaazul oupreta,dematerial transparente;

b)ComprovantedeInscrição(CartãodeConfirmaçãodeInscrição–CCI);

c)Documentooriginaldeidentidadeououtrodeigualvalorlegal,contendo,nomínimo,fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.7.O ingresso na sala de prova somente será permitido mediante apresentação do documento de identidadedescrito-nosubitem5.6.Nãoserápermitidaaentradadecandidatosapósoiníciodaprova.

5.8.Noiníciodasprovas, ocandidatoreceberáocadernodeprovas,folhaderascunhoefolhaoficial de respostas (cartão-resposta).

5.9.Aotérminodaprova,ocandidatoentregaráaoFiscaldeSalaafolhaoficialderespostas,retendo para si o Caderno de Provas.

5.10.Ocandidatoquepermanecernasalapelotempomínimode02(duas)horaspoderálevarconsigo o caderno de provas. Caso saia antes desse período, não terá direito de retirar o caderno em data posterior, e os cadernos remanescentes serão incinerados.

5.11.A leitura das orientações na capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo correspondente são de responsabilidade do candidato. Será eliminado o candidato que realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, independentemente do nível de escolaridade.

5.12.Somente serão computadas as opções marcadas com caneta na Folha Oficial de Respostas. Não será considerada válida a questão que contenha:

a)Maisdeumaopçãoassinalada;

b)Emendaourasura;

c)MarcaçõesnãotransferidasparaaFolhaOficialdeRespostas.

5.13. O DESEMPENHO DO CANDIDATO NA PROVA OBJETIVA SERÁ APURADO MEDIANTE EXAME DA FOLHA OFICIAL DE RESPOSTAS.

5.14.É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e resultados referentes ao Concurso Público nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.bre http://poxoreu.mt.leg.br.

5.15.Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.bre http://poxoreu.mt.leg.br, conforme cronograma no Anexo II.

5.16. EXEMPLO DE QUESTÃO E INSTRUÇÕES PARA MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA

5.16.1.**ExemplodeQuestão**

Para esclarecer o formato da Prova Objetiva, segue um exemplo de questão de Língua Portuguesa (nível Fundamental):

Questão 01: Leia o aviso: “A limpeza dos banheiros deve ser feita duas vezes por dia.” Qual é o sinônimo da palavra “limpeza” neste contexto?

a.Decoração

b.Higienização

c.Construção

d.Organização

Respostacorreta: b. Higienização

5.16.2. INSTRUÇÕES PARA MARCAÇÃO CORRETA DO CARTÃO-RESPOSTA

O candidato deverá marcar a alternativa correta no cartão-resposta, preenchendo completamente o círculo correspondente à letra (a, b, c ou d) com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. Cada questão possui apenas uma alternativa correta.

ü

Exemplodepreenchimentocorretoparaaquestãoacima:

Questã o	a	b	c	d
01	O	●	O	O

5.16.3. EXEMPLOS DE PREENCHIMENTOS INCORRETOS (QUE RESULTARÃO EM ANULAÇÃO DA RESPOSTA)

1.**MarcaçãodeMúltiplas Alternativas**:

Questã o	a	b	c	d
01	O	●	●	O

✗

2. CÍRCULO INCOMPLETAMENTE PREENCHIDO:

Questã o	a	b	c	d
01	O	◐	O	O

✗

3. RASURA, MARCAR X OU MARCA FORA DO CÍRCULO:

✗

Questã o	a	b	c	d
01	O	ⓧ	O	O

4. USO DE MATERIAL NÃO PERMITIDO (EX.: LÁPIS OU CANETA DE TINTA VERMELHA):

Questã o	a	b	c	d
01	O	●	O	O

✗

5.16.4. RECOMENDAÇÕES

Antesdeentregarocartão-resposta:

◇Confirasetodasasrespostasestãonolocalcorreto.

◇Verifiquesenãohá marcasacidentaisnocartão.

◇Preenchaocírculocomcuidado,semrasuras, paragarantiraleitura ótica.

◇Utilizeapenascanetaesferográficatransparentedetintapretaou azul.

NÃO SERÃO ACEITOS:

◇Cartões amassados,molhados,rasgados oumanchados(soliciteum novoaofiscalem casode acidente).

◇Respostasalápisoucomcorretivo.

EM CASO DE ERRO DE IMPRESSÃO DO CARTÃO-RESPOSTA:

⚠Comuniqueimediatamenteofiscalparasubstituiçãodocartão-resposta.

⚠SigaasinstruçõesfornecidasnoCartãodeRespostas.

PROVA PRÁTICA

5.19.HaveráetapadeProvaPrática,paraoscargosconformedescritono**Anexo**Idesteedital.

5.20.A Prova Prática será aplicada de acordo com o item 5.19 e, caso haja ausência, o candidato será automaticamente eliminado, sendo feita convocação complementar na ordem dos classificados.

5.21.Aprovapráticaterácaráterexclusivamenteeliminatório,nãointerferindonaclassificaçãogeral.

5.22.A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre, conforme as atribuições do cargo no ANEXO III deste Edital.

5.23.Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade comfoto):Carteira de Identidade (RG),Carteira

deÓrgãoouConselhodeClasse,CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial(CTPS),CertificadoMilitar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

5.24.Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser canceladaou interrompida, acarretandoaos candidatos queaindanãoarealizaram oadiamentoparanova data, estipulada e divulgada.

5.25.Ocandidatoserá consideradohabilitadoou inabilitadopara odesempenho eficientedas atividadesdo cargo para o qual concorre.

5.26.O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.27.OcandidatoquenomomentodaProvaPráticaoptar por nãorealizá-laou abandoná-lanodecorrer da execução será automaticamente eliminado.

5.28.A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

5.29.Ocandidatonãohabilitadoserá eliminadodoConcursoPúblico.

5.30.Orientações complementares serão divulgadas em sede de Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.

PROVA DE TÍTULOS

5.31.A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valeráaté10(dez)pontos,aindaqueasomadosvaloresdostítulosapresentadossejasuperioraessevalor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.32.O candidato deverá encaminhar através do site https://instdignidadehumana.selecao.net.br, área do candidato, até a data limite de 03/07/2025, umacópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG);

5.33.Somenteserãoavaliadosostítulosdoscandidatosclassificadosnaprovaobjetiva.

5.34.Nãoserãoconsideradas, em nenhumahipótese, parafinsdeavaliação, ascópiasdedocumentosque nãoestejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônicaque não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.35.A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.36.A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.37.Nãoserãoaceitos títulos encaminhados viafax, viacorreio eletrônico ou por qualquer outromeionão especificado no Edital.

5.38.OstítulosespecificadosnesteEdital deverãoconter timbre, identificaçãodoórgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.39.Ostítulosnãosãocumulativos,sóserãocomputadosaum únicotítulo,sendoconsiderado,paratalfim o de maior pontuação.

5.40.Ostítulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limitemáximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRODEATRIBUIÇÃODEPONTOSPARAAAVALIAÇÃODETÍTULOS		
Alínea	**Título**	**ValorMáximode Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação(strictosensu), naáreaespecíficadocargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação(strictosensu), naáreaespecíficadocargopretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamenteregistrado, deconclusãodecursodepós- graduação(latosensu), naáreaespecíficadocargopretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.41.Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós- graduaçãocomcolaçãodegrau(latoe/oustrictosensu)eaobtençãodotítulo.Acertidão/declaraçãodeverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.42.Parareceber apontuaçãorelativa aotítulorelacionadonaalínea“C” doquadrodetítulos desteEdital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

5.43.CasoocertificadonãoinformequeoCursodeEspecializaçãofoi realizadode acordocom osolicitado nosubitem anterior, deveráseranexadadeclaraçãodainstituição, atestandoqueocursoatendeàsnormas do CNE.

5.44.Nãoreceberá pontuaçãonaalínea“C” doquadrodetítulosocandidatoqueapresentarcertificadoque não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.45.Parareceberapontuaçãorelativaaotítulorelacionadonaalínea“C”doquadrodetítulos,serãoaceitos somenteoscertificados/declarações sem queconsteacargahorária, edesdequeforcompatívelcomocargo inscrito.

5.46.Osdiplomas(mestradoedoutorado)expedidosporinstituiçãoestrangeiradeverãoserrevalidadospor instituição de ensino superior no Brasil.

5.47.Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.48.Outroscomprovantesdeconclusãodecursoou disciplina-taiscomo: comprovantesdepagamentode taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos quenão estejam em consonância com as disposições desteEdital, nãoserão considerados para efeito de pontuação.

5.49.Nãoseráconsideradootítulodepós-graduaçãoparaocargopretendidoquandoomesmoforrequisito exigidopara o exercício, bem comooutros títulos deformaçãotais como:línguainglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1.AclassificaçãoprovisóriadoConcursoPúblicoserá divulgadapor cargo, em ordem alfabéticaincluindo todososcandidatosinscritos,sobadenominaçãode"ResultadoProvisório",contendo:númerodainscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

6.2.A classificação final do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual à classificação final.

6.2.1.Aclassificaçãofinal serádivulgadaapósojulgamentodepossíveisrecursosdaProvaObjetiva.

6.3.DosCritériosdeDesempate

6.3.1.Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a)Tiverobtidomaior notanaprovadeConhecimentos Específicos;

b)Tiver obtidomaior notanaprovadeLínguaPortuguesa;

c)Tiver obtidomaior notanaprovadeMatemática;

d)For omaisidoso;

e)Sorteio.

6.4.Será aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1.Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2.Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.breclicar nobotãoÁreadoCandidato, realizar oseu acessoeclicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos, observando

qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1.TodososRecursosdeverãoserinterpostosconformecronograma.

7.2.2.Caberá aoInstitutoDignidadeHumana(IDH) em conjuntocom aBancaExaminadoradecidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3.Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3.Osrecursosdeverãoestarembasadosem argumentaçãológicaeconsistente. Emcasodeconstatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4.Recursosnãofundamentadosouinterpostosforadoprazoserãoindeferidossemjulgamentodemérito.

7.5.A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6.Asdecisões dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva serão divulgadas no endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.brna área do candidato, individualmente.

8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, a critério da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo inclusive atender vagas criadas durante a validade do concurso.

8.2.Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3.Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

8.3.1.Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal dePoxoréu - MT, efacultativamentenaimprensalocal, acomparecerem em data, horárioelocal pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

8.4.Paratomarposseocandidatodeveráapresentardocumentaçãonooriginaloufotocópiaautenticadaem cartório, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1.CéduladeIdentidadecomprovandoaidadeigual ousuperiora18(dezoito)anos;

8.4.2.SerbrasileiroouestrangeironostermosdaConstituiçãoFederal (art.12e37,IdaCF/88);

8.4.3.CertidãodeCasamentoouNascimento;

8.4.4.CertidãodeNascimentoeCPFdosfilhosmenoresde14 anos(sefor ocaso), conformeobrigaçãodo E-Social;

8.4.5.CarteiradeVacinaçãodosfilhosmenoresde05anos(seforocaso);

8.4.6.CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF/MF);

8.4.7.CartãodoPIS/PASEPefotocópiadaCarteiradeTrabalho(seforocaso);

8.4.8.Comprovantedevotaçãodasduasúltimaseleiçõesqueantecederem àposse(seforocaso);

8.4.9.TítulodeEleitor;

8.4.10.Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.4.11.AtestadodeSaúdeFísicaeMental (Pré-Admissional)expedidopelaJuntaMédicaOficial daCâmara Municipal de Poxoréu - MT;

8.4.11.1.O atestadodesaúdemental descritonoitem 8.4.11 deveráobrigatoriamente ser expedidopor um profissional Médico Psiquiatra.

8.4.12.02(duas)fotos3x4,coloridaerecente;

8.4.13.Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentada,incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.4.14.CertificadodeReservista(quandodosexomasculino);

8.4.15.CertidãoNegativadeDébitosMunicipais;

8.4.16.Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

8.4.17.Declaraçãocontendoendereçoresidencial;

8.4.18.Declaraçãonegativadeacúmulodecargo,empregosoufunçãopública;

8.4.19.DeclaraçãodeBens;

8.4.20.Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriaaqualexercerá;

8.4.21.Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

8.4.22.Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados paraanálisedajuntamédica,sobpenadenãopodertomarposse,sendoestesexamesderesponsabilidade do candidato. Para todas as funções:

a)HemogramaCompleto;

b)Glicose;

c)Uréia;

d)Creatinina;

e)Ácidoúrico;

f)Colesteroltotalefrações;

g)Triglicerídios;

h)Transminases(TGO,TGP);

i)SorologiaparaChagas;

j)RaioXdoTóraxemPAeperfileeletrocardiograma(ECG)comlaudo.

8.4.23.NãoterinfringidoasleisquefundamentaramesteEdital;

8.5.Ocandidatoque, por qualquer motivo, nãoseapresentar para aposse noprazodequetrataosubitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

9.2.Oscargos estãoinicialmenteconstantes doANEXO I desteEdital, podendoser alteradoem funçãodo surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

9.3.Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada o Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.4.SomenteseabriránovoConcursoPúblico,antesdeexpiradooprazodevalidadedopresente,casonão existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

9.5.Aocandidato aprovadorecomenda-semanter endereçoatualizadojuntoà CâmaraMunicipaldePoxoréu

-MTduranteoprazodevalidadedesteConcurso,visandoauxiliarnasualocalização,quandodesua convocação para posse.

9.6.A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

9.7.Todasasvagas oferecidasserãoprovidasduranteoperíododevalidadedo ConcursoPúblico, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

9.8.SeráexcluídodoConcursoPúblico,emqualquerdesuasfases,asseguradososdireitosdeampladefesa e do contraditório, o candidato que:

a)Apresentar,emqualquerfase,documentooudeclaraçãofalsaouinexata.

b)Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c)For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente,porescritoouporqualqueroutraformavedadanesteedital,bemcomoutilizandolivros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d)Valendo-sedacondiçãodeservidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e)Apresentar-seembriagadoparaarealizaçãodasprovas.

9.9.Aspublicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e publicadas nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.bre http://poxoreu.mt.leg.br.

9.10.OEditalserápublicadonaImprensaOficialdaCâmaraMunicipaldePoxoréu-MT.

9.11.Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso Público como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso Público.

9.12.Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas somente serão reconhecidas quando comunicadas e devidamente fundamentadas através de recursos, conforme estabelecido no item 7 (7.1 a 7.6) do presente edital.

9.13.Osprazosestabelecidosnesteeditalsãopreclusivos,contínuosecomunsatodos oscandidatos.

9.14.Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos sites referidos no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carrosdesom,televisão,etc.,parapromover adivulgaçãodequaisquer atosaditivosnecessáriosouprestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.15.Após otérminodocertame, oInstitutoDignidadeHumana(IDH) encaminhará todaadocumentaçãoà CâmaraMunicipaldePoxoréu-MT-paraarquivamento.OMunicípiodePoxoréuarmazenaráosdocumentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância comoConselhoNacionaldeArquivos(CONARQ),sem prejuízodocumprimentodeoutrosprazosaplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

9.16.Maiores informações na Câmara Municipal de Poxoréu - MT ou pelo e-mail contato@instdignidadehumana.selecao.net.br.

9.17.FazemparteintegrantedesteeditalosAnexosI,II,III,IV.

9.18.OscasosomissosouduvidososserãoresolvidospelaComissãoOrganizadoradoConcursoPúblico.

9.19.Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

9.20.TodososhoráriosfixadosnopresenteeditalserãoosdeMatoGrosso.

9.21.CaberáàCâmaraMunicipal dePoxoréu-MT ahomologaçãodoresultadofinal doConcursoPúblico.

Datadeelaboração:11dejunhode2025,14:54(horáriodeMatoGrosso)

AnexoI-RelaçãodeCargosSalário

Cargos	Escolaridade	Vaga s	Provaprática	Carga Horária	Salário R$
1.Assessor Jurídico Legislativos	Formaçãoem Direitocomregistro na OAB	**01**	Provadissertativa	**30h**	**7.463,60**
2.Agente de Apoio	Ensinofundamental completo	**01**	TestedeEsforço Físico	**40h**	**2.272,99**
3.Agente Administrativo	Ensinomédio completo	**03**	TestedeDigitação	**40h**	**3.513,06**
4.Motorista	Ensinomédio completo	**01**	ProvadeVolante	**40h**	**3.463,39**

AnexoII–Cronograma

Evento	DataInício	DataFim	Horário
PublicaçãodoEdital	18/06/2025	18/06/2025	
PeríodoparaPedidodeImpugnaçãodoEdital	20/06/2025	22/06/2025	
ResultadodoJulgamentodosPedidosde Impugnação do Edital	24/06/2025	24/06/2025	apartirdas17h
PeríododeInscrições	01/07/2025	20/07/2025	até23h59mindoúltimo dia
PeríododeInscriçõesparaCandidatoscom Direito à Isenção de Taxa	01/07/2025	02/07/2025	até23h59mindoúltimo dia
DivulgaçãodoDeferimento/Indeferimentodas Inscrições com Isenção de Taxa	04/07/2025	04/07/2025	apartirdas17h
PeríodoparaRecursocontraIndeferimento da Isenção de Taxa	07/07/2025	08/07/2025	até23h59mindoúltimo dia
Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção de Taxa e HomologaçãodasInscrições Isentas	10/07/2025	10/07/2025	apartirdas17h
VencimentodoBoleto	21/07/2025	21/07/2025	Atençãoaohorário bancário
DivulgaçãodoCartãodeConvocaçãoda Prova Objetiva	15/08/2025	15/08/2025	apartirdas17h
PrazoparaSolicitaçãodeCorreçãodeDados no Cartão de Convocação da Prova Objetiva	18/08/2025	18/08/2025	até23h59min
AplicaçãodaProvaObjetiva	24/08/2025	24/08/2025	Manhã
DivulgaçãodoGabaritoPreliminardaProva Objetiva	24/08/2025	24/08/2025	apartirdas18h
PeríodoparaInterposiçãodeRecursos contra o Gabarito Preliminar	25/08/2025	26/08/2025	até23h59mindoúltimo dia
DivulgaçãodoJulgamentodosRecursos contra o Gabarito Preliminar e Gabarito Oficial	28/08/2025	28/08/2025	apartirdas17h

DivulgaçãodaClassificaçãodaProva Objetiva	01/09/2025	01/09/2025	apartirdas17h
PeríodoparaRecursoscontraaClassificação da Prova Objetiva	02/09/2025	03/09/2025	até23h59mindoúltimo dia
JulgamentodosRecursoscontraa Classificação da Prova Objetiva	05/09/2025	05/09/2025	apartirdas17h
RESULTADOFINALDACLASSIFICAÇÃOPROVA OBJETIVA APÓS RECURSO	06/09/2025	06/09/2025	apartirdas17h

ENVIOAPROVADETITULOSPARACARGOS NIVEL SUPERIOR	08/09/2025	10/09/2025	até23h59mindoúltimo dia
DivulgaçãodoCartãodeConfirmaçãode Inscrição para Prova Prática	08/09/205	08/09/205	apartirdas17h
AplicaçãodaProvaPrática	14/09/2025	14/09/2025	Manhã
DivulgaçãodoResultadoPreliminardaProva de titulos	16/09/2025	16/09/2025	apartirdas17h
DivulgaçãodoResultadoPreliminardaProva Prática	17/09/2025	17/09/2025	apartirdas17h
PeríodoparaRecursoscontraoResultado Preliminar da Prova Prática	18/09/2025	19/09/2025	até23h59mindoúltimo dia
Períodopararecursocontraoresultadodaprova de titulo	18/09/2025	19/09/2025	até23h59mindoúltimo dia
DivulgaçãodoResultadodosrecursose classificação Final da Prova Prática	22/09/2025	22/09/2025	apartirdas17h
DivulgaçãodoResultadodosrecursose classificação Final da Prova de títulos	23/09/2025	23/09/2025	apartirdas17h
DivulgaçãodaClassificaçãoGeralFinal	25/09/2025	25/09/2025	apartirdas17h
ListagemGeraldosClassificadospara Homologação	25/09/2025	25/09/2025	apartirdas17h
EmissãodoRelatóriodeConclusãodas Atividades	25/09/2025	25/09/2025	apartirdas17h

AnexoIII: AtribuiçõesdosCargos

1-AssessorJurídicoLegislativo Carga Horária: 30 Horas

·Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

·ApoiarasComissões,quandosolicitado,em assuntoslegislativos.

·Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e visitantes que procuram o PresidenteeosVereadores, esclarecendoosassuntosaserem tratadoseprestandoasinformações solicitadas.

·Organizaremanteratualizadososarquivosdedocumentosdosgabinetesdo Presidenteedos Vereadores, visando agilizar o acesso às informações.

·PermaneceràdisposiçãodaCâmaranohorário deexpedienteparatarefasinternaseexternas determinadas.

·Participardassessõesordinárias,extraordináriasesolenes,assessorandoeauxiliandooPresidente, a Mesa Diretora e os Vereadores.

·Auxiliarnasatividadesdeprotocolodurantesolenidadesoficiais,recepcionandoautoridadese visitantes conforme a programação estabelecida.

·Encaminhardocumentoscomoofícios,convites,convocaçõesecomunicadosdeinteressedoPresidente, da Mesa Diretora e dos Vereadores.

·Executaroutrastarefasrelacionadasàsuaáreadeatuação,conformesolicitaçãodoPresidente.

·Desempenharatividadescorrelatasconformenecessário.

2-AgenteAdministrativo Carga Horária: 40 Horas

·Executar,comautonomiaetécnica,diversasatividadesdeapoioadministrativo.

·Coordenar,quandonecessário,grupos-tarefacompostosporauxiliaresadministrativos,seguindo instruções específicas recebidas.

·Organizaremanteraracionalidadedostrabalhosdedigitação,xerocópia,encadernaçãode proposições, projetos e documentos similares.

·Manterosarquivosdevidamenteorganizados.

·AuxiliarnostrabalhosdaMesaDiretoraduranteasSessõeslegislativasenasatividadespermanentes da Câmara.

·Prestar atendimentoe esclarecimentos aopúblicointernoe externo, por meiode ofícios, processos ou ferramentas de comunicação disponibilizadas.

·Operarcomputadores,utilizandoadequadamenteosprogramasesistemasdeinformaçãopara automação, alimentação de dados e agilização de processos.

·Redigirtextos,ofícios,relatóriosecorrespondências,observandoasregras gramaticaisenormasde comunicação oficial.

·Realizarprocedimentosdecontroledeestoque,verificandoprazosdevalidade,condiçõesde armazenagem e registrando o controle patrimonial dos bens públicos.

·Auxiliaremprocessosdelicitação,comoleilão,pregãoeoutrasmodalidadesdebenseserviços.

·Colaborarem levantamentos,estudosepesquisasparaaformulaçãodeplanos,programas, projetos e ações públicas.

·Zelarpelaguarda,conservaçãoemanuseiodemateriaiseequipamentosdetrabalho.

·MantercondutaprofissionalcompatívelcomosprincípiosdaAdministraçãoPública,comolegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, preservando o sigilo das informações.

·Demonstrariniciativaecontribuirparaobomfuncionamentodaunidadeem queatua.

·Participar,dentrodesuaespecialidade,deequipesmultiprofissionaisparararealizaçãodediagnósticos, análises e estudos destinados a programas e projetos de interesse da Câmara.

·Integrar comissões e grupos de trabalho, internos ou externos, atendendo às demandas do PoderLegislativo.

·Propor à chefia imediata a aquisição, substituição, reposição, manutenção ou reparo de materiais e equipamentos necessários às suas atividades.

·Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferindo a exatidão da documentação, prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares.

·Manter-se atualizado sobre as normas municipais e a estrutura organizacional da Administração Municipal.

·Executaroutrasatribuiçõespertinentesaocargo, conformeorientaçãodachefiaimediata.

·Participardeescalasderevezamentoeplantõesquandonecessário.

3- Agente de Apoio CargaHorária:40Horas

·Prestarsuporteem todasasmodalidadesdeserviços,incluindolimpeza,atendimentodeexpediente, segurança, vigilância, serviço de copa e outras atividades similares, conforme posto de serviço designado, escala de trabalho ou instruções específicas recebidas.

·Realizaroutrasatividadescorrelatasconformenecessário.

4–Motorista

CargaHorária:40Horas

·Vistoriar oveículo, verificandoo estadodepneus, nível deóleo, combustível eágua, testando freios e a parte elétrica regularmente.

·Dirigiroveículocomzelo,respeitandotodasasnormasdetrânsito.

·Comunicareprovidenciaramanutençãodoveículo,reportandofalhasesolicitandoreparos necessários.

·Realizarreparosdeemergêncianoveículo.

·Manteroveículoemperfeitoestadodelimpeza.

·Reportarocorrênciasdefatoeavariasrelacionadasaoveículo.

·Utilizar o veículo exclusivamente a serviço da Câmara Municipal, salvo em casos excepcionais por ordem expressa da Presidência.

AnexoIV: ConteúdosProgramáticos

Osconteúdosprogramáticosaseguirreferem-seàsdisciplinasquecompõem aProvaObjetivadoConcurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme detalhado no Edital Nº 001/2025. Os candidatos devem utilizar esses temas como base para seus estudos, sendo a bibliografia sugerida apenas como orientação.

NívelFundamental(AgentedeApoio)

·**Objetivo**: Avaliarhabilidadesbásicasdeleitura, interpretaçãoeconhecimentospráticos relacionados às atribuições do cargo.

- **TEMAS:**

o**LínguaPortuguesa**:

§Compreensãoeinterpretaçãodetextossimples(instruções,avisos).

§Ortografiabásicaepontuação.

§Classesgramaticaisfundamentais(substantivos,verbos).

§Redaçãodefrasescurtaseclaras.

O CONHECIMENTOS GERAIS:

§Noçõesbásicasdecidadaniaeconvivênciasocial.

§Higieneesegurançanotrabalho.

§AspectosbásicosdahistóriaeculturadePoxoréueMatoGrosso.

O CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

§Normasdelimpezaeconservaçãodeambientes.

§Técnicasdeatendimentoaopúblico.

§Noçõesdeorganizaçãoearmazenamentodemateriais. Nível Médio (Agente Administrativo e Motorista)

·**Objetivo**: Verificarcompetênciastécnicaseraciocíniológicoadequadosàsfunçõesadministrativas e de condução.

- **TEMAS:**

o**LínguaPortuguesa**:

§Compreensãoeinterpretaçãodetextos(notícias,manuais).

§Ortografiaoficial(acordoortográficovigente).

§Concordânciaverbalenominal.

§Redaçãodetextossimples(ofícios,relatórios).

O MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO:

§Operaçõesbásicaseporcentagem.

§Regradetrêssimples.

§Interpretaçãodetabelasegráficos.

§Raciocíniológicobásico(sequênciaseproblemassimples).

O CONHECIMENTOS GERAIS:

§Atualidadesregionaisenacionais(eventosatéjunhode2025).

§OrganizaçãopolíticaeadministrativadoBrasil (PoderLegislativo).

§Noçõesdemeioambientee sustentabilidade.

O CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

§**AgenteAdministrativo**:

§Noçõesdeadministraçãopública(princípioseorganização).

§Informáticabásica(pacoteOffice, sistemasoperacionais).

§Arquivologiaegestãodocumental.

§Processoslicitatórios(Leinº14.133/2021).

§ MOTORISTA:

§Legislaçãodetrânsito(CódigodeTrânsitoBrasileiro- Leinº 9.503/1997).

§Manutençãobásicadeveículos.

§Direçãodefensivaesegurançanotrânsito. Nível Superior (Assessor Jurídico Legislativo)

·**Objetivo**:Avaliarconhecimentosjurídicoselegislativosavançadosparaoexercíciodocargo.

· TEMAS:

o**LínguaPortuguesa**:

§Compreensãoeinterpretaçãodetextoscomplexos(leis,pareceres).

§Sintaxeavançada(coordenaçãoesubordinação).

§Redação oficial (normasdaABNTeManual deRedaçãodaPresidênciada República).

§Argumentaçãoeestruturadetextosjurídicos.

O CONHECIMENTOS GERAIS:

§Atualidadesnacionaiseinternacionais(eventos atéjunhode2025).

§GeografiaehistóriadeMatoGrosso(aspectoslegislativosepolíticos).

§PrincípiosconstitucionaiseorganizaçãodoPoderLegislativo.

O CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

§DireitoConstitucional(ConstituiçãoFederalde1988, art. 37e52).

§DireitoAdministrativo(Lei nº8.666/1993eLeinº 14.133/2021).

§Legislaçãomunicipal(LeiOrgânicadePoxoréueEstatutodoServidor).

§Redaçãodeatosnormativos(projetosdelei, resoluções,decretos).

§Éticaprofissionalesigilofuncional.

AnexoV: ModelodeDeclaraçãodeCarênciaEconômica

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a)doCPF ..-, declaro, para os devidos fins, sob as penas dalei, que me encontro em situação de carência econômica, não possuindo renda superior a um salário mínimo ou estando desempregado(a), conformedispostonaLeiMunicipalnº5.454/2011. Declaroaindaqueasinformaçõesprestadassão verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas em caso de falsidade.

Poxoréu-MT, dejunhode2025.

[ASSINATURA]

AnexoVI: Pré-requisitosparaosCargos

Os pré-requisitos a seguir são exigências mínimas para a investidura nos cargos do Concurso Público da CâmaraMunicipal dePoxoréu - MT, conformeEdital Nº 001/2025. A comprovaçãoserá realizadano atoda posse, conforme item 1.12.2 do Edital.

1. ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO (NÍVEL SUPERIOR)

·**Escolaridade**: Diplomadenível superior em Direito, devidamenteregistrado, emitidopor instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

·**Habilitação**:InscriçãoativanaOrdemdosAdvogadosdoBrasil(OAB),comapresentaçãodecarteira profissional e comprovante de quitação anual.

·**Idade**:Mínimade18 anosnadatadaposse.

·**AptidãoFísicaeMental**:Atestadomédicopré-admissional,incluindoavaliaçãopsiquiátrica, conforme item 8.4.11 do Edital.

·**Outros**:Nãopossuirantecedentescriminaisincompatíveiscomoexercíciodocargo,conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

2. AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)

·**Escolaridade**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

·**Habilitação**: Conhecimento básico em informática (pacote Office), a seravaliado na Prova Prática (Teste de Digitação).

·**Idade**:Mínimade18 anosnadatadaposse.

·**AptidãoFísicaeMental**:Atestadomédicopré-admissional,conformeitem8.4.11doEdital.

·**Outros**:Nãopossuirantecedentescriminaisincompatíveiscomoexercíciodocargo,conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

3. AGENTE DE APOIO (NÍVEL FUNDAMENTAL)

·**Escolaridade**: CertificadodeconclusãodoEnsinoFundamental, emitidopor instituiçãoreconhecida pelo MEC.

·**Habilitação**: Capacidadefísicapararealizar atividades delimpezaeatendimento, aser avaliadana Prova Prática (Teste de Esforço Físico).

·**Idade**:Mínimade18 anosnadatadaposse.

·**AptidãoFísicaeMental**:Atestadomédicopré-admissional,conformeitem8.4.11doEdital.

·**Outros**:Nãopossuirantecedentescriminaisincompatíveiscomoexercíciodocargo,conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

4. MOTORISTA (NÍVEL MÉDIO)

·**Escolaridade**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

·**Habilitação**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, conforme item 5.23 do Edital.

·**Idade**:Mínimade21 anosnadatadaposse.

·**Aptidão Físicae Mental**:Atestadomédicopré-admissional, incluindoavaliaçãodevisãoereflexos, conforme item 8.4.11 do Edital.

·**Outros**: Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10; experiência mínima de 1 ano na condução de veículos (comprovada por contrato de trabalho ou declaração).

Observação:Onãoatendimentoaqualquerdospré-requisitoslistadosresultaránaeliminaçãodocandidato em qualquer etapa do processo seletivo, conforme item 1.12.3 do Edital.

Vereador Leônidas MachadoBarcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PONTO FACULTATIVO DO PODER LEGISLATIVO.

O SenhorPresidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Decreta-se nos dias 19 e 20 de junho de 2025, ponto facultativo, referente ao dia de Corpus Christi, os dias para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 17 dias de junho de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

a)Carta de Serviços ao Usuário;

b)Transparência Municipal;

c)e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

d)Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

e)Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

f)Serviços Online, se aplicar-se;

g)Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13 Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo Ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 11 de junho de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 42/2025

São José do Xingu – MT, 17 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srº Ronaldo Alves Matos** no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE JUNHO DE 2.025

Wanderson Gomes Leonel

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 17 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão segunda fração de férias ao servidor Vagner Santana correspondente ao período aquisitivo 27/05/2023 a 26/05/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Vagner Santana requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, vencidas em 26 de maio de 2024.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor Vagner Santana**,** em exercício no cargo de "Diretor Administrativo", comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pelo período de 30 dias, com início no dia 11 de junho de 2025 e término no dia 30 de junho de 2025, sendo 20 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pecuniário, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Gestora da Transparência no Poder Legislativo Municipal de Sapezal - MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o princípio da Publicidade é norma principiológica e sua observância decorre da força normativa da Constituição Federal;

Considerando que os atos administrativos devem ser divulgados em respeito ao direito de acesso à informação e da transparência, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII e XXXIV, "b", da Constituição;

Considerando o teor da Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamentou o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, sendo aplicável aos órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e outros;

Considerando o teor dos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, realizado anualmente e a Cartilha "*Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos...*" ter sido adotada no âmbito do PNTP, que inclui – no título II, itens iv e v.i – a etapa de garantia da qualidade das avaliações de amostra de portais transparência de todo o país;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora que tratará da Transparência no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, integrada pelos seguintes membros:

I. Taruska Keila Souza Sturm – Controladora Interna;

II. Adriana Rauber – Ouvidora;

III. Robério Rebéca – Diretor de Controle de Dados.

Parágrafo único. Centralizará na unidade executora da Controladoria Interna a normatização, regulação, controle e fiscalização das atividades relativas a Transparência que verificará as evidências que validem tais atos, identificando o retrato atual do Ente, recebendo sugestões de ações corretivas e encaminhando à gestão em exercício as devidas recomendações.

Art. 2º Competirá à Comissão:

I.a gestão da Transparência no Poder Legislativo Municipal de Sapezal/MT, observando, sempre, as legislações vigentes, bem co-

mo as regras estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

II. comunicar, sempre que necessário a unidade executora responsável pela inserção e/ou regularização da informação item de sua competência;

III.acompanhar o Portal Transparência do Poder de modo que não perdure informação sem atualização;

IV.avaliar e garantir a qualidade e conformidade do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, no âmbito do Legislativo Municipal.

V.interagir com a Atricon e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para orientar e alinhar resultados, dentre outras medidas previstas no âmbito do Programa;

VI.adotar outros procedimentos necessários ao processo de garantia da qualidade.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pela Comissão, conjuntamente com o Presidente da Câmara em exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 06 de junho de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente/Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 516/2025

PORTARIA N.º 516/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

CONSIDERANDO que na data de 19/06/2025 (quinta-feira) é feriado em razão da comemoração nacionall religiosa referente ao Dia de Corpus Christi;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito do poder legislativo municipal, no dia 20/06/2025.

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 17 de junho de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 105 - PROGRESSAO - DANIEL VISCOVINI DA SILVA

PORTARIA Nº 105 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR DANIEL VISCONINI DA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, cargo efetivo **CONTADOR**, Grupo Gestor Legislativo, da **Classe C-01**, para **Classe C-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio de **03/01/2024 a 02/01/2025**.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.303 DE 17 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 18/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2025, AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS DE 12V – 50AH, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS ATUAIS DOS NOBREAKS QUE ATENDEM O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) E A SALA DE TRANSMISSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 36/2025, Dispensa nº 18/2025 tendo como adjudicatária a empresa **Martins Bateria CNPJ 15.961.741/0001-06**localizada á Rua Erotildes Padilha, Nº 126-W, Bairro Jardim Acácia, CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições

que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da contratação relativa ao **Processo 36/2025, Dispensa 18/2025, Decreto da Mesa 1.303/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS DE 12V – 50AH, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS ATUAIS DOS NOBREAKS QUE ATENDEM O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) E A SALA DE TRANSMISSÃO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as exigências da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de União do Sul, objetivando subsidiar as aquisições de mercadorias e contratação de serviços, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º - O calendário do Plano de Contratações Anual - PCA é parte integrante da presente Portaria, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de junho de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

”Anexo Único”

(Portaria 13/2025)

Plano de Contratação Anual – 2025

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), sendo um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial sendo observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul, tem por objetivos:

Racionalizar as contratações desta Casa de Leis, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas; e

Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

FUNDAMENTO JURÍDICO

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII da Lei 14.133/21).

Sendo o PCA regulamentado pelo Decreto nº10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

UM INSTRUMENTO EM CONSTRUÇÃO

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de União do Sul, ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Legislativo, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo.

METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de União do Sul, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

Para a formação das estimativas de despesas para 2025, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, o Poder Legislativo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de União do Sul, acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários à sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pelo Departamento de Coordenação Geral; e pelo Departamento de Controle Interno, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A Presidência da Câmara Municipal de União do Sul, orientará o Departamento de Administração Geral a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Responsáveis pela Gestão Biênio: 2025 e 2026:

Presidente: Abimael Barbosa de Sá

Vice Presidente: Cleuton Monteiro da Costa

1º Secretario: Banner Bagatini

2º Secretário: Leziane Zanardi

Contador: Valdecir Martins de Lima

Setor de Compras: Marilda Gislaine dos Santos

Controle Interno: Cesar Itamar S. Guergoleti

Jurídico: Mariangely Menegazzo de Medeiros

– INFORMAÇÕES DA UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

– RESUMO DO PLANO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Café torrado, Água Mineral, Açúcar, adoçante, salgados)	R$10.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$10.000,00

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO SINTÉTICO	R$18.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS	R$20.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	R$ 10.000,00
CONFECÇÃO DE CARIMBOS	R$4.000,00
AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS	R$20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$10.000,00
SERVIÇO DE INTERNET	R$3.500,00
SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL	R$10.000,00
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS	R$20.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO SÍTIO OFICIAL	R$10.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDE E IMPRESSORAS	R$15.000,00
SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS	R$4.000,00
SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL	R$2.500,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SERVIDOR	R$8.000,00
SERVIÇO DE MECÂNICA AUTOMOTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS	R$12.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R$12.000,00
CONFECCÇÃO DE PLACAS PARA SESSÃO SOLENE E OUTROS EVENTOS	R$5.000,00
BUFFET E DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTOS	R$2.000,00
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ÁGUA ENCANADA E ESGOTO	R$18.000,00
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LINHAS FIXAS E MÓVEIS	R$6.000,00
SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS	R$3.000,00
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$1.000,00
SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL	R$1.000,00
SOFTAWE E LICENÇA DE SISTEMA	R$60.000,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E AQUISIÇÃO DE LIVROS	R$20.000,00
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R$200.000,00
TOTAL GERAL	R$615.000,00

– DESCRIÇÃO DO PLANO

MATERIAL DE CONSUMO (33.90.30.00)

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Café torrado, Água Mineral, Acúcar, adoçante, salgados)
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em 2025: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: 2º TRIMESTRE
Foi observado a quantidade destes produtos adquiridos em 2024

2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em 2025: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO SINTÉTICO
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação geral
Estimado em 2025: R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

4 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em 2025: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

8-OBJETO:AQUISIÇÃODEMÓVEISEELETRODOMÉSTICOS

5 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em 2025: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE
Fica observado a importância da inclusão dos convites para atender o calendário de eventos desta Casa de Leis.

6 - OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: BAIXA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

7 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Administração Geral
Estimado em 2025: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: 4º TRIMESTRE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (44.90.52.00)

SETOR DEMANDANTE: Departamento de Administração Geral
Estimado em 2025:R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

9 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Informática
Estimado em 2025: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - (33.90.39.00)

10 - OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Informática
Estimado em 2025: R$ 3.500,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

11 - OBJETO: SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Administração Geral
Estimado em 2025:R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Informática
Estimado em 2025: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

13 - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO SÍTIO OFICIAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Informática
Estimado em 2025: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

14 - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDE E IMPRESSORAS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Informática
Estimado em 2025: R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

15 - OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025: R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

16 - OBJETO: SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025: R$ 2.500,00

FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

17 - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SERVIDOR
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025: R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 2º TRIMESTRE

18 - OBJETO: SERVIÇO DE MECÂNICA AUTOMOTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

19 - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025: R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

20 - OBJETO: CONFECCÇÃO DE PLACAS PARA SESSÃO SOLENE E OUTROS EVENTOS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Comunicação Social

Estimado para 2025: R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 3º TRIMENSTRE

21 - OBJETO: BUFFET E DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTOS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Comunicação Social
Estimado para 2025: 2.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: EVENTUAL

23 - OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ÁGUA ENCANADA E ESGOTO
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025:R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: EVENTUAL

24 - OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LINHAS FIXAS E MÓVEIS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado em 2025: R$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: EVENTUAL

26 - OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

27 - OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

28 - OBJETO: SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

29 - OBJETO: SOFTAWE E LICENÇA DE SISTEMA
SETOR DEMANDANTE: Departamento Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

30 - OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E AQUISIÇÃO DE LIVROS
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

31 - OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação Geral
Estimado para 2025: R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: EVENTUAL

– Considerações Finais

O presente PCA será publicado no PNCP conforme art. 14 § único do Decreto Federal nº10.947/2022 e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de União do Sul e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas, pelos canais oficiais de comunicação deste Poder Legislativo, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos, conforme arts. 15 e 16 do Decreto Federal nº10.947/2022.

União do Sul/MT, 21 de maio de 2025.

_____

Abimael Barbosa de Sá

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2023 E ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: SEF - SOLUCOES EFICIENTES EM APOIO A GESTAO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

A presente retificação tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Onde se lê: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Onde se Lê: O presente termo tem como objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico nº 002/2023, com base no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Suprimir o item 16.1.

NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Onde se lê: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Onde se Lê: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 57, vinculados ao Processo Licitatório nº 000017/2023, do tipo Inexigibilidade nº 003/2023, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 57, vinculados ao Processo Licitatório nº 000017/2023, do tipo Inexigibilidade nº 003/2023, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico nº 002/2023, com base no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Suprimir o item 4.1.

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2024

CONTRATADO: G M D FERREIRA DREHER

DATA: 18/06/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 18/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Srª. Gilmara Maria Damiao Ferreira Dreher/ GMD FERREIRA DREHER - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ATA 04 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

EXTRATO ATA 04 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Nayara Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADAS pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG,** publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2025, DECLARA **CREDENCIADAS** as empresas:

1) O J DA SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.079/0002-68,estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1898, bairro jardim Santa Ana, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 11-CONSULTA OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO, 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 36-CAMPIMETRIA- BINOCULAR, 37-MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), 38-PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 39-RETINOGRAFIA FLUORESCENTE-BINOCULAR (ANGIOGRAFIA) BINOCULAR, 40-RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41-TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 43- ULTRASSONOGRAFIA OCULAR- MONOCULAR, 88-INJEÇÃO INTRA VITREA – AVASTIN, 90-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTRABISMO ACIMA DE DOIS MUSCULOS,91- PROCEDIMENTO CIRURGICO DEESTRABISMO ATÉ DOIS MUSCULOS, 92- PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 93- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE, 94-PROCEDIMENTO CIRURGICO DEVITRECTOMIA ANTERIOR, 95- PROCEDIMENTO CIRURGICO DEVITRECTOMIA POSTERIOR(perfluocarbono, óleo de silicone, entolecer), 97-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO, 99-SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL PARA COLOCAÇÃO DE FAIXA DE SILICONE, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER, 101-SEDAÇÃO- COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMÓGICOS;

2) CF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.169/0001-02, inscrita no CNPJ sob nº. 45.463.019/0001-02, estabelecida na Rua Angelo Gajardoni, nº. 953, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada no item: CONSULTA ORTOPEDIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM JOELHO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG);

3) G DA SILVA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.124.642/0001-24, a mesma não foi credenciada por não apresentar os documentos conforme itens: 11.3.3.e 11.3.3.1, letra e. do Edital de Credenciamento 001/2025/CISVAG.

Encerrando-se desse modo à sessão e determinando a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, é lavrada ata, cujo extrato será publicado, e submetida ao Presidente do CISVAG para as providências legais.

Pontes e Lacerda, em 17 de junho de 2025

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

Nayara Campos Mascarenhas

Coordenadora do Conselho Técnico

HOMOLOGAÇÃO Nº 03/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

HOMOLOGAÇÃO nº 03

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 62/2025 de 17/03/2025, e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, e **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 001/2025/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG, para que conste como credenciada as empresas:

1- O J DA SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.079/0002-68, estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1898, bairro jardim Santa Ana, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 11-CONSULTA OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO, 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 36-CAMPIMETRIA- BINOCULAR, 37-MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), 38-PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 39-RETINOGRAFIA FLUORESCENTE-BINOCULAR (ANGIOGRAFIA) BINOCULAR, 40-RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41-TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 43- ULTRASSONOGRAFIA OCULAR- MONOCULAR, 88-INJEÇÃO INTRA VITREA – AVASTIN, 90-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTRABISMO ACIMA DE DOIS MUSCULOS,91- PROCEDIMENTO CIRURGICO DEESTRABISMO ATÉ DOIS MUSCULOS, 92- PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 93- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE, 94-PROCEDIMENTO CIRURGICO DEVITRECTOMIA ANTERIOR, 95- PROCEDIMENTO CIRURGICO DEVITRECTOMIA POSTERIOR(perfluocarbono, óleo de silicone, entolecer), 97-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO, 99-SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL PARA COLOCAÇÃO DE FAIXA DE SILICONE, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER, 101-SEDAÇÃO- COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMÓGICOS, no valor estimado de: R$ 4.068.630,00 (quatro milhões sessenta e oito mil e seiscentos e trinta reais);

2- CF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.169/0001-02, inscrita no CNPJ sob nº. 45.463.019/0001-02, estabelecida na Rua Angelo Gajardoni, nº. 953, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada no item: CONSULTA ORTOPEDIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM JOELHO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), no valor estimado de: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Campos de Júlio/MT, 17 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 006/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 737.843,44 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos): **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA (03219062000187)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 737.843,44 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP"**.**

ONDE SE LÊ: 301.686,75

LEIA-SE: 300.429,45

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **07 DE JULHO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, PA-**

RA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de junho de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 25/2025

Em 05 de Maio de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **EVA SANTOS COSTA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 26/2025

Em 05 de Maio de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE RESCISÃO A PEDIDO

Resolução nº 27/2025

Em 21 de Maio de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO A PEDIDO DA SRª. ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **ACÁCIO ALVES SOUZA**, portador do CPF nº 815.265.981-91 e RG nº 3823818 DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, a partir do dia 21/05/2025 a Srª **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**,CPF: 795.498.611-04, brasileira, solteira, Enfermeira, Funcionária Pública concursada, inscrita no Coren nº 196614, **do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂMCIAS E MICROONIBUS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravantedenominado CONTRATANTE,edeoutrolado as empresas:**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 29.987.662/0001-89, sediada na RUA ANTONIO MOISES SAADI, n° 470, SALA 06, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr ALEXANDRE PLENTZ FRAGA,** portador (a) da Carteira de Iden-

tidade Nº: 64.227-380 CPF N°: 823.182.120, é adjudicatáriado**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**,doravante denominadaCONTRATADA,resolvemRegistrarosPreços,comintegralobservânciadaLeiFederaln° 14.133/21 medianteasCláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º–DO OBJETO:

1.1. Opresenteinstrumentotemporobjeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICROONIBUS,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio deacordocomoTermodeReferênciadoEditaldo**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presenteinstrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas peloConsorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissãoe recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida comoordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou,podendoo fornecimentoser parcialou total, deacordo comas necessidadesdo Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas econdições constantes do edital, que a precedeu e integraopresenteinstrumentodecompromisso,independentedetranscrição,porserdeplenoconhecimentodas partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	7	UNIDADE	AMBULANCIA TIPO A. SIMPLES REMOCAO. TIPO FURGAO. VEíCULO FURGãO ORIGINAL DE FáBRICA, 0 KM, DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	RENAULT	R$ 274.000,00	R$ 1.918.000,00

Valor Global de R$ 1.918.000,00 (Um milhão novecentos e dezoito mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1.O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1.Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=),em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2.O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5.Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2.Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3.Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento

dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8.O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9.Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.

5.Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10Seaentrega não forrealizadanoprazoestipulado, o Consórcio aplicaráas sanções previstas nesteEdital eemLei.

5.11No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com asespecificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável paraconferência eassinaturapeloresponsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.**DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2.**DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1.O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3.**DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1.Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2.Os veículos entregues deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses, contados da entrega, conforme estabelecido em certificado de garantia do fabricante.;

6.3.3.A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 120 (cento vinte) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4.É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5.Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7.Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8.Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9.A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10.Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12.Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1.Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3.Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1.Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência sedará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ouexpressamenteem ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2.Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3.A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2.Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1.Advertência;

8.2.2.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5.Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3.A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5.Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1.Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro dePreços.

9.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas ecustosatéaentreganolocalindicado,taiscomo:tributos(impostos,taxas,emolumentos,contribuiçõesfiscaiseparafiscais),transporte,embalagens,seguros,mãodeobraequalquerdespesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam nocumprimentodas obrigaçõesassumidas pelaempresadetentoradaatanaexecução damesma.

9.2.Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3.O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11.Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1.Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido oreequilibriovaleráparaos pedidos enviadosapartir daaprovação pelo órgãogerenciador.

9.12.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ataprocederànovalicitaçãoparaa aquisição do produto,sem que caibadireito derecurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2.A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2.consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presenteAta, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve,naopção“AcessoaoSistema”ouemhttps://cpsvtp.pentagono.info/dash,atravésdousuáriocadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1.A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1.As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de junho de2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

Societe Comercio de Veiculos LTDA

CNPJ Nº 29.987.662/0001-89

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂMCIAS E MICROONIBUS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTACÕES LTDA.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE ,e de outro lado as empresas: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTACÕES LTDA,** CNPJ-MF Nº 26.991.097/0001-35,END.: Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 BAIRRO: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, por intermédio de seu representante legal **Sra. Brianne Cabral Marques Lima,** portadora do RG: MG-13.629.751; CPF: 089.872.716-25, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**,doravante denominadaCONTRATADA,resolvemRegistrarosPreços,comintegralobservânciada-LeiFederaln° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º–DO OBJETO:

1.1. Opresenteinstrumentotemporobjeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICROONIBUS,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo como Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo comas necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integraopresenteinstrumentodecompromisso,independentedetranscrição,porserdeplenoconhecimentodas partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
4	8	UNIDADE	AMBULANCIA TIPO B, FURGAO PADRÃO SAMU 192. DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	RENAULT	R$ 304.000,00	R$ 2.432.000,00
5	2	UNIDADE	AMBULÂNCIA TIPO D FURGAO PADRÃO SAMU 192.DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	RENAULT	R$ 319.000,00	R$ 638.000,00

Valor Global de R$ 3.070.000,00 (Três milhões, setenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1.O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1.Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=),em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2.O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5.Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2.Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3.Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8.O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9.Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.

5.Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10Seaentrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.**DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2.**DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1.O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3.**DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1.Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2.Os veículos entregues deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses, contados da entrega, conforme estabelecido em certificado de garantia do fabricante.;

6.3.3.A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 120 (cento vinte) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4.É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5.Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7.Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8.Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9.A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10.Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12.Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1.Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3.Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1.Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência sedará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ouexpressamenteem ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2.Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3.A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2.Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela

nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1.Advertência;

8.2.2.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5.Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3.A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5.Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1.Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos(impostos, taxas, emolumentos ,contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2.Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3.O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11.Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1.Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido oreequilibriovaleráparaos pedidos enviadosapartir daaprovação pelo órgãogerenciador.

9.12.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ataprocederànovalicitaçãoparaa aquisição do produto,sem que caibadireito derecurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2.A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2.consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presenteAta, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve,naopção“AcessoaoSistema”ouemhttps://cpsvtp.pentagono.info/dash,atravésdousuáriocadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1.A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1.As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de junho de2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTACÕES LTDA

CNPJ Nº 26.991.097/0001-35

Brianne Cabral Marques Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

Assinatura: _____Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂMCIAS E MICROONIBUS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A MARCOPOLO S/A.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**A MARCOPOLO S/A,** inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0018-77, localizada na Rua IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 em Caxias do Sul / RS, por intermédio de seu representante legal **Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA,** Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, portador da Carteira de Identidade nº 6038061328 - SSP/RS, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**,doravante denominadaCONTRATADA,resolvemRegistrarosPreços,comintegralobservânciadaLeiFederaln° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º–DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICROONIBUS,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo como Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo comas necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integraopresenteinstrumentodecompromisso,independentedetranscrição,porserdeplenoconhecimentodas partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	UNIDADE	MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 PASSAGEIROS. 0KM - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	Marcopolo	R$ 646.406,00	R$ 646.406,00

Valor Global de R$ 646.406,00 (Seissentos e quarenta seis mil e quatrocentos e seis reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1.O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de

procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1.Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=),em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2.O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5.Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2.Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3.Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8.O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9.Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.

5.Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto des-

critas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10Seaentrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.**DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2.**DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1.O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3.**DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1.Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2.Os veículos entregues deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses, contados da entrega, conforme estabelecido em certificado de garantia do fabricante.;

6.3.3.A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 120 (cento vinte) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4.É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5.Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7.Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8.Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9.A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10.Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12.Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1.Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3.Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1.Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência sedará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2.Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3.A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2.Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1.Advertência;

8.2.2.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5.Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3.A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5.Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1.Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte ,embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2.Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3.O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicial-

mente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11.Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1.Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a aquisição do produto,sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2.A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2.consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve,naopção“AcessoaoSistema”ouemhttps://cpsvtp.pentagono.info/dash,atravésdousuáriocadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1.A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1.As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de junho de2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

MARCOPOLO SA

CNPJ Nº 88.611.835/0018-77

Sidnei Vargas da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

Assinatura: _____Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 022/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice Presidente em Exercício do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 073/2024 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.007	3.3.90.00.00	200.000,00	1.701
TOTAL		R$ 200.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.010	4.4.90.00.00	200.000,00	1.701
TOTAL	R$ 200.000,00		

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 28 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Vice Presidente em Exercício

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 020/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ROGÉRIO VILELA VITOR DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 073/2024 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.007	3.3.90.00.00	36.000,00	1.701
TOTAL		R$ 36.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.010	4.4.90.00.00	36.000,00	1.701
TOTAL	R$ 36.000,00		

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 29 de abril de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n°014/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 173.203,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e três reais): SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com o lote: 4 no valor total de R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com o lote: 6 no valor total de R$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23864942000113) com o lote: 2 no valor total de R$ 121.733,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e trinta e três reais).

Itens desertos: 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

Item fracassado: 1

SORRISO - MT, 17 de junho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 013/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 81.207,10 (oitenta e um mil e duzentos e sete reais e dez centavos): SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 7 e 16 no valor total de R$ 11.823,90 (onze mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com os lotes: 1 e 14 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). JP FARMACEUTICA LTDA (11504314000148) com o lote: 2 no valor total de R$ 15.383,20 (quinze mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Itens desertos: 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15

Item fracassado: 5

SORRISO - MT, 17 de junho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

DEXATEC - ENTIDADE DE USO INTERNO DO JORNAL

TESTES

teste

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 16/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 99 incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM**, portadora do RG n.º 631.754.361.53, inscrita no CPF n.º 631.754.361.53, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Nível "10", Classe "G", contando com um total de 12.580 dias trabalhados, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com matricula n.º **359**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2025.09.00000006**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 30 de maio de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4503, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONVOCA a **2ª Conferência Municipal das Cidades** do município de Água Boa - MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

Considerando a Lei Federal Nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a Política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a **2ª Conferência Municipal das Cidades de Água Boa – MT**, a ser realizada no dia **27 de junho de 2025**, no Plenário da **Câmara Municipal** de Água Boa, localizada na Rua 09 Nº 485 – Centro, com início às 8:00h e término as 18:00h, com intervalo para almoço, como etapa preparatória da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, com o tema:

"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social. "

A Conferência Municipal tem por finalidade promover a participação social na formulação de propostas e diretrizes para a Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como eleger delegados(as) que representarão o município de Água Boa na etapa estadual, conforme estabelece a Resolução nº 003/2025 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Poderão participar da Conferência representantes do poder público, movimentos populares, setor empresarial, trabalhadores e trabalhadoras, entidades acadêmicas, profissionais e organizações não governamentais, além de cidadãos e cidadãs interessados(as) no desenvolvimento urbano sustentável, democrático e inclusivo do município.

Art. 2º. A Conferência integra a **etapa municipal** da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, nomeada em forma de Portaria.

Parágrafo único: À comissão organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal das Cidades, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª conferência Nacional das cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas no local do evento de forma presencial. O credenciamento será feito no próprio local da Conferência municipal, no dia 27 de junho de 2025, das 07:30 às 09:00 horas.

§ 1º.A Comissão organizadora providenciará o credenciamento por segmento social, com vistas a facilitar os trabalhos posteriores.

§ 2º. Cadaparticipante só poderá se credenciar para um único segmento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde – quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de

Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei 8080/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, detalhando aspectos da organização do SUS e da gestão municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece regras sobre a fiscalização, transferência e utilização de recursos e a participação social na gestão do SUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, programar as ações e os serviços de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão para elaborar o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2026 a 2029.

Art. 2º. – A comissão será composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do secretário municipal de Saúde, composta por:

Eberson Mateus dos Santos– *Secretário Municipal de Saúde*

Theodoro Carlos Magalhães Pinto:*Coordenador de Planejamento e Gestão*

Karinne Ferreira da Silva:*Coordenadora de Atenção Básica*

Raquel Sturm Arôca:*Coordenadora de Vigilância em Saúde*

Luiz Fernando Lima de Oliveira*: Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

Marliene Ferreira dos Santos*: Atendente Geral em Saúde, representante dos usuários do SUS*

Wellington Lucca Alves de Carvalho*: Aux. Adm, representante dos Trabalhadores do SUS*

Art. 3º. Compete à Comissão desenvolver as seguintes atribuições:

I - Estabelecer cronogramas de atividades para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II -Articular-se com diversos setores da Secretaria, para subsidiar as diretrizes que comporão o Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

III - Elaborar o final para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, apreciação e aprovação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 024/2025-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 12 de junho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JULIO CESAR SILVA SANTIAGO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 16 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3251.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	099/2025			
PROCESSO:	072/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/05/2025	Data de Encerramento:	29/05/2026
Objeto:	Repasse de recursos para a AAVCC- Associação de Amor de Voluntários de Combate ao câncer, destinado a dar apoio integral aos pacientes oncológicos e seus acompanhantes quando de tratamento na cidade de Barretos – SP.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	98/2025			
PROCESSO:	73/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/05/2025	Data de Encerramento:	31/12/2025
Objeto:	Aquisição de material pedagógico para o apoio educacional da Secretaria de Educação do município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**SILVANA MARIA MAZZONETTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	6271.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	096/2025			
PROCESSO:	037/2025			
Vigência:	Data de Início:	27/05/2025	Data de Encerramento:	27/05/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de gestão pública para a Secretária de Assistência Social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 474, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar n° 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 587/2025-SEMED, expedido na data 09/06/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **VANDERLEIA TEREZINHA BACKES BRUNHAUSER**, devidamente inscrita na Matricula nº 648.2, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, na escola Municipal Jacy Salamoni, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **02 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	93/2025			
PROCESSO:	67/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/05/2025	Data de encerramento:	20/05/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em consultoria para aplicação de metodologia do Programa Recicla Verdinho.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MATHEUS DA SILVA DEBASTIANI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Creas	
Matricula:	8195.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**HELOISE GONÇALVES REZENDE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	7499.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3251.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	092/2025			
PROCESSO:	065/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/05/2025	Data de Encerramento:	20/05/2026
Objeto:	Prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes usuários do SUS e para beneficiários da Assistência Social que se encontram em vulnerabilidade social e/ou violação de direitos com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e janta).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matricula:	7589.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	090/2025			
PROCESSO:	066/2025			
Vigência:	Data de Início:	15/05/2025	Data de Encerramento:	15/02/2025
Objeto:	Repasse de Recurso destinado à execução de ações de assistência social, educacional e de saúde, voltadas a pessoas com deficiência.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	97/2025			
PROCESSO:	074/2025			
Vigência:	Data de Início:	28/05/2025	Data de Encerramento:	28/06/2025
Objeto:	Contratação de banda, artista para realização de show musical no evento Arraiá Coração do Brasil, a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2025, atendendo a demanda da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478, 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	094/2025			
Processo:	069/2025			
Vigência:	Data de Início:	22/05/2025	Data de Encerramento:	22/09/2025
Objeto:	Repasse de Recurso destinado a custear as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3251.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	095/2025			
PROCESSO:	058/2025			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2025	Data de Encerramento:	23/05/2026
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de exames de imagem do tipo ressonância magnética para a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 013 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Edital de Chamamento Público para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Água Boa/MT, tornando o processo seletivo aberto por prazo indeterminado para complementação da suplência, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2022, pela Resolução CMDCA/AB nº 009/2025, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 previa o preenchimento de 5 (cinco) vagas para adolescentes titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO que, ao término do período de inscrições, foram preenchidas integralmente as 5 (cinco) vagas de titulares e restam 5 (cinco) vagas de suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução CMDCA/AB nº 009/2025, que autoriza a composição do CPA conforme o número de inscrições deferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formação completa do Comitê e garantir o direito de participação de adolescentes interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, mantendo-o aberto por prazo indeterminado apenas para o preenchimento da vaga remanescente de suplente do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de Água Boa/MT.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Planalto nº 490, esquina com a Rua 10, ao lado do Conselho Tutelar, em dias úteis, nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

Art. 3º O CMDCA poderá publicar, a qualquer tempo, novas listas com os nomes de adolescentes cujas inscrições forem deferidas, limitando-se à convocação da 5ª vaga de suplência.

Art. 4º Ficam revogadas as datas fixas do cronograma anterior do Edital nº 001/2025, sendo o processo seletivo considerado contínuo enquanto a vaga remanescente não for preenchida.

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025, inclusive os critérios de participação, requisitos, competências do CPA, obrigações e modelos de documentação exigida.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 16 de junho de 2025.

Maria Madalena da Mata Souza Luiz

Presidente do CMDCA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0014 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o custeio das despesas de deslocamento e participação do adolescente Isaque Silva Coelho Filho nas atividades do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782/2022, que estabelece o CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política municipal de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191/2023 do CONANDA, que institui o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) como instância de consulta e mobilização social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 308/2024/CEDEDCA/MT, que dispõe sobre a composição, funcionamento e diretrizes do Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 275/2022/CEDEDCA/MT, que estabelece normas gerais para o funcionamento das instâncias de participação infanto-juvenil no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em pauta livre da Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 12 de junho de 2025, conforme Ata nº 01/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação do adolescente Isaque Silva Coelho Filho, representante do município de Água Boa-MT no Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), em todas as capacitações, eventos, encontros, reuniões e atividades promovidas ou convocadas pelo CEDCA/MT, CONANDA ou outras instâncias oficiais de participação infanto juvenil, enquanto perdurar sua condição de membro do referido Comitê.

Art. 2º Fica aprovado, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o custeio integral das despesas necessárias à sua participação, compreendendo:

•Transporte;

•Hospedagem;

•Alimentação;

•Materiais ou inscrições, se houver;

•E, sempre que necessário, as despesas de um(a) acompanhante maior de idade, nos casos de atividades realizadas fora do município.

Art. 3º O custeio autorizado nesta Resolução está condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a convocação para o evento e deverá obedecer aos princípios da legalidade, prioridade absoluta e economicidade, com a devida prestação de contas conforme regulamento do CMDCA.

Art. 4º O CMDCA encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução orçamentária do FMDCA, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 16 de junho de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2025.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA:08/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT,17 de junho de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 015, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Água Boa/MT para o biênio 2025–2027 e sobre a continuidade do processo seletivo para o preenchimento das vagas de suplentes.

. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ÁGUA BOA – MT, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2022, pela Resolução CMDCA/AB nº 009/2025, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o processo de chamamento público regulamentado pelo Edital nº 001/2025 para a seleção de adolescentes interessados(as) em compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que foram deferidas 5 (cinco) inscrições válidas, correspondentes às vagas destinadas a membros titulares;

CONSIDERANDO que não houve, até o momento, preenchimento das 5 (cinco) vagas destinadas à suplência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Comitê e assegurar o direito à participação de novos adolescentes interessados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191/2023 do CONANDA, que institui o Comitê de Participação de Adolescentes como instância de consulta e mobilização social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 275/2022/CEDCA/MT, que estabelece normas gerais para o funcionamento das instâncias de participação infanto juvenil no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 308/2024/CEDCA/MT, que institui e disciplina o Comitê de Participação de Adolescentes de Mato Grosso – CPA-MT, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 159 do CONANDA, que dispõe sobre a normatização da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão de políticas públicas;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo Estratégico 6.1 da Diretriz 6, do Eixo 3, que trata da promoção do protagonismo e da participação cidadã de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (ONU), que assegura às crianças e adolescentes o direito de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes dizem respeito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Água Boa/MT como membros titulares, para o biênio 2025–2027:

•Yasmin Oliveira Pérez

•Maria Vitória Ramos Borges

•Isaque Silva Coelho Filho

•Maria Eduarda Moreira Silva

•Maria Eduarda Martins Fernandes

Art. 2º Ficam mantidas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que permanecerá aberto por prazo indeterminado, exclusivamente para o preenchimento das 5 (cinco) vagas destinadas à suplência.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Planalto nº 490, esquina com a Rua 10, ao lado do Conselho Tutelar, em dias úteis, das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

Art. 4º O CMDCA poderá, a qualquer tempo, publicar nova lista com os nomes dos(as) adolescentes cujas inscrições forem deferidas, para fins de composição da suplência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 16 de junho de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0016 DE 16 DE JUNHO DE 2025

.

Dispõe sobre aprovação do Custeio de Capacitação e Fortalecimento da Escuta Especializada, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.782/2022 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDOa Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei da Escuta Especializada.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Capacitação aprovada atendera as necessidades da rede de proteção; com os temas abordados de escuta especializada; revelação espontânea, depoimento especial, construção do fluxograma da rede, diagnostico social e notificação dos casos de violência epidemiológica;

CONSIDERANDO que para efeitos desta Resolução, o Conselho

Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária no dia 12 de junho de 2025, registrado na Ata – nº 011/2025 apreciou e deliberou por aprovação, em cumprimento as normativas exigidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir parecer favorável para o custeio da Contratação da Empresa para Capacitação e Fortalecimento visando o entendimento sobre os papéis de cada instituição no processo, garantir a correta aplicação da escuta especializada e consolidar a articulação entre os serviços que integram a rede de proteção de crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 16 de junho de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Presidente do CMDCA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

OBJETO APOSTILADO:

1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 0,98% do valor inicial atualizado do contrato (contrato, aditivos e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 156.487,43 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de adequações não previstas no escopo original do contrato, em decorrência da alteração do sistema viário nos setores Centro e Centro II, especialmente quanto à mudança de sentido das vias. Tais alterações exigiram a instalação adicional de sinalização vertical regulamentar para garantir a segurança e fluidez do tráfego, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

1.1.4. Adicionalmente, houve a necessidade de atender à Lei Municipal nº 764/2004, que veda o estacionamento de veículos de grande porte em trechos específicos das Ruas Sete, Oito, Nove e Dez, demandando sinalização complementar. Também foi solicitada a implantação de sinalização vertical nos perímetros escolares de todas as unidades de ensino do município, visando reforçar a segurança no entorno escolar.

1.1.5. Diante dessas exigências técnicas e legais, justifica-se a alteração do valor contratual para viabilizar a execução integral e adequada dos serviços de sinalização viária.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 17/06/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS, REFIS DE TINTAS, CARTUCHOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA E ADJATENTOS POR PERÍODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL** (23231651000198) no valor total de R$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais). **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO-ME** (10580627000112) no valor total de R$ 158.564,60 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA EPP** (06128710000188) no valor total de R$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais). **MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** (35137952000136) no valor total de R$ 26.711,00 (vinte e seis mil e setecentos e onze reais). **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA** (46613430000180) no valor total de R$ 12.702,50 (doze mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos). **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) no valor total de R$ 24.206,96 (vinte e quatro mil e duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).**Item deserto:** 18 ALTO ARAGUAIA - MT, 17 de junho de 2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS
PREGOEIRA

CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2025- ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE CASAS RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 42,70M² E 300M² DE TERRENO, CONFORME PROPOSTA Nº 0125/2022, SINFRA. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 08/07/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br., inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 08 de Julho de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 17 de Junho de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Convoca para nomeação os(as) Aprovados(as) do Processo seletivo simplificado Nº 002/2024 do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 011/2024 TORNA **PÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) APROVADOS(A)**, relacionados no anexo I deste edital, **PARA SEREM NOMEADOS(A),** conforme resultado final homologado através do Decreto nº 044/2024, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA NOMEAÇÃO:

1.1.Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 23 de junho de 2025 às 13h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,** localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Contrato para à devida Secretaria Municipal.

Candidatos(as) aptos(as) para a nomeação:

ENFERMEIRA PLANTONISTA - SAÚDE		
Inscrição	**Nome**	**Ordem de Classificação**
3018	**KAREN CAMILLA BARZOTTO LEÃO**	5ª

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Julho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Junho de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO,residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA – 1731 – SALA 04 – BOSQUE DA SAÚDE – CUIABA/MT – CEP 78.050-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ROGER CORREA DA SILVA, portador (a) do CPF/MF n.º 020.147.711-46, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO, ACRESCENTAR 25% A QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 01 QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRIMINADO NO QUADRO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE	PANTANAL	500.000	R$	500.000,00

	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ON-LINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID E IOS.	GESTÃO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 021/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. N° **C.P.F. Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 359 DE, 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública JOCIANE MARIA NOGUEIRA, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, portadora do CPF/MF nº 072.XXX.XXX-13, no cargo de Assistente Administrativa, lotada no **Gabinete do Prefeito**, para a **Secretaria Municipal de Administração,** a partir de 17 de junho de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em **17 de junho de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 17 JUNHO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, inscrito no CNPJ nº 02.921.453/0001-86, com sede no Município de Alto Garças/MT, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 17 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 360 DE, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR, instituída pela Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituído o membro **Fabrício Barbosa**, anteriormente designado na Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025, pela servidora **Úglia Márcia Bispo Lotti**, para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – CPASR, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Presidente: Diego Xavier de Lima;
- Membros:

Úglia Márcia Bispo Lotti;

Luana Cristina Batista.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 17 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020.

Sexto termo aditivo do Contrato nº. 039/2020, oriundo da – Adesão Carona Pregão Presencial. 012/2020, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 11.247.425/0001-16,** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es**) INOVATUS SISTE MAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16**, situada à Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote nº 16, núcleo habitacional CPA II, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo socio **SR. EDVALDO MARQUES DA SILVA,** Casado(A), empresário, portador do **RG n.º 07977131 SSP/MT e CPF n.º 820.093.681-34**, residente e domiciliado na Avenida José Estevão torquatro da Silva, nº 78, Cond. Jardim vitória, Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-731, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do já qualificados no Contrato Público n° 039/2020, Adesão Carona Pregão Presencial. 012/2020, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da necessidade de implantação de um módulo de pesquisa de satisfação dos Usuários do SUS, especialmente no pronto Atendimento Municipal Dr. Mazavão Siqueira e demais Unidades de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, Tal solicitação Fundamenta-se a implantação de ferramentas que possibilitem a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados à população em conformidade com os princípios da eficiência e participação social previstos nas leis vigentes, a pesquisa de satisfação é instrumento essencial para a melhoria contínua da gestão em saúde, permitindo;

Identificação de pontos críticos no atendimento;

Aumento da confiança do usuário no SUS local;

Melhoria na gestão e eficiência dos serviços;

Participação da comunidade na avaliação dos serviços prestados;

Enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 039/2020 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

Item	Unidade	Qtd	Valor do Contrato	Valor do Aditivo (10%)	Valor total
FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGACAO VIA FIBRA OTICA COM BANDA TOTAL GARANTIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT	UN	1	R$ 66.000,00	R$ 6.600,00	R$ 72.600,00

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 125. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b)quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (....) Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)''

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é Contratação de empresa para execução dos serviços de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será de 10% acrescido sobre o valor do contrato inicial de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil, reais), que seria um valor de acréscimo de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) sendo pagos um valor mensal de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)** as demais disposições permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 16/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 125, da Lei 14.133/21.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 16 de junho de 2025.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
RG SOB N.º 09287868 SSP/MT
CPF SOB N.º 604.418.441-20
PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI
CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 11.247.425/0001-16
EDVALDO MARQUES DA SILVA
RG n.º 07977131 SSP/MT
CPF n.º 820.093.681-34
CONTRATADA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO Nº. 43 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 43 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O feriado de 19 de junho de 2025, data da celebração religiosa de *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, a suspensão do expediente no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**,

e **ponto facultativo** em 20 de junho (sexta-feira) em razão do feriado supracitado.

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendimento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 201/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 201/2025, 9 de Maio de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.117.526,29 (Um milhao e cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 1.117.526,29 (Um milhao e cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
Cód. Reduzido	1640	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1635	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1.117.526,29
	TOTAL	1.117.526,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 9 de Maio de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.17 08:18:09 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 202/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 202/2025, 9 de Maio de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 1.175.062,68 (Um milhao e cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 1.175.062,68 (Um milhao e cento e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	6
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Cód. Reduzido	33
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	52
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido	91
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Cód. Reduzido	1638
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido	1641
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	120
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido	121
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	122
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	124
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS
Cód. Reduzido	148
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	150
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido	158
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	164
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
Cód. Reduzido	170
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2
Cód. Reduzido	1606
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI
Cód. Reduzido	1500
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	220	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	61	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1639	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	787.652,23
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
Cód. Reduzido	297	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6050.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	1637	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	3.110,45
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1568	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Cód. Reduzido	364	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1545	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1571	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1550	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1555	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	384.300,00
	TOTAL	1.175.062,68

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	16
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido	21
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido	97
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	98
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido	116
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO
Cód. Reduzido	151
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	152

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	167	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	181	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido	1601	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido	1562	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	188	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	221	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	638.652,23
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	243	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	295	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	275	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	282.110,45
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	351	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1540	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1613	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	372	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1574	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	398	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	406	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	416	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	254.300,00
	TOTAL	1.175.062,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 9 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.17 08:18:57 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227/2025

DECRETO N.º 227/2025

"Dispõe sobre exoneração **Assessora de Agricultura Familiar – Agricultura,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido** do cargo de Provimento em Comissão **Assessora de Agricultura Familiar – Agricultura**, a Senhora **FERNANDA DA SILVA KRONBAUER**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.528.549-09, nomeada através do Decreto n.º 075/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1497/2025

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 816, de 24 de junho de 2015."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 816, de 24 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 17 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1498/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 33º Taça Taquari de Futsal 2025, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 33º Taça Taquari de Futsal 2025, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Ildo Vieira de Rezende, do dia 17 a 26 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Ouro (ABERTA)

a)1.º LugarR$10.000,00(Dez mil reais)

b)2.º LugarR$4.000,00(Quatro mil reais)

c)ArtilheiroR$250,00(duzentos e cinquenta reais)

d)Melhor DefesaR$250,00(duzentos e cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Prata (LOCAL)

a)1.º LugarR$5.000,00(Cinco mil reais)

b)2.º LugarR$2.000,00(dois mil reais)

c)ArtilheiroR$100,00(Cem reais)

d)Melhor DefesaR$100,00(Cem reais)

III – Premiação Categoria Feminino

1.º LugarR$3.000,00(Três mil reais)

2.º LugarR$1.000,00(Hum mil reais)

ArtilheiroR$100,00(Cem reais)

Melhor DefesaR$100,00(Cem reais)

IV – Premiação Categoria Veterano (38 anos)

a)1.º LugarR$3.000,00(Três mil reais)

b)2.º LugarR$1.000,00(Hum mil reais)

c)ArtilheiroR$100,00(Cem reais)

d)Melhor DefesaR$100,00(Cem reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1499/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do Campeonato de Som Automotivo Meca Brasil, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do Campeonato de Som Automotivo Meca Brasil, a ser realizado no Parque de Exposição Antônio Buscariol de Alto Taquari-MT, no dia 03 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuído da seguinte forma:

Da Competição

I – Premiação Categoria SPL Livre:

a)1.º Lugar: R$700,00 + Troféu;

b)2.º Lugar: R$200,00 + Troféu;

c)3º Lugar: R$100,00 + Troféu.

II – Premiação Categoria SPL 04 SUBS:

a)1.º Lugar: R$700,00 + Troféu;

b)2.º Lugar: R$200,00 + Troféu;

c)3.º Lugar: R$100,00 + Troféu.

III – Premiação Categoria PANCADÃO 4 FALANTTES:

a)1.º Lugar: R$700,00 + Troféu;

b)2.º Lugar: R$200,00 + Troféu;

c)3.º Lugar: R$100,00 + Troféu.

IV – Premiação Categoria PANCADÃO LIVRE:

a)1.º Lugar: R$700,00 + Troféu;

b)2.º Lugar: R$200,00 + Troféu;

c)3.º Lugar: R$100,00 + Troféu.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1500/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 2º Torneio de Futebol 2025, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 2º Torneio de Futebol 2025, a ser realizado no Mini Estádio Valdir Vieira Campos, no dia 29 de junho de 2025, totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria LIVRE (ABERTA)

a)1.º LugarR$3.000,00(Três mil reais)

b)2.º LugarR$1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 17/06/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **SEGUROS SURA S. A., CNPJ: 33.065.699/0001-27**,com o valor de R$ 6.905,87 (seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 17 de junho de 2025.

Alto Taquari – MT, 17 de junho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

DECRETO N.º 228/2025

"Nomeia Ordenador de Despesas."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada Ordenadora de Despesa a Sra. **Juliana Bellodi**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 226/2025, 17 de Junho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 481.985,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 481.985,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1645	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	481.985,00
	TOTAL	481.985,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1643	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1644	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	481.985,00
	TOTAL	481.985,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.17 16:46:50 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 17 de Junho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 042/2025

"*Dispõe sobre alteração do Artigo 62, 63 e 95 da Lei Complementar 001/2002 e dá outras providências*".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-

guinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 62 e parágrafos da Lei Complementar 001/2002 o qual passará a ter a seguinte redação.

"Art. 62 - A remuneração do serviço extraordinário será superior ao da hora normal, em 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis.

§ 1º - os serviços extraordinários prestados em horário compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, bem como aos sábados, domingos e feriados, serão remunerados com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal diurna.

§ 2º - a hora extraordinária será calculada com base na carga mensal de 220 (duzentos e vinte) horas para servidores submetidos a jornada integral de trabalho, e proporcionalmente nos demais casos."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 63 da Lei Complementar 001/2002 o qual passará a ter a seguinte redação.

"Art. 63 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, e sempre por autorização escrita de autoridade máxima de cada Poder ou entidade."

Art. 3º Fica alterado o Artigo 95 e incisos da Lei Complementar 001/2002 o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 95 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - Por 1 (um) dia, como forma de incentivo para doação de sangue, condicionado à apresentação de documento que comprove o referido ato;

II - Por 03 (três) dias consecutivos em razão de falecimento de parente por afinidade, conforme consta no artigo 1.595, § 1º e 2º do Código Civil, sendo madrasta ou padrasto, nora, genro, cunhados, tios e primos;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, declarada em sua ficha funcional, irmãos, avós, sogro e sogra;

IV - Por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;

V - Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

VI - Por 4 (quatro) dias por ano, sendo um em cada bimestre, para que o servidor possa acompanhar o filho menor nas reuniões escolares, condicionada à apresentação de documento hábil para confirmação de presença do servidor."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 17 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 382/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (282) NILTON MELLO DOS SANTOS

Cargo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/06/2024 à 31/05/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s)sujeito(s)passivo(s)que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196

/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado [s],a comparecer[em],em dia útil, no horário normal de atendimento ,à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]Termo[s]de Intimação Fiscal[ITR] a seguir identificado[s].

Emcasodenãocomparecimentodosujeitopassivoouseurepresentantelegal,considerar-se-á feitaaintimaçãono15º[décimo quinto]dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.xxx.xxx-87	9773/00290/2025

PAULO MARTINI JUNIOR	721.xxx.xxx-87	9773/00387/2025
MARIO CESAR DA CRUZ (ESPÓLIO DE)	462.xxx.xxx-91	9773/00570/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 383/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX

Cargo Efetivo: (256) Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 14/06/2016 à 13/06/2021.

Período de Concessão: 17/06/2025 à 14/09/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 18 de Junho de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
56	CELIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	**39º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 17 de Junho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196

/2005,e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005 ,INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s]Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal[ITR]a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feitaaintimaçãono15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIA CRISTINA CLAUDINO	002.XXX.XXX-41	9773/00047/2025
MARCIA CRISTINA CLAUDINO	002.XXX.XXX-41	9773/00048/2025
MARCIA CRISTINA CLAUDINO	002.XXX.XXX-41	9773/00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0201/2025

Súmula: Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Apiacás/MT no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Apiacás/MT no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao Calendário Escolar previamente estabelecido.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Urbanismo seguirão os cronogramas definidos pelos respectivos secretários, assegurando o atendimento dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º O atendimento de saúde será mantido exclusivamente pelo Hospital Municipal de Apiacás, para os casos de urgência e emergência. Os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão fechados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Apiacás/MT, 17 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025 – REAGENDAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025 – REAGENDAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da sessão pública referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 07/2025, do tipo MAIOR DESCONTO, que tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**, com maior desconto percentual sobre o item, conforme condições e especificações mínimas constantes no edital e seus anexos.

A nova data de abertura será no dia 02 de julho de 2025, às 08:00 horas, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, Araguaiana/MT.

O edital encontra-se disponível pelo site www.araguaiana.mt.gov.br, pelo e-mail: pmaraguaianalicita@hotmail.com, e no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 12:00 horas, Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2025 ARAGUAIANA, 11 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do traçado da estrada vicinal denominada “Pedro Ferraz de Oliveira” e outras providencias.

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o traçado da estrada vicinal denominada Pedro Ferraz de Oliveira localizada na zona rural do município de Araguaiana-MT trecho que liga a MT 100 a antiga fazenda Santa Barbara.

Art. 2º -O novo traçado da estrada vicinal passara a seguir o percurso compreendido entre os seguintes pontos: km 22 coordenada 15º 33'14"S 51º 48'52"Wda MT 100 até o entroncamento da estrada que da acesso a Fazenda da Lambari onde a estrada vicinal "Albino Pereira" na altura do km 60 da MT 100 conforme coordenada 15º 12'06'S 51º41 52W ligando até o entroncamento da Fazenda Projeto conforme coordenada 15º 06'09S 51º 52" 02W e seguindo até entroncamento da Fazenda Lambari ligando a estrada vicinal "Pedro Ferraz de Oliveira" conforme coordenada 15º 13'25"S 51º 51'01"W e seguindo com novo traçado com continuidade da estrada "Pedro Ferraz de Oliveira" até a divisa domunicípio de Araguaiana-MT à ponte do Córrego Fogaça conformecoordenada 15º 1845'45"S 52º3'c12'084"W.

Art. 3º - O poder executivo Municipal deverá providenciar:

I - A devida avaliação cartográfica e nos registros da Secretaria Municipal de Obras e/ou Administração e planejamento.

II – Desativação formal do trecho anterior

III -Comunicação aos órgãos competentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada a Lei Municipal nº 586 de 13 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2025ARAGUAIANA 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1093/2025 de 185 de fevereiro de 2025 e dá outras providencias"

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada o Parágrafo Único do artigo 1º e o inciso II do 3º da Lei Municipal nº 1093/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e que passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º – Limitação da Idade dos Veículos Utilizados no Transporte Escolar Terceirizado.

Parágrafo único - Fica previsto que os veículos utilizados no transporte universitário e escolar terceirizado do município de Araguaiana-MT não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de sua fabricação.

Artigo 3º – Procedimentos Relativos à Segurança e Fiscalização

I – .....

II – Caso um veículo atinja a idade limite de 10 (dez) anos durante a vigência do contrato, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, assegurando a continuidade do serviço dentro dos padrões exigidos.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11de junho de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Sr. Francisco Gonçalves Naves , em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA TODA A POPULAÇÃO,** para participar de audiência pública, que será realizada no dia **18 de junho de 2025, (quarta-feira) às 14:00 horas,** no CRAS Municipal de Araguainha**, AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a com a seguinte pauta:

1.Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1° quadrimestre 2025; (14:00h);

A participação popular é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre a gestão pública.

Araguainha - MT, 17 de junho de 2025.

Francisco Gonçalves Naves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 054/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **20 de JUNHO de 2025 (Sexta-feira)** em virtude do **FERIADO DE CORPUS CHRISTI no dia 19 de JUNHO de 2025 (Quinta-feira).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, **CONVOCA** os membros que constituem a Assembleia Geral da APADA para reunirem-se através do link da videochamada: https://meet.google.com/grz-gexj-xocpara Assembleia

Geral Ordináriano dia **30 de junho de 2025**, **às 08 horas em primeira convocação e às 08h30min em segunda convocação**, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

·Verificação das contas dos exercícios de 1995 a 2024, acompanhada do balanço financeiro e patrimonial, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal;

·Aprovação de nova redação estatutária;

·Atendimento à exigência do Ministério do Esporte de publicação em jornal de edital para correção de processo eleitoral realizado no dia 15/02/2022 referente ao período 2022-2026.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda-feira, 30 de junho · 08:00 até 09:00

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamadahttps://meet.google.com/grz-gexj-xoc

Araputanga, 15 de junho de 2025.

_____

VIVIANE SEBEM MARQUEZINI

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.083/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 010/2025, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, PARA SERVIDORES DE REDE DO DEPARTAMENTO DO TI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 010/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 06.128.710/0001-88.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e o Sr. Marcos Marques do Prado como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 011/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCEIRA EM MADEIRA PARA CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA (FORD CARGO 816S), INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FORNECEDOR: AVENIDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 40.559.517/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 012/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SAÚDE.

FORNECEDOR: S J ART'S GRAFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 37.485.869/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 3.818,00 (três mil e oitocentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 17 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá

dia 20 de junho de 2025, sexta- ferira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 - Leitura da ata Anterior;

2 – Posse dos novos conselheiros

3 – Composição da mesa diretora

4 –Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1.Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2.Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3.Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4.Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5.Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6.Cecilia Uldrisch (Representantede usuários).

SUPLENTES

1.Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2.Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3.Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4.Maria Eliene de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5.Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6.Ana Aparecida Rodrigues (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 17 de Junho de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Ely Marcio Ribeiro da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	20/06/2025 a 19/07/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 481.454,97 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e sete centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$16.018,89

Fonte de Recursos: 1.2.759-701 – Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$44.147,46

Fonte de Recursos: 1.2.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$157.970,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$157.953,73

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$40.013,29

2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EDUCAÇÃO INTANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$65.351,60

TOTAL..... R$ 481.454,97

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025 – DATA FOCAL 31/12/2024, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) refere-se à:

a)14,00% (quatorze inteiros centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b)3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 4° - Fica instituído o plano de amortização através de aportes mensais devidas pelo Município, com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ (64.470.199,00) (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e nove reais), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Os aportes mensais do plano de amortização serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - O do exercício de 2025, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e

II - Dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

Parágrafo único. Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6º - O prazo para o repasse mensal das contribuições do Custo Normal e do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 7° - Caso a próxima Reavaliação Atuarial Anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Curador do RPPS.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 8º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.222/2025 - data focal 31/12/2024, realizada em 04 de abril de 2025.

Art. 9º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.726 de 13 de junho de 2024.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		**(64.470.199,00)**			
1	**2025**	**(65.667.126,70)**	**(1.196.927,70)**	3.384.685,45	**2.187.757,75**
2	**2026**	**(66.804.650,85)**	**(1.137.524,15)**	3.447.524,15	**2.310.000,00**
3	**2027**	**(66.769.578,41)**	35.072,44	3.507.244,17	**3.542.316,61**
4	**2028**	**(66.694.944,54)**	74.633,87	3.505.402,87	**3.580.036,74**
5	**2029**	**(66.575.704,11)**	119.240,42	3.501.484,59	**3.620.725,01**
6	**2030**	**(66.406.187,04)**	169.517,07	3.495.224,47	**3.664.741,54**
7	**2031**	**(66.180.020,92)**	226.166,12	3.486.324,82	**3.712.490,94**
8	**2032**	**(65.890.044,14)**	289.976,78	3.474.451,10	**3.764.427,88**
9	**2033**	**(65.528.208,18)**	361.835,96	3.459.227,32	**3.821.063,27**
10	**2034**	**(65.085.467,91)**	442.740,28	3.440.230,93	**3.882.971,21**
11	**2035**	**(64.551.658,18)**	533.809,73	3.416.987,07	**3.950.796,79**
12	**2036**	**(63.915.355,29)**	636.302,89	3.388.962,05	**4.025.264,94**
13	**2037**	**(63.163.721,21)**	751.634,08	3.355.556,15	**4.107.190,24**
14	**2038**	**(62.282.328,54)**	881.392,67	3.316.095,36	**4.197.488,04**
15	**2039**	**(61.254.963,84)**	1.027.364,69	3.269.822,25	**4.297.186,94**
16	**2040**	**(60.063.406,63)**	1.191.557,21	3.215.885,60	**4.407.442,81**
17	**2041**	**(58.687.180,97)**	1.376.225,66	3.153.328,85	**4.529.554,51**
18	**2042**	**(57.103.276,36)**	1.583.904,60	3.081.077,00	**4.664.981,61**
19	**2043**	**(55.285.834,13)**	1.817.442,24	2.997.922,01	**4.815.364,24**
20	**2044**	**(53.205.794,90)**	2.080.039,23	2.902.506,29	**4.982.545,52**
21	**2045**	**(50.830.502,57)**	2.375.292,33	2.793.304,23	**5.168.596,57**
22	**2046**	**(48.123.259,16)**	2.707.243,41	2.668.601,38	**5.375.844,79**
23	**2047**	**(45.042.824,68)**	3.080.434,48	2.526.471,11	**5.606.905,59**
24	**2048**	**(41.542.855,02)**	3.499.969,66	2.364.748,30	**5.864.717,96**
25	**2049**	**(37.571.270,33)**	3.971.584,69	2.180.999,89	**6.152.584,58**
26	**2050**	**(33.069.545,21)**	4.501.725,11	1.972.491,69	**6.474.216,81**
27	**2051**	**(27.971.911,11)**	5.097.634,10	1.736.151,12	**6.833.785,23**
28	**2052**	**(22.204.459,94)**	5.767.451,17	1.468.525,33	**7.235.976,50**
29	**2053**	**(15.684.136,85)**	6.520.323,10	1.165.734,15	**7.686.057,24**
30	**2054**	**(8.317.608,27)**	7.366.528,57	823.417,18	**8.189.945,76**
31	**2055**	10,00	8.317.618,27	436.674,43	**8.754.292,71**
32	**2056**	-	-	-	**-**
33	**2057**	-	-	-	**-**
34	**2058**	-	-	-	**-**
35	**2059**	-	-	-	**-**

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO

SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO 0	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	CÄMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	PREVIARA-FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SOCIAL
1	2025	2.187.757,75	2.120.536,14	42.777,39	24.444,22
2	2026	2.310.000,00	2.142.782,79	43.226,17	24.700,67
3	2027	3.542.316,61	2.481.592,97	50.060,95	28.606,26
4	2028	3.580.036,74	2.508.063,61	50.594,94	28.911,40
5	2029	3.620.725,01	2.536.667,20	51.171,96	29.241,12
6	2030	3.664.741,54	2.567.665,31	51.797,28	29.598,45
7	2031	3.712.490,94	2.601.352,15	52.476,84	29.986,77
8	2032	3.764.427,88	2.638.058,67	53.217,32	30.409,90
9	2033	3.821.063,27	2.678.157,12	54.026,22	30.872,13
10	2034	3.882.971,21	2.722.066,25	54.912,00	31.378,29
11	2035	3.950.796,79	2.770.257,08	55.884,15	31.933,80
12	2036	4.025.264,94	2.823.259,44	56.953,36	32.544,78
13	2037	4.107.190,24	2.881.669,33	58.131,66	33.218,09
14	2038	4.197.488,04	2.946.157,17	59.432,57	33.961,47
15	2039	4.297.186,94	3.017.477,10	60.871,30	34.783,60
16	2040	4.407.442,81	3.096.477,43	62.464,96	35.694,26
17	2041	4.529.554,51	3.184.112,42	64.232,82	36.704,47
18	2042	4.664.981,61	3.281.455,49	66.196,51	37.826,58
19	2043	4.815.364,24	3.389.714,13	68.380,40	39.074,51
20	2044	4.982.545,52	3.510.246,62	70.811,89	40.463,94
21	2045	5.168.596,57	3.644.580,89	73.521,80	42.012,46
22	2046	5.375.844,79	3.794.435,68	76.544,81	43.739,89
23	2047	5.606.905,59	3.961.744,42	79.919,92	45.668,52
24	2048	5.864.717,96	4.148.681,99	83.690,99	47.823,42
25	2049	6.152.584,58	4.357.694,92	87.907,39	50.232,79
26	2050	6.474.216,81	4.591.535,31	92.624,63	52.928,36
27	2051	6.833.785,23	4.853.298,97	97.905,17	55.945,81
28	2052	7.235.976,50	5.146.468,43	103.819,25	59.325,28
29	2053	7.686.057,24	5.474.961,12	110.445,90	63.111,94
30	2054	8.189.945,76	5.843.183,83	117.874,03	67.356,59
31	2055	8.754.292,71	6.256.093,72	126.203,62	72.116,35
32	2056	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 292/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a senhorita **IONE DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº. 2793, Contrato Temporário nº. 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, D A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 724/2007, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 724/2007, e alterado pela Lei Municipal nº 1.169/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.055/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 055/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 132	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.2.569.0000000		95.320,00
		Sub-Total:	**95.320,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 389	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.2.751.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.701.0000000		800,40
		Sub-Total:	**800,40**
		Total Parcial Suplementado:	**146.120,40**

ART -02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/06/2025 08:28:06 Página: 1 de 1
Data da emissão: 17/06/2025 08:28:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.056/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 056/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		5.897,68
		Sub-Total:	**5.897,68**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.980,00
		Sub-Total:	**1.980,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		5.745,00
		Sub-Total:	**5.745,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		11.128,00
		Sub-Total:	**11.128,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		10.004,00
Cód. red.: 264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		14.047,46
		Sub-Total:	**24.051,46**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**108.802,14**

ART -02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000		7.877,68
		Sub-Total:	**7.877,68**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		5.745,00
		Sub-Total:	**5.745,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		11.128,00
		Sub-Total:	**11.128,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		10.004,00
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		14.047,46
		Sub-Total:	**24.051,46**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**108.802,14**

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.057/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 057/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1889/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 379	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		721.372,20
		Sub-Total:	**721.372,20**
		Total Parcial Suplementado:	**721.372,20**

ART -02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/06/2025 08:33:32 Página: 1 de 1
Data da emissão: 17/06/2025 08:33:32 ÁGI|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.058/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 058/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1888/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	500	06.001.10.301.0013.2153.3.3.90.30.1.710.0000000	760.320,00
Cód. red.:	501	06.001.10.301.0013.2153.3.3.90.39.1.710.0000000	1.219.770,00
		Sub-Total:	**1.980.090,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.980.090,00**

ART -02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/06/2025 08:34:19 Página: 1 de 1
Data da emissão: 17/06/2025 08:34:19 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º

40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO

DE ARENÁPOLIS (MT), NA FORMA COMO

SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Arenápolis (MT), prefixo 1318-8, localizada na Cidade de Arenápolis (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Germanni Martins de Amorim, brasileiro, bancário, Carteira de Identidade nº 11136731 2V, emitida pela SESP/MT, CPF690.879.971-91, residente em Arenápolis (MT), doravante denominado "FINANCIADOR"; e o MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Prefeito Caio, nº 642, Centro, CEP:78.420-000, Arenápolis (MT), inscrito no CNPJ sob o nº 24.977.654/0001-38, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Ederson Figueiredo, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 00139251308, emitida pelo DNT/MT, CPF 840.204.151-53, residente em Arenápolis (MT), ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Arenápolis, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.870/2.025, de 19/02/2025, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;

b) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 1 (uma) parcela, a saber:

a) R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) até 30/12/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 31.277-0, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Arenápolis (MT), prefixo 1318-8, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O FINANCIADO apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo FINANCIADO, indicados a seguir:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;

b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida

por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste

Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de

recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou

substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

a) prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos,

informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento

público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de

conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou

avaliações; e

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa

daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério

Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do

Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas

financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo

financiador até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE

DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis

após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no

caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do

lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas

e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos

Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de

7,90% (sete inteiros e noventa centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos

financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano

252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada

data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida,

devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente

posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento

de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se

que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários

nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários,

divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e

data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da

operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste

contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração

deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central

do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:

a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 3,00% (três inteiros) por

cento sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e

Objeto do Contrato;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização

antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, se dará

da seguinte forma:

I. até o 96º (nonagésimo sexto) mês conforme fórmula a seguir:

Tarifa = Saldo a ser liquidado/amortizado x ((1 + CDI) x (1+ so-

bretaxa) -1)

CDI = Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de

liquidação/amortização.

Sobretaxa = Definida na Clausula Encargos Financeiros.

II. a partir do 97º (nonagésimo sétimo) mês até o vencimento da

operação, 2% sobre o valor do Contrato, previsto na Cláusula Valor e

Objeto do Contrato.

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas

aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante

da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se

encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer

natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este

Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de

cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da

legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em

sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em

Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula

será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização

para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato

deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido

das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos,

juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste

Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, o principal da dívida

decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 84 (oitenta e quatro)

prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização

Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2028 e as

demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de

assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/07/2028,

permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes

e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos

desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2035,

obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí

compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e

quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou

interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste

Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput

desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de

principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não

afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e

condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado,

inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do

débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios,

juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal

vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de

principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais,

inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro

dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se,

também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos

encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer

prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente

do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta

para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR

debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido

montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula

Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos,

continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as

quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento

das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros

moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e

principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar,

antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao

FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das

obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações,

Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e

irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 11.406-5, mantida na agência

1318-8, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal

e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o

período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma

de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas,

tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula

independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do

FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa

pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a

conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos

compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do

FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista

neste caput.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito

obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao

FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação

apresentada, se de seu interesse;

b) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual

ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos

valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma

de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto

do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a

documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de

capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos

empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de

recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos,

especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s)

Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica

– ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme

modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis

que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato

é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último

desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade

do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e

aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de

comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a

qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de

digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito

da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº

12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas

empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste

Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter

arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas,

recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes

das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados

com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público

do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,

quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser

prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do

FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo

FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e

municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos

deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o

prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos

causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir

a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste

Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por

todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à

saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações

financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO,

por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no

caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o

valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020,

do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação,

previstos neste instrumento de crédito;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o

valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais,

sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da

dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e

exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i)

descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja

remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do

descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa,

incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas

pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de

normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão

calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da

dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus

valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o

devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo

395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios

quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito,

todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente

realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante,

independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s)

hipótese(s), se o FINANCIADO:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato,

inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo

suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de

Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o

FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas

devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma

de Pagamento;

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula

Comprovação de Aplicação de Recursos;

c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na

Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira

do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do

FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data

da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula

Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO

DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características

de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações

de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de

supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras

e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o

objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por

meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância

quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à

instituição responsável pela remessa das informações, por meio de

requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva

decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições

financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por

débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica

por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro,

sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou

não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a

ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os

direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada

pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em

qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira

concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo

ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato

sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o

FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e

tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos),

relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente

contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de

responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de

cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a

respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a

Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao

Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na

Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do

art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de

controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do

FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e

amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este

contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre

o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita

por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de

relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu

endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências

encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações

encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O FINANCIADO se obriga a atender solicitação adicional de

informações e/ou documentos, encaminhada pelo FINANCIADOR, inclusive sobre

o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na

proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal –

MAIS Sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Arenápolis,

Estado do Mato Grosso, como competente para decidir judicialmente qualquer

questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em

caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um

só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Arenápolis (MT), 13 de junho de 2025.

FINANCIADOR:

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

_____

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO TIPO CAMISETA PÓLO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADA: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA, inscritas no CNPJ 86.921.509/0001-92, situada na Rua Itaparica, N. 140, Bairro Coophena, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.085-100, pelo valor de **R$** 14.010,80 **(quatorze mil dez reais e oitenta centavos),**a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 17 de junhode 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 064/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultura– SETEC, no dia 25/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

Ato de Convocação nº 064/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 Zelador de Pátio - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Contratado(a)	Cargo	Vencimento R$	Dotação	Fonte	a ser substituída	Período
NILSON FAUSTINO DOS SANTOS	**ZELADOR DE PÁTIO - SEDE**	2.682,97	899	1.5000.000000	Em senhora Elizabete Moreira Rocha que solicitou exoneração	02/05/2025 A 21/03/2026
PAULO OLIVEIRA DA SILVA	**ZELADOR DE PÁTIO - SEDE**	2.682,97	950	1.5000.000000	Em senhora Mayara Carvalho Silva que solicitou exoneração	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 064/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.501/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA

NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.808 de 11 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.708.0000000	100.000,00
Total		**100.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 00002-2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER	008.115.990-00	9027/00010/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER	008.115.990-00	9027/00011/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER	008.115.990-00	9027/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 00003-2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00026/2025
CELIO GOMES HENRIQUE	408.887.899-04	9027/00029/2025
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 91/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 05/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 61,00M de bueiros tubulares metálicos DN 3,05M, afim de proceder a substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, conforme termo de Convenio N°0109-2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 14/07/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 104/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 18/06/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
39126	ICARO CASSIANO LOVO	Agente de Combate as Endemias - SEDE	4.

Anexo I

Ato de Convocação nº 104/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Sede	Agente de Combate a Endemias – Sede	**01**	**3.036,00**	**303,60**	**3.339,60**	**2072**	**783**	**1.500.1002000**	A contratação será para cobertura de atestado de servidora efetiva que encontra- se afastada de atestado (auxilio doença).	O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será lotado na Unidade Básica de Saúde, conforme a necessidade do setor de endemias, por tratar- se de contratação para cobertura de atestado, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar conti-

										nuidade com os trabalhos no combate as endemias em nosso município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0104/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 17 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0104/2025, uma vez que uma servidora efetiva se encontra em licença médica, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 11/2025**, que tem como objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

·LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.837.578/0001-50, vencedora com o valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

Motivo de correção: Erro na importação dos dados do referido processo licitatório.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº111/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de motor gerador de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.837.578/0001-50, com sede na Rodovia Carlos João Strass, nº 655, Bairro Parque Industrial Alicante na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP:86087-350, telefone para contato: (43) 3294-6455, e-mail: contato@leaoenergia.com.br, licitacao@leaoenergia.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) senhor(a), Fabio Pegoraro, brasileiro, empresário, Rodovia Carlos João Strass,

nº 655, Bairro Parque Industrial Alicante na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP:86087-350, portador da C.I. RG. nº 1433342-8 SSP PR e CPF/MF n.º439.015.229-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de motor gerador de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 11/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719029	GRUPO GERADOR 125KVA -220/127V AUTOMATICO – MOTOR A DIESEL MODELO 1104C-44TG2 – ALTERNADOR WEG POTENCIA 125/114KVA - QUADRO DE COMANDO INTERNO - QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO (EXTERNO) – CARAGEM ACUSTICA 125KVA- 85DB@1,5M/75DB7M.	Nagano - Nd165100 Esqta	1,00	un	R$ 110.900,00	R$ 110.900,00
						TOTAL GERAL	**R$ 110.900,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4.Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2.Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3.Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1.Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2.Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3.Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4.Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5.Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8.O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

5.2.13. O equipamento deve atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. A contratada se obriga a fornecer, no prazo acordado, o **Grupo Gerador 125KVA - 220/127V Automático**, com as seguintes especificações:

·**Motor a Diesel Modelo 1104C-44TG2**;

·**Alternador WEG Potência 125/114KVA**;

·**Quadro de Comando Interno**;

·**Quadro de Transferência Automático (Externo)**;

·**Carcaça Acústica 125KVA - 85dB@1,5m / 75dB7m**; conforme os requisitos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

5.2.21. A contratada se compromete a entregar o grupo gerador no local indicado pela contratante, realizar a instalação de acordo com as especificações do fabricante e garantir que todos os componentes sejam devidamente montados e conectados de forma segura e funcional, conforme as normas vigentes.

5.2.22. A contratada deverá realizar testes de funcionamento completos do equipamento, assegurando que o grupo gerador opere de forma adequada, conforme as especificações técnicas fornecidas. Os testes devem ser realizados na presença de representantes da contratante, com a documentação pertinente dos resultados de cada teste.

5.2.23. A contratada fornecerá uma garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega e instalação do equipamento, para cobrir eventuais defeitos de fabricação e mau funcionamento do grupo gerador. A garantia inclui a cobertura de todas as peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo do equipamento.

5.2.24. A contratada deverá fornecer treinamento técnico aos operadores indicados pela contratante, para o manuseio adequado do grupo gerador, abordando aspectos como operação, manutenção preventiva, e segurança.

5.2.25. A contratada entregará à contratante toda a documentação técnica do grupo gerador, incluindo: Manual de operação e manutenção; certificados de conformidade; Relatório de testes realizados; Documentos de garantia do fabricante.

5.2.26. A contratada deve garantir que o grupo gerador atenda todas as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis, e demais regulamentações locais sobre segurança e proteção ao meio ambiente.

5.2.27. A empresa deverá apresentar certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes (como o INMETRO ou outras entidades certificadoras), que atestem que o grupo gerador ofertado atende às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, em especial no que se refere à segurança elétrica, eficiência energética e proteção ambiental.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137

da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2025** e a proposta da empresa LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTD classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTD

CNPJ/MF Nº. 10.837.578/0001-50

Fabio Pegoraro

CPF/MF n.º º439.015.229-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.942/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias benefi-

ciadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Rita Schneider (Presidente)- Titular

Aldicreia da Silva Galindo- suplente;

Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação

Jocielle de Oliveira- Titular

Rosália Magalhães de Lima- suplente;

Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde

Claudia Aparecida Castro- Titular

Tatiane Valiente Alves- suplente;

Representando a Secretaria Municipal Infraestrutura

Andreia Cristina de Souza- Titular

Jucieli Debacker– suplente

Representando o Gabinete da Prefeita (Jurídico)

Rogerson Douglas França- Titular

Ellen Juhas Jorge - suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.962/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 054/2025/SEMDER

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MATHEUS DA SILVA DILLI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32044*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.728.49***, para exercer Cargo em **Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio a Gestão – DAI - 02,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 12/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.962/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.905/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 305/2025/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria, a Sra. **SIMONE LOTK TORREMOCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17813*** SSP/MT e do CPF nº. ***.956.33***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Atendimentos e Orientação e Educação ao Consumidor – DIVAOEC**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.905/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com revestimento em tubo PVC geomecânico STD 6", até 100 metros de profundidade, incluindo laudos/relatórios da perfuração, croqui de localização, memoriais descritivo e de calculo, ART e mobilização e desmobilização de equipe equipamentos e materiais necessários, atendendo as necessidades da Escola Municipal Trilha do Saber na Comunidade São Lourenço, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 25/06/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.491/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 922.109,50 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 922.109,50 (novecentos e vinte e dois mil cento e nove reais e cinquenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	64.039,80
07.002.12.361.0006.1005 - Fomento a Sala de Leitura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	51.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	200.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	382.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.500,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	150.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	50.569,70
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	17.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.0000000	5.000,00
Total		**922.109,50**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboratório de Ciências		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	10.000,00

07.002.12.361.0006.1007 - Climatização nas Escolas - Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	50.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	80.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	30.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.1009 - Climatização nas Escolas - Ens. Infantil		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	100.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	30.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	25.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	27.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	500,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	150.000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	1.000,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	3.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	2.000,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	22.870,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	20.058,50
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	641,20
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	10.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	5.000,00
Total		**922.109,50**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**						

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.502/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI Nº 221/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DOTRANSPORTE ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no aartigo 69, incioso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução das atribuições, jornada de trabalho, escala de serviço, compensação de horas e demais normas relativas ao exercício do cargo de Monitor do Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 221/2023.

Art. 2º A jornada de trabalho do Monitor do Transporte Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em turnos distintos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a escala previamente elaborada.

§ 1º A escala de serviço deverá considerar o itinerário do transporte escolar, respeitando-se o intervalo de no mínimo 2 (duas) horas entre os turnos, quando houver.

§ 2º Havendo necessidade de complementação da carga horária diária, o servidor ficará à disposição das unidades educacionais, exercendo as atividades previstas na legislação municipal e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º monitor deverá acompanhar integralmente o trajeto do transporte escolar, tanto na ida quanto no retorno, devendo estar presente com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de partida do veículo.

§ 1º É vedado ao monitor escolar ausentar-se do veículo enquanto houver alunos em seu interior.

§ 2º Ocorrendo qualquer irregularidade durante o trajeto, o monitor deverá comunicar imediatamente à direção escolar e à coordenação do transporte escolar.

Art. 4º A compensação das horas excedentes será realizada mediante o regime de banco de horas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.478/2025

§ 1º A utilização das horas-folga dependerá de autorização expressa e antecipada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O banco de horas poderá ser utilizado preferencialmente nos períodos de recesso escolar, observando-se o interesse público e a continuidade dos serviços.

§ 3º Fica vedado o uso do banco de horas para compensação de atrasos, saídas antecipadas ou faltas.

Art. 5º A alocação de monitores nos veículos do transporte escolar deverá ocorrer prioritariamente nas linhas que atendam crianças e/ou alunos, de qualquer faixa etária, com deficiência física ou intelectual, observadas as seguintes situações:

I – Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual;

II – Deficiência intelectual ou que apresentem dependência em atividades de vida prática;

III – Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;

IV – Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;

V – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), com sintomatologia exacerbada;
VI – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade (TDAH), com sintomatologia exacerbada;

VII – Transtornos de aprendizagem severos;

VIII – Transtornos de conduta severos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, em articulação com as unidades escolares, o mapeamento das linhas que concentrem maior número de ocorrências e de educandos com os perfis mencionados neste artigo, para fins de priorização no planejamento da lotação de monitores escolares.

Art. 6º O serviço prestado pelos Monitores Escolares será de forma rotativa, sendo permitido a rotatividade em casos que for sanada as ocorrências, ou em casos que não estiverem mais presentes os previstos no artigo 5º.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar e atualizar as escalas de serviço dos monitores escolares;

II - Proceder ao controle da frequência e do banco de horas;

III - Designar os monitores para atuação em transporte escolar ou em unidades de ensino, conforme necessidade;

IV - Fornecer os uniformes e crachás de identificação obrigatórios para o exercício da função;

V - Promover, sempre que necessário, capacitação e orientação funcional aos servidores ocupantes do cargo.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições legais e regulamentares sujeitará o servidor às penalidades previstas no regime jurídico dos servidores públicos do Município de Aripuanã.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2025 QUE REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TAXAS DE SERVIÇOS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2002.

DECRETO Nº 066/2025

Que regulamenta o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxas de serviços, com base na Lei Municipal nº 1.400/2002.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado o dia **19/12/2025** para vencimento do recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, **referente ao exercício corrente.**

Art. 2º - Serão concedidos descontos progressivos aos imóveis adimplentes e inadimplentes com a fazenda pública que realizarem a antecipação do pagamento nas condições a seguir:

§ 1º - Aos imóveis adimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

I-30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2025**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002 ou **parcelamento com desconto 10% (dez por cento) dividido em 04 (quatro) vezes.**

§ 2º - Aos imóveis inadimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

II-10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2025**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002. Ou **parcelamento com desconto 5% (cinco por cento) dividido em 04 (quatro) vezes.**

§ 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Somente terão direito aos descontos previstos no artigo 2º, os imóveis que estiverem em dia com o fisco municipal, ou que quitar seus débitos de exercícios anteriores até o dia **08/10/2025**, para desconto de 30%.

Art. 4º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser retirado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br/**

Art. 5º - O não pagamento do tributo até o prazo previsto no Art. 2º, implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 22 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 - ADESÃO/CARONA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03 093 776/0011-63.

DO OBJETO:O presente Contrato por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO (ZERO QUILÔMETRO),** afim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, através do Processo de **ADESÃO/CARONA nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024** realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU.**

DO VALOR: O valor do presente contrato tem o valor global de **R$ 306.220,39 (Trezentos e seis mil e duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que segue:

•Reduzido: 1705 – Dotação: 09.002.10.302.6030.1128.4490520000.16310000000000 – Ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Barra do Bugres/MT, 30 de abril de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Manuella Jacob

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº05/2025 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A "AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL PARA INSTALAR NA PRAÇA MUNICIPAL DORIVAL DANTAS ROTEIAS, LOCALIZADA NO JARDIM TERRA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARRA DO BUGRES/MT**. **Data de realização: dia 03 de julho de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Ende-

reço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de junho de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.588.096/0001-75**, estabelecida na R. Jose Valeriano Costa, n°144, Bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Leonardo Rodrigues Vilela**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 129.563,14 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
80598	bobina de plastico descartavel transparente em pvc tipo rolo 30x400.	UNIDADE	GENERICA	574,00	27,99	16.066,26
81664	panelas de aluminio linha com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alcas laterais em aluminio polido; espessura de, no minimo, 3mm.tamanh0s aproximados: grande: capacidade aproximada de 17 litros, dimensoes aproximadas de diametro 36cm; Altura 17 cm.	UNIDADE	PAI DO PREÇO	233,00	139,70	32.550,10

81673	facas para cortes de carnes com fio liso. lamina e cabo em aco inox monobloco ou lamina em aco inox e cabo anatomico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bacterias e fungos. possibilidade de lavagem em maquina de lavar loucas sendo, dimensoes aproximadas: 7" (sete polegadas): 3,0 mm de espessura, 29 cm de comprimento.	UNIDADE	TRAMONTINA	386,00	16,00	6.176,00
83806	escorredor de prato em aco inox cap 60 pratos.	UNIDADE	MAK-INOX	136,00	400,00	54.400,00
83912	concha grande em aluminio 50cm.	UNIDADE	ABC	368,00	24,94	9.177,92
84408	concha - aluminio, com cabo de 40 cm e concha de 16 cm.	UNIDADE	ABC	333,00	19,36	6.446,88
84413	pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodao, medindo 40x70cm, para prato.	UNIDADE	TEXTIL CABAR	1385,00	2,98	4.127,30
86923	panela cacarola aluminio batido polido fundido nº 24, com alcas de madeira, acompanha tampa.	UNIDADE	ABC	2,00	70,34	140,68
86928	panela de pressao industrial, 13 litros, com alcas (dimensoes do produto: 67x37x16cm comprimento x largura x altura/ espessura: 4mm.	unidade	abc	1,00	478,00	478,00
VALOR TOTAL: R$						**129.563,14**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a)Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b)Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c)Caso fortuito ou força maior;

d)Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e)Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f)Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g)Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h)Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i)A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b)Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d)Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I.PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II.DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b)Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d)Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i)Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a)Advertência;

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d)Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e)Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a)Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d)Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e)Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação,

de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 265/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES NA FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Senhor **ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 0XX.6X2.04X-76, na função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação deste município, a partir do dia 1º de junho de 2.025.

Parágrafo Único. O servidor assumirá o controle de todos os contratos vigentes a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025 e revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 275/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 467/2019 que institui no mu-

nicípio de Bom Jesus do Araguaia a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de que trata a lei federal n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 026 de maio de 2.020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Regularização Fundiária no município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária no município de Bom Jesus do Araguaia, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Airton Ernestino de Azevedo – Titular

Fabiano Barros dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

Silvio Maria Dantas – Titular

Diogo Bezerra Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Tatiane de Oliveira Silva – Titular

Deuzeni Alves Brito – Suplente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL:

Rodrigo Zacarias Aleixo – Titular

Leslie Roberto Alves – Suplente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL:

Juan Diego Carvalho Silva – Titular

Brunna de Cassia Alves da Silva Nascimento – Suplente

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB), **SILVIO MARIA DANTAS**, Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/06/2025** as **09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE FLORAIS DE BACH E MATERIAIS TERAPÊUTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 17 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/06/2025** as 09:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 021/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO CONSERTO DE FECHADURAS, CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA DE CADEADOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS DE PORTAS, que resultaram como desertos na dispensa de licitação 016/2025, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 17 de junho de 2025.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

CNPJ Nº 12.131.299/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012 E PORTARIA GM/MS Nº 2.625/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 134.308,62 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 13/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 13/06/2026

CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INSTITUTO CASULO

CNPJ Nº 58.437.854/0001-10

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO INFANTIL PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM ENFOQUE EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA E OUTROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 16/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 16/06/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT E A EMPRESA M B DE ARAÚJO XAVIER

O**MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** inscrita no CNPJ nº 37.205.854/0001-14, com sede na Avenida Brasil, quadra 23, lote 22, Setor Sul, em Santo Antônio de Goiás, GO, CEP 75.375-000, Telefone (62) 98316-7900 / 3093-9542, e-mail mbxhospitalar@gmail.com,representada pela **Sra. MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER**, portadora do RG nº 6364672 SSP/GO e inscrita no CPF nº 704.400.541-17 e/ou pelo **Sr. WALTER LÚCIO XAVIER**, portador do RG nº 2046166 SESP/GO e inscrito no CPF nº 622.923.071-20,doravantedenominada**FORNECEDORA**,nostermosdaLei nº 14.133/2021, suas alterações e do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 016/2024, **RESOLVEM CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 096/2024**,mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Aspartesacimaqualificadasresolvem,decomumacordo,realizarocancelamentoda**AtadeRegistrode Preços nº 096/2024**,no valor total de **R$ 17.733,50 (dezessete mil, setecentos e trinta e três reais, cinquenta centavos)**, uma vez que não houve consumo dos itens,conformediscriminadoabaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	65061	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10MM DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	70	UN	FGM	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10MM DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	R$ 32,00	R$ 2.240,00
3	65062	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	45	UN	FGM	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	R$ 32,00	R$ 1.440,00
4	65063	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	26	UN	FGM	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	R$ 32,00	R$ 832,00
8	58048	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 3	25	UN	ANGELUS	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 3	R$ 5,30	R$ 132,50
9	58049	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 4	10	UN	ANGELUS	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 4	R$ 6,00	R$ 60,00

10	58050	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 5	10	UN	ANGELUS	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 5	R$ 6,00	R$ 60,00
11	58051	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 6	10	UN	ANGELUS	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 6	R$ 6,00	R$ 60,00
12	58060	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR OA2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	24	UN	FGM	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR OA2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	R$ 45,00	R$ 1.080,00
17	69195	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS /MEDIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLASTICO PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHOS PLASTICOS LACRADO. IMPRESSAO DO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDAD EM CADA UNIDADE.	1.200	UN	MEDFIO	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS /MEDIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLASTICO PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHOS PLASTICOS LACRADO. IMPRESSAO DO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDAD EM CADA UNIDADE.	R$ 0,90	R$ 1.080,00
18	69198	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLASTICO PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHOS PLASTICOS LACRADO. IMPRESSAO DO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE EM CADA UNIDADE.	1.000	UN	MEDFIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLASTICO PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHOS PLASTICOS LACRADO. IMPRESSAO DO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE EM CADA UNIDADE.	R$ 0,85	R$ 850,00
33	65055	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, ROLO CONTINUO, 12 UM (MICROS) UNID	25	UN	AAF	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, ROLO CONTINUO, 12 UM (MICROS) UNID	R$ 4,36	R$ 109,00
41	71099	ROLO PAPEL ESTERILIZACAO 5 CM LARGURA 100 METROS	25	UN	VEDAMAX	ROLO PAPEL ESTERILIZACAO 5 CM LARGURA 100 METROS	R$ 32,00	R$ 800,00
43	58038	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	UN	PROCARE	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 30,00	R$ 750,00
47	69196	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSAO:27 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLASTICO E LACRE CAIXA COM 100 UNIDADE.	130	UN	PROCARE	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSAO:27 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLASTICO E LACRE CAIXA COM 100 UNIDADE.	R$ 30,00	R$ 3.900,00
55	58036	ADESIVO DENTINARIO DE 3ML A 6ML FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO UNIFORME E ESTAVEL	60	UN	FGM	ADESIVO DENTINARIO DE 3ML A 6ML FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO UNIFORME E ESTAVEL	R$ 70,00	R$ 4.200,00
99	73540	FIO PARA RETRACAO - FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FINO FABRICADO COM UM DELICADO FIO DE ALGODAO, ESPESSURA FINA, TAMANHO 000, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMINIO E ISENTO DE EPINEFRINA, O QUE REDUZ A PRESENÇA DE IMPUREZAS.	10	UN	AAF	FIO PARA RETRACAO - FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FINO FABRICADO COM UM DELICADO FIO DE ALGODAO, ESPESSURA FINA, TAMANHO 000, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMINIO E ISENTO DE EPINEFRINA, O QUE REDUZ A PRESENÇA DE IMPUREZAS.	R$ 14,00	R$ 140,00
TOTAL								**R$ 17.733,50**

Dessaforma,resta**anuladooempenhonº2682/2025**, no valor de R$ 4.747,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), de 03/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-sequeoreferidocancelamentosedeveemrazãodo encerramento das atividades sociais e econômicas da FORNECEDORA, motivado por dificuldades financeiras,oque foi acolhido pelo GERENCIADOR, a teor dos documentos em anexo, os quais fazem parte integrante dopresenteTermo,independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

OefeitodocancelamentodaAtadeRegistrodePreçosnº096/2024 temcaráterdeirrevogabilidade eirretratabilidade, nãocabendoàsparteso direitodearrependimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

Ocancelamentoocorrenostermos daCláusulaTerceiradaAtadeRegistrodePreçosnº096/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cancelamento, asparteselegem o Foro da Comarcade Brasnorte,MT.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Brasnorte,MT,11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS

MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CNPJ Nº 37.205.854/0001-14

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:CPFnº:

Nome:CPFnº:

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 27/06/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

CPF Nº 205.987.851-91

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 051/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 16 DE JUNHO DE 2025 E ENCERRAMENTO EM 16 DE JUNHO DE 2026, DEVIDO A NECESSIDADE DO CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO N° 223/2025/ADM.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2025 17:30	https://meet.google.com/nfi-ticd-qoc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues
7.729/2025	Manoel Barbosa da Silva	Adriane Silva Souza
1.271/2025	Enir Aparecida Costa	Johnny Felipe
6.302/2025	Espólio de Otávio Ferreira Campos	Patrícia Maria Frade
11.441/2025	Antônio João Castrillon Fernadez	Jovanil de Campos
7.523/2025	Maria Helena Ardigo	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados para atender à demanda do Município de Cáceres MT.

Realização: 03 de julho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 – SALDO REMANESCENTE CULTURA VIVA - PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 SALDO REMANESCENTE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA.**

ONDE SE LÊ:

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Associação Cultural e Artística Vitória Régia (Grupo Vitória Régia).	Cáceres Viva: formação cultural e conexões criativas.	Pessoa negra (preta ou parda).	**89,0**	**SELECIONADA**
Associação Remanso Fraterno João Gabriel.	Remanso Fraterno Ponto de Cultura.	Ampla Concorrência	**78,0**	**SELECIONADA**
Grupo Chalana	Projeto Arte e Cultura para todos 2025.	Ampla Concorrência	**-**	**DESCLASSIFICADO Item 5, VII, ii.**

LEIA-SE:

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Associação Cultural e Artística Vitória Régia (Grupo Vitória Régia).	Cáceres Viva: formação cultural e conexões criativas.	Pessoa negra (preta ou parda).	**89,0**	**SELECIONADA**
Associação Remanso Fraterno João Gabriel.	Remanso Fraterno Ponto de Cultura.	Ampla Concorrência	**78,0**	**SELECIONADA**
Grupo Chalana	Projeto Arte e Cultura para todos 2025.	Ampla Concorrência	**89,0**	**SELECIONADA**

Cáceres-MT, 16 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 067/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 067/2025 – SMS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 079/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ARIANE COSTA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ARIANE COSTA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Hortênsias, nº 18, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2561993-4 SESP/MT e CPF nº 043.720.041-84, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.° 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ARIANE COSTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de junho de 2025 e término em 10 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

_____
ARIANE COSTA SILVA
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 060/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 060/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 057/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CARLA FATIMA GOMES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLA FATIMA GOMES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Sapateiros, Quadra 05, casa 03, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 16269233 SSP/MT e CPF nº 001.593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CARLA FATIMA GOMES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **17 de junho de 2025 e término em 15 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

_____
CARLA FATIMA GOMES
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 066/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 066/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MARCELO POQUIVIQUI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCELO POQUIVIQUI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Operário, Nº 115, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1422531-0 SESP/MT e CPF nº 116.026.647-65, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MARCELO POQUIVIQUI** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de junho de 2025 e término em 29 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2025.

_____
MARCELO POQUIVIQUI
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 063/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 063/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 061/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SUELI PAULA DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI PAULA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Presidente João Figueiredo, Santa Rosa, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 949908 SSP/MT e CPF nº 649.984.791-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.° 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SUELI PAULA DE OLIVEIRA** no cargo Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **18 de junho de 2025 e término em 16 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

_____
SUELI PAULA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 064/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 064/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 042/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SUZILENE SZUBRIS DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Garimpeiros, nº483, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 11188693 SJ/MT e CPF nº 830.765.811-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.° 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de junho de 2025 e término em 05 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

SUZILENE SZUBRIS DA SILVA
Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 065/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 065/2025 – SMS

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 051/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL TATIANE PINOW CAMINI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATIANE PINOW CAMINI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, Nº 510, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 05063763338 DETRAN/MT e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.° 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **10 de junho de 2025 e término em 08 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

TATIANE PINOW CAMINI
Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

Avenida Getúlio Vargas, n° 896, COC, Cáceres-MT, CEP 78200-000

1

TERMO ADITIVO Nº 076/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 076/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 027/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, n°596, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1926686-3 SSP/MT e CPF nº 019.197.651-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.° 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de junho de 2025 e término em 02 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

_____
ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 068/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 068/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 053/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ADELIA DE CARVALHO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELIA DE CARVALHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) no Residencial IV, s/nº, Quadra 05, Lote 03, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1845938-2 SSP/MT e CPF nº 018.802.751-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ADELIA DE CARVALHO**, cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **15 de junho de 2025 e término em 08/09/2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JENNIFFER THAIS MONASKI VILA– Técnica em Enfermagem** que está em período de Licença Médica.

Cláusula 3ª - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei nº 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ou em caso de retorno antecipado da servidora efetiva substituída.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2025.

_____
ADELIA DE CARVALHO
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 062/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 062/2025 – SMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 041/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.° 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILCEIA DA SILVA FERREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa da Felicidade, n°86, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 09220682 SSP/MT e CPF nº 604.033.221-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **NILCEIA DA SILVA FERREIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de junho de 2025 e término em 05 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

_____
NILCEIA DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 070/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 070/2025 – SMS

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 060/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Rui Barbosa, Quadra 03, Casa 01, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1458849-8 SESP/MT e CPF nº 012.843.651-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO**, cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **18 de junho de 2025 e término em 15/09/2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **VILMA DE FÁTIMA FERREIRA MEDES– Técnica em Enfermagem** que está em período de Licença Médica.

Cláusula 3ª – - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei nº 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ou em caso de retorno antecipado da servidora efetiva substituída.

Cláusula 4ª– Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025

_____
DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO
Contratado (a)

_____
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TERMO ADITIVO Nº 071/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 071/2025 – SMS

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 030/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ANA BEATRRIZ DA SILVA FELISBINO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA BEATRRIZ DA SILVA FELISBINO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Itaporã, nº21, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 22572228 SSP/MT e CPF nº 050.866.311-30, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANA BEATRRIZ DA SILVA FELISBINO**, cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **03 de junho de 2025 e término em 01 de agosto de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **DELIA DE PAULA DO ESPÍRITO SANTO– Técnica em Enfermagem** que está em período de Licença Médica.

Cláusula 3ª – - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei nº 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ou em caso de retorno antecipado da servidora efetiva substituída.

Cláusula 4ª– Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

ANA BEATRRIZ DA SILVA FELISBINO
Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES – COMCID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES – COMCID

O Secretário Municipal de Planejamento, membro titular do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na qualidade de presidente em exercício para fins de instalação do Conselho, com fundamento no Art. 11, §2º do Regimento Interno, convoca os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para participarem de Reunião Extraordinária, com a seguinte pauta:

Data: 24/06/2025 (Terça feira)
Horário: 14h00
Local: Auditório do CREA, Rua Generoso Marques Leite, 279, ao lado do MPF, Jardim Celeste, CEP 78.210-907, Cáceres-MT

PAUTA:
1. Verificação de Quorum;
2. Apresentação de Candidaturas à Presidência e Vice-Presidência do COMCID;
3. Votação e posse;
4. Designação dos Membros para as Câmaras Setoriais;
5. Definição do Calendário de Reuniões Ordinárias;
6. Assuntos Gerais.

Cáceres, 17/06/2025

Leandro Martins Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento
Membro Titular do COMCID
Na qualidade de presidente em exercício para fins de instalação do conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 114/2025

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38

Item	37517 Código	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38 R CHICO BELO (NUC HAB CPA I), 03 QUADRA4 SALA 03 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-223 Telefone: (65)99647-6850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	001.081.074	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: BELLO	KG	746	R$ 11,02	R$ 8.220,92
22	001.081.071	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: BELLO	KG	755	R$ 12,36	R$ 9.331,80
32	001.081.080	CHESTER - AVE GIGANTE, INTEIRO, TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 210/98 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO INFERIOR A 3KG. Marca: PERDIGÃO	KG	30	R$ 29,00	R$ 870,00
Total do Proponente: R$ 18.422,72 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 115/2025

EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 43.614.059/0001-82

Item	43440 Código	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 43.614.059/0001-82 ROD MT 010, KM 24 ESTRADA DA GUIA - ZONA RURAL, CUIABA - MT, CEP: 78104-000 Telefone: (65)9662-9432 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	001.067.631	PEIXE - FILE DE TILÁPIA: FILÉ DE PEIXE CONGELADO PESANDO EM MÉDIA 100 A 120G, SEM ESPINHAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG Marca: NATURALE FISH	KG	10290	R$ 65,43	R$ 673.274,70
Total do Proponente: R$ 673.274,70 (Seiscentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 116/2025

EMPRESA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.953.776/0001-52

Item	45326	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

	Código	CNPJ: 48.953.776/0001-52 A RUA DOS CRAVOS, 783 SETOR OLHOS DAGUA - AREA RURAL DE CACERES, CACERES - MT, CEP: 78219-899 Telefone: (65)99957-8415 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
8	001.081.054	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE , A VÁCUA : PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, SEM SEBO, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO. EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 500GRAMAS Marca: VILHETO	EMBL	10505	R$ 24,55	R$ 257.897,75
12	001.081.058	HAMBURGUER - DE CARNE BOVINA, PESANDO APROXIMADAMENTE, 120G POR UNIDADE, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAMADAS ENTREFOLHADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA, ROTULO CONTENDO, DATA FAB/VAL/PESO, CARIMBO DO SIF Marca: ESTRELA	UN	345	R$ 1,50	R$ 517,50
17	001.081.063	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, TOUCINHO, CONDIMENTOS, TEMPEROS, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALADA A VÁCUO , TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 2,5KG Marca: NUTRIBRAS	KG	105	R$ 19,00	R$ 1.995,00
18	001.081.064	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG Marca: NUTRIBRAS	KG	1020	R$ 14,90	R$ 15.198,00
26	001.081.065	DOBRADINHA - RESFRIADA, BOVINA DE BOA QUALIDADE, EM ISCAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG. Marca: GOLDENBULL	KG	150	R$ 19,61	R$ 2.941,50
30	001.081.078	CARNE SUINA SALGADA, TIPO BACON DEFUMADO - EM PEDAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO 300G Marca: SUINUTRI	KG	30	R$ 31,00	R$ 930,00
31	001.081.079	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. Marca: SUINUTRI	KG	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
Total do Proponente: R$ 282.029,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 117/2025

EMPRESA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55

Item	21988 Código	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA CNPJ: 31.156.604/0001-55 AV PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA, 381 ******** - RODEIO, CACERES - MT, CEP: 78200-488 Telefone: (65)99222-7557 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.067.605	CARNE SUÍNA, PERNIL EM CUBOS CORTE EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	20445	R$ 15,45	R$ 315.875,25
2	001.081.048	CARNE BOVINA, PALETA GROSSA EM CUBOS: CONGELADO, EM CUBOS PEQUENOS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	19455	R$ 23,07	R$ 448.826,85
3	001.081.049	CARNE BOVINA, PATINHO EM TIRAS: CONGELADO, CORTADO EM TIRAS PEQUENAS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG . Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	18531	R$ 27,60	R$ 511.455,60
4	001.081.050	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	351	R$ 34,94	R$ 12.263,94
5	001.081.030	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDO : CONGELADO , LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	20635	R$ 26,27	R$ 542.081,45
6	001.081.042	CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO, CONGELADA. CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO SEM OSSO, SEM NERVOS, SEM CARTILAGEM E SEBO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). CORTE MOÍDO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	435	R$ 36,24	R$ 15.764,40
7	001.081.053	CARNE BOVINA, COSTELA CORTADA EM RIPAS, CONGELADA, CORTADA EM RIPAS, EM PEÇA DIVIDIDA, SEM SEBO, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA ,SEM SUJIDADES, COM CARACTE-	KG	1155	R$ 21,35	R$ 24.659,25

		RÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO . EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA				
9	001.081.055	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA CORTE PARA GRELHA- PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	261	R$ 34,28	R$ 8.947,08
10	001.081.056	CARNE BOVINA - TIPO ACEM PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	405	R$ 25,50	R$ 10.327,50
11	001.081.057	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE –CORTE PARA GRELHA, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	251	R$ 41,68	R$ 10.461,68
13	001.081.059	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTE PARA GRELHAPRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	420	R$ 39,57	R$ 16.619,40
14	001.081.075	CARNE BOVINA – TIPO MAMINHA CORTE PARA GRELHA PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	425	R$ 37,59	R$ 15.975,75
15	001.081.061	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE, RESFRIADA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO, ISENTO DE SEBO, SUJIDADES. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	951	R$ 41,65	R$ 39.609,15
16	001.081.062	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
19	001.081.067	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF Marca: PERDIGÃO	KG	275	R$ 17,47	R$ 4.804,25
20	001.081.069	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO – CONGELADA, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, SEM OSSO, SEM CARTILAGEM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, VÍSCERAS E CARCAÇA. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG Marca: BELLO	KG	20906	R$ 12,41	R$ 259.443,46
23	001.081.072	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICOVIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG. Marca: BELLO	KG	18875	R$ 16,65	R$ 314.268,75
27	001.081.066	CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO, EM PEDAÇOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO. EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	250	R$ 20,65	R$ 5.162,50
29	001.081.077	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA	KG	150	R$ 28,16	R$ 4.224,00
Total do Proponente: R$ 2.564.310,26 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos)						

Cáceres - MT, 17 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

GUSTAVO CALABRIA RONDON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Representante: JOSE BORGES GUERRA

EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

EMPRESA: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.953.776/0001-52

Representante: MAIARA MOTA NUNES

EMPRESA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

CNPJ: 31.156.604/0001-55

Representante: WEMERSON JUNIOR DE JESUS VIEGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 05/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 301 DE 23 DE ABRIL DE 2025.** Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR ANTONIO EMANUEL CUIABANO DA SILVA.	MEMORANDO 10.493/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	04/03/2025 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR ANTONIO EMANUEL CUIABANO DA SILVA.	MEMORANDO 10.493/2025	EFETIVO

Cáceres, 17 de junho de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 20.165, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 407 DE 17 DE JUNHO DE 2025

JUNHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
ALEX ANTONIO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – IV	F – IV
ALEXON RENZEL SONAQUE	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – IV	F – IV
ANA RITA DE SOUZA NEVES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	16/05/2019	B – I	C – I
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – IV	F – IV
CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil(S/G)	Progressão de Classe	16/05/2019	B – III	C – III
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicóloga 40hs (N/S)	Progressão de Classe	23/05/2016	C – II	D – II
DERCI ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/06/2010	E – IV	F – IV
EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	03/06/2019	B – III	C – III
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/06/2010	E – II	F – II
FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
JOSE DIVINO RIBEIRO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	08/03/2023	C-II	C -III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra 10hs	Progressão de Classe	11/06/2013	D – III	E – III
FRANCIELLE PEREIRA ARES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	16/05/2019	B – III	C – III
GIMERSON FERREIRA DE SOUZA	Contador (N/S)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – II	F – II
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – IV	F – IV
JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro 40hs (N/S)	Progressão de Classe	30/05/2016	C – II	D – II
JOAO PEDROSO LINO	Auxiliar de Fármacia(S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – III	F – III
KELVIN DE ARRUDA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/07/2018	B – II	C – II
LAURO SERGIO APARECIDO WEBER	Farmacêutico 40hs (N/S)	Progressão de Classe	30/05/2016	C – II	D – II
AUREA DA CONCEICAO SANABRIA OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Nível	26/02/2018	C – I	C - II
LOISLAYNE LUIZ DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	20/05/2019	B – III	C – III
MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	16/05/2019	B – III	C – III
RENILDA LIMA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	03/06/2019	B – III	C – III
EMERSON DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	29/06/2000	I - II	I - III
LUIS ERCULANO DA COSTA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	09/10/2013	D – III	D – IV
LUZINETTE TOAMAZELLI	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – II	F – II
MARIA NADIR FONTES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2000	I - III	I - IV
RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – II	F – II
RENILDA LIMA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	03/06/2019	B – III	C – III
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – IV	F – IV
ROSIELI LACERDA CINTRA MELO	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	09/06/1999	H – IV	I – IV
SANDER JOSE DA SILVA	Maqueiro (S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	E – III	F – III
SONIA MARIA DE CAMPOS	Profª. Lic. em História 30hs	Progressão de Nível	05/05/2009	E – IV	E – V
SUELI DA SILVA BENACCHIO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	03/06/2019	B – III	C – III
SUZANA GARCIA ARAÚJO NUNES	Odontóloga 20hs (N/S)	Progressão de Classe	25/05/1998	I – II	J – II
WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Classe	16/05/2019	B – I	C – I
FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	C – III	C – IV
RONY OLIVEIRA QUEIROZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	03/07/2019	B – III	B – IV
EDENILDA DE ARAÚJO CORRÊA	Profª. Lic. em Letras 20hs	Progressão de Nível	12/09/2002	H – IV	H – V
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	Profª. Lic. Em Pedagogia	Progressão de Nível	01/09/2021	B – III	B - IV
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	E – I	E - II
CARMELO MODESTO ALVES	Pedreiro (P/G)	Progressão de Nível	08/07/2014	D – III	D - IV

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 91/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 07/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes e contratação de serviços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025-SSAAP:

·**Fiscal:** Clevailton dos Santos Brito.

·**Substituto:** Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 304 de 19 de junho de 2023, onde dispõe sobre a Concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração pelo período de 02 anos;

RESOLVE:

I – "**CONVOCAR"** a servidora relacionada abaixo para retornar às suas atividades, junto as Secretaria Municipal de Saude.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	RETORNO	PORTARIA DE AFASTAMENTO
01	1743	Ariany Alves Barbosa	Enfermeira	Secretaria de Saúde	**18/03/2025**	304 de 19.06.2023

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de junho de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 445 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **CARLA XAVIER DE SOUSA REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 302/GAB/2025, protocolado na data de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

I – NOMEAR A SRA. CARLA XAVIER DE SOUSA REIS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 416 DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2.011.

CONSIDERANDO o teor da certidão de Óbito apresentada.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS,** por 08 dias consecutivos com efeitos ao dia 28 de maio de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA ELETRONICA – 003/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA ELETRONICA – 003/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS torna pública a retificação da publicação do resultado do processo licitatório da concorrência eletrônica - 003/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.568 de 11 de setembro de 2024, pagina 279.

ONDE LÊ-SE:

Empresa vencedora SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA CNPJ/CPF Nº 39.826.240/0001-85 ITEM VENCEDOR - 111942 - VALOR TOTAL R$ R$ 1.400.000,00.

LEIA-SE:

Empresa vencedora POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.024.938/0001-19 ITEM VENCEDOR - 111942 - VALOR TOTAL R$ R$ 1.374.000,00.

Campinápolis - MT, 17 de Junho de 2025- Jeovan Faria– Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA – 003/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA – 003/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS torna pública a retificação da publicação da homologação do processo licitatório da concorrência eletrônica - 003/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.568 de 11 de setembro de 2024, pagina 279.

ONDE LÊ-SE:

Empresa vencedora SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA CNPJ/CPF Nº 39.826.240/0001-85 ITEM VENCEDOR - 111942 - VALOR TOTAL R$ R$ 1.400.000,00.

LEIA-SE:

Empresa vencedora POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.024.938/0001-19 ITEM VENCEDOR - 111942 - VALOR TOTAL R$ R$ 1.374.000,00.

Campinápolis - MT, 17 de Junho de 2025- Jeovan Faria– Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **JF AUTO CENTER,** CNPJ Nº 36.167.068/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, da validade do contrato original firmado em 17 de Junho de 2024.

Vigência: 12 (Doze) meses, que compreende o período de **18/06/2025 à 18/06/2026.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Lourival Pereira Alves Junior – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 042/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.”

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o ponto facultativo de Corpus Christi 2025 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
19/06	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
20/06	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de junho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.504.300,00	383.235.723,75	68.425.189,48	17,85	129.331.290,09	33,75	253.904.433,66
RECEITAS CORRENTES	363.898.113,23	364.629.536,98	61.384.108,49	16,83	122.260.105,72	33,53	242.369.431,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.097.062,28	92.097.062,28	13.399.910,32	14,55	25.973.607,75	28,20	66.123.454,53
Impostos	84.119.208,57	84.119.208,57	12.014.466,49	14,28	23.165.871,70	27,54	60.953.336,87
Taxas	7.617.478,72	7.617.478,72	1.353.435,54	17,77	2.770.263,28	36,37	4.847.215,44
Contribuição de Melhoria	360.374,99	360.374,99	32.008,29	8,88	37.472,77	10,40	322.902,22
CONTRIBUIÇÕES	20.929.453,13	20.929.453,13	3.109.480,72	14,86	6.227.320,61	29,75	14.702.132,52
Contribuições Sociais	14.619.700,00	14.619.700,00	2.267.238,21	15,51	4.456.331,77	30,48	10.163.368,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.309.753,13	6.309.753,13	842.242,51	13,35	1.770.988,84	28,07	4.538.764,29
RECEITA PATRIMONIAL	6.835.915,65	6.835.915,65	1.211.902,91	17,73	2.774.877,13	40,59	4.061.038,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.720,00	111.720,00	21.695,02	19,42	42.425,60	37,97	69.294,40
Valores Mobiliários	6.724.195,65	6.724.195,65	1.190.207,89	17,70	2.732.451,53	40,64	3.991.744,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.144.664,11	9.144.664,11	1.286.734,32	14,07	2.621.154,59	28,66	6.523.509,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.561,00	21.561,00	16.860,00	78,20	16.860,00	78,20	4.701,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	9.123.103,11	9.123.103,11	1.269.874,32	13,92	2.604.294,59	28,55	6.518.808,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.286.409,30	233.017.833,05	41.792.618,47	17,94	83.493.600,31	35,83	149.524.232,74
Transferências da União e de suas Entidades	71.053.908,56	71.785.332,31	9.482.315,88	13,21	20.904.808,83	29,12	50.880.523,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.988.163,30	99.988.163,30	21.318.295,18	21,32	40.390.622,01	40,40	59.597.541,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	473.887,44	473.887,44		0,00		0,00	473.887,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.742.150,00	60.742.150,00	10.992.007,41	18,10	22.198.169,47	36,54	38.543.980,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	28.300,00	28.300,00		0,00		0,00	28.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.604.608,76	2.604.608,76	583.461,75	22,40	1.169.545,33	44,90	1.435.063,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.349.526,63	1.349.526,63	379.799,04	28,14	606.479,79	44,94	743.046,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.129,13	43.129,13	35.126,17	81,44	301.269,36	698,53	-258.140,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.211.953,00	1.211.953,00	168.536,54	13,91	261.796,18	21,60	950.156,82

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	18.606.186,77	7.041.080,99	37,84	7.071.184,37	38,00	11.535.002,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	148.185,00	148.185,00	29.133,00	19,66	59.236,38	39,97	88.948,62
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	148.185,00	148.185,00	29.133,00	19,66	59.236,38	39,97	88.948,62
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.458.001,77	18.458.001,77	7.011.947,99	37,99	7.011.947,99	37,99	11.446.053,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00		0,00		0,00	2.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.758.001,77	15.758.001,77	7.011.947,99	44,50	7.011.947,99	44,50	8.746.053,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.183.694,85	15,58	8.262.080,84	30,78	18.583.619,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	409.350.000,00	410.081.423,75	72.608.884,33	17,71	137.593.370,93	33,55	272.488.052,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	409.350.000,00	410.081.423,75	72.608.884,33	17,71	137.593.370,93	33,55	272.488.052,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	409.350.000,00	410.081.423,75	72.608.884,33	17,71	137.593.370,93	33,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.923.992,65			14.923.992,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.923.992,65			14.923.992,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	375.771.752,29	391.062.443,61	62.073.396,30	141.424.493,99	249.637.949,62	57.726.022,61	97.753.385,24	293.309.058,37	96.113.752,76	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	331.410.095,94	344.176.534,26	59.228.059,64	137.363.630,89	206.812.903,37	56.750.016,14	96.542.211,10	247.634.323,16	94.954.589,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.762.664,53	188.884.137,21	33.186.323,91	61.407.848,39	127.476.288,82	33.186.323,91	61.407.848,39	127.476.288,82	60.974.250,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	784.900,00	784.900,00	0,00	784.900,00	0,00	124.998,83	250.823,66	534.076,34	250.823,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.862.531,41	154.507.497,05	26.041.735,73	75.170.882,50	79.336.614,55	23.438.693,40	34.883.539,05	119.623.958,00	33.729.515,52	
DESPESAS DE CAPITAL	43.710.656,35	46.234.909,35	2.845.336,66	4.060.863,10	42.174.046,25	976.006,47	1.211.174,14	45.023.735,21	1.159.163,18	
INVESTIMENTOS	43.076.156,35	45.600.409,35	2.845.336,66	3.426.363,10	42.174.046,25	871.909,50	1.004.013,41	44.596.395,94	952.002,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	634.500,00	634.500,00	0,00	634.500,00	0,00	104.096,97	207.160,73	427.339,27	207.160,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	651.000,00			651.000,00			651.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	27.290.476,99	3.377.254,20	11.957.960,56	15.332.516,43	4.300.356,35	8.721.685,08	18.568.791,91	6.555.021,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	402.697.504,20	418.352.920,60	65.450.650,50	153.382.454,55	264.970.466,05	62.026.378,96	106.475.070,32	311.877.850,28	102.668.773,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	402.697.504,20	418.352.920,60	65.450.650,50	153.382.454,55	264.970.466,05	62.026.378,96	106.475.070,32	311.877.850,28	102.668.773,99	
SUPERÁVIT (XIII)							31.118.300,61		34.924.596,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	402.697.504,20	418.352.920,60	65.450.650,50	153.382.454,55		62.026.378,96	137.593.370,93		137.593.370,93	
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	6.652.495,80			6.652.495,80			6.652.495,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.183.694,85	15,58	8.262.080,84	30,78	18.583.619,16
RECEITAS CORRENTES	26.845.700,00	26.845.700,00	4.183.694,85	15,58	8.262.080,84	30,78	18.583.619,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	21.304.630,00	21.304.630,00	3.260.580,79	15,30	6.418.813,78	30,13	14.885.816,22
Contribuições Sociais	21.304.630,00	21.304.630,00	3.260.580,79	15,30	6.418.813,78	30,13	14.885.816,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.541.070,00	5.541.070,00	923.114,06	16,66	1.843.267,06	33,27	3.697.802,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.541.070,00	5.541.070,00	923.114,06	16,66	1.843.267,06	33,27	3.697.802,94
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	27.290.476,99	3.377.254,20	11.957.960,56	15.332.516,43	4.300.356,35	8.721.685,08	18.568.791,91	6.555.021,23	
DESPESAS CORRENTES	26.925.751,91	27.290.476,99	3.377.254,20	11.957.960,56	15.332.516,43	4.300.356,35	8.721.685,08	18.568.791,91	6.555.021,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.376.000,00	21.740.725,08	3.377.254,20	6.420.106,36	15.320.618,72	3.377.254,20	6.420.106,36	15.320.618,72	4.711.754,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.549.751,91	5.549.751,91	0,00	5.537.854,20	11.897,71	923.102,15	2.301.578,72	3.248.173,19	1.843.267,06	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	375.771.752,29	391.062.443,61	62.073.396,30	141.424.493,99	92,20	249.637.949,62	57.726.022,61	97.753.385,24	91,81	293.309.058,37	
Legislativa	14.550.000,00	14.550.000,00	2.348.671,13	5.323.741,68	3,47	9.226.258,32	2.549.030,30	4.854.400,37	4,56	9.695.599,63	
Ação Legislativa	14.550.000,00	14.550.000,00	2.348.671,13	5.323.741,68	3,47	9.226.258,32	2.549.030,30	4.854.400,37	4,56	9.695.599,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	28.160.917,20	29.009.339,98	4.892.207,34	11.077.429,66	7,22	17.931.910,32	4.711.520,49	8.598.190,40	8,08	20.411.149,58	
Planejamento e Orçamento	306.000,00	266.000,00	26.143,60	48.244,35	0,03	217.755,65	26.143,60	48.244,35	0,05	217.755,65	
FU04 - Administração Geral	12.680.507,98	13.350.876,26	1.819.218,40	4.861.086,52	3,17	8.489.789,74	2.094.803,24	3.927.173,42	3,69	9.423.702,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	500.000,00	500.000,00	92.232,23	182.737,25	0,12	317.262,75	92.232,23	182.737,25	0,17	317.262,75	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	18.678,00	20.678,00	0,01	59.322,00	13.778,00	15.778,00	0,01	64.222,00	
Administração de Receitas	11.215.306,32	11.655.306,32	1.597.745,33	3.818.832,77	2,49	7.836.473,55	1.737.412,00	3.254.344,19	3,06	8.400.962,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	950.000,00	728.054,50	233.245,49	290.856,45	0,19	437.198,05	51.679,16	86.997,93	0,08	641.056,57	
FU04 - Demais Subfunções	2.429.102,90	2.429.102,90	1.104.944,29	1.854.994,32	1,21	574.108,58	695.472,26	1.082.915,26	1,02	1.346.187,64	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	671.000,00	1.727.455,00	523.195,28	657.886,52	0,43	1.069.568,48	513.195,28	647.886,52	0,61	1.079.568,48	
Policiamento											
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Informação e Inteligência	670.000,00	1.726.455,00	523.195,28	657.886,52	0,43	1.068.568,48	513.195,28	647.886,52	0,61	1.078.568,48	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	14.494.800,00	15.146.877,31	2.695.781,96	5.257.656,59	3,43	9.889.220,72	1.599.124,46	2.912.220,36	2,74	12.234.656,95	
Assistência ao Idoso	450.500,00	922.596,77				922.596,77				922.596,77	
Assistência à Pessoa com Deficiência	672.500,00	745.500,00	674.000,00	674.000,00	0,44	71.500,00	64.000,00	64.000,00	0,06	681.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.016.557,45	2.016.557,45	311.639,58	790.617,36	0,52	1.225.940,09	214.663,88	349.289,95	0,33	1.667.267,50	
Assistência Comunitária	6.111.932,34	6.133.008,31	746.944,01	1.533.392,86	1,00	4.599.615,45	496.092,79	738.451,76	0,69	5.394.556,55	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.242.310,21	5.328.214,78	963.198,37	2.259.646,37	1,47	3.068.568,41	824.367,79	1.760.478,65	1,65	3.567.736,13	
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	37.515.752,29	37.515.752,29	5.313.515,96	11.618.939,60	7,58	25.896.812,69	5.423.495,27	10.764.884,54	10,11	26.750.867,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	37.515.752,29	37.515.752,29	5.313.515,96	11.618.939,60	7,58	25.896.812,69	5.423.495,27	10.764.884,54	10,11	26.750.867,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	82.202.800,00	86.573.587,69	9.894.647,00	29.743.385,72	19,39	56.830.201,97	13.710.607,31	22.765.159,99	21,38	63.808.427,70	
Atenção Básica	22.166.505,04	22.920.460,34	4.303.063,82	8.396.122,86	5,47	14.524.337,48	3.980.023,48	7.520.715,60	7,06	15.399.744,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.134.750,67	50.733.927,06	3.446.742,73	17.087.316,58	11,14	33.646.610,48	7.744.410,37	11.616.152,67	10,91	39.117.774,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.623.278,00	2.623.278,00	415.252,76	632.506,20	0,41	1.990.771,80	245.538,77	398.375,67	0,37	2.224.902,33	
Vigilância Sanitária	2.659.823,60	2.659.823,60	383.313,98	653.083,79	0,43	2.006.739,81	363.523,81	608.002,64	0,57	2.051.820,96	
Vigilância Epidemiológica	2.869.142,69	2.870.042,69	445.917,64	1.198.813,72	0,78	1.671.228,97	525.062,63	1.046.761,59	0,98	1.823.281,10	
Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00	1.915,00	1.915,00	0,00	348.085,00	1.915,00	1.915,00	0,00	348.085,00	
FU10 - Administração Geral	4.398.300,00	4.415.056,00	898.441,07	1.773.627,57	1,16	2.641.428,43	850.133,25	1.573.236,82	1,48	2.841.819,18	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho	617.200,00	617.200,00	137.913,62	293.061,56	0,19	324.138,44	26.978,86	32.664,73	0,03	584.535,27	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	617.200,00	617.200,00	137.913,62	293.061,56	0,19	324.138,44	26.978,86	32.664,73	0,03	584.535,27	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	104.845.200,00	108.688.528,72	24.293.758,30	40.044.871,95	26,11	68.643.656,77	19.370.158,46	30.039.963,13	28,21	78.648.565,59	
Ensino Fundamental	59.422.025,63	62.523.854,30	12.970.007,59	21.388.655,07	13,94	41.135.199,23	11.101.113,60	17.198.123,44	16,15	45.325.730,86	
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	27.500,00	65.920,00	0,04	234.080,00	10.880,48	10.880,48	0,01	289.119,52	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	335.000,00	335.000,00	334.000,00	334.000,00	0,22	1.000,00	41.750,00	41.750,00	0,04	293.250,00	
Educação Infantil	30.397.814,04	30.463.205,40	5.992.702,74	9.785.017,54	6,38	20.678.187,86	5.744.322,27	8.852.683,05	8,31	21.610.522,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.503.100,00	3.022.900,00	1.753.591,52	1.890.802,48	1,23	1.132.097,52	149.260,69	183.790,01	0,17	2.839.109,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.054.100,00	5.144.004,68	977.979,38	2.304.724,63	1,50	2.839.280,05	781.974,75	1.605.904,21	1,51	3.538.100,47	
FU12 - Demais Subfunções	6.833.160,33	6.899.564,34	2.237.977,07	4.275.752,23	2,79	2.623.812,11	1.540.856,67	2.146.831,94	2,02	4.752.732,40	
Cultura	4.885.000,00	6.996.666,42	460.794,14	1.284.186,11	0,90	5.612.480,31	499.076,51	1.067.892,99	1,00	5.928.773,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.738.500,00	1.806.045,33	220.944,79	627.445,03	0,41	1.178.600,30	246.994,30	439.909,58	0,41	1.366.135,75	
Difusão Cultural	1.470.127,91	3.394.249,00	33.876,00	172.945,64	0,11	3.221.303,36	30.923,21	163.860,35	0,15	3.230.388,65	
FU13 - Administração Geral	1.676.372,09	1.796.372,09	205.973,35	583.795,44	0,38	1.212.576,65	221.159,00	464.123,06	0,44	1.332.249,03	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	821.000,00	851.000,00	137.913,73	315.467,84	0,21	535.532,16	147.393,42	290.696,16	0,27	560.303,84	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	821.000,00	851.000,00	137.913,73	315.467,84	0,21	535.532,16	147.393,42	290.696,16	0,27	560.303,84	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	28.922.983,08	29.816.236,08	4.473.920,56	13.728.306,80	8,95	16.087.929,28	3.614.436,55	6.020.778,24	5,65	23.795.457,84	
Infra-Estrutura Urbana	16.302.345,08	16.370.598,08	2.397.641,29	6.392.184,06	4,17	9.978.414,02	1.852.375,48	3.481.051,22	3,27	12.889.546,86	
Serviços Urbanos	12.620.638,00	13.445.638,00	2.076.279,27	7.336.122,74	4,78	6.109.515,26	1.762.061,07	2.539.727,02	2,39	10.905.910,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.661.228,14	13.677.428,14	1.743.110,11	8.588.779,60	5,60	5.088.648,54	1.829.520,90	3.390.301,52	3,18	10.287.126,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.661.228,14	13.677.428,14	1.743.110,11	8.588.779,60	5,60	5.088.648,54	1.829.520,90	3.390.301,52	3,18	10.287.126,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.530.000,00	1.678.226,40	225.928,67	390.397,47	0,25	1.287.828,93	215.567,82	377.536,62	0,35	1.300.689,78	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.530.000,00	1.678.226,40	225.928,67	390.397,47	0,25	1.287.828,93	215.567,82	377.536,62	0,35	1.300.689,78	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.053.862,00	6.107.662,00	716.546,09	1.430.955,33	0,93	4.676.706,67	586.587,20	1.096.704,75	1,03	5.010.957,25	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.707.000,00	1.707.000,00	107.448,75	246.546,72	0,16	1.460.453,28	77.965,23	133.063,20	0,12	1.573.936,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	517.000,00	517.000,00	47.834,88	100.897,08	0,07	416.102,92	47.474,88	100.537,08	0,09	416.462,92	
FU20 - Administração Geral	3.827.862,00	3.881.662,00	561.262,46	1.083.511,53	0,71	2.798.150,47	461.147,09	863.104,47	0,81	3.018.557,53	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	201.000,00	301.000,00	300.000,00	300.000,00	0,20	1.000,00	300.000,00	300.000,00	0,28	1.000,00	
Promoção Industrial	201.000,00	301.000,00	300.000,00	300.000,00	0,20	1.000,00	300.000,00	300.000,00	0,28	1.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	240.000,00	510.000,00	82.793,34	158.192,31	0,10	351.807,69	55.688,35	102.962,58	0,10	407.037,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	240.000,00	510.000,00	82.793,34	158.192,31	0,10	351.807,69	55.688,35	102.962,58	0,10	407.037,42	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	23.260.609,58	23.360.609,58	3.084.630,11	4.313.906,46	2,81	19.046.703,12	1.105.378,29	1.598.106,12	1,50	21.762.503,46	
Transporte Aéreo	628.500,00	528.500,00	21.467,85	223.742,53	0,15	304.757,47	107.034,73	107.034,73	0,10	421.465,27	
Transporte Rodoviário	22.632.109,58	22.832.109,58	3.063.162,26	4.090.163,93	2,67	18.741.945,65	998.343,56	1.491.071,39	1,40	21.341.038,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.367.000,00	7.163.474,00	726.890,82	1.834.797,23	1,20	5.328.676,77	674.550,57	1.439.082,84	1,35	5.724.391,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.323.000,00	5.049.474,00	392.094,56	1.248.124,29	0,81	3.801.349,71	450.070,69	1.005.219,96	0,94	4.044.254,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.044.000,00	2.114.000,00	334.796,26	586.672,94	0,38	1.527.327,06	224.479,88	433.862,88	0,41	1.680.137,12	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.120.400,00	6.120.400,00	21.178,14	4.962.531,56	3,24	1.157.868,44	793.712,57	1.453.953,38	1,37	4.666.446,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.419.400,00	1.419.400,00	0,00	1.419.400,00	0,93	0,00	229.095,80	457.984,39	0,43	961.415,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.701.000,00	4.701.000,00	21.178,14	3.543.131,56	2,31	1.157.868,44	564.616,77	995.968,99	0,94	3.705.031,01	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	651.000,00	651.000,00				651.000,00				651.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	27.290.476,99	3.377.254,20	11.957.960,56	7,80	15.332.516,43	4.300.356,35	8.721.685,08	8,19	18.568.791,91	
TOTAL (III) = (I + II)	402.697.504,20	418.352.920,60	65.450.650,50	153.382.454,55	100,00	264.970.466,05	62.026.378,96	106.475.070,32	100,00	311.877.850,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	27.290.476,99	3.377.254,20	11.957.960,56	7,80	15.332.516,43	4.300.356,35	8.721.685,08	8,19	18.568.791,91	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	68.257,06	180.258,53	0,12	269.741,47	74.735,89	154.857,01	0,15	295.142,99	
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	68.257,06	180.258,53	0,12	269.741,47	74.735,89	154.857,01	0,15	295.142,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.156.000,00	8.156.000,00	328.136,88	6.116.969,24	3,99	2.039.030,76	1.239.470,20	2.927.302,54	2,75	5.228.697,46	
Planejamento e Orçamento	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.417.000,00	6.417.000,00	119.498,79	5.701.979,88	3,72	715.020,12	1.030.832,11	2.512.313,18	2,36	3.904.686,82	
Administração Financeira											
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	15.957,05	31.787,17	0,02	68.212,83	15.957,05	31.787,17	0,03	68.212,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.520.000,00	1.520.000,00	190.279,35	378.428,46	0,25	1.141.571,54	190.279,35	378.428,46	0,36	1.141.571,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	2.401,69	4.773,73	0,00	45.226,27	2.401,69	4.773,73	0,00	45.226,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	527.000,00	527.000,00	71.308,98	144.235,24	0,09	382.764,76	71.308,98	144.235,24	0,14	382.764,76	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	194.000,00	194.000,00	22.637,90	44.945,70	0,03	149.054,30	22.637,90	44.945,70	0,04	149.054,30	
FU08 - Administração Geral	332.000,00	332.000,00	48.671,08	99.289,54	0,06	232.710,46	48.671,08	99.289,54	0,09	232.710,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	131.751,91	131.751,91	20.477,19	68.396,84	0,04	63.355,07	25.767,19	47.189,58	0,04	84.562,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	131.751,91	131.751,91	20.477,19	68.396,84	0,04	63.355,07	25.767,19	47.189,58	0,04	84.562,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.864.200,00	5.539.200,00	849.024,80	1.660.534,46	1,08	3.878.665,54	849.024,80	1.660.534,46	1,56	3.878.665,54	
Atenção Básica	2.850.000,00	2.525.000,00	487.606,21	974.400,37	0,64	1.550.599,63	487.606,21	974.400,37	0,92	1.550.599,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.700.000,00	192.812,92	363.616,81	0,24	1.336.383,19	192.812,92	363.616,81	0,34	1.336.383,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	130.000,00	19.272,71	36.858,83	0,02	93.141,17	19.272,71	36.858,83	0,03	93.141,17	
Vigilância Sanitária	285.000,00	285.000,00	39.507,90	74.811,45	0,05	210.188,55	39.507,90	74.811,45	0,07	210.188,55	
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	325.000,00	56.848,63	111.106,83	0,07	213.893,17	56.848,63	111.106,83	0,10	213.893,17	
Alimentação e Nutrição											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	574.200,00	574.200,00	52.976,43	99.740,17	0,07	474.459,83	52.976,43	99.740,17	0,09	474.459,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.118.800,00	9.808.525,08	1.752.517,60	3.214.410,34	2,10	6.594.114,74	1.752.517,60	3.214.410,34	3,02	6.594.114,74	
Ensino Fundamental	5.056.000,00	5.417.198,20	891.949,00	1.641.012,10	1,07	3.776.186,10	891.949,00	1.641.012,10	1,54	3.776.186,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.380.000,00	3.708.526,88	771.949,83	1.383.339,18	0,90	2.325.187,70	771.949,83	1.383.339,18	1,30	2.325.187,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	2.076,24	6.160,68	0,00	39.839,32	2.076,24	6.160,68	0,01	39.839,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	531.800,00	531.800,00	68.596,89	151.700,21	0,10	380.099,79	68.596,89	151.700,21	0,14	380.099,79	
FU12 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	17.945,64	32.198,17	0,02	72.801,83	17.945,64	32.198,17	0,03	72.801,83	
Cultura	168.000,00	168.000,00	20.468,27	38.713,16	0,03	129.286,84	20.468,27	38.713,16	0,04	129.286,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	38.000,00	38.000,00	6.512,15	12.974,55	0,01	25.025,45	6.512,15	12.974,55	0,01	25.025,45	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	13.956,12	25.738,61	0,02	104.261,39	13.956,12	25.738,61	0,02	104.261,39	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	80.000,00	80.000,00	10.939,82	21.240,61	0,01	58.759,39	10.939,82	21.240,61	0,02	58.759,39	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	10.939,82	21.240,61	0,01	58.759,39	10.939,82	21.240,61	0,02	58.759,39	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.500.000,00	1.500.000,00	133.846,65	263.114,42	0,17	1.236.885,58	133.846,65	263.114,42	0,25	1.236.885,58	
Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	1.500.000,00	133.846,65	263.114,42	0,17	1.236.885,58	133.846,65	263.114,42	0,25	1.236.885,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.000,00	150.000,00	18.661,11	43.469,98	0,03	106.530,02	18.661,11	43.469,98	0,04	106.530,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	18.661,11	43.469,98	0,03	106.530,02	18.661,11	43.469,98	0,04	106.530,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	17.538,37	31.833,83	0,02	78.166,17	17.538,37	31.833,83	0,03	78.166,17	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	110.000,00	110.000,00	17.538,37	31.833,83	0,02	78.166,17	17.538,37	31.833,83	0,03	78.166,17	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	485.000,00	485.000,00	63.013,45	124.714,29	0,08	360.285,71	63.013,45	124.714,29	0,12	360.285,71	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	6.445,10	14.544,71	0,01	50.455,29	6.445,10	14.544,71	0,01	50.455,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	50.000,00	50.000,00	5.827,52	12.517,79	0,01	37.482,21	5.827,52	12.517,79	0,01	37.482,21	
FU20 - Administração Geral	370.000,00	370.000,00	50.740,83	97.651,79	0,06	272.348,21	50.740,83	97.651,79	0,09	272.348,21	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transporte Aéreo	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	135.000,00	135.000,00	23.064,02	50.069,62	0,03	84.930,38	23.064,02	50.069,62	0,05	84.930,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	75.000,00	75.000,00	8.535,46	20.687,70	0,01	54.312,30	8.535,46	20.687,70	0,02	54.312,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	14.528,56	29.381,92	0,02	30.618,08	14.528,56	29.381,92	0,03	30.618,08	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36.284.007,70	34.691.391,33	40.240.801,90	37.672.750,95	29.248.828,17	45.125.100,60	34.033.945,15	36.312.347,06	34.413.050,02	32.905.390,19	33.528.335,75	34.268.015,91	428.823.964,73	400.758.329,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.193.342,51	8.256.253,49	12.343.999,30	9.303.859,12	4.745.734,15	8.295.543,14	6.654.038,03	6.671.356,90	6.628.669,27	5.945.028,16	6.544.193,59	6.855.716,73	87.459.495,39	92.097.062,28
IPTU	223.121,61	1.679.611,26	6.494.934,98	816.943,86	529.791,47	563.761,75	474.675,90	434.105,46	343.720,66	450.954,01	317.718,55	344.350,09	12.673.689,60	19.652.034,04
ISS	2.495.580,07	2.882.722,04	3.002.662,95	3.272.603,97	2.600.438,52	3.342.704,72	3.156.350,74	2.890.114,88	2.933.896,59	2.509.295,28	3.047.701,03	3.144.762,28	35.278.835,07	35.316.529,94
ITBI	1.205.641,86	835.246,85	804.365,29	1.437.523,80	501.842,81	831.851,18	346.735,65	498.393,20	930.790,01	484.849,82	254.824,67	374.264,18	8.509.329,32	9.954.685,40
IRRF	866.917,37	2.153.053,99	1.685.254,06	3.471.229,84	803.590,98	3.214.343,21	2.324.222,97	2.404.926,46	1.811.774,19	1.686.122,65	2.190.729,09	2.340.116,60	24.952.081,41	19.195.959,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.081,60	702.619,35	356.752,02	305.857,65	310.070,37	342.882,28	352.053,77	444.416,90	608.485,82	813.806,40	733.220,25	652.223,58	6.944.469,99	7.977.853,71
Contribuições	1.497.290,41	1.631.999,55	2.091.933,03	1.469.418,17	1.464.389,56	1.501.912,84	1.566.667,91	1.649.087,63	1.643.918,10	1.473.921,79	1.532.340,20	1.577.140,52	19.124.019,71	20.929.453,13
Receita Patrimonial	3.473.546,70	519.911,90	606.373,42	3.870.483,34	496.761,83	559.817,03	845.830,60	1.305.073,44	559.538,58	1.003.435,64	570.638,63	641.264,28	14.452.675,39	6.835.915,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	962.412,65	515.853,50	572.106,90	3.860.795,14	478.651,79	542.307,95	835.303,98	1.293.133,97	547.398,32	994.845,32	559.802,87	630.405,02	11.792.017,41	6.724.195,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.511.134,05	4.058,40	34.266,52	9.688,20	18.110,04	17.509,08	10.526,62	11.939,47	12.140,26	8.590,32	10.835,76	10.859,26	2.659.657,98	111.720,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	663.515,43	688.171,67	758.790,23	817.778,00	773.321,40	869.131,07	811.842,40	760.226,13	689.632,62	644.787,65	655.413,32	631.321,00	8.763.930,92	9.144.564,11
Transferências Correntes	25.036.508,89	23.229.206,41	24.175.947,79	21.633.354,95	21.585.559,47	33.656.208,61	23.791.665,90	25.435.375,60	24.741.295,35	23.402.129,47	23.925.042,65	24.379.818,99	294.992.114,08	269.146.625,81
Cota-Parte do FPM	3.788.386,38	4.065.095,32	4.408.127,54	3.448.358,55	3.590.982,83	3.003.801,09	3.845.002,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	48.178.567,17	51.647.554,93
Cota-Parte do ICMS	8.708.050,11	9.386.817,49	10.221.599,06	10.075.297,62	9.319.946,10	12.121.257,96	10.993.886,85	9.525.191,14	11.320.170,37	9.327.207,90	8.788.158,99	9.699.717,64	114.487.691,17	109.082.400,00
Cota-Parte do IPVA	2.651.294,64	2.242.348,11	1.093.911,07	695.802,17	674.560,04	633.476,89	609.369,10	475.988,77	971.904,36	1.227.273,32	2.630.375,22	2.390.494,98	16.296.098,67	11.875.525,00
Cota-Parte do ITR	8.884,90	76.944,92	32.498,39	48.344,94	762.985,95	9.475.303,03	699.353,22	774.286,92	289.284,91	75.579,24	104.357,52	69.915,31	12.417.739,25	11.450.966,00
Transferências da LC nº 61/1989	118.749,58		53.821,00	99.001,34	65.817,92	116.291,21	160.970,61	85.976,53	63.463,27	167.067,13	87.288,45	6.311.544,38	7.329.991,42	836.140,00
Transferências do FUNDEB	5.062.778,92	5.519.403,61	4.987.323,14	5.065.543,41	4.639.396,33	6.121.359,82	5.544.322,71	5.156.805,85	5.376.456,82	5.695.156,72	5.663.571,30	5.882.545,01	65.314.663,64	61.473.573,72
Outras Transferências Correntes	4.698.364,36	1.935.596,96	3.378.067,59	2.200.706,92	2.531.870,30	2.184.718,67	1.938.760,85	3.214.629,61	2.283.020,45	1.760.638,12	2.260.301,45	2.579.777,48	30.967.452,76	22.780.466,12
Outras Receitas Correntes	419.803,76	365.848,31	263.788,13	533.757,37	183.061,76	242.487,91	363.899,31	490.627,36	149.998,10	436.087,48	300.707,36	262.754,39	4.032.819,24	2.604.608,76
DEDUÇÕES (I)	4.819.087,43	4.221.783,28	3.924.518,30	7.303.669,57	3.796.609,39	6.154.817,20	4.783.199,75	4.975.420,82	4.490.282,27	4.631.684,66	4.423.814,75	4.435.823,81	57.962.711,23	53.570.492,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.021.783,28	1.048.377,66	1.059.657,11	1.043.880,60	1.066.518,59	1.067.740,94	1.070.651,79	1.160.510,71	1.179.593,27	1.009.500,29	1.130.277,41	1.136.960,80	12.995.452,45	14.619.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	329.209,66	17.897,94	68.056,53	67.213,37	17.050,41	17.050,41	17.050,41	73.370,35	24.703,97	19.477,79	41.049,25	39.107,93	731.238,02	920.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	413.248,69	666,67		3.329.403,12			411.269,93	726.224,07		446.248,63			5.326.861,11	1.902.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.054.845,80	3.154.841,01	2.796.804,66	2.863.172,48	2.715.040,39	5.070.025,85	3.284.427,62	3.015.315,69	3.285.985,03	3.156.457,96	3.252.488,09	3.259.755,08	35.905.159,65	36.128.792,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.464.920,27	30.469.608,05	36.316.283,60	30.369.081,38	25.450.218,78	38.970.283,40	29.250.745,40	31.336.926,24	29.922.767,75	28.273.705,53	29.104.521,00	29.932.192,10	370.861.253,50	347.187.836,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2.000.000,00	500.000,00					326.000,00					2.826.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.464.920,27	28.469.608,05	35.816.283,60	30.369.081,38	25.450.218,78	38.970.283,40	29.250.745,40	31.010.926,24	29.922.767,75	28.273.705,53	29.104.521,00	29.932.192,10	368.035.253,50	347.187.836,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	160.968,00	160.968,00	160.968,00	163.792,00	163.792,00	163.792,00	163.792,00	327.584,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	2.170.008,00	2.092.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.303.952,27	28.308.640,05	35.655.315,60	30.205.289,38	25.286.426,78	38.806.491,40	29.086.953,40	30.683.342,24	29.746.679,75	28.097.617,53	28.928.433,00	29.756.104,10	365.865.245,50	345.095.252,98

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.487.448,09	12.240.081,71
Receita de Contribuições dos Segurados	14.553.200,00	4.434.000,14
Ativo	13.335.000,00	3.997.761,15
Inativo	1.192.000,00	426.568,52
Pensionista	26.200,00	9.670,47
Receita de Contribuições Patronais	17.773.630,00	5.400.126,59
Ativo	17.773.630,00	5.400.126,59
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.720.000,00	446.248,63
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.720.000,00	446.248,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	6.440.618,09	1.959.706,35
Compensação Financeira entre os Regimes	920.000,00	124.338,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.509.318,09	1.835.367,41
Demais Receitas Correntes	11.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	34.978.130,00	10.404.714,30

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		9.718.304,55	9.718.304,55	9.718.304,55	
Aposentadorias		8.895.447,58	8.895.447,58	8.895.447,58	
Pensões por Morte		822.856,97	822.856,97	822.856,97	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	120.000,00	9.718.304,55	9.718.304,55	9.718.304,55	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	34.858.130,00	686.409,75	686.409,75	686.409,75	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	6.652.495,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.845.912,06
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	48.500.489,22
Outros Bens e Direitos	132.990.968,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.812.551,91	1.048.990,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.812.551,91	1.048.990,58

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.323.751,91	1.536.084,60	678.554,99	638.818,82	
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.000,00	383.765,36	383.765,36	380.713,71	
Demais Despesas Correntes	2.058.751,91	1.152.319,24	294.789,63	258.105,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	192.000,00	17.732,71			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.515.751,91	1.553.817,31	678.554,99	638.818,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	296.800,00	-504.826,73	370.435,59	410.171,76	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	694.484,30
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	364.629.536,98	122.260.105,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.097.062,28	25.973.607,75
IPTU	19.652.034,04	1.456.743,31
ISS	35.316.529,94	11.635.657,18
ITBI	9.954.685,40	2.044.728,68
IRRF	19.195.959,19	8.028.742,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977.853,71	2.807.736,05
Contribuições	20.929.453,13	6.227.320,61
Receita Patrimonial	6.835.915,65	2.774.877,13
Aplicações Financeiras (II)	6.724.195,65	2.732.451,53
Outras Receitas Patrimoniais	111.720,00	42.425,60
Transferências Correntes	233.017.833,05	83.493.600,31
Cota-Parte do FPM	42.164.890,90	12.658.653,03
Cota-Parte do ICMS	87.265.920,00	27.308.204,01
Cota-Parte do IPVA	9.500.420,00	5.775.798,69
Cota-Parte do ITR	9.163.650,24	426.996,59
Transferências da LC nº 61/1989	668.912,00	5.305.265,77
Transferências do FUNDEB	61.473.573,75	23.217.729,85
Outras Transferências Correntes	22.780.466,16	8.800.952,37
Demais Receitas Correntes	11.749.272,87	3.790.699,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.749.272,87	3.790.699,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	357.905.341,33	119.527.654,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.552.300,00	4.580.742,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.902.000,00	446.248,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.606.186,77	7.071.184,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	148.185,00	59.236,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	148.185,00	59.236,38
Transferências de Capital	18.458.001,77	7.011.947,99
Convênios	2.700.000,00	7.011.947,99
Outras Transferências de Capital	15.758.001,77	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.606.186,77	7.071.184,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	392.063.828,10	131.179.581,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	376.511.528,10	126.598.838,56

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	334.011.507,05	137.651.987,72	94.451.822,06	90.816.548,25	4.603.358,70	10.750.390,66	10.729.682,12
Pessoal e Encargos Sociais	176.045.910,00	57.725.884,84	57.725.884,84	55.586.986,31	2.157.299,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	784.900,00	784.900,00	250.823,66	250.823,66			
Outras Despesas Correntes	157.180.697,05	79.141.202,88	36.475.113,56	34.978.738,28	2.446.059,56	10.750.390,66	10.729.682,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	333.226.607,05	136.867.087,72	94.200.998,40	90.565.724,59	4.603.358,70	10.750.390,66	10.729.682,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.455.504,20	11.669.603,73	10.812.074,12	10.693.062,56	49.130,54	35.317,04	35.317,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.042.909,35	4.043.130,39	1.211.174,14	1.159.163,18	497.746,55	3.302.011,09	3.302.011,09
Investimentos	45.408.409,35	3.408.630,39	1.004.013,41	952.002,45	497.746,55	3.302.011,09	3.302.011,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	634.500,00	634.500,00	207.160,73	207.160,73			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	45.408.409,35	3.408.630,39	1.004.013,41	952.002,45	497.746,55	3.302.011,09	3.302.011,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	651.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	192.000,00	17.732,71				38.366,00	38.366,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	416.933.520,60	151.963.054,55	106.017.085,93	102.210.789,60	5.150.235,79	14.126.084,79	14.105.376,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	379.286.016,40	140.275.718,11	95.205.011,81	91.517.727,04	5.101.105,25	14.052.401,75	14.031.693,21

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.713.179,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.948.313,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.659.732,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.732.451,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	784.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.895.864,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.427.261,65	8.220.100,92
DEDUÇÕES (XL)	51.428.720,20	69.553.994,03
Disponibilidade de Caixa	51.428.720,20	69.553.994,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.439.056,34	72.927.499,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.268.511,93	1.167.406,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.741.824,21	2.206.098,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-43.001.458,55	-61.333.893,1

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.332.434,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-834.757,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.101.105,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.231.329,3

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11,283,777,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,923,992,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14,923,992,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6,652,495,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,903.93	4,607,766.86	3,443,176.18		1,168,494.61	585,625.72	20,474,347.44	14,126,084.79	14,105,376.25	1,182,091.44	5,772,505.47	6,941,000.08
PODER EXECUTIVO	3,903.93	4,607,766.86	3,443,176.18		1,168,494.61	585,625.72	20,474,347.44	14,126,084.79	14,105,376.25	1,182,091.44	5,772,505.47	6,941,000.08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,707,059.61	1,707,059.61		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3,903.93	6,314,826.47	5,150,235.79		1,168,494.61	585,625.72	20,474,347.44	14,126,084.79	14,105,376.25	1,182,091.44	5,772,505.47	6,941,000.08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1,707,059.61	1,707,059.61		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1,707,059.61	1,707,059.61		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		118.502.175,66
Obrigações Contratuais		118.502.175,66
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	5,658,067,00	5,016,200,00	3,184,955,93	3,258,209,92	3,333,148,74	3,419,153,11	3,488,236,82	3,568,466,27	3,650,540,99	3,744,734,95	3,820,397,02
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	361,307,196,52	365,652,204,65	412,386,672,30	433,006,005,91	454,656,306,21	477,389,121,52	501,258,577,59	526,321,506,47	552,637,581,80	580,269,460,88	609,282,933,93
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	5,658,067,00	5,016,200,00	3,184,955,93	3,258,209,92	3,333,148,74	3,419,153,11	3,488,236,82	3,568,466,27	3,650,540,99	3,744,734,95	3,820,397,02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,57	1,37	0,77	0,75	0,73	0,72	0,70	0,68	0,66	0,65	0,63

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	409.350.000,00
Previsão Atualizada	410.081.423,75
Receitas Realizadas	137.593.370,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.923.992,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	402.697.504,20
Dotação Atualizada	418.352.920,60
Despesas Empenhadas	153.382.454,55
Despesas Liquidadas	106.475.070,32
Despesas Pagas	102.668.773,99
Superávit Orçamentário	31.118.300,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	153.382.454,55
Despesas Liquidadas	106.475.070,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	370.861.253,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	368.035.253,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	365.865.245,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.404.714,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.707.526,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.707.526,41
Despesas Previdenciárias Pagas	9.628.251,05
Resultado Previdenciário	697.187,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.948.313,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		18.332.434,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.318.730,40	0,00	5.150.235,79	1.168.494,61
Poder Executivo	6.318.730,40	0,00	5.150.235,79	1.168.494,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.059.973,16	1.182.091,44	14.105.376,25	5.772.505,47
Poder Executivo	21.059.973,16	1.182.091,44	14.105.376,25	5.772.505,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	27.378.703,56	1.182.091,44	19.255.612,04	6.941.000,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES:02463116145 Date: 2025.06.11 15:44:35 AMT Reason: Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Assinado por 2 pessoas: MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES e ODILA CECILIA ROBERTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40D3-CFBB-586A-B452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES (CPF 024.XXX.XXX-45) em 11/06/2025 15:44:35 GMT-04:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES (CPF 024.XXX.XXX-45) em 13/06/2025 13:55:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ODILA CECILIA ROBERTO (CPF 270.XXX.XXX-87) em 13/06/2025 14:18:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/06/2025 às 15:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/40D3-CFBB-586A-B452

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE DE 2025

*Republicação para Correção

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***2º Bimestre de 2025***, conforme dispõe o

inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Esta retificação se faz necessária em razão das alterações realizadas pela Câmara Municipal e pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos após a publicação ocorrida em 30/05/2025, considerando tratar-se de relatórios consolidados.

ØRREO - Anexo 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

ØRREO - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO;

ØRREO – Anexo 3 DEMONSTRATIVO DA RECETIA CORRENTE LÍQUIDA;

ØRREO – Anexo 4 DEMONSTRATIVO DAS RECETIAS E DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERES;

ØRREO – Anexo 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL;

ØRREO – Anexo 7 DEMONSTRATIVO DOS RSTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO;

ØRREO – Anexo 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS;

ØRREO – Anexo 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Junho 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: VEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.438.990/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula nona do contrato n° 007/2022 - Serviços de implementação, operação e manutenção de um provedor de internet com velocidade entre 550Mbps para download e upload, garantindo no mínimo de 50% de download e upload em link dedicado e fibra óptica, dedicado de internet com IP Fixo, com disponibilidade 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 3.946,08 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 20/06/2025 A 19/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de junho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 043/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, pelaprestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um provedor de internet com velocidade entre 550Mbps para download e upload, garantindo no mínimo de 50% de download e upload em link dedicado e fibra óptica, dedicado de internet com IP Fixo, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2025

Processo Administrativo Nº 798/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de julho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Lici-

tações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **ROBERTA SCHOMMER** DO CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 12.105/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

·O requerimento da servidora;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, a senhora ROBERTA SCHOMMER, CPF 016.xxx.xxx - 28, nomeada através da Portaria nº 353 de 11 de março de 2022, do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 49/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 919/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 49/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 49/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA,** CNPJ nº 42.529.374/0001-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

·a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

·a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

·a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

·os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

·o Memorando n° 12.171/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

·a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA** matrícula funcionalnº 6815,Carteira Naci-

onal de Habilitação (CNH), registro nº 07391364868, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 033/2025

Processo Administrativo Nº 959/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de julho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

·a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

·a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

·a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

·os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

·o Memorando n° 12.170/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

·a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO** matrícula funcionalnº 6809,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06339643208, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 67/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.770.653/0001-50.

Objeto: Contratação indireta, através de terceirização de empresa especializada na prestação de varrição de rua, sendo formados por resíduos de limpeza municipal e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis, com o seu transporte até o Aterro Sanitário (distante à aproximadamente 16km do centro da cidade), que é administrado por uma empresa terceirizada através de concessão para o correto tratamento e descarte dos resíduos.

Nº Item	Item	Descricao	UND MED	QTD	Valor	Total
1	42498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA	km - Quilômetro	4954,57	248,98	1.233.588,84
					Total	1.233.588,84

Valor: O valor total máximo do presente contrato é de **R$ 1.233.588,84 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.).**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir de sua publicação

Dotações Orçamentárias:

08.004.15.452.0006.20161.3390340000.15010000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

08.004.15.452.0006.20161.3390340000.17110000804000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 53/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 928/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 65/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 53/2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 15/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO"** entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Centro de Tradições Gaúchas "Porteira da Tradição" para realização do projeto "Escola de danças gaúchas - fomentar a cultura gaúcha a sociedade camponovense com o lema: Como herança de nossos antepassados, seguimos firmes por amor a tradição" de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025.

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO Nº 05/2025.

OBJETO: Celebração de parceria com objetivo de transmitir à população de Campos de Júlio – MT as notícias de interesse comunitário regularmente, voltado para a promoção da prática esportiva do Karatê em Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 27.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 02 – Departamento de Es-

porte; Centro de Custo: 577 – Fortalecimento da prática do Karatê; Ficha: 846/2025 – Projeto Karatê do Shotokan; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 45/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT, CNPJ nº 09.083.167/0001-38 / PROPONENTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025.

ESPÉCIE: Serviço.

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia jurídica (Plataforma de Pesquisa Jurídica Avançada + IA), para atender a Procuradoria Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 7.917,30**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02– Gabinete do Prefeito; Unidade: 03 – Procuradoria Jurídica; Projeto/Atividade: Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica; Elemento da Despesa: 3390390000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 52.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE e GOSHIME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 07.112.529/0001-46 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 157, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA ETAPA CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495/2023, que regula a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036/2023, que define diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 18/2023, que estabelece procedimentos para repasse e execução do apoio financeiro do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024, que define o cronograma de adesão e pactuação do Ciclo 2024-2025 do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 696, de 3 de julho de 2015, que dispõe sobre a reelaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT para o decênio 2015-2025, na qual consta a Meta 01 do PME relacionada à educação infantil;

CONSIDERANDO a realidade educacional do município e a necessidade de ampliar o atendimento educacional com qualidade na etapa creche da educação infantil;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a etapa Creche da Educação Infantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

Art. 2º Esta Política aplica-se exclusivamente às unidades escolares que ofertam atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, na modalidade de tempo integral.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme regulamentação federal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para Creches tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas nas dimensões física, cognitiva, afetiva, social e cultural;

II – Ampliar as oportunidades de aprendizagem e convivência;

III – Assegurar condições de permanência das crianças na escola com qualidade e segurança;

IV – Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

Art. 5º A implementação da Política observará as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura e esporte;

III – Valorização dos profissionais da educação e incentivo à formação continuada;

IV – Planejamento pedagógico alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

V – Acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da presente Política, observando os critérios técnicos, pedagógicos e legais estabelecidos.

Art. 7º Caberá à Secretaria:

I – Estabelecer metas anuais de expansão das matrículas em tempo integral na etapa creche;

II – Designar equipe técnica para acompanhamento da execução da política;

III – Promover formações e orientações pedagógicas às equipes escolares;

IV – Garantir infraestrutura adequada, alimentação escolar, materiais pedagógicos e recursos humanos.

CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

Art. 8º A implementação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos do orçamento público municipal, complementada com repasse da esfera federal, especialmente por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, bem como por parcerias públicas e privadas, respeitando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deverão ser destinados prioritariamente à ampliação de vagas, aquisição de materiais pedagógicos, formação continuada dos profissionais, melhorias na infraestrutura, aquisição de mobiliário, manutenção dos espaços educacionais e demais despesas necessárias à efetivação da jornada em tempo integral, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação, em consonância com sua natureza consultiva e fiscalizadora, poderá acompanhar e emitir recomendações técnicas sobre a execução da presente Política, contribuindo com o aprimoramento de suas ações.

Art. 10 O Documento Norteador da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, intitulado Política Municipal de Educação em Tempo Integral – Município de Campos de Júlio – MT, constitui o Anexo I deste Decreto, integrando-o para todos os fins legais e administrativos, devendo orientar a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da política pública instituída por este ato.

Art. 11 Casos omissos e eventuais ajustes serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas federais e com base em estudos técnicos.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Município de Campos de Júlio – MT

I. APRESENTAÇÃO

A presente Política Municipal de Educação em Tempo Integral tem como finalidade estabelecer diretrizes, metas e organização da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, com foco inicial na etapa Creche da Educação Infantil. A proposta está fundamentada nos princípios da educação integral, na legislação vigente, nas diretrizes nacionais e nas condições locais de oferta educacional.

Compreendendo a Educação Integral como um direito de todas as crianças e considerando as especificidades da infância, esta política busca garantir tempos, espaços e práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

II. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral busca o desenvolvimento completo do ser humano — intelectual, físico, emocional, social e cultural —, promovendo aprendizagens significativas e cidadania ativa. Essa concepção articula diferentes saberes, espaços, tempos e experiências educativas, superando a lógica tradicional da escola baseada apenas em conteúdos.

Cada dimensão é entendida de forma ampla:

§Intelectual: apropriação de linguagens, conhecimentos e pensamento crítico.

§Física: além do corpo biológico, inclui práticas culturais e saúde.

§Emocional e afetiva: autoconhecimento, empatia e pertencimento.

§Social: convivência com regras, valores e relações humanas.

§Cultural: valorização das expressões simbólicas, tradições e diversidade.

A Educação Integral fundamenta-se em quatro princípios:

§Equidade (direito de aprender com diferentes recursos e linguagens),

§Inclusão (respeito à singularidade de cada sujeito),

§Contemporaneidade (formação crítica e responsável),

§Sustentabilidade (compromisso com o meio ambiente e o coletivo).

Diferencia-se de Tempo Integral, que é uma estratégia para viabilizar a Educação Integral, com ampliação da jornada escolar conectada ao Projeto Político-Pedagógico e ao currículo. O tempo ampliado deve incluir diferentes experiências dentro e fora da escola, respeitando a diversidade e promovendo a participação dos estudantes.

Pesquisas apontam que a educação em tempo integral melhora o desempenho escolar, reduz vulnerabilidades sociais e gera impactos positivos econômicos e sociais, especialmente para estudantes em situação de pobreza.

III. BASE LEGAL E PROGRAMAS DE APOIO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO BRASIL

A Educação Integral tem respaldo na legislação brasileira como um direito essencial ao pleno desenvolvimento humano. Embora a Constituição Federal de 1988 não mencione expressamente o termo, seus artigos (205, 206 e especialmente o 227) apontam para uma formação intersetorial, cidadã e integral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/1996 estabelece:

§Jornada mínima e sua ampliação progressiva (art. 24 e art. 34);

§Tempo integral como opção viável (mínimo de 7 horas para educação infantil e fundamental – art. 31);

§Esforços para transformar redes públicas urbanas em tempo integral (art. 87).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 53, também assegura o direito à educação de forma integrada, reconhecendo a escola como parte de um sistema articulado de proteção ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

O tema se fortaleceu com:

§O Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001, que já previa a ampliação do tempo escolar;

§O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Programa Mais Educação (2007), que incentivaram a criação de escolas de tempo integral;

§O Fundeb (2007), que passou a prever recursos específicos para matrículas em tempo integral (mínimo de 7h/dia).

A Meta 6 do PNE 2014–2024 estabelece que:

§Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

No entanto, o cumprimento dessa meta está aquém:

§O percentual de matrículas em tempo integral caiu de 17,6% (2014) para 15,1% (2021),

§E apenas 22,4% das escolas ofereciam jornada ampliada.

Como resposta, o Programa Escola em Tempo Integral foi criado pela Lei nº 14.640/2023, com o objetivo de:

§Ampliar matrículas em tempo integral,

§Melhorar a qualidade da aprendizagem,

§Reduzir desigualdades e vulnerabilidades sociais.

Este programa é regulamentado por portarias e resoluções que definem metas, critérios de adesão, financiamento e execução, entre elas:

§Portarias nº 1.495, 2.036 e 64,

§Resoluções nº 18, 25 e 26, todas de 2023.

IV. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

O município de Campos de Júlio deu os primeiros passos rumo à consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como estratégia para ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover a inclusão e garantir o desenvolvimento integral das crianças.

Nos anos de 2014 e 2015, o município aderiu ao Programa Mais Educação, criado pelo Governo Federal em 2007. O programa tinha como foco a ampliação da jornada escolar e a reorganização curricular, conectando o processo pedagógico às áreas do saber, cidadania, meio ambiente, direitos humanos, cultura, artes, saúde e educação econômica.

A experiência foi implantada como projeto-piloto na Escola Municipal 15 de Outubro, com atividades realizadas no contraturno escolar, utilizando o recurso do Programa MAIS EDUCAÇÃO – PDDE Integral (Programa Dinheiro Direto na Escola) para viabilizar a execução das ações planejadas. O programa teve vigência por um período determinado e contou com repasses federais durante um período específico, sendo posteriormente descontinuado, o que impactou a continuidade do financiamento dessas ações nas redes municipais.

As atividades desenvolvidas com os estudantes incluíam oficinas diversas, reforço escolar, leitura, práticas esportivas, atividades culturais e ações intersetoriais em parceria com outras secretarias municipais, promovendo uma formação ampliada, em sintonia com os princípios da Educação Integral.

Na Educação Infantil, o município também vem avançando na oferta de vagas em tempo integral, especialmente para crianças de até 3 anos de idade, por meio das creches. Atualmente, as famílias têm a possibilidade de optar por matrícula em tempo parcial ou integral, conforme a demanda e a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais. A oferta de vagas em período parcial permanece necessária, tendo em vista que muitos pais ou responsáveis manifestam interesse por essa modalidade, seja por preferência familiar, rotina de trabalho ou organização do cuidado com as crianças.

Embora a oferta de tempo integral na faixa etária de 0 a 3 anos ainda exija esforços para a consolidação da proposta pedagógica e ampliação do número de vagas, o município já dispõe de espaço físico adequado nas creches para atender à crescente demanda. Observa-se, assim, um processo gradual de ampliação do atendimento, refletindo o compromisso com a superação das desigualdades sociais, o fortalecimento da aprendizagem desde os primeiros anos de vida e a valorização da infância no contexto das políticas públicas educacionais.

Destaca-se, portanto, a importância de fortalecer progressivamente a Educação Integral como política de Estado, e não apenas como ação pontual de governo, assegurando vinculação orçamentária, responsabilização institucional e planejamento estratégico para ampliação de vagas, qualificação dos profissionais e adequação dos espaços escolares, de modo a garantir o direito à educação com equidade, qualidade e integralidade para as crianças/estudantes de Campos de Júlio.

V. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio realizou um levantamento situacional com foco na viabilidade de implementação e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal, considerando aspectos educacionais, estruturais, financeiros e sociais.

1. Contexto Inicial e Foco Estratégico

O município de Campos de Júlio priorizará, inicialmente, a ampliação de vagas em tempo integral para crianças de 0 a 3 anos (creche), considerando a demanda nessa faixa etária e a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral, conforme a BNCC e a Política Nacional da Primeira Infância.

A oferta seguirá critérios legais e socioeconômicos de prioridade, incluindo: Crianças com deficiência (com laudo médico); Em situação de vulnerabilidade social (com relatório social); Vítimas de violência doméstica (com relatório de órgão competente); Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Filhos de mães trabalhadoras (com comprovação de vínculo); Ordem de solicitação de matrícula.

Como parte desta estratégia, será aberta uma turma exclusiva para atendimento da demanda de crianças que completam 1 ano no decorrer do ano letivo, assegurando o acesso à educação em tempo integral e alinhando-se à proposta de ampliação do atendimento de forma contínua e planejada.

Atualmente, o município oferta vagas em tempo parcial e integral nas Creches Municipais, com uma tendência de crescimento gradual no número de matrículas em tempo integral. Embora a proposta ainda demande avanços em termos de organização pedagógica e recursos humanos, o município já dispõe de estrutura física adequada em algumas unidades para viabilizar a ampliação da oferta, reafirmando seu compromisso com o fortalecimento da Educação Infantil na perspectiva da educação integral.

2. Dados Educacionais e Sociais

Embora o município ainda não disponha de dados consolidados de IDEB para a etapa de creche, indicadores como frequência, permanência, desenvolvimento cognitivo e motor, além de aspectos relacionados à segurança alimentar e redução de vulnerabilidades sociais, vêm sendo acompanhados pelas unidades escolares, evidenciando a necessidade e os benefícios da ampliação do tempo de permanência das crianças na creche.

As famílias atendidas pelas Creches geralmente apresentam baixo nível de escolaridade e renda, com relatos frequentes da dificuldade em acompanhar o desenvolvimento das crianças em casa, o que reforça o papel das unidades escolares como promotora de equidade e justiça social.

3. Infraestrutura e Recursos Humanos

As Creches de Campos de Júlio contam com estruturas físicas que, em sua maioria, atendem de forma satisfatória a atual demanda, porém que necessitam de expansão e adequações para acolher o número crescente de crianças em tempo integral.

A equipe técnica pedagógica e os profissionais da educação infantil têm demonstrado disposição e competência técnica para atuar em jornada ampliada, embora haja necessidade de reorganização da carga horária e de novos contratos para garantir a qualidade no atendimento integral.

4. Financiamento e Sustentabilidade

A ampliação será possível com base em planejamento orçamentário próprio do município, complementado por programas federais como o PDDE – Educação Integral, PAR – Portfólio, e adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023.

Além disso, a experiência anterior com o Programa Mais Educação, implantado entre 2014 e 2015 na Escola Municipal 15 de Outubro, demonstrou a viabilidade e os impactos positivos de uma proposta de tempo integral na rede municipal.

5. Projeções Futuras

Com a implantaçãoprogressiva da educação integral na etapa de creche, o município pretende expandir gradualmente o modelo para outras etapas da Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, a partir de critérios como:

§Avaliação territorial e de vulnerabilidade social;

§Índices de aprendizagem;

§Capacidade de reorganização curricular e estrutural das escolas;

§Disponibilidade orçamentária e adesão a programas de fomento federais.

VI. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- Lei Federal nº 14.640/2023 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- Portaria MEC nº 1.495/2023 – Regula a adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral;
- Portaria MEC nº 2.036/2023 – Define diretrizes para ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral;
- Resolução FNDE nº 18/2023 – Dispõe sobre os procedimentos de repasse do apoio financeiro;
- Portaria MEC nº 48/2024 – Estabelece o cronograma do ciclo 2024-2025;
- Plano Nacional de Educação (PNE);
- Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 696/2015;
- Decreto e Instrução Normativa Municipal que regulamentam a ampliação da jornada na Educação Infantil.

VII. PLANO ESTRATÉGICO PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA ETAPA CRECHE

O município de Campos de Júlio apresenta condições favoráveis para ampliação da jornada escolar na etapa creche. A Creche Municipal Pequeno Príncipe possui estrutura física adequada e localização estratégica próxima a serviços como USF, CRAS, quadras esportivas e áreas de lazer, em região de maior vulnerabilidade socioeconômica, com alta demanda de famílias de baixa renda e mães trabalhadoras.

Atualmente, a rede já possui turmas em tempo integral e a proposta de ampliar em 48 novas vagas conforme pactuação no sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, por meio de regulamentação via Decreto e Atos complementares. A proposta pedagógica e a matriz curricular estão alinhadas à BNCC e à Educação Integral, sendo o início da implementação gradual concentrado nas creches, considerando a ausência de transporte escolar para essa faixa etária.

Atualmente, a rede municipal já conta com turmas em tempo integral, e há a proposta de ampliação com a oferta de 48 novas vagas, conforme pactuado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Essa ampliação será viabilizada por meio de regulamentação via Decreto e atos complementares. A proposta pedagógica e a matriz curricular estão alinhadas à BNCC e à Educação Integral, sendo o início da implementação gradual concentrado nas creches, considerando a ausência de transporte escolar para essa faixa etária e a demanda manifesta.

VIII. OBJETIVOS

1. Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral na etapa creche da Educação Infantil;
2. Garantir o direito à educação em tempo integral, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. Promover o desenvolvimento integral das crianças em seus múltiplos aspectos;
4. Assegurar estrutura física e pedagógica adequada às necessidades do atendimento em tempo integral;
5. Promover formação continuada aos profissionais da educação envolvidos no processo;
6. Utilizar o fomento federal e recursos municipais para a ampliação da oferta e melhoria da qualidade do atendimento.

IX. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

- Jornada de, no mínimo, 7 horas diárias (tempo integral);
- Atendimento prioritário a crianças em maior vulnerabilidade social;
- Organização de turmas reduzidas que favoreçam a atenção individualizada;
- Articulação com serviços e espaços públicos do território;
- Reestruturação do tempo escolar com momentos de cuidado, aprendizagem e convivência;
- Planejamento pedagógico alinhado ao tempo ampliado e às diretrizes da BNCC.

X. MATRIZ CURRICULAR

A matriz está organizada por campos de experiências conforme a BNCC:

Bebês (0 a 1 ano e 6 meses):

1. O eu, o outro e o nós
2. Corpo, gestos e movimentos
3. Traços, sons, cores e formas
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):

1. O eu, o outro e o nós
2. Corpo, gestos e movimentos
3. Traços, sons, cores e formas
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Componentes de ampliação no tempo integral:

- Roda de conversa
- Musicalização
- Contação de histórias
- Atividades de cuidado e autonomia
- Experiências com natureza e meio ambiente
- Jogos e brincadeiras dirigidas
- Atividades artísticas
- Atividades de relaxamento e descanso

XI. CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

II – Modelo de Horário de Funcionamento:

- **06h30 às 07h30** – Chegada: acolhida e brinquedos livres
- **07h30 às 08h00** – Café da manhã
- **08h00 às 08h15** – Hora da roda
- **08h15 às 09h20** – Atividades pedagógicas da BNCC e parte diversificada
- **09h20 às 10h00** – Hora do banho e jogos educativos
- **10h00 às 10h30** – Almoço supervisionado e momento de higiene/autocuidado
- **10h30 às 11h00** – Preparação para a hora do sono
- **11h00 às 12h30** – Hora do sono
- **12h30 às 13h36** – Atividades lúdicas e brinquedos
- **13h36 às 13h50** – Lanche da fruta
- **13h50 às 14h15** – Hora da roda
- **14h15 às 15h00** – Atividades pedagógicas da BNCC e parte diversificada
- **15h00 às 15h45** – Hora do banho e jogos educativos
- **15h45 às 16h05** – Jantar supervisionado
- **16h05 às 16h20** – Higiene e escovação
- **16h20 às 17h00** – Continuação das atividades pedagógicas
- **17h00 às 17h30** – Hora da saída

XII. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As crianças matriculadas na Educação em Tempo Integral no município de Campos de Júlio receberão três refeições diárias, balanceadas e nutritivas. Todo o planejamento, execução e acompanhamento da alimentação escolar será realizado sob a orientação e supervisão da nutricionista responsável da rede municipal de ensino.

A oferta de alimentação para as crianças está prevista nos seguintes momentos:

■ Café da manhã

■ Almoço

■ Lanche da fruta

■ Jantar

Os espaços e períodos destinados à alimentação das crianças devem ser compreendidos como momentos pedagógicos e educativos, voltados à formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, promovendo o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade com a saúde e incentivando a socialização e a convivência entre os alunos e a equipe escolar.

XIII. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA ALINHADA À BNCC E REGIMENTO ESCOLAR

Para garantir a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar no município de Campos de Júlio, torna-se imprescindível que a unidade de ensino realize a elaboração ou a revisão dos seguintes documentos orientadores: Projeto Político-Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica alinhada à BNCC e Regimento Escolar.

A atualização destes documentos deve ocorrer em conformidade com a legislação vigente, com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) e sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio.

Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O PPP da unidade com oferta de Educação Integral ou de ampliação de jornada escolar deverá:

§Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo intervalos, café da manhã, almoço, lanche da fruta e jantar, quando for o caso;

§Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados às atividades pedagógicas da Base Comum e Diversificada;

§Apresentar os fundamentos pedagógicos e justificativas para a ampliação do tempo escolar das crianças;

§Apontar os objetivos educacionais e os resultados esperados com a oferta em tempo integral;

§Apresentar a Matriz Curricular do turno regular e a Matriz Curricular completa (turno único) com a carga horária dos componentes da BNCC e da Parte Diversificada, no caso da Educação Integral;

§Apresentar os critérios de organização institucional, tais como: regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas, processos de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes, formas de registro, funcionamento dos conselhos de classe, recuperação, controle de frequência, classificações, progressões, acelerações de estudos, transferências, aproveitamento de estudos, reclassificação e adaptação curricular;

§Apresentar a concepção local de Educação Integral com base no contexto sociocultural de Campos de Júlio.

Proposta Pedagógica alinhada à BNCC

A Proposta Pedagógica alinhada à BNCC deve fundamentar e sistematizar a organização dos conhecimentos escolares e detalhar a matriz curricular da escola.

Deverão constar nesta proposta:

§As atividades e objetivos da Ampliação de Jornada Escolar, no turno único (tempo integral);

§A descrição dos componentes curriculares da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada, e os tipos de atividades vinculadas aos macrocampos;

§Os objetivos, saberes, conhecimentos, conteúdos e estratégias de ensino para a Educação Infantil;

§A forma de avaliação das aprendizagens e do processo educativo;

§As referências pedagógicas e metodológicas que fundamentam a proposta da unidade escolar.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar deverá ser revisto e adequado para contemplar as especificidades da Educação Integral. Este documento deve normatizar a organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição, assegurando:

§A coerência com o PPP e com a Proposta Pedagógica alinhada à BNCC;

§As regras específicas do regime integral, como horários estendidos, alimentação, agrupamentos por faixa etária, critérios de entrada e saída, e estruturação do tempo pedagógico;

§A disciplina e a convivência nas atividades diversificadas, bem como os direitos e deveres nesse novo modelo de jornada ampliada.

XIV. ESTRUTURA PEDAGÓGICA / MATRIZ CURRICULAR

A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral no município de Campos de Júlio compreende a articulação entre os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada, respeitando os princípios da formação integral das crianças.

Educação Infantil – Período Integral

A carga horária diária das turmas em tempo integral na Educação Infantil é de 8 (oito) horas, totalizando 40 horas semanais e 1.600 horas anuais, conforme Matriz Curricular a seguir:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CH SEMANAL	CH ANUAL
O eu, o outro e o nós	8h	320h
Corpo, gestos e movimentos	8h	320h
Traços, sons, cores e formas	8h	320h
Escuta, fala, pensamento e imaginação	8h	320h
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	8h	320h

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CH SEMANAL	CH ANUAL
Total	**40h**	**1.600h**

XV. MATRÍCULA DAS CRIANÇAS

Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a criança terá matrícula única no Sistema de Gestão Educacional e deverá cumprir a carga horária diária, de no mínimo, 7 horas.

A ampliação da jornada escolar seguirá os critérios da Portaria nº 05/2024/SME, com prioridade para:

1. Crianças com deficiência (com laudo médico);
2. Crianças em extrema vulnerabilidade social (com relatório do assistente social);
3. Crianças vítimas de violência doméstica (com documentação oficial);
4. Famílias inscritas em programas de transferência de renda;
5. Mães trabalhadoras (com comprovação de vínculo empregatício);
6. Ordem de solicitação de matrícula.

As prioridades devem ser respeitadas conforme a ordem acima. Crianças que completarem 1 ano a partir de 01 de abril de 2025 poderão ser matriculadas antecipadamente na turma de Berçário I, com a vaga garantida, sendo o ingresso efetivado apenas quando atingirem a idade mínima.

XVI. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

Na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), o nível de ensino não possui caráter obrigatório, conforme a legislação vigente. Ainda assim, o registro de frequência deverá ser realizado regularmente pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, com a finalidade de acompanhar a rotina das crianças e subsidiar o planejamento pedagógico.

Os registros deverão ser feitos no Sistema de Gestão Educacional – Registro de Classe On-line, contemplando:

§Os Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

§As atividades pedagógicas desenvolvidas diariamente;

§A frequência da criança (presença ou ausência), com registros atualizados de forma contínua;

As avaliações descritivas e por conceito, considerando o desenvolvimento integral da criança e os objetivos de aprendizagem previstos para a faixa etária de 0 a 3 anos, também deverão ser inseridas trimestralmente no Sistema de Gestão Educacional.

Essas informações são fundamentais para o monitoramento do desenvolvimento integral da criança e para a comunicação entre escola e família.

XVII. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), a avaliação da aprendizagem é compreendida como um processo contínuo de observação, escuta e registro, que permite acompanhar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos (motores), emocionais, sociais e cognitivos.

Esse acompanhamento não tem caráter classificatório ou promocional, conforme estabelece a legislação vigente, porém sim formativo, respeitando os ritmos, as singularidades e as potencialidades de cada criança.

A avaliação será registrada trimestralmente por meio de Avaliação Descritiva e por Conceito de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, elaborado pelo professor com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos nos Campos de Experiência da BNCC, bem como nas propostas dos Macrocampos definidos na Proposta Pedagógica da unidade escolar.

O parecer descritivo deve considerar:

- A participação da criança nas atividades diárias;
- O progresso nas interações e na autonomia;
- O envolvimento nos diferentes campos de experiência;
- A articulação com a família, valorizando sua participação no processo educativo.

A avaliação tem por finalidade subsidiar o planejamento pedagógico, fortalecer a parceria com as famílias e garantir o direito ao desenvolvimento pleno das crianças atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio.

XVIII. GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral na creche em Campos de Júlio exige reorganização da equipe escolar, assegurando profissionais suficientes para atender à demanda de forma qualificada.

A equipe será composta por:

- Diretor Escolar: responsável pela gestão administrativa, pedagógica e organizacional da unidade.
- Pedagogo/Coordenador Pedagógico: orienta e acompanha o processo de ensino e aprendizagem, bem como o planejamento, avaliação e formação docente.

- Professores habilitados: atuam nos componentes da BNCC e da parte diversificada, com carga horária de 25 horas semanais, sendo parte destinada à hora-atividade, conforme regulamentação vigente. A organização da jornada poderá contemplar a atuação em um único turno integral, respeitada a ordem de classificação.
- Profissionais de apoio: cozinheiras, serviços gerais, secretária escolar, assistentes educacionais, que contribuem com o funcionamento da escola, organização dos ambientes e apoio aos professores nas atividades diárias.

Todos os profissionais atuam de forma integrada para garantir o bom funcionamento da proposta de educação em tempo integral, sob a supervisão da equipe pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

XIX. PARCERIAS INTERSETORIAIS

Para fortalecer a Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio poderá estabelecer parcerias com famílias, instituições públicas ou privadas, organizações sociais sem fins lucrativos e empresas locais. Também poderá firmar convênios, acordos de cooperação ou contratar serviços, desde que alinhados à proposta pedagógica da escola.

Essas parcerias visam ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da oferta de recursos, espaços, conhecimentos e experiências que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

XX. RECURSOS FINANCEIROS, ESTRUTURA FÍSICA E GESTÃO DE INSUMOS

As despesas para implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral no município de Campos de Júlio contarão com recursos próprios, bem como com a complementação de recursos da esfera federal, especialmente por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, que apoia a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), relacionada à ampliação da oferta em tempo integral.

Dada a elevada demanda por recursos humanos, materiais pedagógicos, alimentação escolar, itens de higiene e limpeza, bem como os custos operacionais da jornada estendida, torna-se necessária a complementação financeira por parte do Governo Federal para viabilizar a oferta com qualidade e sustentabilidade.

XXI. ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à unidade escolar

- Adequar o Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Proposta Pedagógica à modalidade em tempo integral.
- Organizar calendário, matrícula, agrupamentos e avaliação conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- Garantir espaços adequados e a efetivação das ações pedagógicas e administrativas da educação em tempo integral.
- Acompanhar a frequência das crianças e os resultados da proposta.

Compete à Secretaria Municipal de Educação

- Orientar e acompanhar a implantação da educação em tempo integral, dialogando com a comunidade.
- Oferecer formação continuada e suporte técnico à equipe escolare.
- Apoiar a revisão dos documentos escolares e monitorar o desenvolvimento da proposta.
- Garantir a contratação e alocação de profissionais conforme a demanda.
- Planejar a expansão da oferta e comunicar necessidades ao Poder Executivo.

Compete ao Poder Executivo Municipal

- Apoiar a implantação e consolidação da educação em tempo integral como política pública.
- Assegurar recursos financeiros, infraestrutura adequada e alimentação escolar ampliada para os estudantes atendidos.

XXII. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, a partir de 2025, a expansão progressiva das matrículas em tempo integral na Creche Municipal Pequeno Príncipe, até que todas as turmas estejam contempladas nessa modalidade.

A avaliação será realizada periodicamente, por meio de visitas técnicas da equipe da Secretaria Municipal de Educação, reuniões com a gestão e coordenação pedagógica, além de vistorias administrativas e pedagógicas.

No contexto da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), serão observados os seguintes critérios:

• Quantidade de crianças atendidas;

• Frequência registrada;

• Qualidade do atendimento pedagógico e das interações estabelecidas;

• Aplicabilidade dos Campos de Experiência da BNCC;

• Condições da estrutura física e ambientes adequados à faixa etária;

• Disponibilidade de materiais pedagógicos e brinquedos educativos;

• Atuação dos profissionais quanto ao cuidado, à mediação das aprendizagens e à promoção do desenvolvimento integral das crianças.

As análises serão registradas em relatórios com apontamentos, desafios e propostas de melhorias, sempre em diálogo com a equipe escolar.

XXIII. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- Formação continuada em serviço para equipes pedagógicas e docentes;
- Planejamento coletivo e orientação pedagógica centrada na prática integral;
- Valorização dos profissionais que atuam na ampliação da jornada;
- Apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação com foco em práticas integradoras e inovadoras.

XXIV. FINANCIAMENTO

- Apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral (Governo Federal);
- Recursos próprios do município alocados via PPA;
- Complementação de recursos do FUNDEB;
- Parcerias institucionais e intersetoriais com outras Secretarias Municipais;
- Possibilidade de captação de recursos por meio de editais, convênios e projetos.

XXV. EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

A ampliação das matrículas em tempo integral será realizada gradualmente, priorizando inicialmente as creches municipais. O processo ocorrerá conforme a disponibilidade de estrutura física, recursos humanos e financeiros, respeitando as diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

A efetivação desse plano de expansão reafirma o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio com a qualidade da educação e com a promoção do desenvolvimento integral das crianças, assegurando melhores oportunidades de aprendizagem, equidade no acesso e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância.

XXVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento tem como objetivo nortear a implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, orientando os primeiros passos da expansão da jornada escolar com foco na qualidade do atendimento.

Reconhece-se que este material é uma referência inicial e que outras políticas públicas educacionais e sociais devem ser consideradas para subsidiar decisões e fortalecer o processo de implantação.

A proposta aqui apresentada busca contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), promovendo a ampliação da jornada na perspectiva da educação integral, com foco no desenvolvimento pleno das crianças e na valorização da escola como espaço formativo.

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente conforme os resultados da sua implementação, os dados das avaliações, as metas do Plano Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.* Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC).* Educação Infantil: crianças de 0 a 5 anos. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bncc. Acesso em: 6 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023–2026.* Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.* Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. *Lei nº 14.640/2023.* Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm. Acesso em: 6 jun. 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. *Educação infantil em tempo integral: orientações pedagógicas para instituições de atendimento a crianças de 0 a 3 anos.* Cuiabá: SEDUC-MT, 2022.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. *Proposta Curricular para a Educação Infantil: orientações para a prática pedagógica nas creches e pré-escolas do Estado de Mato Grosso.* Cuiabá: SEDUC-MT, 2021. Disponível em: https://www.seduc.mt.gov.br. Acesso em: 6 jun. 2025.

MATO GROSSO. *Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021.* Estabelece a criação e construção de Centros de Educação Infantil (0–5 anos),

em regime de tempo integral, com padrões de qualidade mínima www3.seduc.mt.gov.br+2amm.org.br+2iomat.mt.gov.br+2www3.seduc.mt.gov.br. Acesso em: 6 jun. 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. *Portaria nº 581/2010–GS/SEDUC–MT.* Regula o calendário escolar, organização de turmas e matrícula em Creche Escolar Estadual (regime integral) para a faixa etária de até 3 anos www3.seduc.mt.gov.br+3cuiaba.mt.gov.br+3iomat.mt.gov.br+3. Acesso em: 5 jun. 2025.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação (CEE-MT). *Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT.* Define a organização da Educação Infantil em jornada parcial, ampliada ou integral, estabelecendo a Creche (0–3 anos) e Pré-escola (4–5 anos), com normas para avaliação, jornada mínima de 800 h/ano e frequência mínima sinepe-mt.org.br+1portodosgauchos.mt.leg.br+1. Acesso em: 6 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do municÍpio de Campo Verde/MT, faz saber e tornar publico da reunião agendada para o dia 23 de junho de 2025, as 15:30 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Macéio, 668 centro.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do municÍpio de Campo Verde/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.178, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARANATHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MARANATHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.104.626/0001-43, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.179, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 2.102, DE 24 DE JUNHO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 14.934, DE 13 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, excepcionalmente, **até 31 de dezembro de 2025**, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Verde, instituído pela Lei nº. 2.102, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. A presente prorrogação atende ao disposto na Lei Federal nº. 14.934, de 13 de maio de 2024, que autorizou, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência dos planos de educação em todas as esferas da Federação.

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação, a ser apresentado para apreciação do Poder Legislativo até o término do prazo ora fixado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

(PROCESSO N° 1263/2025 – SOLICITAÇÃO N° 0984/2025)

1º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida alteração na redação do Edital do certame em epígrafe, por meio da emissão do 1º Adendo Modificador, cuja tramitação encontrava-se suspensa.

Informa-se que a sessão pública de disputa será reaberta no dia **07 de julho de 2025**, às **09h30min** (horário de Brasília), observando-se os mesmos prazos e condições inicialmente previstos.

Esclarece-se que as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados, estando plenamente vigentes.

Os documentos atualizados, incluindo o referido Adendo Modificador, encontram-se disponíveis para consulta e download pelos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Campo Verde – MT, 17 de junho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS,** CNH nº 05803834832 categorias AB, nomeado no cargo de **SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA,** CNH nº 04711468652 categorias AE, nomeado no cargo de **GERENTE DE MANUTENCAO ELETRICA DA ILUMINACAO PUBLICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO ROBERTO GARCIA DE FREITAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **CLAUDIO ROBERTO GARCIA DE FREITAS,** CNH nº 01768968271, categorias C, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE SERVICOS RURAIS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 424, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGER RAFAEL CASTELHANO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **ROGER RAFAEL CASTELHANO,** CNH nº 02967767787, categorias AD, nomeado no cargo de **ELETRICISTA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 425, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO,** CNH nº 05978354003, categorias AB, nomeado no cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 426, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDILSON SILVA BARBOSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 07 de abril do corrente ano, ao senhor **EDILSON SILVA BARBOSA,** CNH nº 05394148795, categorias AE, nomeado no cargo de **SUPERVISOR DE SERVICOS URBANOS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 519, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL FABIA IRECE CHAGAS DE LARA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 18 de Maio do corrente ano, a senhora **FABIA IRECE CHAGAS DE LARA,** CNH nº 1972786004, categorias AB, nomeada no cargo de **COORDENADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 520, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SIDELVAN AIRES MARTINEL PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de Maio do corrente ano, ao senhor **SIDELVAN AIRES MARTINEL,** CNH nº 014257609730, categorias AB, nomeada no cargo de **PROFESSOR,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expedien-

te/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 521, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS RANTIN PETRUCCI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de Maio do corrente ano, ao senhor **LUCAS RANTIN PETRUCCI,** CNH nº 014257609730, categorias AB, nomeada no cargo de **DIRETOR DE SELECOES ESPORTIVAS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 522, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de Maio do corrente ano, a senhora **RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS,** CNH nº 05560896727, categorias AB, nomeada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 523, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANE WILLERS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Maio do corrente ano, a senhora **ADRIANE WILLERS,** CNH nº 01288052963, categorias AB, nomeada no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 524, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Maio do corrente ano, a senhora **ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS,** CNH nº 06507627308, categorias B, nomeada no cargo de **ENFERMEIRO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONSULTA PÚBLICA - PNAB – CICLO 2 – 2025

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 2 – 2025

A **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399/2022**, o **Decreto Federal nº 12.409/2025** e a **Portaria MinC nº 200/2025**, torna pública a abertura da **Consulta Pública Online** com o objetivo de subsidiar a construção do **Plano de Aplicação dos Recursos (PAR)**, referente à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2 – exercício de 2025**.

O Município de **Campo Verde – MT** foi contemplado com o valor estumado de **R$ 334.663,82 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, destinados a ações de fomento, manutenção de espaços culturais, prêmios, atividades formativas, aquisição de bens culturais, obras e reformas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.399/2022.

A presente Consulta Pública tem por finalidade **coletar contribuições da sociedade civil, dos fazedores de cultura, grupos, coletivos culturais, representantes de espaços culturais e da comunidade em geral**, a fim de definir as prioridades para aplicação dos recursos.

Período de participação:
De **17 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**.

Forma de participação:
Exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde, na aba da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, através do link: https://forms.gle/BaxKwc4R5jQhKy7T8

Informações adicionais:
Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.399/2022, combinado com o art. 9º, §1º, do Decreto nº 12.409/2025, fica garantido que **no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total deverá ser aplicado em ações culturais destinadas a territórios periféricos, rurais, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas e outros grupos culturalmente específicos.**

Por fim, considerando que o valor repassado ao Município de Campo Verde é inferior ao limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a adesão às ações específicas da **Política Nacional de Cultura Viva** será objeto de manifestação da sociedade civil no âmbito desta Consulta Pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Campo Verde – MT, 17 de junho de 2025.

André Regis Tavares Novais
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 529, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 152/2025 – GESTAÃO ESTRATÉGICA – SMS/CV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **C O S**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 254/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA, etem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ sob nº 41.268.096/0001-50, neste ato representada por MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA, proprietário, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 254/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência de 12/07/2025 para 12/07/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA

Proprietário/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 223/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor 36.232.461 MATILDE MENDES DE OLIVEIRA, eque-

tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa 36.232.461 MATILDE MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 36.232.461/0001-37, neste ato representada por MATILDE MENDES DE OLIVEIRA, proprietária, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência de 24/06/2025 para 24/06/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

MATILDE MENDES DE OLIVEIRA

Proprietária/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025 (PROCESSO N° 1892/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1839/2025)

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025 (PROCESSO N° 1892/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1839/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **DISPENSA** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **SEM DISPUTA**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Data:25/06/2025	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação: **EXCLUSIVA ME/EPP**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual?**SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NO GRUPO TV CENTRO AMÉRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO E TV EXCLUSIVAMENTE PARA O 37º ANIVERSÁRIO DA CIDADE E EXPOVERDE 2025 COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE COMO PRINCIPAL POLO TÊXTIL DE MATO GROSSO, PROMOVENDO AÇÕES DE VERTICALIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO E ATRAINDO POTENCIAIS INVESTIDORES E EMPRESÁRIOS DO SETOR. A VEICULAÇÃO SERÁ REALIZADA EM EMISSORA DE AMPLA E COMPROVADA AUDIÊNCIA ESTADUAL, GARANTINDO O ALCANCE ESTRATÉGICO JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - EMPRESÁRIOS, LIDERANÇAS SETORIAIS E FORMADORES DE OPINIÃO - COM FOCO NA PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.			
Valor Estimado: R$ 62.702,54 (Sessenta e dois mil, setecentos e dois Reais e cinquenta e quatro centavos)			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de designação: **portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [17.06.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.251, DE 16 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: AGE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13038445000102
Produto - (Lote): LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM AGESANI(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0768114/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a exposição à venda de produto cosmético contendo em sua rotulagem os dizeres "auxilia no tratamento de feridas e escaras", infringindo os incisos I e II do art. 12 da

Resolução-RDC Nº 907, de 19 de setembro de 2024 e ainda o Art. 59 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -
CNPJ: 78746773000109
Produto - (Lote): LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM AGESANI(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0767070/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a exposição à venda de produto cosmético contendo em sua rotulagem os dizeres "auxilia no tratamento de feridas e escaras", infringindo os incisos I e II do art. 12 da Resolução-RDC Nº 907, de 19 de setembro de 2024 e ainda o Art. 59 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 17/06/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.252, DE 16 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): COLAS A PROVA DAGUA PARA EXTENSÃO DE CÍLIOS UNI GLUE(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0803003/25-1
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que a empresa, atualmente, possui autorização de funcionamento e o produto foi regularizado como cosméticos, em cumprimento aos art. 2º e 12 da Leu n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.
PUB D.O.U., 17/06/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.261, DE 16 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: SANRISIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - CNPJ: 00.783.239/0001-85
Produto - Apresentação (Lote): TIRZEPATIDA (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000);
SEMAGLUTIDA(LOTES A PARTIR DE 01/01/2000);
Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico
Expediente nº: 0798767/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Exportação, Importação,
Manipulação, Uso
Motivação: Descumprimento dos itens 1.1, 7.2 e 12.1 do anexo da Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006, referente aos insumos semaglutida e tirzepatida, importados e comercializados pela empresa SANRISIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO., CNPJ: 00.783.239/0001-85, como constatado em inspeção sanitária realizada na empresa em 14/05/2025. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

.....

2. Empresa: GLOBAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS
LTDA - EPP - CNPJ: 22.579.717/0001-72
Produto - Apresentação (Lote): SEMAGLUTIDA (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); TIRZEPATIDA
(LOTES A PARTIR DE 01/01/2000);
Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico
Expediente nº: 0799023/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Exportação, Importação,
Manipulação, Uso
Motivação: Descumprimento dos itens 2.2.3.1, 7.2 e 12.3.2 do Anexo da Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006, bem como, do Art. 2º e do parágrafo 8º do Art. 4º da Instrução Normativa - IN 62, de 16 de junho de 2020, referente aos insumos farmacêuticos tirzepatida e semaglutida importados e comercializados pela empresa GLOBAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP., CNPJ: 22.579.717/0001-72, como constatado em inspeção sanitária realizada na empresa na data de 20/05/2025. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

PUB D.O.U., 17/06/2025 - Seção 1

.....

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Objeto: contratação de show artístico nacional para EXPOVERDE 2025 no dia 02/07/2025 – Luan Santana.

Vigência do Contrato:17 de junho de 2025 a 30 de julho de 2027

Data de Assinatura: 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 160 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 160 da Lei Complementar nº 252/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. O servidor vinculado ao regime desta Lei Complementar que for investido em cargo de provimento em comissão ou designado para função gratificada submetida a regime de dedicação exclusiva deverá ser formalmente afastado do exercício das atribuições dos cargos(s) efetivo(s) que ocupe, ficando adstrito ao desempenho exclusivo das atribuições do cargo comissionado ou da função gratificada, observadas as seguintes disposições:

§ 1º. Nos casos de acumulação lícita de dois cargos de carreira, o servidor será afastado do exercício das atribuições de ambos os cargos efetivos que ocupa, podendo optar:

I – pela percepção da remuneração integral do cargo em comissão ou da função gratificada com dedicação exclusiva;

II – ou, excepcionalmente, pela manutenção das remunerações dos dois cargos efetivos acumulados, sem o exercício de suas respectivas atribuições, hipótese em que exercerá exclusivamente as funções do cargo em comissão ou função gratificada, fazendo jus a uma única gratificação por dedicação exclusiva.

§ 2º.Quando o servidor for titular de apenas um cargo efetivo, será afastado do exercício de suas atribuições durante o período em que estiver investido em cargo em comissão ou função gratificada com dedicação exclusiva, fazendo jus à remuneração do cargo em comissão ou, quando for o caso, à remuneração do cargo efetivo acrescida da respectiva gratificação.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos e financeiros praticados com base no art. 160 da Lei Complementar nº 252/2005, em sua nova redação, inclusive designações, afastamentos, pagamentos e demais procedimentos correlatos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 615, de 06 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Fica garantido ao profissional da educação, quando no exercício das funções de diretor, coordenador pedagógico ou secretário escolar, submetido ao regime de dedicação exclusiva, o recebimento de gratificação incidente sobre o salário base do respectivo cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I – Diretor de unidade escolar: 60% (sessenta por cento);

II – Secretário de unidade escolar: 30% (trinta por cento);

III – Coordenador pedagógico de unidade escolar: 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. No caso de acumulação lícita de dois cargos efetivos, é vedada a percepção cumulativa de gratificações por dedicação exclusiva, devendo o servidor optar por apenas uma, que será obrigatoriamente vinculada ao cargo de maior remuneração, desde que esteja formalmente designado para o exercício da função de dedicação exclusiva nesse cargo.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos e financeiros praticados com base no art. 41 da Lei Municipal nº 615/2014, em sua nova redação, inclusive designações, pagamentos e demais procedimentos correlatos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1620/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1620/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 155.120,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2xxx	Fundo Municipal do Transporte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.759.0000702	Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas
Detalhamento	0000702	Fethab Diesel – Decreto Estadual n1354/2025
Valor R$	**R$ 155.120,17**	(Cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	419	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação Fethab
Detalhamento	0000700	Fundo de Transporte e Habitação Fethab
Valor R$	**R$ 155.120,17**	**(Cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1619/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1619/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 757/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 7º da Lei Municipal nº 757, de 30 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º(...)

I – Pelos plantões de 12 horas:

a) Médicos Clínicos Gerais ou especialistas receberão o valor de R$ **800,00** (oitocentos reais) por plantão;

II – Pelos plantões de 24 horas:

a)Médicos Clínicos Gerais ou especialistas receberão o valor de R$ **1.600,00 (**Um mil e seiscentos reais) por plantão.

(...)

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, no mesmo percentual de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Lei nº 757/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 09 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1621/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1621/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.701.	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	**R$ 127,00**	**(cento e vinte e sete reais)**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	214	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de recursos humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500.	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Detalhamento	1001	Sem detalhamento
Valor R$	**R$ 127,00**	**(cento e vinte e sete reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1622/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1622/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao

orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	28	Encargos Especiais
Sub Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2xxx	Amortização De Dívida Pública – Juros Finisa
Elemento Despesa	3.2.90.21	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 180.000,00**	**(Cento e oitenta mil reais)**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	405	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1031	Construção de Pontes de Concreto e ou/ Madeira
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 7.491,00**	**(Sete mil, quatrocentos e noventa e um reais)**

Código Reduzido	422	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2057	Manutenção/Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	R$8.898,50	(oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Código Reduzido	424	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2057	Manutenção/Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**43.910,79**	**(**Quarenta e três mil, novecentos e dez reais e setenta e nove centavos)**)**

Código Reduzido	426	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2057	Manutenção/Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 2.333,10**	**(dois mil trezentos e trinta e tres reais e dez centavos)**

Código Reduzido	437	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2001	Manutenção Consorcio Inter.Desenv. Econ Social e Ambiental
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

Valor R$	**R$ 1.000,00**	**(hum mil reais)**

Código Reduzido	438	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2001	Manutenção Consorcio Inter.Desenv. Econ Social e Ambiental
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 1.000,00**	**(hum mil reais)**

Código Reduzido	439	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2001	Manutenção Consorcio Inter.Desenv. Econ Social e Ambiental
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 1.000,00**	**(hum mil reais)**

Código Reduzido	440	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1053	Construção de Praças e Jardins
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e instalação
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 1.920,00**	**(hum mil novecentos e vinte reais)**

Código Reduzido	428	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1022	Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 24.000,00**	**(vinte e quatro mil reais)**

Código Reduzido	448	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2058	Manutenção de Rodov/Estrad. Estad e ou Munic não Pavimentada
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 4.760,00**	**(Quatro mil, setecentos e sessenta reais)**

Código Reduzido	450	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2058	Manutenção de Rodov/Estrad. Estad e ou Munic não Pavimentada
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 500,00**	**(quinhentos reais)**

Código Reduzido	452	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo

Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2058	Manutenção de Rodov/Estrad. Estad e ou Munic não Pavimentada
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 40.841,50**	**(Quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

Código Reduzido	446	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2056	Manutenção e/ou Reforma de Pontes de Madeira
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 42.345,11**	**(Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1625/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1625/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTOR:THIAGO DE FREITAS

Cria o cargo de "Assessor de Comunicação e de Imprensa" no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.

Thiago de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e de Imprensa.

Art. 2. São atribuições do cargo: I – Planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional da Câmara Municipal; II – Produzir e revisar matérias, releases, notas oficiais, comunicados e demais textos informativos destinados à imprensa e à sociedade; III – Fazer a cobertura jornalística das atividades legislativas, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos oficiais; IV – Gerenciar o conteúdo dos canais de comunicação institucional da Câmara (site, redes sociais, boletins, murais, etc.); V – Atuar na assessoria de imprensa dos vereadores, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, observando os princípios da impessoalidade e do interesse público; VI – Organizar entrevistas coletivas, briefings e pronunciamentos oficiais, bem como o relacionamento com a imprensa local, regional e estadual; VII – Zelar pela imagem institucional da Câmara perante os meios de comunicação e a sociedade; VIII – Acompanhar as publicações de interesse da Câmara Municipal na mídia, elaborando relatórios e clippings diários ou periódicos; IX – Propor ações para aprimoramento da transparência e do acesso à informação institucional, de forma clara e acessível à população; X – Realizar outras atividades correlatas à comunicação social e institucional que forem atribuídas pela Presidência ou Mesa Diretora.

Art. 3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o nome do Assessor de Comunicação e de Imprensa da sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 4. O Assessor de Comunicação e de Imprensa ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Presidente.

Art. 5. Os vencimentos serão fixados no anexo I dessa lei e serão reajustados através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7. O cargo criado nesta Lei será de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8. Aplica-se a esse cargo, no que couber, as disposições da Resolução Nº 002/2025, de 04 de junho de 2025.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

THIAGO DE FREITAS

Presidente da Câmara

ANEXO I

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Assessor de Comunicação e de Imprensa	01	Nível Médio	20hs	R$ 3.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025/GAPRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 354/2025/GAPRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA – ASSETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROBERTA DIAS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.25*****-7, emitida por SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n. 053.***.***-30, para prover o cargo em comissão de **Assessoria Técnica – ASSETEC /GAPRE**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 06/06/2025e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO- RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase final do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, após publicação do resultado final deve ser realizado de forma presencial na Secretaria. Municipal de Turismo e Cultura (Praça Frederico Souza Brito), na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 98 - Centro, no horário das 07h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado.

ITEM	PROPONENTE	COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	DEMANDAS LIVRES				
01	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	37.86	SELECIONADO
02	LEOMAR ABREU CARVALHO	NÃO	NÃO	36.63	SELECIONADO
03	RONDINEI MENDES FERNANDES	NÃO	NÃO	35.2	SELECIONADO
04	MAYCON JONY SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	33.8	SELECIONADO
05	MAURICIO DA SILVA PIAGEM	NÃO	NÃO	29.23	SELECIONADO
06	VALDICLEI BENTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28.96	SELECIONADO
07	RAFAEL PEREIRA RODRIGUES	NÃO	NÃO	28.63	SELECIONADO
08	DONIZETE ALVES DA SILVA	NÃO	SIM	26.6	SELECIONADO
09	ANTONIO SENA CARVALHO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO (PROJETO NÃO CORRESPONDE AO EDITAL)
10	GABRIEL ALVES BARCELOS	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO (PROJETO NÃO CORRESPONDE AO EDITAL)

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA N° 06/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025 – GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 062/2025 – GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO EXPEDIENTE MUNICIPAL EM RAZÃO DO FERIADO DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição religiosa da celebração de Corpus Christi, cuja data, em 2025, recai no dia 19 de junho (quinta-feira), sendo costumeiramente decretado ponto facultativo no âmbito das administrações públicas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manutenção do expediente normal no dia 19 de junho de 2025, com compensação mediante folga no dia seguinte;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é reconhecido como feriado municipal em homenagem a São João Batista, padroeiro da primeira vila de Canabrava do Norte – MT, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 004/2025 – GAPRE, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta a fixação de pontos facultativos e feriados no calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a racionalização do funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Será mantido o expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), data correspondente à celebração de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em compensação ao expediente mantido na quinta-feira anterior, visando à otimização das atividades administrativas.

Art. 3º Em razão da celebração de São João Batista, padroeiro da primeira vila do Município, fica decretada folga excepcional no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo Primeiro. O expediente será normal no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), ainda que a data seja reconhecida como feriado municipal nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, ficando a comemoração formalmente antecipada para o dia 23.

Parágrafo Segundo. As comemorações alusivas à data poderão ser realizadas conforme programação definida pelas entidades culturais locais e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais ou ininterruptos deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade dos

atendimentos indispensáveis à coletividade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 015/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **ELSON JOSE SIQUEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.634.***-15, residente e domiciliado na Avenida Norberto Camilo, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 30.226 Lote urbano n°02-A**(dois -A), da **Quadra n° 45**(quarenta e cinco), com área de **688,57m²**(seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), **ELDORADO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Q**, medindo **17,94** (dezessete vírgula noventa e quatro) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 01 (um), medindo **38,32** (trinta e oito vírgula trinta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 02 (dois), medindo **39,01** (trinta e nove vírgula um) metros; **Fundo** confronta com lote 02 (dois), medindo **17,96** (dezessete vírgula noventa e seis) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 17 de junho de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 002/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.709,70 (quinze mil setecentos e nove reais e setenta centavos); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 43.269.791/0001-62, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais); ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita sob CNPJ 30.016.004/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.049,50 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); e CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita sob CNPJ 52.141.816/0001-39, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 298.082,01 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e dois reais e um centavo).

Canabrava do Norte/MT, 17 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar **serviços de mão de obra para implantação de faixas elevadas, sem o fornecimento de material**, conforme termo de referência e anexos, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal Decreto Federal 12.343/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame. A sessão pública será realizada, via **licitanet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para analise e retirada no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços: 25/06/2025 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 25/06/2025 às 14:00 horas (Brasília).

Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

Canarana – MT, 17 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da lista de nomes de pessoas para compor o programa SER FAMILIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.853, de 4 de junho de 2024, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Lei Estadual nº 11.222, de 06 de outubro de

2020, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família,

Considerando o decreto 219 de 04 de abril de 2023,**resolve**:

Art. 1º Aprovar a Seleção das Famílias/Crianças que serão beneficiadas pelo Programa Ser Família.

Paragrafo único – No total, 120 (cento e vinte) familias foram deferidas, conforme lista em anexo, e deverão participar do programa.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT., 17 de junho de 2025

Zeilla Freitas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 249 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **01/07/2025 a 20/07/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **23/07/2025 a 12/08/2025**. Ficando 10(dez) dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora LARISSA PAMELA CEZARIO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora CARMELITA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA SOUSA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora CARMELITA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA SOUSA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora CARMELITA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA SOUSA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Antenor Leal.

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma vida;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS**, no Município de Carlinda-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antenor Leal, ex-vereador, pioneiro da cidade, cidadão muito querido por todos do Município em razão de suas boas ações para a sociedade carlindense.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede do paço municipal, com o atendimento ao público mantido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 032/2025 do Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, através do processo administrativo de039/2025modalidade **ADESÃO EM REGISTRO DE PREÇO 003/2025**, com objeto **Futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio), alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas unidades de saúde pública situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá - MT, para atendimento de pacientes/regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CASA DE APOIO PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61

Valor Total Aderido: **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

Carlinda - MT, em 17 de junho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE
PORTARIA Nº 172/2025.

SÚMULA: "ALTERA PORTARIA Nº 58 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar o inciso **I** do artigo 2º da Portaria nº58/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

***I-**, MARLOS APARECIDO DE CAMPOS representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, como respectiva suplente;"*

Art. 2º- Fica autorizado a reedição da Portaria nº58/2025.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 58/2025.

Reeditada pela Portaria nº172/2025

SÚMULA: "INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-, MARLOS APARECIDO DE CAMPOS representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, como respectiva suplente;"

II-ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Educação e VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO, como respectivo suplente;

III- THAIS MOURA ARAGON, representando a Secretaria Municipal de Saúde e MARLEI APARECEDA BATISTA, como respectivo suplente;

IV- MARILENE GOMES DA SILVA COSTA representando a Secretaria Municipal de agricultura e ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS como respectivo suplente;

V- JOANA FERREIRA DA SILVArepresentando a Secretaria Municipal de Administração e, DEISE DIONE MUTSCHALL como respectivo suplente.

Art. 3º -O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º.O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2025.

Reeditada em 17de junho de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **52.186.002 DENILCE DA SILVA CNPJ: 52.186.002/0001-10**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de ConcursoPúbliconº01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município

de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubrode2024,

RESOLVE

Art.1º -Convocaroscandidatosrelacionados noANEXOI,dopresenteEdital,aprovadosno ConcursoPúblico de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024,para o procedimento de nomeação,posseeentradaemexercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal,sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I.TersidoaprovadoouclassificadonoConcursoPúblico nº 01/2024;

II.Serbrasileironatoounaturalizado,oucidadãoPortuguêsquetenhaadquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III.Ternomínimo18(dezoito)anoscompletos,noAtodaPosse;

IV.Estaremdiacomasobrigaçõesmilitares,sedosexomasculino;

V.Estaremdiacomasobrigaçõeseleitorais;

VI.Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII.Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII.Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX.Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X.Ter aptidãofísicaementalparaoexercíciodasatribuiçõesdocargo,enãoser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI.Outrosprevistosno Editalde ConcursoPúblico nº 01/2024 e nalegislaçãovigentenoMunicípio,conformerelacionadosnasdemaisdisposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmenteouporprocurador(portandoprocuraçãopúblicaouparticular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 07/07/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I.01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II.Fotocópiasautenticadasporcartórionotarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a)Documento Oficial de Identificação com foto;

b)CadastrodePessoaFísicanoMinistériodaFazenda– CPF;

c)Títulode Eleitor;

d)Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e)CertificadodeReservista,oudocumentoequivalente,ouainda,dispensade incorporação, quando do sexo masculino;

f)Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g)PIS/PASEP,sepossuir;

h)CertidãodeNascimentoouCasamento,conformeocaso;

i)Documento Oficial de Identificação com foto e doCadastrodePessoaFísica,noMinistérioda Fazenda–CPF,docônjugeoucompanheiro(a),quandoforcasadoouconvivente;

j)CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menoresde14anoserespectivocadernodevacinaçãoparaosmenoresde05anos;

k)Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l)CarteiraNacionaldeHabilitação -CNH(quandoexigidoparaocargo e da categoria exigida);

m)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, DiplomaouDeclaração/AtestadodeConclusãodeCurso,comoHistóricoEscolarem anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n)Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o)Cartão,DeclaraçãoouComprovantedoTipoSanguíneo.

III.Em originalouemitido por*sites*da *internet*, conforme o caso:

a)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b)Declaraçãodebensevaloresquecompõemoseu patrimônio,comfotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c)Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d)Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e)Declaraçãode concessãodeprazoparaentregadedocumentos, quandofor o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f)Procuraçãopúblicaouparticular,comfirma reconhecida,quandoforo caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g)Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h)Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i)Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 18/06/2025 a 04/07/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos,conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuiçõesdocargo,seráno meadoporPortariadoPrefeitoMunicipal,comoinvestido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art.7º -NaPortariadeNomeaçãoserádesignadaadatadaPosse,quedeverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato denomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicaráaperdadavagadocargoparaoqualfoiaprovadoouclassificado,ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art.9º -IntegramopresenteEdital,passandodomesmoaserparteintegrante, os seguintes ANEXOS:

I.ANEXOI:RELAÇÃODOSCANDIDATOSCONVOCADOS;

II.ANEXOII:RELAÇÃODOSEXAMES COMPLEMENTARES;

III.ANEXOIII:DECLARAÇÃOQUANTOAOEXERCÍCIOOUNÃODEOUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV.ANEXOIV:DECLARAÇÃODEBENSEVALORES;

V.ANEXOV:DECLARAÇÃODENÃOTERSOFRIDOPENALIDADESDISCIPLINARES;

VI.ANEXOVI:DECLARAÇÃODECOMPATIBILIDADEDEHORÁRIODE TRABALHO;

VII.ANEXOVII:DECLARAÇÃODECONCESSÃODEPRAZOPARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII.ANEXOVIII:MODELODEPROCURAÇÃOPARTICULAR.

Art.10 -OpresenteEditalentraráemvigornadatadasuapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS

TRANSPORTE DE ESCOLARES - CLASSE A – ESCOLA SEDE MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
15	51933	JAY JOSE DA COSTA FARIA

ANEXO II

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃODOSEXAMESCOMPLEMENTARES

EXAMES	
ØHemograma; ØGlicemia; ØColesterol Total; ØTipagem Sanguínea; ØCreatinina; ØVDRL; ØTGP; ØHepatite B (Somente para área da saúde); ØExame Urina (EAS); ØAvaliação Postural Fisioterapeuta; ØRaio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; ØEletrocardiograma com laudo; ØAudiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); ØCarteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horrário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: **TEL.:**	18/06/2025 a 04/07/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃOQUANTOAOEXERCÍCIOOUNÃODE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

AoPoderExecutivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder ExecutivodoMunicípio de Castanheira/MT,paraocargode _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos EstadosoudeMunicípio,emconformidadecomo Art.37,incisoXVII,daConstituição Federal;

() Ocupo cargo de: _____ comcarga horáriade _____ horassemanais,noÓrgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO,AINDA, QUE:

()Nãoireiacumularpercepçãodevencimentodecargo,empregooufunçãopública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

() Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nestaMunicipalidadecomvencimentodeoutrocargo,empregooufunçãopública,eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de2025.

NomeeAssinaturadodeclarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público,ocandidatodeverá,apartirdaposse,solicitaravacânciadocargoanterior,sobpena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular,ainserçãodedeclaraçãofalsadequedeviaconstar,comofimdealteraraverdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
() Que não possuo bens.
() Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO:CasooConvocadodeclararoImpostodeRenda,deverájuntaremanexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular,ainserçãodedeclaraçãofalsadequedeviaconstar,comofimdealteraraverdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder ExecutivodoMunicípio de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1.Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2.Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3.Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4.Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fimde alterar averdade sobreofato,juridicamenterelevante(Art. 299,do Código Penal).

ANEXO VI

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivodo Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não tenho.

() Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __: __às __:__horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fimde alterar averdade sobreofato,juridicamenterelevante(Art. 299,do Código Penal).

ANEXO VII

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder ExecutivodoMunicípiodeCastanheira/MT,paraocargode _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 12/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITALDECONVOCAÇÃONº12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 12/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação.

Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 12/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocaçãonº 12/2025 eaceitapelos Setor deRecursosHumanos,do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1008/2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a fazer a doação de uma motocicleta, Honda, CG 125 Fan es, ano 2009 de cor azul ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a doação de uma Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 FAN ES, cor azul a gasolina, ano e modelo 2009, Placa NPK-0370, Chassis nº 9C2JC41209R111489 em bom estado de funcionamento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas de transferência ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 23, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT, na data que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14, de 12 de julho de 1989, que instituiu como feriado municipal o dia consagrado a Corpus Christi, que em 2025 será em 19 de junho;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.183, de 12 de dezembro de 2024, incluiu a data e o dia posterior como pontos facultativos em âmbito estadual; e

CONSIDERANDO que Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, incluiu a data e o dia posterior como pontos facultativos em âmbito federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 20 de junho de 2025, deverá funcionar regularmente até a conclusão dos trabalhos previstos, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento das atividades.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT,**sessão marcada para o dia **02/07/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de junho de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O município de Castanheira torna público que GRINALDA DO CARMO BRUNO, inscrita no CPF nº ***.***.661-20, foi, a pedido, descredenciada do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a Secretaria Municipal de Educação de Castanheira/MT.

Castanheira/MT, 16 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025/LIC

DISPENSA Nº 10/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	188411	00069719	CAMA FOWLER AD MAN 3 MAN CAB. E GD EM ACO PI	un	8,00	R$ 3.850,0000	R$ 30.800,0000
2	188414	00035230	MESA AUXILIAR 40x40x80CM EM AÇO INOX COM RODIZIO.	un	4,00	R$ 280,0000	R$ 1.120,0000
3	188415	44306-9	MESA AUXILIAR DE REFEIÇÃO PARA ACAMADOS.	un	4,00	R$ 990,0000	R$ 3.960,0000
4	188416	00069676	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM RODIZIOS.	un	8,00	R$ 310,0000	R$ 2.480,0000
						Total:	R$ 38.360,00

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 24/06/2025 no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 17 de junho de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 52/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 05/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de obras e urbanismo e o departamento de água e esgoto”.

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Código	Item/serviço
01	**188334**	Serviço de profissional temporário - do tipo entregador de fatura/leiturista - dae

Posição	Credenciado	CPF
1º	Eli dos Santos Belem	037.301.461-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Seq.	Código	Item/serviço
02	**188337**	Serviço de profissional temporário - do tipo mecânico para ônibus do transporte escolar bem como inspeção regular nos veículos

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Elton Geraldo de Jesus	47.422.029/0001-25

Seq.	Código	Item/serviço
03	**188331**	Serviço de profissional temporário - do tipo monitor escolar - linha são Sebastião

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Weberson Bezerra de SA	29.164.095/0001-60

Seq.	Código	Item/serviço
05	**188335**	Serviço de profissional temporário - do tipo transportador escolar - linha são Rafael - saída início da linha vale do esquecido, passa pela c. são Rafael para as escolas José de Alencar e Paulo freire 4º assentamento - período vespertino (ida e volta)
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Josimar Rodrigues da Luz	44.948.301/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
06	188407	Serviço de profissional temporário - do tipo pedreiro especializado em acabamento de piso
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Jakerson Guilherme Mendes	60.396.448/0001-06

Castanheira – MT, 17 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 02/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o “credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo”.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seq.	Código	Item/serviço
18	**184907**	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador infantil -noturno - casa lar a. de luz - vaga 02
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Silvia Machado das Neves	61.066.028/0001-16

Castanheira – MT, 17 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
EDITAL

EDITAL

O **município de Chapada dos Guimarães** , pessoa jurídica de direito público com sede na R. Tiradentes, 166 - Chapada dos Guimarães, MT, 78195-000, inscrita no CNPJ 03.507.530/0001-19, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Reforma e Ampliação do "CAT" de Chapada dos Guimarães, localizado na Avenida Penn Gomes Esquina com a Rod. Emanuel Pinheiro, nº 157 - Lot. Oficial .**

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, convoca as licitantes credenciadas para a reabertura da sessão na modalidade CONCORRÊNCIA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT’ANA II, RUA 28, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº960885/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 23 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 14:00 hs – MT, na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro. Informações: tel. (065) 3301-1570 ou pelo email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br**

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 172/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA na função de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/06/2024 a 09/06/2025 conforme autorização no PROCESSO 6882/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/11/2025 e término em 01/12/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 173/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2023 a 31/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 7102/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/07/2025 e término em 11/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 174/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2023 a 01/12/2024 conforme autorização no PROCESSO 7116/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2025 e término em 30/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 175/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA na função ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/12/2008 a 30/11/2013 conforme autorização no PROCESSO 7217/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 29/11/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/11/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 176/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2023 a 01/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 7120/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 14/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 177/GP/2025

Em, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 7042/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2025 e término em 29/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

SAAE
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 03/2025

Credenciamento Nº 003/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 03/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS COPA, COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O início de recebimento dos documentos para habilitação, poderão ser entregues a partir das 8h, de 18/06/2025 a 18/06/2026, no e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na Rua Aricás, s/nº, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, das 07h às 17h.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 3301-5200 ou via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br. O edital poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de junho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,e do outro lado a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 38.428.119/0001-32, estabelecida a Rua Antonio Rosetti, n° 01 GalpãoB , bairro Nova Valverde, cidade de Cariacica/ES, com endereço eletrônico: antonio@vcscomercio.com.br, fone whatsapp: 27- 99651-7599, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**,

nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 CV, CÂMBIO AUTOMÁTIZADO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**,conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2O fornecimento do Caminhão deverá ser realizado de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MARCA	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 CV, CÂMBIO AUTOMÁTIZADO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295	volkswagen	01	R$ 910.000,00	R$ 910.000,00

VALOR:R$ 910.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no município de Cláudia/MT, em 90 (noventa) dias da data da solicitação.

4.2. É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item no horário e data estipulados pela secretaria solicitante.

4.3. A contratada suportará todos os custos de transporte, embalagens, instalações até a entrega do item no local indicado pela secretaria solicitante

4.4. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5. A empresa contratada suportará durante toda **a garantia do item, todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

4.6. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da Lei.

4.7. O item deverá ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado.

4.8. A entrega do equipamento deverá ser realizada no Município de Cláudia-MT, sem custos adicionais de transportes ou adicionais.

4.9. O prazo de entrega do equipamento será de 90 dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

4.9.1 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na entrega a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

4.9.2 O item somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Cumprir com o objeto do deste termo de referência;

8.2.3. Cumprir com os prazos determinados pela Administração**;**

8.2.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.2.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.2.6. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

8.2.7. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

8.2.8 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8.2.9. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8.2.10 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.2.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia – MT, vinculadas ao instrumento nº 958342 – Emenda Parlamentar, Convênio 958342 e contrapartida do município.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(532) -08.001.15.452.0005.0005.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1.500.000000

1.700.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°050/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 050/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Considerando as necessid3ades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF n° ** 380.121. ** com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 942.741. *, com matrícula funcional municipal n° 123, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 044/2025	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 CV, CÂMBIO AUTOMÁTIZADO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	**Tania Borges Araujo**	**Cleverton Audrey Nicaretta**
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.728, DE 17 JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.728, DE 17 JUNHO DE 2025.

"Revoga-se Decreto Municipal nº 2.725, de 13 de junho de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado por este ato, o Decreto Municipal nº 2.725, DE 13 DE JUNHO DE 2025, que dispõe exonerada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE**, portadora da CI-RG nº 2917221-7 SJSP-GO e CPF nº 062.195.581-70.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de reabertura da **Concorrência nº 002/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO/LOTE ÚNICO".*** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT-100 NO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 1627/2024 – SINFRA/MT.**

Publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso edição nº 4.758 e IOMAT edição nº 29.011, ambos do dia 16 de junho de 2025.

Onde se lê: Processo Licitatório nº 008/2025

Leia-se: Processo Licitatório nº 011/2025

O edital retificado se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Cocalinho/MT, 17 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 011, 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 011, 17 DE JUNHO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 010,

DE 16 DE JUNHO DE 2025

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Revoga Portaria nº 010, 16 de junho de 2025, que nomeia a Senhora **Julia Souza Raulim,** portadora da cédula de Identidade, RG: RG nº4559701 SPTV-GO e inscrita no CPF nº 735.361.721.72, com **ORDENADORA DE DESPESAS DO FMS DE COCALINHO**, regulamenta a mesma como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 012, 17 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA PRESIDENTE DO CMS

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia Senhora **Julia Souza Raulim,** portadora da cédula de Identidade, RG: RG nº4559701 SPTV-GO e inscrita no CPF nº 735.361.721.72, como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 501/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ANA CLAUDIA DE ASSIS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 502/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **MRU IRE METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _320/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DARCI PEREIRA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora em favor da servidora Sra. DARCI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 1297, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/06/2025 e término em 11/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _321/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora em favor da servidora Sra. MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA, portadora da matricula n. 4911, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/06/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _322/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “ALCIONE PINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ALCIONE PINTO DA SILVA, portadora da matricula n. 7108, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 14/06/2025 ao término dia 13/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _323/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "AILTON JOSÉ LEMOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. AILTON JOSÉ LEMOS, portador da matricula n. 3117, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/06/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 020/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:Aquisição de 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 03/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF);**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _324/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA, portadora da matricula n. 7068, contratada por prazo determinado no cargo de PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Lazer, período do afastamento com início a partir de 10/06/2025 e término em 07/10/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 08/10/2025 a 06/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/ADM/2025

PORTARIA Nº 291/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 1254-1, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11 de junho a 09 de agosto de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/ADM/2025

PORTARIA Nº 292/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA,** matricula nº 8462 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **27 de maio a 22 de novembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/ADM/2025

PORTARIA Nº 293/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **NILZENI BORGES MARINHO,** matricula nº 2741-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **08 de maio a 07 de novembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/ADM/2025

PORTARIA Nº 294/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **JOZIMEIRE FERREIRA DE SÁ,** matricula nº 6608-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **23 de abril a 20 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/ADM/2025

PORTARIA Nº 295/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA,** matricula nº 3405-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28 de maio a 26 de junho de**

2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/ADM/2025

PORTARIA Nº 296/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **DEBORA ISAIAS MARTINS,** matricula nº 6471-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **13 de maio a 11 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/ADM/2025

PORTARIA Nº 297/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA,** matricula nº 6331-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **04 de junho a 03 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/ADM/2025

PORTARIA Nº 298/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA,** matricula nº 6396-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de maio a 18 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/ADM/2025

PORTARIA Nº 299/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **PENHA MASCENTE,** matricula nº 6812-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **28 de maio a 25 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/ADM/2025

PORTARIA Nº 300/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **VANIA DOS SANTOS SOARES,** matricula nº 6403-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de junho a 3 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/ADM/2025

PORTARIA Nº 302/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO,** matricula nº 6377-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de junho a 3 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/ADM/2025

PORTARIA Nº 301/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **KEILIANE NEPOMUCENO BISPO,** matricula nº 6340-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **20 de maio a 18 de julho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/ADM/2025

PORTARIA Nº 303/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** matricula nº 3373-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **26 de maio a 24 de junho de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/GP/2025

PORTARIA Nº162/GP/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Nadir de Amorim**, matricula nº. 7239-4,do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**,vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/ADM/2025

PORTARIA Nº 304/ADM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA,** matricula nº 4562-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **17 de maio a 13 de setembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 013/2025

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 003/2025 que concedeu o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra

ALLETTE LICI DE LIMA.”
GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40 § 7º Inciso
II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, art. 32 §1º inciso V, alínea
"c", 6 da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que
dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano
de cargo, carreira e vencimentos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº
1520535-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 084.959.848-65, efetivo no cargo de MARCENEIRO, classe
"E”, nível "3”, lotado no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO EFETIVO, com proventos
INTEGRAL, em favor da Sra. ALLETTE LICI DE LIMA, RG nº 551158 SSP-MT e inscrita no CPF nº
405594401-20: convivente do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo
administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.07.26895P, a partir da data do seu falecimento, até
posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 18/01/2025,revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
COMODORO - MT, 16 de Junho de 2025.
GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO - PREVI
Homologo:
Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 548/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

Art. 2° Considerando a indicação por ofício das secretarias elencadas nos art. 12 e 13 da Lei Municipal Complementar nº 223/2023, solicitamos a nomeação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o término do mandato de março de 2024 a março de 2026, dos representantes elencados abaixo:

Luane Cruz da Silva Bráz, CPF 028.042.071-45, como representante suplente da Secretaria de Assistência Social.

Jaqueline Ferreira Aragão, CPF 051.551.451-98, como representante titular da Igreja Católica.

Gislene Alves Macedo, CPF 292. 993.438-70, com representante titular da Secretaria de Educação.

Marcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães, CPF 720.026.032-00, como representante suplente da Secretaria de Educação.

Iara Silveira Pinto, CPF 048. 443.701-11, como representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 ADESÃO Nº 010/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 002/2025** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT –, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **37.465.317/0001-03**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 102.342,88 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

ENDEREÇO: AVENIDA DR. MEIRELLES, N° 335 – A, FUNDOS SALÃO D, SALA 1

BAIRRO: ALTOS COXIPÓ

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.088-500

TELEFONE: (66) 9 9252-7073

E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com

Confresa-MT, 17 de JUNHO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 ADESÃO Nº 011/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° Nº33/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2024** da**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, INSCRITA NO CNPJ** sob o n°04.173.952/0001-68, cuja a Detentora da Ata é a **empresa 20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA, CNPJ: 20.183.066/0001-71** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA – MT**, com um valor Global Estimado de **R$78.303,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA

CNPJ: 20.183.066/0001-71

ENDEREÇO: R DOZE, S/N, SETOR BELA VISTA

CIDADE: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

CEP: 78678-000

TELEFONE: (66) 98442-3088

E-mail: pv_vinicius@hotmail.com

Confresa-MT, 17 de JUNHO de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e item aoContrato**Nº. 074/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2024 – do Pregão Eletrônico nº 030/2024 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, sendo Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado Via Web, On-Line e Ral Time, de Gerenciamento de Insumos de Construção Civil, incluindo Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI´S, Artefatos de Ferro e Concreto e Aquisição ou Locação de Ferramentas e Equipamentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 074/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Item, no **Processo Licitatório nº 083/2025,** Modalidade **Adesão nº 007/2025,** Conforme Solicitação por **oficio n°219/SMO/2025.**

A REDUZIR:

Orgão: 07 – Sec. Mun. Viação obras e serviços públicos

Unidade: 002 – Urbanismo

Proj. ativ: 2094 - Manutenção e Enc. Eletrificação Rural e Urbana

Ficha: 311 – Material de Consumo

Fonte: 1.751.0000000 – Recursos DO COSIP

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 100.000,00

Orgão: 07 – Sec. Mun. Viação obras e serviços públicos

Unidade: 002 – Urbanismo

Proj. ativ: 2088 - Manutenção e Enc. Com setor de urbanização

Ficha: 300 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 100.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 07 – Sec. Mun. Viação obras e serviços públicos

Unidade: 004 – Setor de Transportes

Proj. ativ: 2095 – Implantação e Manutenção de Sinalização Viária

Ficha: 326 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor R$ 200.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**,sendoumacópiajuntadaaoprocesso licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa-MT, 16 de junho de2025.

PREFEITURAMUNICIPALDECONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valoresno **11° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 2026/SME/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 088 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Leinº 8.666/93,**sendo umacópiajuntadaao processo licitatório e publicadano Diário Oficial dos Municípios.

Confresa-MT, 13 de Junho de2025.

PREFEITURAMUNICIPALDECONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°103/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSO E, LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA 4X4, MODELO L175, POTÊNCIA 57HP, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS DAS CHUVAS INTENSAS QUE ASSOLARAM ESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 16/06/2025 A 16/12/2025.

VALOR: R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K W LTDA, CNPJ n° 51.069.792/0001-91.

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **3 (TRÊS) MESES**, INICIANDO NO DIA 12/06/2025 E ENCERRANDO EM 12/09/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N° 00.236.070/0001-43.

DATA: CONFRESA, 12 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

ADESÃO Nº 002/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP CNPJ – 21.512.443/0001-31, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 17/06/2025 A 17/12/2025.

VALOR: R$ 214.788,31 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 MESES – 13/06/2025 A 13/02/2026.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A A DOS SANTOS MENDES, CNPJ N° 17.151.133/0001-61.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 173/2025 ADM DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASJUNTAMENTECOMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução decontratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designarosservidorespúblicosmunicipalabaixocomo**FISCAISDECONTRATO,** abaixodiscriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MAT: 000569**	**WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72 MAT: 15012**	-

CONTRATO	**097/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CONSTRUTORA K W LTDA	51.069.792/0001-91	**R$ 213.000,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSO E, LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA 4X4, MODELO L175, POTÊNCIA 57HP, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS DAS CHUVAS INTENSAS QUE ASSOLARAM ESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	06 (MESES) - 16/06/2025 A 16/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizaráaoFiscaldesignado,logoapósasuanomeação,emcumprimentoaodisposto nocontrato,doeditaldalicitação,doprojetobásicooudotermodereferência,daproposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação dasfaturasrecebidasedaspagas,semprejuízodeoutrosdocumentosqueoFiscalentender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-FicagarantidoaosFiscaisdoContratoamploeirrestritoacessoaosautosdo processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Junhode2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

PrefeitoMunicipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 176/2025 ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação

de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designarosservidorespúblicosmunicipalabaixocomo**FISCAISDECONTRATO,** abaixodiscriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.***.***-78	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.***.***-04	-

CONTRATO	100/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	A A DOS SANTOS MENDES	17.151.133/0001-61	R$ 60.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	08 (OITO) MESES - 13/06/2025 A 13/02/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizaráaoFiscaldesignado,logoapósasuanomeação,emcumprimentoaodisposto nocontrato,doeditaldalicitação,doprojetobásicooudotermodereferência,daproposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação dasfaturasrecebidasedaspagas,semprejuízodeoutrosdocumentosqueoFiscalentender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

PrefeitoMunicipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 178/2025 ADM DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.***.***-70 MATRICULA: 14691	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50 MATRICULA: 1156	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.***.***-07 MATRICULA: 10159

CONTRATO	102/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA	14.733.870/0001-84	**R$ 214.788,31**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP CNPJ – 21.512.443/0001-31, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	06 MESES - 17/06/2025 Á 17/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizaráaoFiscaldesignado,logoapósasuano-

meação,emcumprimentoaodisposto nocontrato,doeditaldalicitação,doprojetobásicooudotermodereferência,daproposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,semprejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA ELABORAÇÃO LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 03/07/2025, de forma hibrida, a partir das15:00 (quinze) horas, a ser transmitida da Câmara Municipal, através do instagram da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço:

https://www.instagram.com/prefeitura.conquistadoeste.mt/

Nesta audiência serão apresentados as ações priorizadas para fazerem parte da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 17 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA ELABORAÇÃO PPA 2026 A 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 30/06/2025, de forma hibrida, a partir das15:00 (quinze) horas, a ser transmitida da Câmara Municipal, através do instagram da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço:

https://www.instagram.com/prefeitura.conquistadoeste.mt/

Nesta audiência serão apresentados as ações que foram definidas para fazerem parte do PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 17 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 014/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1507/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor por lote, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 25 de junho de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de junho de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25ª	0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s)candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 PROCESSO Nº 112/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Modalidade: Credenciamento

Número/Ano: 004/2025 Data de abertura: 06/06/2025

Data adjudicação: 16/06/2025 Data homologação: 16/06/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.76, inciso I, da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas Credenciadas: WELITON TEIXEIRA DOS REIS CNPJ 48.835.554/0001-35

JBE CLINICA MEDICA LTDACNPJ 50.320.231/0001-50

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	34766	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
2	34767	00037544	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
3	34768	00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 359,52	R$ 86.284,80
4	34769	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO GERAL - CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL - DAS 13:00 ÀS 19:00	un	R$ 1.520,00	R$ 608.000,00
5	34770	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
6	34771	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS II ALICE LOHMANN (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
7	34772	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS ODINA PAVAN (AGROVILA) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80

8	34773	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
9	34774	00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO - – UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO).	un	R$ 359,52	R$ 86.284,80
10	34776	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA) .	un	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
11	34777	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
12	34778	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 475.000,00
13	34779	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00
14	34781	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00
15	34783	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 142.500,00
16	34785	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - JUÍNA À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 95.000,00
17	34787	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - JUÍNA À CÁCERES - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 95.000,00
18	34789	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À JUÍNA - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
19	34790	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À JUÍNA - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
20	34792	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À CUIABÁ - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.760,00	R$ 380.800,00
21	34794	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À CUIABÁ - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.760,00	R$ 238.000,00
22	34795	00026809	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E REGULAÇÃO PRÉVIA -	un	R$ 109,75	R$ 164.625,00
					R$ 4.153.153,80	

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa WELITON TEIXEIRA DOS REIS inscrita sob o CNPJ Nº 48.835.554/0001-35 endereçada em Logradouro R. Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, CEP 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PROCESSO: 112/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados do(a) 16 (dezesseis) de junho de 2025 ao dia 06 (seis) de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa JBE CLINICA MEDICA LTDAinscrita sob o CNPJ Nº 50.320.231/0001-50 endereçada em Logradouro R. Lazaro Moreira Dos Santos, Número 1472, Complemento Sala 02, CEP 78.565-000, Bairro/Distrito Centro, Município Nova Bandeirantes UF MT, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PROCESSO: 112/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados do(a) 16 (dezesseis) de junho de 2025 ao dia 06 (seis) de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 17 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 006/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- SUZIANE MARTINS DOS ANJOS

DATA: Perícia Médica em 24/06/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 17 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.bra fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

•Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

•Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

•Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

•Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

•Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

•Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

•Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

•Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

·Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

•Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

•Conta bancária;

·Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

·Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

•Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

·Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

·Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de junho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AGROVILA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA CARRIEL MARTINS	2º
ANDREA JUIANE WIEDERKEHR	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025

I – OBJETO

A contratação de serviços técnicos por empresa especializada para realização de sensoriamento remoto georreferenciado sobre 2.000ha (dois mil hectares) na área urbana do município de Cotriguaçu, MT, e entrega de mapas e memorias descritivo de alta resolução.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração iniciou processo de Registro de Preços visando a contratação de serviços técnicos por empresa especializada para realização de sensoriamento remoto georreferenciado sobre 2.000ha (dois mil hectares) na área urbana do município de Cotriguaçu, MT, e entrega de mapas e memórias descritivas de alta resolução.

Depois de iniciado o processo, a administração verificou que a situação de liquidez atual está desfavorável, cuja justificativa reside na constatação de equivoco no quantitativo e unidades de medida detectados, após a conclusão da fase interna e início da fase externa, pelo Órgão Gerenciador. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo será submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a decisão será pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços técnicos por empresa especializada para realização de sensoriamento remoto georreferenciado sobre 2.000ha (dois mil hectares) na área urbana do município de Cotriguaçu, MT, e entrega de mapas e memórias descritivas de alta resolução.

A revogação, consoante o ensinamento de Marçal Justen Filho, funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior' ('Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 9ª ed., Dialética, São Paulo, 2002, p. 438).

Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 71, inciso II, da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública ante a liquidez desfavorável de recursos financeiros.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes que alteraram a necessidade de contratação da empresa, a revogação da licitação revela-se devidamente fundamentada. O contexto de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, que se mostram já reduzidos, impossibilita a continuidade do processo de contratação para fornecimento de georreferenciamento. Nesse sentido, a subsequente situação de liquidez desfavorável configura motivos mais do que justos para a revogação, conforme preconizado pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Tal situação traduz um obstáculo significativo ao progresso do procedimento licitatório.

Com efeito, a sistemática da revogação do certame, prevista na nova Lei de Licitações, assemelha-se àquela contida na legislação pretérita (Lei nº 8.666/1993), pois, tal como previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, o art. 71, § 3º, da nova Lei exige a manifestação prévia dos interessados para o desfazimento do processo de licitação (anulação ou revogação), com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Contudo, em relação à necessidade de se oportunizar o direito ao contraditório e ampla defesa, em virtude da revogação de atos do procedimento licitatório, extrata-se que não houvera aquisição de direitos subjetivos pelos licitantes, nem tampouco há de se atribuir a responsabilidade pelo desfazimento do certame a qualquer licitante. Por essas razões, no presente caso, torna-se irrelevante assegurar contraditório e ampla defesa.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal n.º 14.1333/21.

Nesse prumo, insta mencionar precedente do TCU, a respeito do tema, senão vejamos:

Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. (TCU-Acórdão nº. 2.656/19-P).

Assim sendo, cogita-se a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, como verificado na hipótese em disputa.

Tal premissa encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende o pressuposto de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

"Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato.

Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017)."

Em conclusão, ao constatar a inconveniência e a inoportunidade de um ato administrativo, a Administração Pública tem a prerrogativa de revisar suas decisões e, consequentemente, revogar o processo licitatório. Essa atuação, além de demonstrar sensibilidade às demandas do contexto em que se insere, respeita os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Cotriguaçu, MT, 16 de junho de 2025.

MOISES MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº SRP 013/2025

Edital n º PE 013/2025

OBJETO:

Registro de Preços visando a contratação de serviços técnicos por empresa especializada para realização de sensoriamento remoto georreferenciado sobre 2.000ha (dois mil hectares) na área urbana do município de Cotriguaçu, MT, e entrega de mapas e memorias descritivo de alta resolução.

O Prefeito Municipal Moisés Ferreira de Jesus, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de Cotriguaçu, MT, e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº SRP 013/2025 - Edital n º PE 013/2025. É sabido que, ante a inconveniência e a inoportunidade, a Administração Pública deverá rever seus atos, podendo, consequentemente, revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e de boa-fé administrativa.

Neste caso, a revogação, prevista no artigo 71, inciso II, da Lei Nova Licitação, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, mesmo antes da data de sua realização, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o presente procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno neste exato momento para a Administração Pública deste município.

A revogação da presente licitação, com base no interesse público, decorre da identificação de fato superveniente e devidamente comprovado que torna a licitação inconveniente ou inoportuna no presente momento. O fato superveniente mencionado está relacionado com a reavaliação de prioridades quanto às contratações neste mês de junho de 2025.

A revogação da presente licitação será ocasião tanto para recomposição de caixa neste mês de junho de 2025, como para adequações e melhorias no edital de contratação que, embora não apresente erros formais nem materiais, pode ser melhorado na busca pelo interesse público do município de Cotriguaçu, MT, ainda que em momento posterior seja realizada a contratação do mesmo objeto.

A decisão de revogar, encontra-se assim, devidamente motivada e fundamentada, com base em razões de interesse público e na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

Tendo em vista que o certame seria realizado em data futura (18 de junho de 2025) e a revogação se deu em momento anterior (16 de junho de 2025) não há falar em necessidade de oportunizar a manifestação de eventuais e futuros interessados. Estes não sofreram lesão a direitos, justamente porque a data do certame é futura. Ausentes a lesão a seus direitos, não existe obrigação legal de oportunizar suas manifestações. Esses eventuais e futuros participantes nem mesmo são conhecidos, assim como são inexistentes as hipotéticas lesões a seus direitos.

Nesse sentido, os atos de gestão competem ao Chefe do Poder

Executivo e este está devidamente observando os limites da legalidade e do interesse público.

Desta forma, nos limites e com respeito à legalidade, a Administração Pública de Cotriguaçu, MT, providenciará a contratação do objeto em questão, tão logo torne-se novamente conveniente e oportuno. Insta informar que, não há prejuízo ao erário, a interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cotriguaçu, MT, 16 de junho de 2025.

Moises Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 03/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFIC.	LOCAL
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Amanda Carla Gonçalves Alves	Enfermeira	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º	Quadro Geral - Sede
Julia Ullian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º	Estrutura Adm. - Sede
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	2º	Estrutura Adm. - Sede
Iury Teodoro Rodrigues	Fiscal de Tributos	1º	Estrutura Adm. - Sede
Lays Kamila de Melo Teodoro	Fiscal de Tributos	2º	Estrutura Adm. - Sede
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Dienyfer Daniela R. Damasceno	Técnico de Enfermagem	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Willian Inácio da Silva	Técnico de Enfermagem	3º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Ana Julia Carriel Martins	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde- Agrovila

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 17 de junho de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL N. º 194 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N. º 1.056/2015, e considerando a importância da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Diamantino,

è**CONSIDERANDO** a necessidade de discutir e avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, além de estabelecer diretrizes para o aprimoramento de ações na área de direitos, financiamento, cidadania e inclusão e proteção social,

è**CONSIDERANDO** a Resolução N. º 001/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que trata das diretrizes para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino**, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, das 07h00min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h00 min, no Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Diamantino/MT, com o tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";**

Art. 2ºA 6ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será substituída pela sua assessora;

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por instrumento legal.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Munici-

pal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e geridos pelo conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da redação da minuta do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1639/2025;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária no dia 15 de maio de 2025, conforme registrado na Ata nº 332/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a redação da minuta do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino – MT, conforme anexo único a esta Resolução, com o objetivo de orientar os procedimentos preparatórios e garantir ampla divulgação e transparência prévia.

Art. 2º A aprovação definitiva do Regimento Interno será realizada pela plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, durante sua abertura oficial, no dia 26 de junho de 2025 no DRE– Diretoria Regional de Educação Pólo de Diamantino/MT.

Art. 3º O Regimento Interno trata das normas, objetivos, metodologia, estrutura de funcionamento, eixos temáticos e deliberações da conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de junho de 2025.

JOICE GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Diamantino/MT

MINUTADOREGIMENTOINTERNODA15ªCONFERÊNCIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULOI

DAREALIZAÇÃO,OBJETIVOSETEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela PresidentedoConselhoMunicipaldeAssistênciaSocial–CMAS,convocadapormeio do Decreto nº 178/2025, de 26 de maio de 2025, realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025,no Auditório do DRE – Diretoria Regional de Educação Pólo de Diamantino/MT com início às 07h e término às 17h,comotemacentral**“20anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.**

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art.4ºA15ªConferênciaMunicipaldeAssistênciaSocialdoMunicípiodeDiamantino/MT terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I– Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II– Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III– Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV– Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V–Eixo5–SustentabilidadeFinanceiraeEquidadenoCofinanciamentodoSUAS.

CAPÍTULO IIDAORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamantino/MT, contar-se-á com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução do CMAS nº. 004/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativodaSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocialedaSecretariaExecutiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento dasatividadesdopro-

cessoconferencial2025,remetendoaoPlenárioasmatériasque exijam deliberação.

Art. 6º A 15ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS. **Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7ºA15ªConferênciaMunicipaldeveráserrealizadaapartirdasseguintesetapas:

I–LeituradoRegimentoInterno;

II–PalestraMagnaversandosobreotemaeoseixos;

III–GruposdeTrabalhoporEixos;

IV–Plenária Final.

CAPÍTULO III DOSPARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamantino/MT todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULOIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuadonodia 26dejunho-de2025das7h00às8h00etemcomoobjetivoidentificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art.13.Os participantes deverão realizarinscrição prévia paraa Conferência, através doformulárioeletrônico, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDsMhuxsxNLbOtyW6wyrYYAtzq8r_Rs1zsdVRmaEMvG9cFWg/viewformdisponívelem,atéodia 25 de junho de 2025.

CAPÍTULO V DAPALESTRA

Art. 14. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirardebatesealinharacompreensãosobreotema-centraldaconferência edos5 (cinco) eixos temáticos.

Art.15. Deveráum(a)Relator(a)ficarresponsável,duranteaexposição,peloresumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 16. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULOVI

DOSGRUPOSDETRABALHOPOREIXO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta umdos05(cinco)EixosdaConferência,garantindoo-aprofundamentosobreoseixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art.19. CadaGrupodeTrabalhodeveconstruirnomínimo5propostasdedeliberação paraorespectivoeixodebatido,devendocontemplaros-trêsníveisfederativos,sendo:

I–Nomínimo01(uma)propostadedeliberaçãoparaopróprio município;

II–Nomínimo01(uma)propostadedeliberaçãoparaoestado;e

III–Nomínimo01(uma)propostadedeliberaçãoparaaUnião.

Art. 20. As propostasde deliberação construídas devem ser registradas porcada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente,seriniciadacomverbosnoinfini-tivo(realizar,implementar,garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VIIDAPLENÁRIAFINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, conside-rando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 23. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definiçãodasdeliberaçõesfinaisqueserãoencaminhadasparaasistematizaçãopelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art.24.Éfacultadoaosdelegadosopedidodedestaquenaspropostasapresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 25. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I–10(dez)deliberaçõesparaopróprio município.

II–5(cinco)deliberaçõesparaoEstado.

III–5(cinco)deliberaçõesparaaUnião.

Art. 26. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULOVIII

DAELEIÇÃODOS(AS)DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial no na Capital do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT.

Art.28. Serãocandidatos(as)aDelegados(as)para15ªConferênciaEstadualde Assistência Social:

I–01(um)RepresentanteGovernamental;

II–01(um)RepresentantedasociedadeCivil,dosegmentodasentidadescomvínculo SUAS.

§1º. AsvagasdestinadasaomunicípiodeDiamantino/MTdevemserpreenchidaspor pessoas representativas das seguintes categorias:

I–Pessoasnegras;

II–Pessoas transexuais;

III–Pessoascom deficiência;

IV–Pessoasidosas(60anosoumais);

V–Pessoasjovens(18a24anos);

VI–Pessoasindígenas;e

VII–Pessoas migrantes.

§2º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual deAssistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Seráeleito(a)01(um)suplentedecadasegmento,parasubstituiçãodotitular,na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX DASMOÇÕES

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dosEixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

ParágrafoÚnico. AsMoçõespoderãoserderepúdio,indignação,apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULOX

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões deordemàMesaCoordenadora,semprequejulgaremnãoestarsendocumpridoeste Regimento.

Parágrafoúnico. Emregimedevotação,sãovedadososlevantamentosdequestões de ordem.

Art.32. OscasosomissosserãoresolvidospelaComissãoOrganizadorae

apresentadosparavotaçãodaPlenária.

Art. 33. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art.34. OpresenteRegimentoentraráemvigornadatadesuapublicação.

Diamantino/MT,25dejunhode2025.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LOPELEI MUNICIPAL 881/2013 e Lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da **Secretaria Municipal de Educação**, relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar nº 094/2025, referente ao mês Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
1419-1	ADRIANO CHINOTI	MOT. EDUCACIONAL	C-06	C-07	6.453,57	6.814,96
6262-1	ANA PAULA ZANINI	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
6277-1	BERENICE NOGUEIRA GOMES	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
6268-	EDILAINE NOBERTO	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
426-1	ELIANE MARIA DO PRADO SIQUEIRA	PROFESSORA	C-09	D-09	9.863,36	10.733,64
6384-1	ELIZANGELA G. NASCIMENTO B. DE ALMEIDA	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
6275-1	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
525-1	ELZA LINA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC.	C-09	C-10	7.176,52	7.320,05
2978-1	KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS	PROFESSORA	C-05	D-05	7.824,91	8.515,37
6270-1	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
6276-1	MARIA ELIZABETE E SILVA	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
6261-1	MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA	PROFESSORA	C-02	C-03	6.838,58	7.101,61
2475-1	NESTOR FELIPE SANTIAGO FILHO	MOTORISTA	B-05	C-02	5.324,62	6.143,79

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMDIPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à **Resolução nº 002/2025**, publicada anteriormente:

Onde se lê:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, local: Diretoria Regional de Educação – DRE, rua João Pessoa, 69, Jardim Guaraná – Diamantino/MT...

Leia-se:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, local: **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, campus de Diamantino/MT...

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

EVA LUIZA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Diamantino/MT

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DIAMANTINO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal N.º 1056/2015**, e com base na **Resolução N.º 001/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade e da pessoa idosa na construção de políticas públicas que garantam seus direitos,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à pessoa idosa, promovendo a defesa de seus direitos, a cidadania e a participação ativa em todos os espaços da sociedade,

CONSIDERANDO a relevância da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a avaliação das políticas públicas existentes e a proposição de novas ações no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino**, a ser realizada no dia **25 de junho de 2025**, das 07h00 min as 11h30 min e 13h00 min as 17h00, **local: Diretoria Regional de Educação -DRE,** rua João Pessoa, 69 Jardim Guaraná**-**Diamantino/MT**,** com o tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";**

Art. 2ºSão objetivos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 3º A organização e a execução da conferência serão realizadas pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com o apoio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º Durante a conferência, serão eleitos delegados que representarão o município de Diamantino na **Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Mato Grosso**.

Art. 5º A comissão organizadora da conferência ficará responsável pela definição da programação e pela mobilização dos participantes, conforme as diretrizes estabelecidas na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e no regulamento da conferência.

Art. 6º Este Conselho reafirma a importância da ampla participação da sociedade civil, dos representantes das políticas públicas

e dos próprios idosos, para que a Conferência seja um espaço de construção coletiva de propostas que garantam uma vida digna, plena e participativa para a pessoa idosa em nosso município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de abril de 2025.

EVA LUIZA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Diamantino/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 094/2025, referente ao mês de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUALIZADO (R$)**
6229-1	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
6227-1	RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
6226-1	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	FISCAL TRIBUTÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
57-1	CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE TRÂNSITO	B-06	B-09	3.246,62	3.696,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2408-1	ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D - 05	D-06	5.458,73	5.722,86
6266-1	EDER BASILIO DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
6245-1	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
6252-1	EMERSON ALVES DE SA	BIOQUÍMICO	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
6264-1	PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS	MÉDICO	B-02	C-03	18.289,39	21.845,23
2424-1	GELSON ROCHA DE MORAES	MOTORISTA	D-05	D-06	3.904,47	4.093,41
6249-1	FELIPE GAVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
2412-1	ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA	SERVENTE	D-05	D-06	3.205,80	3.360,89
6273-1	ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA	MÉDICO	B-02	B-03	18.289,39	19.324,64
2411-1	KELIA ANACLETO DE ABREU	ENFERMEIRO	D-05	D-06	12.248,87	12.841,56
6242-1	LEUZANIA VERGILIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
6267-1	MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ	MÉDICO	A-02	B-03	15.903,82	19.324,64
6224-1	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	B-03	C-03	3.336,97	3.772,22
6238-1	NELCILENE MENACHO	PSICÓLOGO	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
6232-1	REGINALDO FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	B-02	C-03	2.647,24	3.161,92
6271-1	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	ENFERMEIRO	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
2407-1	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-04	D-05	5.194,60	5.458,73
6258-1	SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	ENFERMEIRO	B-02	B-03	8.304,77	8.774,81
6260-1	KATRICE ALMEIDA DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	B-02	C-03	8.304,77	9.919,36
6241-1	ROZILENE JOSE BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
6253-1	WILSON LEONARDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	C-03	3.158,19	3.772,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6233-1	JORGE PAULO ORIBES BARBOSA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	B-02	C-03	2.647,24	3.161,92
6231-1	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
3093-1	MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	C-05	D-06	3.500,65	4.093,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADES						
6230-1	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023.

PRORROGAÇÃO: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

CONTRATADO: **MASTER TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.331.986/0001-48.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 015/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. REGISTRADO	VL. REALINHADO
54443	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRAMAS.	R$ 17,42	R$ 26,70

CONTRATADO: **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇAOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, objetivando a apresentação artística com SHOW REGIONAL de “BRUNO E VINICIUS” no dia 18/06/2025, no evento da 34ª EXPOVALE , no município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **BRUNO BELIZARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.364.582/0001-41, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 021/2025**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

Dom Aquino-MT, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOI_BALANCO_ORCAMENTARIO

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.280.000,00	63.280.000,00	10.718.531,33	16,94	20.281.895,63	32,05	42.998.104,37
RECEITAS CORRENTES	61.523.438,40	61.523.438,40	10.218.531,33	16,61	19.781.895,63	32,15	41.741.542,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.062.851,60	11.062.851,60	1.772.537,30	16,02	3.116.459,36	28,17	7.946.392,24
Impostos	9.982.869,60	9.982.869,60	1.600.817,79	16,04	2.818.705,31	28,24	7.164.164,29
Taxas	484.644,00	484.644,00	83.260,13	17,18	156.866,37	32,37	327.777,63
Contribuição de Melhoria	595.338,00	595.338,00	88.459,38	14,86	140.887,68	23,67	454.450,32
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	442.361,00	442.361,00	83.162,63	18,80	173.184,62	39,15	269.176,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.775,00	64.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.775,00
Valores Mobiliários	174.355,00	174.355,00	83.162,63	47,70	173.184,62	99,33	1.170,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	203.231,00	203.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.231,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.607.400,00	1.607.400,00	291.301,93	18,12	611.644,31	38,05	995.755,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	4.310,00	0,00	19.980,00	0,00	-19.980,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.607.400,00	1.607.400,00	286.991,93	17,85	591.664,31	36,81	1.015.735,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.212.909,09	48.212.909,09	8.071.529,47	16,74	15.854.667,14	32,88	32.358.241,95
Transferências da União e de suas Entidades	19.561.215,09	19.561.215,09	2.641.065,21	13,50	5.758.684,84	29,44	13.802.530,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.751.694,00	22.751.694,00	4.171.088,55	18,33	7.580.900,57	33,32	15.170.793,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.900.000,00	5.900.000,00	1.259.375,71	21,35	2.515.081,73	42,63	3.384.918,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.916,71	197.916,71	0,00	0,00	25.940,20	13,11	171.976,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.761,91	2.761,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195.154,80	195.154,80	0,00	0,00	25.940,20	13,29	169.214,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.561,60	1.756.561,60	500.000,00	28,46	500.000,00	28,46	1.256.561,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.561,60	96.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	96.561,60
Alienação de Bens Móveis	96.561,60	96.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	96.561,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 3

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.660.000,00	1.660.000,00	500.000,00	30,12	500.000,00	30,12	1.160.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	960.000,00	960.000,00	500.000,00	52,08	500.000,00	52,08	460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.280.000,00	63.280.000,00	10.718.531,33	16,94	20.281.895,63	32,05	42.998.104,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.280.000,00	63.280.000,00	10.718.531,33	16,94	20.281.895,63	32,05	42.998.104,37
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.280.000,00	63.280.000,00	10.718.531,33	16,94	20.281.895,63	32,05	42.998.104,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	60.717.376,00	60.717.376,00	12.160.417,16	23.595.356,74	37.122.019,26	11.305.983,07	18.489.237,97	42.228.138,03	17.171.681,76	5.106.118,77
DESPESAS CORRENTES	53.999.515,77	54.680.515,77	11.215.974,72	21.964.654,38	32.715.861,39	10.448.767,21	17.330.673,77	37.349.842,00	16.114.529,44	4.633.980,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.991.251,34	20.777.764,46	3.736.774,38	7.177.768,19	13.599.996,27	3.649.849,09	7.090.842,90	13.686.921,56	6.866.390,40	86.925,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.008.264,43	33.902.751,31	7.479.200,34	14.786.886,19	19.115.865,12	6.798.918,12	10.239.830,87	23.662.920,44	9.248.139,04	4.547.055,32
DESPESAS DE CAPITAL	6.565.860,23	5.884.860,23	944.442,44	1.630.702,36	4.254.157,87	857.215,86	1.158.564,20	4.726.296,03	1.057.152,32	472.138,16
INVESTIMENTOS	5.435.860,23	4.754.860,23	456.588,04	575.392,97	4.179.467,26	441.080,80	486.693,44	4.268.166,79	385.281,56	88.699,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,00	1.130.000,00	487.854,40	1.055.309,39	74.690,61	416.135,06	671.870,76	458.129,24	671.870,76	383.438,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.727.376,00	60.727.376,00	12.160.417,16	23.595.356,74	37.132.019,26	11.305.983,07	18.489.237,97	42.238.138,03	17.171.681,76	5.106.118,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.130.000,00	1.130.000,00	487.854,40	1.055.309,39	74.690,61	416.135,06	671.870,76	458.129,24	671.870,76	383.438,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.130.000,00	1.130.000,00	487.854,40	1.055.309,39	74.690,61	416.135,06	671.870,76	458.129,24	671.870,76	383.438,63
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.857.376,00	61.857.376,00	12.648.271,56	24.650.666,13	37.206.709,87	11.722.118,13	19.161.108,73	42.696.267,27	17.843.552,52	5.489.557,40
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.786,90	0,00	2.438.343,11	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.857.376,00	61.857.376,00	12.648.271,56	24.650.666,13	37.206.709,87	11.722.118,13	20.281.895,63	0,00	20.281.895,63	5.489.557,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/06/2025 - 12:04:44

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOII_DEMONSTRATIVO_DESPESA_FUNCAO_SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.432.376,00	60.432.376,00	12.160.417,16	23.595.356,74	100,00	36.837.019,26	11.305.983,07	18.489.237,97	100,00	41.943.138,03	5.106.118,77
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.916.117,31	14.580.935,07	2.494.441,13	5.815.595,33	24,65	8.765.339,74	2.649.040,85	4.669.715,67	25,26	9.911.219,40	1.145.879,66
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.626.117,31	14.290.935,07	2.469.671,13	5.770.517,33	24,46	8.520.417,74	2.628.578,85	4.632.945,67	25,06	9.657.989,40	1.137.571,66
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	240.000,00	240.000,00	24.770,00	45.078,00	0,19	194.922,00	20.462,00	36.770,00	0,20	203.230,00	8.308,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.184.442,25	4.234.442,25	875.616,15	1.533.574,95	6,50	2.700.867,30	670.173,13	1.230.272,36	6,65	3.004.169,89	303.302,59
Assistência ao Idoso	666.500,00	660.844,42	147.789,86	184.259,41	0,78	476.585,01	131.651,65	166.154,37	0,90	494.690,05	18.105,04
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	205.000,00	12.464,00	12.464,00	0,05	192.536,00	12.464,00	12.464,00	0,07	192.536,00	0,00
Assistência Comunitária	642.246,00	642.246,00	38.314,52	38.314,52	0,16	603.931,48	31.414,52	31.414,52	0,17	610.831,48	6.900,00
Administração Geral	2.670.696,25	2.726.351,83	677.047,77	1.298.537,02	5,50	1.427.814,81	494.642,96	1.020.239,47	5,52	1.706.112,36	278.297,55
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.967.160,59	13.117.092,83	3.630.270,11	6.673.137,94	28,28	6.443.954,89	3.353.692,27	5.655.392,74	30,55	7.461.700,09	1.017.745,20
Atenção Básica	4.815.776,00	4.605.776,00	965.876,63	2.173.271,66	9,21	2.432.504,34	924.596,66	1.987.527,07	10,75	2.618.248,93	185.744,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.518.702,67	2.878.634,91	864.391,97	1.555.382,41	6,59	1.323.252,50	835.743,82	1.293.791,96	7,00	1.584.842,95	261.590,48
Suporte Profilático e Terapêutico	255.000,00	305.000,00	75.000,00	196.099,00	0,83	108.901,00	80.020,27	98.787,70	0,53	206.212,30	97.311,30
Vigilância Sanitária	35.500,00	35.500,00	7.142,85	7.142,85	0,03	28.357,15	1.298,70	1.298,70	0,01	34.201,30	5.844,15
Vigilância Epidemiológica	222.850,00	222.850,00	46.980,61	102.779,46	0,44	120.070,52	46.980,61	102.779,46	0,56	120.070,52	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.119.331,92	5.069.331,92	1.670.878,05	2.638.462,54	11,18	2.430.869,38	1.465.052,21	2.171.207,83	11,74	2.898.124,09	467.254,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13,869,635,33	13,974,635,33	2,844,716,52	4,869,536,67	20,64	9,105,098,66	2,582,301,17	4,024,700,73	21,77	9,949,934,60	844,835,94
Ensino Fundamental	6,348,423,30	6,802,608,71	1,529,214,77	2,597,248,15	11,01	4,205,360,56	1,382,219,25	2,032,411,94	10,99	4,770,196,77	564,836,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3,948,909,35	3,840,742,85	555,266,91	1,048,643,71	4,44	2,792,099,14	595,766,06	1,003,094,86	5,43	2,837,647,99	45,548,85
Educação de Jovens e Adultos	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3,562,302,68	3,321,283,77	760,234,84	1,223,644,81	5,15	2,097,638,96	604,315,86	989,193,93	5,35	2,332,089,84	234,450,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2,200,000,00	2,716,250,00	770,935,40	770,935,40	3,27	1,945,314,60	704,835,40	704,835,40	3,81	2,011,414,60	66,100,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2,200,000,00	2,546,160,63	744,642,90	744,642,90	3,16	1,801,517,73	694,542,90	694,542,90	3,75	1,851,617,73	50,100,00
Administração Geral	0,00	170,089,37	26,292,50	26,292,50	0,11	143,796,87	10,292,50	10,292,50	0,06	159,796,87	16,000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120,500,00	120,500,00	6,173,17	12,173,17	0,05	108,326,83	5,173,17	6,606,50	0,04	113,893,50	5,566,67
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120,500,00	120,500,00	6,173,17	12,173,17	0,05	108,326,83	5,173,17	6,606,50	0,04	113,893,50	5,566,67
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	4.460.103,13	3.490.703,13	334.250,60	412.065,78	1,75	3.078.637,35	255.423,26	300.549,79	1,63	3.190.153,34	111.515,99
Infra-Estrutura Urbana	4.460.103,13	3.490.703,13	334.250,60	412.065,78	1,75	3.078.637,35	255.423,26	300.549,79	1,63	3.190.153,34	111.515,99
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.282.437,69	1.142.437,69	111.758,95	226.077,34	0,96	916.360,35	83.776,70	173.569,35	0,94	968.868,30	52.507,95
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.132.437,69	992.437,69	101.844,72	210.879,28	0,89	781.558,41	73.862,47	158.371,33	0,86	834.066,36	52.507,96
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	9.914,23	15.198,06	0,06	134.801,94	9.914,23	15.198,06	0,08	134.801,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.038.285,00	2.038.285,00	159.132,72	330.026,54	1,40	1.708.258,46	116.696,36	203.689,82	1,10	1.834.595,18	126.336,72
Abastecimento	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	988.285,00	988.285,00	159.132,72	289.026,54	1,22	699.258,46	109.010,18	185.833,35	1,01	802.451,65	103.193,19
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	41.000,00	0,17	9.000,00	7.686,18	17.856,47	0,10	32.143,53	23.143,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1,847,704,70	1,476,104,70	337,369,51	398,476,89	1,68	1,077,627,81	165,132,51	217,178,29	1,17	1,258,926,41	181,298,60
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1,847,704,70	1,476,104,70	337,369,51	398,476,89	1,68	1,077,627,81	165,132,51	217,178,29	1,17	1,258,926,41	181,298,60
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	891,300,00	886,300,00	83,006,11	178,428,17	0,76	707,871,83	93,738,82	158,965,17	0,86	727,334,83	19,463,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	631,600,00	616,600,00	26,215,00	73,649,70	0,31	542,950,30	56,410,70	73,649,70	0,40	542,950,30	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	259,700,00	269,700,00	56,791,11	104,778,47	0,44	164,921,53	37,328,12	85,315,47	0,46	184,384,53	19,463,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2,502,690,00	2,502,690,00	512,746,79	2,375,328,56	10,07	127,361,44	625,999,35	1,143,762,11	6,19	1,358,927,89	1,231,566,45
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2,502,690,00	2,502,690,00	512,746,79	2,375,328,56	10,07	127,361,44	625,999,35	1,143,762,11	6,19	1,358,927,89	1,231,566,45
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152,000,00	152,000,00	0,00	0,00	0,00	152,000,00	0,00	0,00	0,00	152,000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60,442,376,00	60,442,376,00	12,160,417,15	23,595,356,74	100,00	36,847,019,26	11,305,983,07	18,489,237,97	100,00	41,953,138,03	5,106,118,77

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/06/2025 - 12:05:26

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOIII_DEMONSTRATIVO_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.750.941,72**	**6.800.686,73**	**4.962.276,90**	**4.940.016,88**	**4.852.617,52**	**6.414.469,39**	**5.327.774,93**	**9.635.614,19**	**5.938.942,35**	**4.961.807,28**	**5.123.466,34**	**6.344.086,30**	**71.052.700,53**	**69.070.198,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.867,71	245.653,58	271.503,48	530.126,04	406.861,01	630.149,52	434.748,05	2.960.633,25	1.002.176,17	341.745,89	604.066,55	1.168.470,75	8.937.002,00	11.062.851,60
IPTU	30.059,92	28.510,86	17.162,68	15.510,49	8.672,37	8.136,53	13.339,91	220.008,93	61.475,45	54.570,41	28.915,84	26.821,50	513.184,89	368.800,00
ISS	116.293,90	106.741,61	147.526,90	181.852,10	227.941,14	251.677,69	191.942,48	254.720,69	875.986,79	123.062,52	461.371,65	600.024,39	3.539.141,86	5.847.069,60
ITBI	127.751,23	20.612,30	32.962,74	90.804,30	92.523,02	51.174,21	31.758,00	1.372.465,10	5.499,00	97.285,83	45.979,50	436.677,75	2.405.492,98	2.011.000,00
IRRF	4.885,87	16.289,47	5.541,33	163.080,92	39.969,72	266.654,92	192,66	1.033.165,54	0,00	0,00	0,00	1.012,65	1.530.793,08	1.756.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.876,79	73.499,34	68.309,83	78.878,23	37.754,76	52.506,17	197.515,00	80.272,99	59.214,93	66.827,13	67.799,56	103.934,46	948.389,19	1.079.982,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	49.413,91	47.710,16	41.678,51	48.343,48	41.699,11	41.463,52	634.428,10	442.361,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	49.413,91	47.710,16	41.678,51	48.343,48	41.699,11	41.463,52	634.428,10	174.355,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.006,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	122.235,43	109.580,04	132.437,32	126.130,46	113.751,93	141.166,24	124.733,46	118.100,33	156.673,84	163.668,54	153.344,08	137.957,85	1.599.779,52	1.607.400,00
Transferências Correntes	5.194.270,51	6.392.873,07	4.478.574,47	4.211.906,34	4.271.871,70	5.572.026,05	4.717.373,60	6.340.959,17	4.738.413,83	4.382.109,17	4.324.356,60	4.996.194,18	59.620.928,69	55.759.668,69
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.561.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.584.254,40	1.707.742,45	1.859.614,16	1.833.052,13	1.695.576,55	2.201.547,81	2.019.391,51	1.732.916,75	2.093.963,17	1.591.581,71	1.834.357,96	1.884.206,36	22.038.204,96	20.995.000,00
Cota-Parte do IPVA	229.932,01	281.098,87	113.817,97	68.581,14	63.080,24	70.552,30	42.945,94	35.396,32	76.255,98	93.289,18	243.879,42	232.836,15	1.551.665,52	1.660.000,00
Cota-Parte do ITR	40.427,70	21.652,77	22.036,10	25.275,68	196.930,52	1.065.790,49	305.739,95	355.010,66	100.958,19	46.448,79	44.291,27	17.498,47	2.242.060,59	677.798,00
Transferências da LC 61/1989	18.336,09	5.545,63	14.645,69	15.697,50	14.997,13	11.827,28	12.849,45	15.589,59	0,00	30.696,87	2.330,27	0,00	142.515,50	90.500,00
Transferências do FUNDEB	454.517,38	495.511,40	447.743,21	454.765,51	416.507,66	549.552,79	497.748,54	462.959,69	634.696,22	621.009,80	617.709,96	641.665,75	6.294.387,91	5.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.730.287,03	2.660.893,35	698.279,08	780.026,81	807.484,75	771.615,06	685.197,45	1.878.337,12	681.351,72	454.320,71	564.490,80	1.186.240,21	12.898.524,09	10.875.370,69
Outras Receitas Correntes	48.512,82	1.970,67	3.330,67	4.010,67	2.720,00	4.360,00	1.505,91	168.211,28	0,00	25.940,20	0,00	0,00	260.562,22	197.916,71
DEDUÇÕES (II)	**598.225,84**	**646.184,40**	**557.278,44**	**592.283,18**	**560.179,98**	**846.517,55**	**704.315,49**	**683.618,23**	**682.169,13**	**655.216,20**	**622.150,99**	**626.870,32**	**7.775.009,75**	**7.546.759,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	598.225,84	646.184,40	557.278,44	592.283,18	560.179,98	846.517,55	704.315,49	683.618,23	682.169,13	655.216,20	622.150,99	626.870,32	7.775.009,75	7.546.759,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.152.715,88**	**6.154.502,33**	**4.404.998,46**	**4.347.733,70**	**4.292.437,54**	**5.567.951,84**	**4.623.459,44**	**8.951.995,96**	**5.256.773,22**	**4.306.591,08**	**4.501.315,35**	**5.717.215,98**	**63.277.690,78**	**61.523.438,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.372,76	118.250,00	118.250,00	0,00	754.916,76	459.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.752.671,88	6.154.502,33	4.404.998,46	4.347.733,70	4.292.437,54	5.567.951,84	4.623.459,44	8.951.995,96	5.138.400,46	4.188.341,08	4.383.065,35	5.717.215,98	62.522.774,02	61.064.438,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	73.877,72	73.877,72	72.877,72	74.877,72	73.877,72	114.477,49	73.877,72	181.767,89	78.202,60	75.900,00	75.900,00	90.639,06	1.060.153,36	881.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII-VIII)	4.678.794,16	6.080.624,61	4.332.120,74	4.272.855,98	4.218.559,82	5.453.474,35	4.549.581,72	8.770.228,07	5.060.197,86	4.112.441,08	4.307.165,35	5.626.576,92	61.462.620,66	60.183.438,40

Notas Explicativas

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/06/2025 - 12:05:50

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOVI_DEMONSTRATIVO_PRIMARIO_NOMINAL

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.523.438,40	19.781.895,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.062.851,60	3.116.459,36
IPTU	368.800,00	171.783,20
ISS	5.847.069,60	2.060.445,35
ITBI	2.011.000,00	585.442,08
IRRF	1.756.000,00	1.012,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.982,00	297.776,08
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	442.361,00	173.184,62
Aplicações Financeiras (II)	174.355,00	173.184,62
Outras Receitas Patrimoniais	268.006,00	0,00
Transferências Correntes	48.212.909,09	15.854.667,14
Cota-Parte do FPM	12.680.800,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	16.796.000,00	5.938.192,45
Cota-Parte do IPVA	1.328.000,00	517.008,91
Cota-Parte do ITR	542.238,40	167.357,43
Transferências da LC 61/1989	90.500,00	33.027,14
Transferências do FUNDEB	5.900.000,00	2.515.081,73
Outras Transferências Correntes	10.875.370,69	2.886.403,44
Demais Receitas Correntes	1.805.316,71	637.584,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.805.316,71	637.584,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.349.083,40	19.608.711,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.756.561,60	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	96.561,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	96.561,60	0,00
Transferências de Capital	1.660.000,00	500.000,00
Convênios	1.660.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.756.561,60	500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.105.645,00	20.108.711,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.105.645,00	20.108.711,01

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.690.515,77	21.964.654,38	17.330.673,77	16.114.529,44	671.249,19	10.682,96	10.682,96
Pessoal e Encargos Sociais	20.777.764,46	7.177.768,19	7.090.842,90	6.866.390,40	224.410,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.912.751,31	14.786.886,19	10.239.830,87	9.248.139,04	446.839,13	10.682,96	10.682,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.912.751,31	14.786.886,19	10.239.830,87	9.248.139,04	446.839,13	10.682,96	10.682,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.690.515,77	21.964.654,38	17.330.673,77	16.114.529,44	671.249,19	10.682,96	10.682,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.884.860,23	1.630.702,36	1.158.564,20	1.057.152,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.754.860,23	575.392,97	486.693,44	385.281,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.130.000,00	1.055.309,39	671.870,76	671.870,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.754.860,23	575.392,97	486.693,44	385.281,56	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.597.376,00	22.540.047,35	17.817.367,21	16.499.811,00	671.249,19	10.682,96	10.682,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.597.376,00	22.540.047,35	17.817.367,21	16.499.811,00	671.249,19	10.682,96	10.682,96

ESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.926.967,86
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.926.967,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.087.884,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	173.184,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.100.152,48**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00

www.elotech.com.br Página 2 de 3

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.682.160,94	5.010.290,18
DEDUÇÕES (XL)	-951.730,13	4.057.917,91
Disponibilidade de Caixa	-1.875.682,78	3.133.965,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.617.386,98	5.866.224,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	303.236,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.722.737,84	2.429.023,10
Demais Haveres Financeiros	923.952,65	923.952,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.633.891,07	952.372,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.681.518,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-3.467.095,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.214.423,28
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.041.238,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/06/2025 - 12:06:56

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOVII_DEMONSTRATIVO_RESTO_PAGAR_PODER_ORGAO

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.533,97	959.951,62	671.249,19	0,00	303.236,40	12.895,59	110.716,55	10.682,96	10.682,96		112.929,18	416.165,58
PODER EXECUTIVO	14.533,97	959.951,62	671.249,19	0,00	303.236,40	12.895,59	110.716,55	10.682,96	10.682,96		112.929,18	416.165,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.533,97	959.951,62	671.249,19	0,00	303.236,40	12.895,59	110.716,55	10.682,96	10.682,96		112.929,18	416.165,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/06/2025 - 12:07:35

Notas Explicativas

www.elotech.com.br Página 1 de 1

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOVIII_DEMONSTRATIVO_RECEITA_DESPESA_MANUTENCAO_DESEN_MDE

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.982.869,60	2.818.683,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	368.800,00	171.783,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.011.000,00	585.442,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.847.069,60	2.060.445,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.756.000,00	1.012,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.464.298,00	13.039.588,61
2.1- Cota-Parte FPM	15.561.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.401.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.160.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.995.000,00	7.404.109,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	33.027,14
2.4- Cota-Parte ITR	677.798,00	209.196,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.660.000,00	646.260,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.447.167,60**	**15.858.271,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.660.859,60**	**2.607.917,72**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.700.932,30**	**1.356.650,25**

www.elotech.com.br Página 1 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.908.742,00	2.537.042,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.908.742,00	2.419.879,47
6.1.1- Principal	5.900.000,00	2.397.918,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.742,00	21.960,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	117.163,10
6.4.1- Principal	0,00	117.163,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.760.859,60**	**-209.999,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.537.042,57**

www.elotech.com.br Página 2 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.905.532,30	1.831.955,56	1.831.246,85	1.773.918,42	708,71
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.132.909,70	1.424.168,68	1.423.459,97	1.375.916,61	708,71
10.1.1 - Educação Infantil	2.068.000,00	647.923,65	647.923,65	626.135,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.064.909,70	776.245,03	775.536,32	749.781,13	708,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.772.622,60	407.786,88	407.786,88	398.001,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	835.248,75	198.579,25	198.579,25	192.929,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	937.373,85	209.207,63	209.207,63	205.072,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.831.955,56	1.831.246,85	1.773.918,42	708,71	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.831.955,56	1.831.246,85	1.773.918,42	708,71	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.424.168,68	1.423.459,97	1.375.916,61	708,71	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.693.915,63	1.423.459,97	1.423.459,97	58,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.704,26	705.795,72	705.795,72	452091.46	27,82

www.elotech.com.br Página 4 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	553.589,53	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	553.589,53	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.652.436,65	2.769.971,15	2.023.799,97	1.674.443,75	746.171,18
20.1- Educação Infantil	626.283,40	190.512,79	152.360,29	73.480,62	38.152,50
20.2- Ensino Fundamental	1.983.299,16	1.356.793,55	883.225,75	655.041,91	473.567,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.042.854,09	1.222.664,81	988.213,93	945.921,22	234.450,88
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.616.978,65	4.609.926,71	3.855.046,82	3.448.362,17	754.879,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530.341,85	1.037.015,69	998.863,19	892.545,11	38.152,50
21.1.1- Creche	3.530.341,85	1.037.015,69	998.863,19	892.545,11	38.152,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.086.636,80	3.572.911,02	2.856.183,63	2.555.817,06	716.727,39

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.023.799,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.607.917,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	452.091,46
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.179.626,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.964.567,97	4.179.626,23	26,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	173.601,46	0,00	140.642,13	0,00	32.959,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.011,32	0,00	140.642,13	0,00	19.369,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.590,14	0,00	0,00	0,00	13.590,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.821.427,00	372.912,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	533.173,00	225.048,92
31.1.1- Salário-Educação	360.000,00	163.118,46
31.1.2- PDDE	20.601,00	0,00
31.1.3- PNAE	102.000,00	44.470,96
31.1.4 - PNATE	50.572,00	17.459,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.238.254,00	147.863,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.305.856,68	259.002,76	169.046,71	108.449,54	89.956,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.601,00	11.020,82	3.624,47	3.505,27	7.396,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.668.254,00	227.401,77	145.051,11	85.553,14	82.350,66
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	369.001,68	20.580,17	20.371,13	19.391,13	209,04

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.848.835,33	4.820.820,00	4.003.150,73	3.536.368,91	817.669,27
33.1- Despesas Correntes	13.272.926,65	4.762.481,32	3.972.201,45	3.536.368,91	790.279,87
33.1.1- Pessoal Ativo	7.006.532,87	2.067.595,83	2.066.887,12	2.003.160,58	708,71
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.266.393,78	2.694.885,49	1.905.314,33	1.533.208,33	789.571,16
33.2- Despesas de Capital	575.908,68	58.338,68	30.949,28	0,00	27.389,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	575.908,68	58.338,68	30.949,28	0,00	27.389,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.537.042,57	163.118,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.773.918,42	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.194.193,42	608.043,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.811,01	2.015,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.190.382,41	606.027,68

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/06/2025 - 12:08:45

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOIX_DEMONSTRATIVO_RECEITA_OPERACAO_CREDIDTO_DESPESA_CAPITAL

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.884.860,23	1.630.702,36	1.158.564,20	0,00	4.254.157,87
Investimentos	4.754.860,23	575.392,97	486.693,44	0,00	4.179.467,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.130.000,00	1.055.309,39	671.870,76	0,00	74.690,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.884.860,23	1.630.702,36	1.158.564,20	0,00	4.254.157,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**5.884.860,23**	**1.630.702,36**	**0,00**	**0,00**	**4.254.157,87**

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOX_DEMONSTRATIVO_PROJECAO_ATUARIAL_REGIME_PREVIDENCIA

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	58.785.258,44	15.783.010,49	43.002.247,95	299.524.289,74
2024	63.255.090,65	29.036.661,60	34.218.429,05	333.742.718,79
2025	65.569.111,55	29.415.575,42	36.153.536,13	369.896.254,92
2026	68.010.631,82	29.445.546,55	38.565.085,27	408.461.340,19
2027	69.869.380,98	33.136.285,07	36.733.095,91	445.194.436,10
2028	71.784.657,87	35.943.377,86	35.841.280,01	481.035.716,11
2029	73.276.094,34	40.572.311,95	32.703.782,39	513.739.498,50
2030	74.855.909,42	43.677.743,70	31.178.165,72	544.917.664,22
2031	76.357.732,53	46.751.218,21	29.606.514,32	574.524.178,54
2032	77.715.302,33	50.033.512,63	27.681.789,70	602.205.968,24
2033	78.829.405,05	53.568.080,78	25.261.324,27	627.467.292,51
2034	79.124.378,07	60.229.954,62	18.894.423,45	646.361.715,96
2035	79.507.473,85	64.813.327,97	14.694.145,88	661.055.861,84
2036	79.810.297,73	68.701.107,42	11.109.190,31	672.165.052,15
2037	80.299.613,45	70.593.080,59	9.706.532,86	681.871.585,01
2038	80.543.930,03	73.223.363,86	7.320.566,17	689.192.151,18
2039	80.621.970,64	75.894.948,62	4.727.022,02	693.919.173,20
2040	80.663.308,15	78.032.307,29	2.631.000,86	696.550.174,06
2041	80.404.533,46	80.818.151,92	-413.618,46	696.136.555,60
2042	80.117.554,63	82.969.182,02	-2.851.627,39	693.284.928,21
2043	79.762.720,87	84.660.427,97	-4.897.707,10	688.387.221,11
2044	79.384.489,33	85.933.133,50	-6.548.644,17	681.838.576,94
2045	78.768.324,86	87.646.919,00	-8.878.594,14	672.959.982,80
2046	78.437.550,44	87.515.537,27	-9.077.986,83	663.881.995,97
2047	78.004.485,53	87.582.183,18	-9.577.697,65	654.304.298,32
2048	77.511.840,16	87.798.647,18	-10.286.807,02	644.017.491,30
2049	77.070.572,35	87.418.007,05	-10.347.434,70	633.670.056,60
2050	76.769.568,33	86.389.218,53	-9.619.650,20	624.050.406,40
2051	76.397.659,74	85.679.966,77	-9.282.307,03	614.768.099,37
2052	76.046.538,18	84.952.774,65	-8.906.236,47	605.861.862,90
2053	75.935.233,03	83.086.468,04	-7.151.235,01	598.710.627,89
2054	75.949.400,46	81.107.312,48	-5.157.912,02	593.552.715,87
2055	76.114.258,59	78.758.976,77	-2.644.718,18	590.907.997,69
2056	70.236.909,94	76.407.127,52	-6.170.217,58	584.737.780,11
2057	36.013.783,68	73.462.764,68	-37.448.981,00	547.288.799,11
2058	33.791.252,20	70.488.701,77	-36.697.449,57	510.591.349,54
2059	31.590.014,78	67.538.126,74	-35.948.111,96	474.643.237,58
2060	29.445.156,56	64.465.204,51	-35.020.047,95	439.623.189,63
2061	27.348.042,08	61.362.555,08	-34.014.513,00	405.608.676,63
2062	25.342.332,97	58.067.790,98	-32.725.458,01	372.883.218,62
2063	23.409.141,20	54.742.404,05	-31.333.262,85	341.549.955,77
2064	21.534.640,65	51.498.456,32	-29.963.815,67	311.586.140,10
2065	19.744.457,20	48.230.767,02	-28.486.309,82	283.099.830,28
2066	18.033.093,42	44.998.973,48	-26.965.880,06	256.133.950,22
2067	16.409.974,36	41.794.153,39	-25.384.179,03	230.749.771,19
2068	14.871.642,70	38.661.469,87	-23.789.827,17	206.959.944,02
2069	13.419.971,76	35.614.349,29	-22.194.377,53	184.765.566,49
2070	12.056.182,65	32.665.302,80	-20.609.120,15	164.156.446,34

www.elotech.com.br Página 1 de 4

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2071	10.780.900,43	29.826.761,57	-19.045.861,14	145.110.585,20
2072	9.593.905,91	27.108.097,50	-17.514.191,59	127.596.393,61
2073	8.494.517,01	24.519.110,51	-16.024.593,50	111.571.800,11
2074	7.480.990,90	22.063.313,93	-14.582.323,03	96.989.477,08
2075	6.551.210,83	19.742.888,44	-13.191.677,61	83.797.799,47
2076	5.703.123,78	17.563.279,60	-11.860.155,82	71.937.643,65
2077	4.934.027,28	15.526.803,70	-10.592.776,42	61.344.867,23
2078	4.241.110,85	13.637.740,50	-9.396.629,65	51.948.237,58
2079	3.621.040,66	11.898.649,10	-8.277.608,44	43.670.629,14
2080	3.069.925,54	10.309.117,20	-7.239.191,66	36.431.437,48
2081	2.583.530,17	8.866.840,54	-6.283.310,37	30.148.127,11
2082	2.157.337,62	7.567.430,80	-5.410.093,18	24.738.033,93
2083	1.786.822,04	6.406.555,66	-4.619.733,62	20.118.300,31
2084	1.467.248,76	5.377.540,77	-3.910.292,01	16.208.008,30
2085	1.193.989,76	4.473.830,81	-3.279.841,05	12.928.167,25
2086	962.337,90	3.686.788,14	-2.724.450,24	10.203.717,01
2087	767.865,41	3.008.756,35	-2.240.890,94	7.962.826,07
2088	606.034,23	2.428.832,62	-1.822.798,39	6.140.027,68
2089	472.700,49	1.936.989,55	-1.464.289,06	4.675.738,62
2090	364.031,00	1.523.363,43	-1.159.332,43	3.516.406,19
2091	276.581,30	1.179.094,13	-902.512,83	2.613.893,36
2092	207.297,88	896.738,26	-689.440,38	1.924.452,98
2093	153.383,19	669.280,20	-515.897,01	1.408.555,97
2094	112.232,83	489.473,56	-377.240,73	1.031.315,24
2095	81.486,44	350.186,13	-268.699,69	762.615,55
2096	59.033,51	244.390,70	-185.357,19	577.258,36
2097	0,00	0,00	0,00	577.258,36

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/06/2025 - 12:09:44

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOXI_DEMONSTRATIVO_RECEITA_ALIENACAO_ATIVOS_APLICACAO_RECURSOS

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)	96.561,60	0,00	96.561,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	96.561,60	0,00	96.561,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Despesas de Capital	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Investimentos	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/06/2025 - 12:11:15

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOXII_DEMONSTRATIVO_RECEITA_DESPESA_ACOES_SERVICOS_SAUDE

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.982.869,60	9.982.869,60	2.818.683,28	28,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.800,00	368.800,00	171.783,20	46,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.011.000,00	2.011.000,00	585.442,08	29,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.847.069,60	5.847.069,60	2.060.445,35	35,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.756.000,00	1.756.000,00	1.012,65	0,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.304.298,00	38.304.298,00	13.039.588,61	34,04
Cota-Parte FPM	14.401.000,00	14.401.000,00	4.746.994,82	32,96
Cota-Parte ITR	677.798,00	677.798,00	209.196,72	30,86
Cota-Parte IPVA	1.660.000,00	1.660.000,00	646.260,73	38,93
Cota-Parte ICMS	20.995.000,00	20.995.000,00	7.404.109,20	35,27
Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	90.500,00	33.027,14	36,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.287.167,60**	**48.287.167,60**	**15.858.271,89**	**32,84**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.435.312,00	1.425.312,00	620.905,60	43,56	520.498,42	36,52	466.542,56	32,73	100.407,18
Despesas Correntes	1.409.270,50	1.399.270,50	620.905,60	44,37	520.498,42	37,20	466.542,56	33,34	100.407,18
Despesas de Capital	26.041,50	26.041,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.163.216,22	1.468.319,77	912.507,11	62,15	799.186,02	54,43	794.263,06	54,09	113.321,09
Despesas Correntes	1.053.216,22	1.358.319,77	868.507,11	63,94	755.186,02	55,60	750.263,06	55,23	113.321,09
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	44.000,00	40,00	44.000,00	40,00	44.000,00	40,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.503,31	173.503,31	171.099,00	98,61	98.787,70	56,94	92.080,47	53,07	72.311,30
Despesas Correntes	123.503,31	173.503,31	171.099,00	98,61	98.787,70	56,94	92.080,47	53,07	72.311,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.500,00	35.500,00	7.142,85	20,12	1.298,70	3,66	1.298,70	3,66	5.844,15
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	7.142,85	20,12	1.298,70	3,66	1.298,70	3,66	5.844,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.850,00	62.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.350,00	60.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.946.200,00	4.896.200,00	2.638.462,54	53,89	2.171.207,83	44,34	2.049.590,71	41,86	467.254,71
Despesas Correntes	4.901.200,00	4.851.200,00	2.596.004,20	53,51	2.128.749,49	43,88	2.035.606,77	41,96	467.254,71
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	42.458,34	94,35	42.458,34	94,35	13.983,94	31,08	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.766.581,53**	**8.061.685,08**	**4.350.117,10**	**53,96**	**3.590.978,67**	**44,54**	**3.403.775,50**	**42,22**	**759.138,43**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.350.117,10	3.590.978,67	3.403.775,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.350.117,10**	**3.590.978,67**	**3.403.775,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.378.740,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.971.376,32	1.212.237,89	1.025.034,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,43**	**22,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.elotech.com.br Página 3 de 6

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.378.740,78	4.350.117,10	1.971.376,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.376,32
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.788.080,69	3.788.080,69	1.169.917,67	30,88
Proveniente da União	3.766.280,69	3.766.280,69	1.166.917,67	30,98
Proveniente dos Estados	21.800,00	21.800,00	3.000,00	13,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.788.080,69**	**3.788.080,69**	**1.169.917,67**	**30,88**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.657.189,00	3.399.189,00	1.552.366,06	45,67	1.467.028,65	43,16	1.436.307,60	42,25	85.337,41
Despesas Correntes	3.359.659,00	3.201.659,00	1.552.366,06	48,49	1.467.028,65	45,82	1.436.307,60	44,86	85.337,41
Despesas de Capital	297.530,00	197.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.069.420,00	1.181.188,69	411.033,08	34,80	346.763,72	29,36	343.764,72	29,10	64.269,36
Despesas Correntes	725.000,00	636.768,69	124.590,40	19,57	93.764,72	14,73	93.764,72	14,73	30.825,68
Despesas de Capital	344.420,00	544.420,00	286.442,68	52,61	252.999,00	46,47	250.000,00	45,92	33.443,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	131.496,69	131.496,69	25.000,00	19,01	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas Correntes	131.496,69	131.496,69	25.000,00	19,01	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	160.000,00	102.779,48	64,24	102.779,48	64,24	100.228,25	62,64	0,00
Despesas Correntes	156.550,00	156.550,00	102.779,48	65,65	102.779,48	65,65	100.228,25	64,02	0,00
Despesas de Capital	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.131,92	23.131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.131,92	23.131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.041.237,61**	**4.895.006,30**	**2.091.178,62**	**42,72**	**1.916.571,85**	**39,15**	**1.880.300,57**	**38,41**	**174.606,77**

www.elotech.com.br Página 5 de 6

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.092.501,00	4.824.501,00	2.173.271,66	45,05	1.987.527,07	41,20	1.902.850,16	39,44	185.744,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.232.636,22	2.649.508,46	1.323.540,19	49,95	1.145.949,74	43,25	1.138.027,78	42,95	177.590,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	305.000,00	196.099,00	64,29	98.787,70	32,39	92.080,47	30,19	97.311,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.500,00	35.500,00	7.142,85	20,12	1.298,70	3,66	1.298,70	3,66	5.844,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	222.850,00	222.850,00	102.779,48	46,12	102.779,48	46,12	100.228,25	44,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.969.331,92	4.919.331,92	2.638.462,54	53,63	2.171.207,83	44,14	2.049.590,71	41,66	467.254,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.807.819,14**	**12.956.691,38**	**6.441.295,72**	**49,71**	**5.507.550,52**	**42,51**	**5.284.076,07**	**40,78**	**933.745,20**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.807.819,14**	**12.956.691,38**	**6.441.295,72**	**49,71**	**5.507.550,52**	**42,51**	**5.284.076,07**	**40,78**	**933.745,20**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/06/2025 - 12:12:36

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO_ANEXOXIV_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_RELATORIO_EXECUCAO_ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.280.000,00
Previsão Atualizada	63.280.000,00
Receitas Realizadas	20.281.895,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.857.376,00
Dotação Atualizada	61.857.376,00
Despesas Empenhadas	24.650.666,13
Despesas Liquidadas	19.161.108,73
Despesas Pagas	17.843.552,52
Superávit Orçamentário	1.120.786,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.595.356,74
Despesas Liquidadas	18.489.237,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.277.690,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.522.774,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.462.620,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.087.884,00	2.926.967,86	24,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.485.035,00	3.100.152,48	208,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	974.485,59	0,00	671.249,19	303.236,40
Poder Executivo	974.485,59	0,00	671.249,19	303.236,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	123.612,14	0,00	10.682,96	112.929,18
Poder Executivo	123.612,14	0,00	10.682,96	112.929,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.098.097,73	0,00	681.932,15	416.165,58

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.179.626,23	25,00	26,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.423.459,97	70,00	58,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.630.702,36	4.254.157,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	96.561,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	66.561,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.590.978,67	15,00	22,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/06/2025 - 12:16:14

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2025

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA,CNPJ24.410.158/0001-06

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM “FABRÍCIO E FERNANDO” no dia 21 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE, com duração de 1h e 30 min neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2025

CONTRATADA: BRUNO BELIZARIO,CNPJ27.364.582/0001-41

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com **SHOW REGIONAL COM "BRUNO E VINICIUS"**, no dia 18 de junho de 2025 no evento da **34ª EXPOVALE** com duração de 2 (duas) horas, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR:R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 033/2025

DATA ASSINATURA: 16/06/2025

CREDOR:GUIMARAES AGRICOLA LTDA

VIGÊNCIA:SENDO DIA 16/06/2025 À 16/06/2026

VALOR: R$ 36.298,49 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 500, 1000 E 2000 HRS, ROLO COMPACTADOR JCB 166D, CHASSI PUNJC116CR3265139, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 034/2025

DATA ASSINATURA: 17/06/2025

CREDOR:D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VIGÊNCIA: sendo dia 17/06/2025 à 01/10/2025

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2025" – "DANILO & DAVI", no dia **03 de setembro de 2025,** no Município de Feliz Natal - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 035/2025

DATA ASSINATURA: 17/06/2025

CREDOR:E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA:sendo dia 17/06/2025 à 01/10/2025

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

OBJETO:O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2025" – "LUCAS LUCCO", no dia 06 de setembro de 2025, no Município de Feliz Natal - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GADELHA REMIGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.051.014/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE O RAT/FAT PADAS A MAIOR NOS ÚLTIMOS 60 MESES.

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 18.194.104/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA QUE O MUNICIPIO PODERIA TER SE APROPRIADO COMO RENDA NOS ÚLTIMOS 60 MESES

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**

D'OESTE - MT

Contratado: NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 59.445.614/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS RELATIVAMENTE AOS VALORES DE PROGRAMAS SUBVENCIONADOS SUBTRAIDOS DA BASE DE CÁLCULO DO FPM DOS ÚLTIMOS 60 MESES.

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para *A*quisição de material penso e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: R$ 356.878,35 (Trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: L C DE SOUZA FREITAS ME

CNPJ: 11.630.847/0001-76

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços na confecção de camisas e camisetas conforme descrições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 06/2024 e seus anexos, bem como das propostas elaboradas pela CONTRATADA, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição**

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: R$ 119.150,00 (Cento e dezenove mil cento e cinquenta reais).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 253/2025

Portaria N° 253/2025 Data: 16 de junho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Angélica Paula de Oliveira**, portador do CPF: 027.xxx.xxx-40, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 052/2025, 053/2025 e 054/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e as empresas GADELHA REMIGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA E NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de junho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/2025

Portaria N° 254/2025 Data: 16 de junho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Aparecida Franciele da Silva Raimundo, CPF nº 050.xxx.xxx-50 residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 055/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/2025

Portaria N° 255/2025 Data: 16 de junho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis

d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Ana Luiza de Souza Santos, CPF nº 060.xxx.xxx-42 residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 056/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa L C DE SOUZA FREITAS ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 16 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 55/2025

EXTRATO CONTRATO 55/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HEBERT CHIMICATTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 60.537.476/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROMOVER ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CRIAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO INDÍGENA E DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

VALOR: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2029.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS DA BANDA, SUPER BANDA SANTA CRUZ, ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO ALMOÇO E MATINÊ DANÇANTE DIA 10/08/2025**
Favorecido	MICHAEL SCHNEIDER CNPJ: 39.309.191/0001-03
Prazo de Entrega	Até 10 de agosto de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.035/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº033/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de junho de 2025.

Ari do Prado

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025. PROCESSO N°. 078/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025. PROCESSO N°. 078/2025.

OBJETO:

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 DA PREFEITURA DE JUARA-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRÍO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE- MT.

JUSTIFICA-SE A ADESÃO A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É VANTAJOSA POR OTIMIZAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO, APROVEITANDO UMA LICITAÇÃO JÁ HOMOLOGADA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO. ISSO GARANTE CELERIDADE E EFICIÊNCIA NA OBTENÇÃO DO MATERIAL, ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO CONTÍNUA E EMERGENCIAL DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. A UTILIZAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO É CRUCIAL PARA A AGILIDADE NOS REPAROS, MINIMIZANDO TRANSTORNOS À POPULAÇÃO E ASSEGURANDO A TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DAS VIAS. Que atenderá a necessidade das Secretárias Municipal de Infraestrura da Prefeitura de Gaúcha do Norte. – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 037/2024, PREGÃO ELETRONICO: Nº 30/2024, BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT, CNPJ: 15.072.663/0001-99, EMPRESA CONTRATADA: PHPAV ASFALTO LTDA CNPJ: 42.839.297/0001-23, VALOR DO CONTRATO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Gaúcha do Norte, 17 de junho de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 140/GP/2025

PORTARIA Nº 140/GP/2025De, 16 de junho de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS,**Portadora do RG nº. 59.167.751-9 SSP/PA e CPF nº.059.548.052-70 do Cargo de Suplente do Conselho Tutelar**,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Corpus Christi."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e:

CONSIDERANDO que no ano em curso a data recai no penúltimo dia útil da semana;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 20 de junho de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado religioso de "Corpus Christi", que será celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 23/06/2025 (segunda-feira), às 7h (sete horas).

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 17 de junho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/GP/20025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA 142/GP/2025 De 17 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 122/GP/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025."

O Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em sua integralidade a Portaria Nº 122/GP/2025, que atribui a servidora Jaina Rodrigues de Moraes, atividades inerentes a de enfermeira, a serem desempenhadas no Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro - MT, 17 de junho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento as Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 25 / 06 / 2025 – Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação

Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais): MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI (33791137000160) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 012-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODA A APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	30/06/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 042-2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARAA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE BOLOS COM SABORES DIVERSOS E BOLOS CONFEITADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**com abertura marcada para às 08h30min do dia 16/06/2025, restou "**FRACASSADA"**, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2025.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 041-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 112/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DA ROTA 09, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE ATÉ SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
073/2025	ADEMILSON DA COSTA VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.426/0001-30	17/06/2025 a 17/06/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 043-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

PROCESSO Nº 118/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
074/2025	HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84	17/06/2025 a 17/06/2026
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$ 97.345,50 (noventa e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
075/2025	VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84	17/06/2025 a 17/06/2026
ITEM	04.	
VALOR TOTAL	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 045-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ANALIZADOR HEMATOLÓGICO DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
076/2025	M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93	17/06/2025 a 17/06/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Indiavaí".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao seu § 3º, que dispõe que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recebimento provisório e definitivo de obras, serviços e compras contratados por intermédio da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT.

Parágrafo único. O presente Decreto também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: é o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou bens), parcial ou integralmente, constituindo na sua ótica o adimplemento da obrigação que lhe assistia, quando o representante da Administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, documentação e/ou setorial, inclusive contratado(s).

II - Recebimento definitivo: é o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento provisório realizado pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização. Equipara-se a um ato composto, ou seja, há um ato principal (ateste da fiscalização do contrato) e, outro subsequente, que é o ato acessório (do gestor do contrato), o qual torna exequível a ordem de pagamento (autorização) do contrato.

Responsável pelo recebimento definitivo

Art. 3º A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do contrato, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Rejeição do objeto do contrato

Art. 4º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ensaios e testes

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Responsabilidade civil

Art. 6º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 7º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 8º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO III
PRAZOS DE RECEBIMENTO

Prazos de recebimento das obras e serviços

Art. 9º Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Prazos de recebimento das compras

Art. 10. Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO IV
RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Procedimentos

Art. 11. O recebimento provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência documental

Art. 12. Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência física

Art. 13. Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Recebimento provisório

Art. 14. Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessári-

os e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato ou ao(à) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

Recebimento definitivo

Art. 15. Todo instrumento de contrato de obras deve prever cláusula que condicione o recebimento definitivo à entrega pelo contratado, conforme o caso, da seguinte documentação:

I - *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

II - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

III - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando a obra;

IV - "habite-se" emitido pela Prefeitura;

V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

Art. 16. O instrumento de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve condicionar o recebimento definitivo ao pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a documentação que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 17. No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 18. Caso constatada a regularidade na execução contratual o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO V
RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

Retenção da garantia

Art. 19. Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 15 e 16 deste Decreto e sempre que houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Retenção de créditos

Art. 20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de administração.

Art. 22. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, 17 de junho de 2025.

Sidinei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 17 de Junho de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GUSTAVO DASSOLER 941.***.***-34 1186/00112/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, de 17 de Junho de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a se-

guir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GUSTAVO DASSOLER 941.***.***-34 1186/00109/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, de 17 de Junho de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LEOCADIO BIASI 138.***.***-04 1186/00127/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: NOVO CAMINHO SPE LTDA – CNPJ: 53.114.972/0001-73.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor original do contrato, em face da necessidade do fornecimento de passagens terrestres, alterando a cláusula segunda, do Contrato Administrativo nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR: R$ 8.711,31 (oito mil e setecentos e onze reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 002/2025**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A sessão pública ocorrerá na data de **20 de junho 2025 às 14H00 (quatorze) horas,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro. Itanhangá – MT, 17 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.10/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.10/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Auditor Fiscal de Tributos *(Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)*			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	10/10/1993	92129	2°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1.RG;

2.CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3.Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5.Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6.Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7.Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8.Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9.Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10.Título de eleitor;

11.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12.CTPS (Carteira de Trabalho);

13.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14.CPF dos dependentes;

15.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16.Certificado de Alistamento Militar;

17.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19.01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20.Consulta Situação Cadastra CPF

21.Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22.Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23.Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24.Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25.Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26.Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27.Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28.Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31.Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32.Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33.Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34.Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1.Hemograma completo emjejum; 2.Glicemia em jejum; 3.Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total,Triglicérides); 5.Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7.Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8.Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de colunatotal); 9.Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10.Atestado de acuidade visual; 11.Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12.Ultrassonografia de ombros com laudo; 13.Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência – EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá– MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a.( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b.( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:			Lotação:		
Situação Funcional:() Inativo() Ativo					
CPF:			RG:		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro:_____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/____/_____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = CônjugeF = FilhoE = Enteado (até 21 anos)P = PaiM = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri,no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá– MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GABRIELLY TEMPONI DE MOURA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 165/2024, por um ano contados de 19/06/2025 a 19/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 19/06/2025 à 19/06/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO ADITAMENTO APÓLICE DE SEGURO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Ediomar Gobbi, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 1238,Bairro: Campos Eliseos, CEP 01205-0001. Município SÃO PAULO-SP.Tel (11) 23936762, Email: arq.exp@portoseguro.com.br

OBJETO: Segundo Aditamento da Apólice de Seguro (cobertura total) para o Veículo: Marca/Modelo/Versão: Fiat/Toro Freed Turb AT6, Espécie/Tipo: Especial Camionete, Placa: RRX5D22, Chassi: 9882261RMPKE96450, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 5.953,04 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 19/06/2025.

Itiquira-MT., 17 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

Contratante

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025, oriundo do processo administrativo nº 004/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: "Instituto Ulysses Guimarães", CNPJ 40.033.708/0001-63,estabelecida Q SDE Quadra 01 Conjunto ELote, n° 04, Apto 102 parte C, CEP 72.145-105,Bairro Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília, DF. Telefone (61) 86545280, e-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL "24º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA", DE 24 a 27/06/2025, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 10 HORAS, BRASÍLIA DF.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 04 (quatro)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO:R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL:R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 17 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei**, e**

Considerando os Decretos Municipais nºs 001 e 053 do corrente ano, expedido pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

Considerando que no dia 19 de junho é considerado nacionalmente ponto facultativo em comemoração o "Corpus Christi";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 20 de junho 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 17 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 081/2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o requerimento do servidor, protocolizado em 10 de junho de 2025;

Considerando o parecer jurídico n° 022/2025, emitido em 16/06/2025;

Considerando ainda o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 431, movimentação funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), **do nível 1 para o nível 2**, relativo ao **triênio**

de 01/06/2022 A 01/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a data de 01/06/2025, a qual o servidor completou triênio exigido.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 17 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 082/2025

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o requerimento do servidor, protocolizado em 10 de junho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 431, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe A para a classe B,** em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 10/06/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 17 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente (Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2025

Data assinatura: 10/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 49.149.027/0001-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ

Valor Global: R$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 10/06/2025 à 31/12/2025

Adesão nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3923 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3923 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Retificação do Decreto nº. 3.901 de 21 de janeiro de 2025, Dispõe sobre Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no Ano de 2025, para Cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaciara-MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ART. 1º. RETIFICA-SE O ANEXO, DO DECRETO Nº. 3.901/2025, PASSANDO A SER REDIGIDO DA SEGUINTE FORMA:

Onde se lê: **Anexo (...)**

19 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
20 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	-

Leia-se:

19 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
20 de Junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	-

ART. 2º. ESTE DECRETO RETIFICADOR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Jaciara/MT, 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de**

junho de 2025, às 08h00 min.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KAUANE BEATRIZ FERREIRA SOARES	301623	86	001/2023
GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	300956	87	001/2023
GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	301852	88	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de junho de 2025 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ADELICE SOUSA SILVA	301421	174	001/2023
RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	300906	175	001/2023
LUZENI DA SILVA COSTA	301607	176	001/2023
VALDINEA DOURADO DE SOUZA	301765	177	001/2023
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	301126	178	001/2023

EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2025 AO CONTRATO N.º 053/2023

EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2025 AO CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:BARRACON CONSTRUTORA EIRELI;** OBJETO:**ADITIVO DE SERVIÇOS E ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, Fica acrescido serviços no valor de **R$ 219.025,92 (** Duzentos e dezenove mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos**)**. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2023; **ASSINATURA**: 17/06/2025

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** foi vencedora a empresa **SO LED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA** ao valor global de **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).**Jaciara-MT, 17 de Junho de 2025.**

Gladersom da Cruz Coutinho
Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO 3883 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.467.968,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.467.968,47**

01 02 01	GABINETE DA PREFEITA						
11	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
196	28.846.0003.0005.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					
125.000,00							
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1		500
197	28.846.0003.0005.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					1.220,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1		711
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
218	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL					50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1		500
1499	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD					
181.753,00							
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1		706
260	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		500
1468	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	1		719
205	04.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		500
282	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		571
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
478	15.451.0017.1292.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					18.320,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1		500
556	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					13.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		500
599	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					18.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1		501
600	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					17.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		501

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	601		17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1	501
	602		17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				
	116.000,00							
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
	606		17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				69.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
	614		17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	501
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	654		04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				2.500,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO					
	970		20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1097		08.243.0032.2114.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	660
	1105		08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	660
	1135		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				3.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	660
	1166		08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	660
	1532		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				23.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	660
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO					
	1206		18.541.0008.1184.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
02	21	02	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO					
	1294		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI				5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	7	1	801
01	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	122		04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				24.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	143		04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				15.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
01	04	02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
	195		28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				
	200.000,00							
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	1	500

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
259	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					75.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500	
1468	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					5.835,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	1	719	
203	04.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					
114.000,00							
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500	
205	04.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500	
239	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1	500	
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1383	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
670.664,00							
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	1	621	
1517	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
164.766,40							
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	3	1	600	
1535	10.302.0011.2080.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
137.000,00							
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	3	1	621	
01 11 01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO						
1238	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA					13.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
1396	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA					50,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	2	701	
1534	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	2	759	
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1536	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					
164.000,00							
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	2	621	
1341	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
282.000,00							
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	2	621	
1452	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
245.000,00							
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	2	621	
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1500	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA					9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	2	660	
01 10 04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
1328	16.482.0023.1046.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA					
297.500,00							
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	4	2	665	

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1461 16.482.0023.1115.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA
1.216.460,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
1.440.265,47

Fontes de Recurso		
1	500	462.000,00
1	600	164.766,40
1	621	807.664,00
1	719	5.835,07

Superávit Financeiro:
2.234.010,00

Fontes de Recurso		
2	621	691.000,00
2	660	9.000,00
2	665	297.500,00
2	701	1.216.510,00
2	759	20.000,00

Anulação:

010201 GABINETE DA PREFEITA

19 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

26 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 1 1 500

39 04.122.0002.2171.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

46 04.124.0002.2130.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -9.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500

010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

90 04.122.0028.1295.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -25.200,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

192 28.843.0003.0060.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -500,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. 1 1 500

194 28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.220,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. 1 1 500

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

202 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -215.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 571

279 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 500

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
407	27.813.0014.1373.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
1443	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	575
1469	13.392.0016.2151.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 5	1	719
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE				
491	15.452.0017.1183.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	500
508	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
581	15.452.0022.2325.0000	TRÂNSITO SEGURO			-69.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	501
582	15.452.0022.2325.0000	TRÂNSITO SEGURO			-69.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	501
583	15.452.0022.2484.0000	TRÂNSITO SEGURO			-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	501
595	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	501
604	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1	501
615	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	501
1502	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA			-179.204,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	706
1525	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA			-2.549,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	706
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
677	06.182.0025.2253.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1	500
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
919	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1053	08.122.0024.2084.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	500
1178	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-4.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	660

DECRETO Nº 3883 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1181	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	500
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1192	16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-500,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	501
1193	16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	501
1197	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-1.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	501
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC				
1222	18.542.0008.1299.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-8.920,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
022102	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO				
1291	09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 7	1	801
1295	28.846.0026.0016.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 7	1	801
1296	99.999.0999.2264.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-2.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. 7	1	801

793.693,00 -

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de novembro de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

DECRETO 3879 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.710.586,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.710.586,49

01 02 01	GABINETE DA PREFEITA						
6	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					37.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
8	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					1.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	
01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO						
53	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI					17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
80	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI					72.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500	
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
117	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					4.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	
122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					18.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
125	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					4.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
195	28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					30.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	1	500	
1334	28.846.0003.0005.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					300,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1	750	
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
212	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL					3.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500	
217	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL					13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1	500	
218	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL					97.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1	500	
377	27.812.0014.1172.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD					300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

383	27.812.0014.2041.0000 3.1.90.04.00	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1		3.900,00 500
384	27.812.0014.2041.0000 3.1.90.11.00	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1		56.600,00 500
387	27.812.0014.2041.0000 3.1.91.13.00	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1		4.200,00 500
396	27.812.0014.2182.0000 3.3.90.39.00	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		27.000,00 500
254	12.361.0015.2020.0000 3.1.90.04.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		61.000,00 500
255	12.361.0015.2020.0000 3.1.90.11.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		220.000,00 500
257	12.361.0015.2020.0000 3.1.90.94.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1		61.100,00 500
258	12.361.0015.2020.0000 3.1.91.13.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1		25.300,00 500
260	12.361.0015.2020.0000 3.3.90.30.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		75.000,00 500
264	12.361.0015.2021.0000 3.1.90.04.00	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		124.200,00 500
351	13.392.0016.2124.0000 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		5.000,00 500
1468	13.392.0016.2173.0000 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	1		50.000,00 719
203	04.306.0027.2421.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		100.000,00 500
239	12.122.0027.2163.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		16.000,00 500
304	12.365.0029.2063.0000 3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		77.500,00 500
305	12.365.0029.2063.0000 3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		51.500,00 500
307	12.365.0029.2063.0000 3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1		47.000,00 500
309	12.365.0029.2063.0000 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		87.000,00 500
312	12.365.0029.2064.0000 3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		8.600,00 500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	313	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				25.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	315	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				14.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500
	282	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO				35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1	571
	328	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				8.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI				
	421	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540
	423	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540
	424	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				2.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540
	430	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540
	444	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				9.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540
	453	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				5.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	517	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				35.100,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	524	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				4.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	528	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				114.600,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	529	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				370.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	542	15.452.0017.2140.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				194.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	625	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				3.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	501

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	1385	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				97.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	711
	490	15.451.0018.2315.0000	JACIARA PAVIMENTADA				10.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
	1528	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA				26.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	627	26.782.0020.1133.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				98.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
	634	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	759
	638	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				94.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	759
	597	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	501
	600	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	501
	610	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				2.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	501
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	654	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				31.500,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	655	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	667	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				4.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	674	06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA				10.580,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	684	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS				43.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	742	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	1	600
	761	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA				3.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	782	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA				24.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	787	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA				3.600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1332	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA				35.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	604
	808	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	810	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500
	840	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
	843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				260.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	852	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				25.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500
	855	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				251.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
	881	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				55.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	909	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	910	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500
	911	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500
	1411	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605
	1412	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605
	927	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500
	937	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
	970	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1024	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				1.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1029	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1015		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			2.100,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	500
	1017		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			300,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 4	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1105		08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4	1	660
	1135		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4	1	660
	1532		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			49.530,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 4	1	660
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
	1238		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			13.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1256		23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			16.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1258		23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			700,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1209		18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			14.400,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
02	21	01	PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
	1269		04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 7	1	802
	1287		28.846.0026.0013.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			80.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 7	1	800
02	21	02	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO				
	1290		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			480.000,00
			3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 7	1	801
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
	1515		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI			50,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	706
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	218		12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500
	352		13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	240		12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	320		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA			22.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI				
	428		12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID			20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1	540
	429		12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID			135.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	1	540
	435		12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA			85.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1	540
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	501		15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			66.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	750
	626		26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	501
	602		17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			140.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	501
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	725		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			220.680,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	731		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			5.100,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	600
	734		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			21.760,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600
	738		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1	600
	742		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			316.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	600
	747		10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA			177.720,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	753		10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA			47.360,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600
	762		10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA			54.630,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	771		10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA			4.600,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600
	844		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			135.410,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	853		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			14.650,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	882		10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				15.570,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
	1341		10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				25.209,27
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	2	621
	950		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				96.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
	955		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				390,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	600
	957		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.330,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
	1021		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	500
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	1533		27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD				1.297,22
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	5	2	700
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	1349		06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA				125.320,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	701
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1518		08.244.0032.2123.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				5.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	4	2	661
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	1328		16.482.0023.1046.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA				140.120,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	4	2	665
	1461		16.482.0023.1115.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA				356.380,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
1.761.659,27

Fontes de Recurso		
1	500	61.000,00
1	501	144.000,00
1	540	240.000,00
1	600	1.225.100,00
1	706	50,00
1	750	66.300,00
2	621	25.209,27

Superávit Financeiro:
628.117,22

Fontes de Recurso

2	661		5.000,00

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

2	665	140.120,00
2	700	1.297,22
2	701	481.700,00

Anulação:

010201	GABINETE DA PREFEITA				
4	04.122.0002.1358.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	500
12	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
14	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-39.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	500
21	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1	500
33	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
34	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
35	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	500
36	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1	500
38	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1	500
39	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
40	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 1	1	500
41	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1	500
43	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
50	04.128.0004.2135.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1	500
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
55	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1	500
64	04.121.0028.2024.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
78	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	500
81	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 1	1	500
83	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-24.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	500
86	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-17.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	500
94	04.128.0004.2430.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			-1.540,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1	500
96	17.512.0028.1170.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
121	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 1	1	500
142	04.122.0003.2258.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
143	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-19.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
172	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-10.600,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1	500
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
202	04.122.0005.1374.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			-648.140,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	571
204	04.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			-100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 1	1	500
215	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			-1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
216	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			-100,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1	500
234	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			-100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2	1	500
235	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
261	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-11.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 2	1	500
293	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			-200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
296	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			-200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
300	12.365.0029.1020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
339	13.392.0016.1044.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
364	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
394	27.812.0014.2148.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
404	27.813.0014.1271.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
406	27.813.0014.1354.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
1443	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-1.217.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	575
1463	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-1.700,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	500
1469	13.392.0016.2151.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 5	1	719
1481	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-110.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
010502	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
431	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-9.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2	1	540
438	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2	1	540
440	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	540
447	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 2	1	540
448	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	540
451	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-5.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	540
460	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	540
465	12.367.0034.2072.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL			-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2	1	540

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE				
475	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			-36.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
483	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA			-17.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	759
547	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
571	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO			-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1	501
632	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO			-357.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 5	1	700
640	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO			-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	759
1523	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA			-1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	759
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
646	04.122.0002.1160.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	500
650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-4.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	500
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
689	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			-23.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	500
692	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
724	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-158.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1	500
741	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
752	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-35.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	500
802	10.302.0011.1349.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1	500
813	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-280.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	500
824	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-116.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1	500
923	10.303.0012.1323.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
934	10.304.0013.1127.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
946	10.305.0013.1142.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1	500
1421	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1444	10.303.0012.2466.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			-172.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 3	1	500
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
988	20.604.0007.2214.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1	500
011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
1026	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-3.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 4	1	500
011002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1049	08.244.0033.2229.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	500
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1053	08.122.0024.2084.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	500
1056	08.122.0024.2203.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-80,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	500
1062	08.122.0024.2301.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1	500
1063	08.122.0024.2301.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	500
1137	08.244.0032.2123.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			-2.300,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 4	1	500
1169	08.244.0033.1369.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 4	1	500
1176	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-8.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 4	1	500
1178	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-6.350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	660
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC				
1215	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-400,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1	500
1216	18.541.0008.2215.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC				
1217	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500
1219	18.541.0008.2400.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500
1224	22.661.0028.1121.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1 500
1234	23.695.0006.1104.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1 500
1235	23.695.0006.1110.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1 500
1237	23.695.0006.1166.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1 500
1247	23.695.0006.2030.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1 500
1251	23.695.0006.2100.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-5.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1 500
1259	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1 500
022101	PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
1265	04.122.0026.1062.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	7	1 802
1266	04.122.0026.1098.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-240.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	7	1 802
1272	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-39.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	7	1 802
1277	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-146.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.	7	1 802
1282	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-50.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.	7	1 800
1285	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-55.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	7	1 800

4.320.810,00 -

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de outubro de 2024

DECRETO Nº 3879 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2227

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

LEI N° 2.310 DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.310 DE 12 DE JUNHO DE 2025

“Altera a redação da Lei 2.284 de 27 de Janeiro de 2025, a qual dá a denominação de Joaquim dos Santos Guimarães (Seu Kinka) à Praça ao lado do PSF 08”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.284, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. A Praça localizada no complexo Melvin Jones, ao lado do PSF 08, passa a denominar-se JOAQUIM DOS SANTOS GUIMARÃES (SEU KINKA), como justa homenagem dos poderes Legislativo e Executivo de Jaciara ao trabalho prestado em vida por esse honroso cidadão.”

Art. 2º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 261, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 261, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **DULCINEA BARROS SIQUEIRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, no cargo técnico de desenvolvimento infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 265, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 265, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **REGINA LUIZ DA SILVA,** lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao quinquênio 2018/2022, a partir de 01 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025, 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO 3886 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.607.310,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.607.310,00

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI

458	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					29.100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540	

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

597	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					5.310,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	501	
599	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					5.100,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	501	
601	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					4.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1	501	
610	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					3.520,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	501	
569	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO					12.110,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	501	

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

725	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					
179.490,00							
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
731	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					74.350,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	600	
734	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					22.350,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	
747	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					
176.800,00							
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
751	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					3.180,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	600	
753	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					47.360,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	
762	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					49.530,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
771	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					5.590,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	844		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	153.730,00							
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
	853		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				14.230,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
	882		10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				18.620,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
	950		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				84.820,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
	957		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.230,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1532		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				4.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	660
01	02	01	GABINETE DA PREFEITA					
	6		04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				48.080,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	8		04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				1.600,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO					
	53		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				25.040,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	66		04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				15.650,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
01	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	117		04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				170,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
01	04	02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
	187		28.843.0003.0022.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				200,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1	1	500
	191		28.843.0003.0024.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				10,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1	1	500
	195		28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				8.400,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	1	500
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	218		12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				28.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1	500
	259		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				14.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	352	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					3.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500	
	356	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					42.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500	
	240	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					6.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1	500	
	304	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					980,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500	
	320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					16.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1	500	
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI					
	420	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					22.410,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	540	
	421	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					198.920,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
	422	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					310,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
	423	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					49.590,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540	
	424	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					21.650,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
	428	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					388.140,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	540	
	429	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					515.560,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
	430	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					38.170,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
	432	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					62.170,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
	435	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					113.620,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	540	
	441	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					18.790,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	540	
	442	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					140.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
	444	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					15.170,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540	
	445	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					13.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI					
	450	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					4.130,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
	452	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540	
	453	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					31.080,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
	455	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					55.160,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	540	
	458	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					16.840,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540	
	463	12.367.0034.2072.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					14.570,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	499	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					35.180,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
	511	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					21.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	1	751	
	513	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					890,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
	517	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					46.690,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
	524	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					36.040,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
	528	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
	132.960,00							
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
	552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					19.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
	558	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					8.450,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	667	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					5.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	684	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS					72.260,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
	701	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS					12.740,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
	721	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					4.170,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

736	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					1.540,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
761	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					58.960,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
767	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					1.360,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500	
782	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA					18.430,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
1332	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					
183.560,00							
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	604	
819	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					480,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
840	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					28.580,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
261.170,00							
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
849	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					570,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500	
852	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					24.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
855	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
246.500,00							
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
867	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					7.980,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
881	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					52.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
902	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					1.540,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
904	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					8.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500	
909	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
188.100,00							
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
910	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					170,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
911	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					3.690,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500	
913	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					4.290,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	937		10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				51.910,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO					
	971		20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				90,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
	1024		08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				6.950,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1032		08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	500
	1041		11.333.0024.2126.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				2.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	1015		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				16.980,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1017		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				250,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	4	1	500
	1021		08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1067		08.122.0024.2326.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				11.830,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1129		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				24.490,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	4	1	500
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	1409		16.482.0023.1046.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA				46.250,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	4	1	665
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO					
	1238		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA				2.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	1256		23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA				20.240,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	1206		18.541.0008.1184.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				33.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
	1209		18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				21.190,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1536		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				38.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	2	621

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
3.659.790,00

Fontes de Recurso		
1	500	1.688.900,00
1	540	1.719.980,00
1	604	183.560,00
1	665	46.250,00
1	751	21.100,00

Superávit Financeiro:
38.000,00

Fontes de Recurso		
2	621	38.000,00

Anulação:

010502	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
461	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-29.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.	2	1	540
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE					
568	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO				-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	1	1	501
571	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO				-21.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	1	1	501
579	15.452.0022.2089.0000	TRÂNSITO SEGURO				-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	1	1	501
598	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-4.610,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	501
606	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1	501
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
689	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS				-81.410,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	500
724	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				-187.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	3	1	500
737	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				-130.570,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	500
804	10.302.0011.2078.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				-69.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	3	1	500
820	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	500
833	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				-80.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	3	1	500

DECRETO Nº 3886 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
860	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
901	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-69.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1	500
907	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-69.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1158	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	660
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1203	16.482.0023.2485.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-330,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	501

-

909.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 27 de novembro de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

DECRETO 3888 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3888 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.045.313,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.045.313,87

01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO					
	63	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		1.510,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1		500
	72	04.121.0028.2255.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		11.540,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		500
	74	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		4.500,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1		500
	1515	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		22,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		706
01	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		6.900,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1		500
01	04	02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
	191	28.843.0003.0024.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		1.880,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1	1		500
	196	28.846.0003.0005.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		102.660,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	1		500
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	255	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		7.510,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		500
	259	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		59.000,00			
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		500
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ					
	1433	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		840,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		543
	436	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		6.960,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		540
	442	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		28.370,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		540
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3888 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN					
	552		15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			142.360,00	
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	618		26.782.0017.2071.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			17.960,00	
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1	1	500
	599		17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			32.400,00	
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	501
	602		17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	654		04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			33.630,00	
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	674		06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			7.380,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	736		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			19.970,00	
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO					
	970		20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			1.320,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1532		08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			8.980,00	
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	660
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	1193		16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO			3.440,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	501
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO					
	1238		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			10.480,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	1206		18.541.0008.1184.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			2.800,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
02	21	01	PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
	1271		04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			33.841,87	
			3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	7	1	802
02	21	02	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO					
	1289		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			1.110.000,00	
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.:	7	1	801
	1294		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	7	1	801
03	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3888 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

03	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	1303		01.031.0001.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA		59.000,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO					
	1537		04.121.0028.2255.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		21.290,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5	2	700
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	1349		06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		177.060,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	701
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1451		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		39.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3	2	621
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	1527		16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO		77.710,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **315.060,00**

Fontes de Recurso		
2	621	39.000,00
2	700	99.000,00
2	701	177.060,00

Anulação:

01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇ					
	431		12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-840,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	2	1	540
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	865		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-22,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.	3	1	500
01	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	1264		99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-521.550,00		
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.	1	1	500
02	21	01	PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
	1265		04.122.0026.1062.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-20.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	7	1	802
	1266		04.122.0026.1098.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-10.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	7	1	802
	1267		04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-10.000,00		
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.	7	1	802

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3888 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1268	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-13.060,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	7	1	802	
1269	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-24.707,95			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	7	1	802	
1270	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-25.350,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	7	1	802	
1271	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-152.263,86			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.	7	1	802	
1272	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	7	1	802	
1274	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-6.100,00			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.	7	1	802	
1275	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-11.640,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.	7	1	802	
1276	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-19.243,28			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	7	1	802	
1277	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-6.300,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.	7	1	802	
1278	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-60.613,76			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	7	1	802	
1280	04.122.0026.2065.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-5.000,00			
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.	7	1	802	
1281	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-92.489,10			
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.	7	1	800	
1282	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-110.088,96			
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.	7	1	800	
1283	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-18.200,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	7	1	800	
1284	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-200.000,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.	7	1	800	
1286	09.272.0026.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-45.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	7	1	800	
1288	99.999.0999.2122.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-82.312,01			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.	7	1	800	

02 21 02 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

1290	09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-95.021,80			
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.	7	1	801	
1292	09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		-42.451,15			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.	7	1	801	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3888 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

02	21	02	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO					
	1296		99.999.0999.2264.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-98.000,00		
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.	7	1	801
03	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	1301		01.031.0001.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA		-59.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	500

-1.730.253,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de dezembro de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

DECRETO 3889 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE JACIARA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3889 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021.

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando o Art. 6º do Decreto 3825 de 01/12/2023 .

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, conforme Anexo I, que não tiverem sido pagos até esta data.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

PREFEITURA DE JACIARA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE
GESTÃO 2025 - 2028

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até 2023, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo II a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados inscritos até 2023, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo III, a este ato normativo por já ter sido reempenhados em exercício posterior.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaciara- MT 02 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial Não Process.	Inscrição Inicial Processado	Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar Não Process.	Saldo a Pagar Processado	A Pagar
Ano Resto	**2018**		0,00	191.491,57	0,00	0,00	0,00	0,00	191.491,57	191.491,57
Fornecedor		**ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PR**	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
22/01/2018	242	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE P	0,00	1.100,00		0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
Fornecedor		**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO**	0,00	14.831,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,44	14.831,44
15/01/2018	213	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO	0,00	4.612,00		0,00	0,00	0,00	4.612,00	4.612,00
22/03/2018	1671	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO	0,00	5.759,44		0,00	0,00	0,00	5.759,44	5.759,44
11/07/2018	4381	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO	0,00	4.460,00		0,00	0,00	0,00	4.460,00	4.460,00
Fornecedor		**CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEI**	0,00	1.211,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211,87	1.211,87
10/07/2018	4339	CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEI	0,00	1.211,87		0,00	0,00	0,00	1.211,87	1.211,87
Fornecedor		**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP**	0,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	3.790,00
01/03/2018	1396	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP	0,00	3.790,00		0,00	0,00	0,00	3.790,00	3.790,00
Fornecedor		**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**	0,00	1.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,00	1.468,00
22/03/2018	1685	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	0,00	1.468,00		0,00	0,00	0,00	1.468,00	1.468,00
Fornecedor		**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS EL**	0,00	17.517,22	0,00	0,00	0,00	0,00	17.517,22	17.517,22
11/05/2018	2953	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS EL	0,00	17.517,22		0,00	0,00	0,00	17.517,22	17.517,22
Fornecedor		**DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉR**	0,00	6.950,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,60	6.950,60
11/05/2018	2946	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉR	0,00	6.950,60		0,00	0,00	0,00	6.950,60	6.950,60
Fornecedor		**ELDER ROCHA LEMOS - ME**	0,00	4.533,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,33	4.533,33
02/04/2018	2136	ELDER ROCHA LEMOS - ME	0,00	4.533,33		0,00	0,00	0,00	4.533,33	4.533,33
Fornecedor		**EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES**	0,00	54.052,87	0,00	0,00	0,00	0,00	54.052,87	54.052,87
31/01/2018	312	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES	0,00	54.052,87		0,00	0,00	0,00	54.052,87	54.052,87
Fornecedor		**F DE SOUSA NETO - ME**	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
03/12/2018	7907	F DE SOUSA NETO - ME	0,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Fornecedor		**GERSON PEIXOTO PEREIRA**	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
03/12/2018	7935	GERSON PEIXOTO PEREIRA	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
Fornecedor		**GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO**	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75
13/07/2018	4406	GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO	0,00	0,75		0,00	0,00	0,00	0,75	0,75
Fornecedor		**ILDOMAR FERNANDES ARANTES**	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
25/05/2018	3098	ILDOMAR FERNANDES ARANTES	0,00	210,00		0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
Fornecedor		**INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT**	0,00	26.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.127,00	26.127,00
15/01/2018	207	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	3.172,00		0,00	0,00	0,00	3.172,00	3.172,00
16/01/2018	215	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	6.448,00		0,00	0,00	0,00	6.448,00	6.448,00
17/01/2018	225	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	1.226,00		0,00	0,00	0,00	1.226,00	1.226,00
22/03/2018	1673	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	5.838,00		0,00	0,00	0,00	5.838,00	5.838,00
26/03/2018	1692	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	3.479,00		0,00	0,00	0,00	3.479,00	3.479,00
11/07/2018	4383	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	0,00	5.964,00		0,00	0,00	0,00	5.964,00	5.964,00
Fornecedor		**INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRI**	0,00	8.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.903,00	8.903,00
21/08/2018	5165	INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRI	0,00	8.903,00		0,00	0,00	0,00	8.903,00	8.903,00
Fornecedor		**INSTITUTO BIODIVERSIDADE**	0,00	19.408,32	0,00	0,00	0,00	0,00	19.408,32	19.408,32
19/03/2018	1662	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	2.535,64		0,00	0,00	0,00	2.535,64	2.535,64
19/03/2018	1663	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	3.933,80		0,00	0,00	0,00	3.933,80	3.933,80
04/04/2018	2154	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	3.933,80		0,00	0,00	0,00	3.933,80	3.933,80
06/04/2018	2190	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	2.535,64		0,00	0,00	0,00	2.535,64	2.535,64
09/05/2018	2933	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	3.933,80		0,00	0,00	0,00	3.933,80	3.933,80
09/05/2018	2934	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	2.535,64		0,00	0,00	0,00	2.535,64	2.535,64
Fornecedor		**K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST**	0,00	1.212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,50	1.212,50
08/06/2018	3635	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	339,50		0,00	0,00	0,00	339,50	339,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial Não Process.	Inscrição Inicial Processado	Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar Não Process.	Saldo a Pagar Processado	A Pagar
26/06/2018	3828	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	873,00		0,00	0,00	0,00	873,00	873,00
Fornecedor		**LAMPA COMERCIO EIRELI - ME**	0,00	317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	317,90	317,90
09/02/2018	835	LAMPA COMERCIO EIRELI - ME	0,00	317,90		0,00	0,00	0,00	317,90	317,90
Fornecedor		**LX BR EVENTOS EIRELI - ME**	0,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.170,00	4.170,00
08/08/2018	5075	LX BR EVENTOS EIRELI - ME	0,00	4.170,00		0,00	0,00	0,00	4.170,00	4.170,00
Fornecedor		**M S B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	0,00	822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,00	822,00
09/07/2018	4326	M S B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	822,00		0,00	0,00	0,00	822,00	822,00
Fornecedor		**MARCIO MARIOTTI - ME**	0,00	187,94	0,00	0,00	0,00	0,00	187,94	187,94
09/08/2018	5090	MARCIO MARIOTTI - ME	0,00	187,94		0,00	0,00	0,00	187,94	187,94
Fornecedor		**MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA-ME**	0,00	8.358,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.358,46	8.358,46
16/04/2018	2307	MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA-ME	0,00	8.358,46		0,00	0,00	0,00	8.358,46	8.358,46
Fornecedor		**MEDLAB ASS TEC E COM DE PÇ PAR**	0,00	2.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104,00	2.104,00
08/08/2018	5084	MEDLAB ASS TEC E COM DE PÇ PAR	0,00	1.704,00		0,00	0,00	0,00	1.704,00	1.704,00
08/08/2018	5085	MEDLAB ASS TEC E COM DE PÇ PAR	0,00	400,00		0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
Fornecedor		**RENATO ARNAUT AMADIO**	0,00	541,10	0,00	0,00	0,00	0,00	541,10	541,10
18/04/2018	2339	RENATO ARNAUT AMADIO	0,00	541,10		0,00	0,00	0,00	541,10	541,10
Fornecedor		**SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**	0,00	2.719,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,23	2.719,23
01/03/2018	1313	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	0,00	1.693,01		0,00	0,00	0,00	1.693,01	1.693,01
01/03/2018	1343	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	0,00	286,41		0,00	0,00	0,00	286,41	286,41
01/03/2018	1360	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	0,00	739,81		0,00	0,00	0,00	739,81	739,81
Fornecedor		**SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS**	0,00	8.804,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8.804,04	8.804,04
02/05/2018	2823	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	536,63		0,00	0,00	0,00	536,63	536,63
03/05/2018	2853	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	61,35		0,00	0,00	0,00	61,35	61,35
15/05/2018	3013	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	519,67		0,00	0,00	0,00	519,67	519,67
17/05/2018	3038	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	857,51		0,00	0,00	0,00	857,51	857,51
22/05/2018	3080	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.061,51		0,00	0,00	0,00	2.061,51	2.061,51
04/06/2018	3557	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	210,00		0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
04/06/2018	3558	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	53,90		0,00	0,00	0,00	53,90	53,90
05/06/2018	3586	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	4.224,09		0,00	0,00	0,00	4.224,09	4.224,09
15/06/2018	3732	SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	279,38		0,00	0,00	0,00	279,38	279,38
Ano Resto	**2019**		0,00	359.067,35	0,00	0,00	0,00	0,00	359.067,35	359.067,35
Fornecedor		**3M COM DE MAT. ELETRICO CONST.**	0,00	13.268,14	0,00	0,00	0,00	0,00	13.268,14	13.268,14
14/06/2019	4790	3M COM DE MAT. ELÉTRICO CONST.	0,00	9.018,30		0,00	0,00	0,00	9.018,30	9.018,30
18/06/2019	4813	3M COM DE MAT. ELÉTRICO CONST.	0,00	4.249,84		0,00	0,00	0,00	4.249,84	4.249,84
Fornecedor		**AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR**	0,00	21.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.289,00	21.289,00
01/03/2019	1919	AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR	0,00	6.282,00		0,00	0,00	0,00	6.282,00	6.282,00
07/06/2019	4714	AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR	0,00	11.517,00		0,00	0,00	0,00	11.517,00	11.517,00
11/09/2019	7168	AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR	0,00	3.490,00		0,00	0,00	0,00	3.490,00	3.490,00
Fornecedor		**ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA**	0,00	655,46	0,00	0,00	0,00	0,00	655,46	655,46
18/03/2019	2084	ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA	0,00	655,46		0,00	0,00	0,00	655,46	655,46
Fornecedor		**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS**	0,00	15.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	15.553,96	15.553,96
01/04/2019	2762	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	11.210,44		0,00	0,00	0,00	11.210,44	11.210,44
04/07/2019	5444	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	4.343,52		0,00	0,00	0,00	4.343,52	4.343,52
Fornecedor		**CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA X**	0,00	1.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,91	1.146,91
24/05/2019	4000	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA X	0,00	1.146,91		0,00	0,00	0,00	1.146,91	1.146,91
Fornecedor		**CONSTRUTORA CONSTRUMAIS - EIRE**	0,00	453,83	0,00	0,00	0,00	0,00	453,83	453,83
17/07/2019	5650	CONSTRUTORA CONSTRUMAIS - EIRE	0,00	453,83		0,00	0,00	0,00	453,83	453,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial Não Process.	Inscrição Inicial Processado	Exercício Liq	Pago	Anulado	Saldo a Pagar Não Process.	Saldo a Pagar Processado	A Pagar
Fornecedor		**CORESS MT CONSORCIO REGIONAL**	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80
17/04/2019	3050	CORESS MT CONSORCIO REGIONAL	0,00	0,80		0,00	0,00	0,00	0,80	0,80
Fornecedor		**CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIA**	0,00	2.772,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772,58	2.772,58
02/08/2019	6252	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIA	0,00	2.772,58		0,00	0,00	0,00	2.772,58	2.772,58
Fornecedor		**DETRAN MT DEPARTAMENTO ESTADUA**	0,00	252,12	0,00	0,00	0,00	0,00	252,12	252,12
29/07/2019	5777	DETRAN MT DEPARTAMENTO ESTADU	0,00	242,00		0,00	0,00	0,00	242,00	242,00
20/08/2019	6410	DETRAN MT DEPARTAMENTO ESTADU	0,00	5,06		0,00	0,00	0,00	5,06	5,06
20/08/2019	6411	DETRAN MT DEPARTAMENTO ESTADU	0,00	5,06		0,00	0,00	0,00	5,06	5,06
Fornecedor		**ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MA**	0,00	1.761,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761,45	1.761,45
26/02/2019	1355	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MA	0,00	636,30		0,00	0,00	0,00	636,30	636,30
11/06/2019	4725	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MA	0,00	1.125,15		0,00	0,00	0,00	1.125,15	1.125,15
Fornecedor		**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**	0,00	42.030,52	0,00	0,00	0,00	0,00	42.030,52	42.030,52
10/04/2019	2959	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	10.058,00		0,00	0,00	0,00	10.058,00	10.058,00
11/04/2019	2971	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	14.337,42		0,00	0,00	0,00	14.337,42	14.337,42
24/05/2019	3994	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	12.483,60		0,00	0,00	0,00	12.483,60	12.483,60
03/06/2019	4567	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	5.151,50		0,00	0,00	0,00	5.151,50	5.151,50
Fornecedor		**INSTITUTO BIODIVERSIDADE**	0,00	12.035,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.035,84	12.035,84
30/01/2019	479	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	5.071,28		0,00	0,00	0,00	5.071,28	5.071,28
01/03/2019	1902	INSTITUTO BIODIVERSIDADE	0,00	6.964,56		0,00	0,00	0,00	6.964,56	6.964,56
Fornecedor		**IRES DEGASPERY SILVA ME**	0,00	77,93	0,00	0,00	0,00	0,00	77,93	77,93
24/09/2019	7327	IRES DEGASPERY SILVA ME	0,00	77,93		0,00	0,00	0,00	77,93	77,93
Fornecedor		**JACIRA DA SILVA LAURENTINO**	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00
11/09/2019	7175	JACIRA DA SILVA LAURENTINO	0,00	390,00		0,00	0,00	0,00	390,00	390,00
Fornecedor		**JOSE ALBERTINO FERRREIRA DA SI**	0,00	438,34	0,00	0,00	0,00	0,00	438,34	438,34
07/03/2019	1925	JOSÉ ALBERTINO FERRREIRA DA SI	0,00	438,34		0,00	0,00	0,00	438,34	438,34
Fornecedor		**K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST**	0,00	27.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.701,00	27.701,00
01/04/2019	2780	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.667,50		0,00	0,00	0,00	2.667,50	2.667,50
30/04/2019	3169	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.085,50		0,00	0,00	0,00	2.085,50	2.085,50
07/05/2019	3794	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.380,00		0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
14/05/2019	3915	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.780,00		0,00	0,00	0,00	1.780,00	1.780,00
31/05/2019	4495	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.988,50		0,00	0,00	0,00	1.988,50	1.988,50
05/06/2019	4663	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.746,00		0,00	0,00	0,00	1.746,00	1.746,00
18/06/2019	4815	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.376,50		0,00	0,00	0,00	2.376,50	2.376,50
02/07/2019	5379	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.522,00		0,00	0,00	0,00	2.522,00	2.522,00
25/07/2019	5671	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	3.298,00		0,00	0,00	0,00	3.298,00	3.298,00
01/08/2019	6244	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	3.977,00		0,00	0,00	0,00	3.977,00	3.977,00
21/08/2019	6435	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.600,50		0,00	0,00	0,00	1.600,50	1.600,50
30/08/2019	6561	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.067,00		0,00	0,00	0,00	1.067,00	1.067,00
01/10/2019	7791	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	1.212,50		0,00	0,00	0,00	1.212,50	1.212,50
Fornecedor		**LEVI RODRIGUES DOS SANTOS - ME**	0,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,00	572,00
09/07/2019	5493	LEVI RODRIGUES DOS SANTOS - ME	0,00	572,00		0,00	0,00	0,00	572,00	572,00
Fornecedor		**M. S DIAGNOSTICA LTDA**	0,00	7.073,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.073,68	7.073,68
02/08/2019	6253	M. S DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	7.073,68		0,00	0,00	0,00	7.073,68	7.073,68
Fornecedor		**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI**	0,00	24.461,20	0,00	0,00	0,00	0,00	24.461,20	24.461,20
05/02/2019	1068	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	3.130,70		0,00	0,00	0,00	3.130,70	3.130,70
05/02/2019	1118	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	8.887,56		0,00	0,00	0,00	8.887,56	8.887,56
10/04/2019	2955	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	2.450,70		0,00	0,00	0,00	2.450,70	2.450,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
11/04/2019	2967	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	832,70		0,00	0,00	0,00	832,70	832,70
20/05/2019	3975	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	3.164,10		0,00	0,00	0,00	3.164,10	3.164,10
23/05/2019	3988	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	4.075,34		0,00	0,00	0,00	4.075,34	4.075,34
03/06/2019	4565	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTI	0,00	1.920,10		0,00	0,00	0,00	1.920,10	1.920,10
Fornecedor		**MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE**	0,00	3.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,00	3.202,00
13/03/2019	2004	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	439,00		0,00	0,00	0,00	439,00	439,00
13/03/2019	2005	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	430,00		0,00	0,00	0,00	430,00	430,00
13/03/2019	2006	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	198,00		0,00	0,00	0,00	198,00	198,00
18/07/2019	5653	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	297,00		0,00	0,00	0,00	297,00	297,00
19/07/2019	5657	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	1.114,00		0,00	0,00	0,00	1.114,00	1.114,00
09/08/2019	6334	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE	0,00	724,00		0,00	0,00	0,00	724,00	724,00
Fornecedor		**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇA**	0,00	7.215,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.215,50	7.215,50
19/03/2019	2114	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃ	0,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
15/10/2019	8036	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃ	0,00	2.215,50		0,00	0,00	0,00	2.215,50	2.215,50
Fornecedor		**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE P**	0,00	12.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.836,00	12.836,00
26/04/2019	3134	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE P	0,00	12.836,00		0,00	0,00	0,00	12.836,00	12.836,00
Fornecedor		**PERFIL HOSPITALAR LTDA**	0,00	8.731,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.731,25	8.731,25
01/04/2019	2768	PERFIL HOSPITALAR LTDA	0,00	8.731,25		0,00	0,00	0,00	8.731,25	8.731,25
Fornecedor		**PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED**	0,00	102.938,42	0,00	0,00	0,00	0,00	102.938,42	102.938,42
10/04/2019	2957	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	28.218,82		0,00	0,00	0,00	28.218,82	28.218,82
11/04/2019	2969	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	17.531,30		0,00	0,00	0,00	17.531,30	17.531,30
23/05/2019	3990	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	38.381,70		0,00	0,00	0,00	38.381,70	38.381,70
03/06/2019	4566	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	18.806,60		0,00	0,00	0,00	18.806,60	18.806,60
Fornecedor		**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD**	0,00	9.002,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.002,20	9.002,20
11/04/2019	2970	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRO	0,00	9.002,20		0,00	0,00	0,00	9.002,20	9.002,20
Fornecedor		**SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTR**	0,00	19.331,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.331,02	19.331,02
05/02/2019	1056	SANEMARCK - COMÉRCIO E INDÚSTR	0,00	16.722,62		0,00	0,00	0,00	16.722,62	16.722,62
31/10/2019	8557	SANEMARCK - COMÉRCIO E INDÚSTR	0,00	2.608,40		0,00	0,00	0,00	2.608,40	2.608,40
Fornecedor		**SOLUÇAO TECNICA COM. SERV. DE**	0,00	23.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.725,00	23.725,00
01/04/2019	2769	SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE	0,00	16.325,00		0,00	0,00	0,00	16.325,00	16.325,00
03/04/2019	2841	SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE	0,00	7.400,00		0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
Fornecedor		**WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI**	0,00	151,20	0,00	0,00	0,00	0,00	151,20	151,20
19/09/2019	7293	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI	0,00	151,20		0,00	0,00	0,00	151,20	151,20
Ano Resto		**2020**	0,00	502.518,82	0,00	0,00	0,00	0,00	502.518,82	502.518,82
Fornecedor		**AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR**	0,00	116.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.416,00	116.416,00
10/07/2020	4959	AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCR	0,00	116.416,00		0,00	0,00	0,00	116.416,00	116.416,00
Fornecedor		**ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇO**	0,00	89,06	0,00	0,00	0,00	0,00	89,06	89,06
28/12/2020	8794	ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕ	0,00	44,53		0,00	0,00	0,00	44,53	44,53
28/12/2020	8803	ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕ	0,00	44,53		0,00	0,00	0,00	44,53	44,53
Fornecedor		**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS**	0,00	523,20	0,00	0,00	0,00	0,00	523,20	523,20
03/03/2020	2064	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	523,20		0,00	0,00	0,00	523,20	523,20
Fornecedor		**BENTO T DE MENDONCA NETO - ME**	0,00	908,98	0,00	0,00	0,00	0,00	908,98	908,98
28/12/2020	8801	BENTO T DE MENDONCA NETO - ME	0,00	908,98		0,00	0,00	0,00	908,98	908,98
Fornecedor		**BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA**	0,00	6.593,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.593,35	6.593,35
17/09/2020	6388	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA	0,00	6.593,35		0,00	0,00	0,00	6.593,35	6.593,35
Fornecedor		**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR L**	0,00	46.272,86	0,00	0,00	0,00	0,00	46.272,86	46.272,86
25/09/2020	6434	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR L	0,00	21.140,76		0,00	0,00	0,00	21.140,76	21.140,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
25/09/2020	6455	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR L	0,00	8.460,00		0,00	0,00	0,00	8.460,00	8.460,00
25/09/2020	6456	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR L	0,00	8.000,00		0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08/10/2020	6902	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR L	0,00	8.672,10		0,00	0,00	0,00	8.672,10	8.672,10
Fornecedor		**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRE**	0,00	9.844,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844,90	9.844,90
08/10/2020	6894	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRE	0,00	9.844,90		0,00	0,00	0,00	9.844,90	9.844,90
Fornecedor		**CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PECAS**	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
28/08/2020	5813	CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PECAS	0,00	0,50		0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Fornecedor		**DEBORA LETICIA ARGENTON EIRELI**	0,00	587,83	0,00	0,00	0,00	0,00	587,83	587,83
28/12/2020	8764	DEBORA LETICIA ARGENTON EIRELI	0,00	587,83		0,00	0,00	0,00	587,83	587,83
Fornecedor		**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS**	0,00	49.686,32	0,00	0,00	0,00	0,00	49.686,32	49.686,32
25/09/2020	6437	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	45.002,32		0,00	0,00	0,00	45.002,32	45.002,32
08/10/2020	6895	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	4.684,00		0,00	0,00	0,00	4.684,00	4.684,00
Fornecedor		**DIVINO TEODORO DAS CHAGAS**	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
02/01/2020	92	DIVINO TEODORO DAS CHAGAS	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
Fornecedor		**E H GOLLUB MACHADO EIRELI**	0,00	620,12	0,00	0,00	0,00	0,00	620,12	620,12
28/12/2020	8799	E H GOLLUB MACHADO EIRELI	0,00	620,12		0,00	0,00	0,00	620,12	620,12
Fornecedor		**E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS**	0,00	5.321,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.321,90	5.321,90
01/09/2020	6168	E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS	0,00	262,69		0,00	0,00	0,00	262,69	262,69
16/09/2020	6366	E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS	0,00	3.775,93		0,00	0,00	0,00	3.775,93	3.775,93
26/10/2020	7058	E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS	0,00	1.283,28		0,00	0,00	0,00	1.283,28	1.283,28
Fornecedor		**FALCON ENERGIA LTDA**	0,00	2.892,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892,75	2.892,75
29/12/2020	8812	FALCON ENERGIA LTDA	0,00	2.892,75		0,00	0,00	0,00	2.892,75	2.892,75
Fornecedor		**FOLHA DE PAGAMENTO**	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	960,00
23/12/2020	8729	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	960,00		0,00	0,00	0,00	960,00	960,00
Fornecedor		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
03/11/2020	7448	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	1.200,00		0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
03/11/2020	7449	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	4.800,00		0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
Fornecedor		**GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO**	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
28/02/2020	1453	GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
Fornecedor		**HANNA RUS FARMACIA DE MANIPULA**	0,00	5.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385,00	5.385,00
08/10/2020	6887	HANNA RUS FARMACIA DE MANIPULA	0,00	5.385,00		0,00	0,00	0,00	5.385,00	5.385,00
Fornecedor		**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00
26/11/2020	7896	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTD	0,00	660,00		0,00	0,00	0,00	660,00	660,00
Fornecedor		**J CORDEIRO DA GAMA EIRELI**	0,00	15.315,82	0,00	0,00	0,00	0,00	15.315,82	15.315,82
14/02/2020	1323	J CORDEIRO DA GAMA EIRELI	0,00	12.000,00		0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
17/02/2020	1351	J CORDEIRO DA GAMA EIRELI	0,00	3.315,82		0,00	0,00	0,00	3.315,82	3.315,82
Fornecedor		**J V CONSTRUTORA E INCORPORADOR**	0,00	738,70	0,00	0,00	0,00	0,00	738,70	738,70
23/12/2020	8752	J V CONSTRUTORA E INCORPORADOR	0,00	738,70		0,00	0,00	0,00	738,70	738,70
Fornecedor		**J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI**	0,00	19.097,83	0,00	0,00	0,00	0,00	19.097,83	19.097,83
01/09/2020	6153	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	139,80		0,00	0,00	0,00	139,80	139,80
01/09/2020	6154	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	188,90		0,00	0,00	0,00	188,90	188,90
01/09/2020	6161	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	139,80		0,00	0,00	0,00	139,80	139,80
01/09/2020	6162	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	179,92		0,00	0,00	0,00	179,92	179,92
01/09/2020	6163	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	936,56		0,00	0,00	0,00	936,56	936,56
01/09/2020	6169	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	339,37		0,00	0,00	0,00	339,37	339,37
01/09/2020	6170	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	445,97		0,00	0,00	0,00	445,97	445,97
16/09/2020	6367	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	914,30		0,00	0,00	0,00	914,30	914,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado	Liq			Não Process.	Processado	
16/09/2020	6368	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	840,35		0,00	0,00	0,00	840,35	840,35
26/10/2020	7059	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	1.249,12		0,00	0,00	0,00	1.249,12	1.249,12
26/10/2020	7060	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	1.379,44		0,00	0,00	0,00	1.379,44	1.379,44
09/11/2020	7493	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	454,30		0,00	0,00	0,00	454,30	454,30
26/11/2020	7915	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXI	0,00	11.890,00		0,00	0,00	0,00	11.890,00	11.890,00
Fornecedor		**JOSE ALBERTINO FERREIRA DA SIL**	0,00	149,60	0,00	0,00	0,00	0,00	149,60	149,60
28/12/2020	8796	JOSE ALBERTINO FERREIRA DA SIL	0,00	149,60		0,00	0,00	0,00	149,60	149,60
Fornecedor		**JOSE HELENO DA SILVA**	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
02/01/2020	76	JOSE HELENO DA SILVA	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
Fornecedor		**K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST**	0,00	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.380,00	29.380,00
03/08/2020	5482	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	3.172,00		0,00	0,00	0,00	3.172,00	3.172,00
03/08/2020	5483	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	3.380,00		0,00	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00
03/08/2020	5484	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.964,00		0,00	0,00	0,00	2.964,00	2.964,00
14/08/2020	5681	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.860,00		0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00
14/08/2020	5682	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.340,00		0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
31/08/2020	5862	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.028,00		0,00	0,00	0,00	2.028,00	2.028,00
01/09/2020	6142	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.600,00		0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
10/09/2020	6307	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.236,00		0,00	0,00	0,00	2.236,00	2.236,00
10/09/2020	6308	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.132,00		0,00	0,00	0,00	2.132,00	2.132,00
01/10/2020	6807	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.964,00		0,00	0,00	0,00	2.964,00	2.964,00
01/10/2020	6808	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVIST	0,00	2.704,00		0,00	0,00	0,00	2.704,00	2.704,00
Fornecedor		**LABORATORIO BIOANALISE LTDA**	0,00	1.702,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,44	1.702,44
05/11/2020	7478	LABORATORIO BIOANALISE LTDA	0,00	1.702,44		0,00	0,00	0,00	1.702,44	1.702,44
Fornecedor		**LARISSA LIMA DALEFFE**	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	430,00
06/10/2020	6857	LARISSA LIMA DALEFFE	0,00	430,00		0,00	0,00	0,00	430,00	430,00
Fornecedor		**LUIZ RICARDO DA SILVA MAFFI**	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
02/01/2020	82	LUIZ RICARDO DA SILVA MAFFI	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
Fornecedor		**MARGARIDA DA SILVA ALMEIDA**	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
02/01/2020	85	MARGARIDA DA SILVA ALMEIDA	0,00	150,00		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
Fornecedor		**MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**	0,00	6.462,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.462,99	6.462,99
20/08/2020	5737	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	4.241,90		0,00	0,00	0,00	4.241,90	4.241,90
25/08/2020	5778	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	176,04		0,00	0,00	0,00	176,04	176,04
01/09/2020	6151	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	135,07		0,00	0,00	0,00	135,07	135,07
01/09/2020	6159	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	308,13		0,00	0,00	0,00	308,13	308,13
01/09/2020	6165	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	433,94		0,00	0,00	0,00	433,94	433,94
01/09/2020	6166	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	87,41		0,00	0,00	0,00	87,41	87,41
16/09/2020	6364	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	0,00	1.080,50		0,00	0,00	0,00	1.080,50	1.080,50
Fornecedor		**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE**	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	4.820,00
03/08/2020	5503	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	0,00	4.820,00		0,00	0,00	0,00	4.820,00	4.820,00
Fornecedor		**MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. H**	0,00	2.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,00	2.021,00
08/10/2020	6897	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. H	0,00	2.021,00		0,00	0,00	0,00	2.021,00	2.021,00
Fornecedor		**NAIRO SOARES DE MENEZES**	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
07/08/2020	5598	NAIRO SOARES DE MENEZES	0,00	90,00		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00
Fornecedor		**PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇO**	0,00	583,38	0,00	0,00	0,00	0,00	583,38	583,38
12/08/2020	5632	PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇO	0,00	203,98		0,00	0,00	0,00	203,98	203,98
03/09/2020	6238	PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇO	0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
23/12/2020	8748	PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇO	0,00	379,39		0,00	0,00	0,00	379,39	379,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial Não Process.	Inscrição Inicial Processado	Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar Não Process.	Saldo a Pagar Processado	A Pagar
Fornecedor		**PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**	0,00	1.366,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,76	1.366,76
22/12/2020	8708	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI	0,00	1.366,76		0,00	0,00	0,00	1.366,76	1.366,76
Fornecedor		**PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA**	0,00	26.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.540,00	26.540,00
20/07/2020	5014	PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA	0,00	18.200,00		0,00	0,00	0,00	18.200,00	18.200,00
11/09/2020	6336	PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA	0,00	8.340,00		0,00	0,00	0,00	8.340,00	8.340,00
Fornecedor		**PNEUS VIA NOBRE LTDA**	0,00	34.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.896,00	34.896,00
09/07/2020	4939	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,00	26.936,00		0,00	0,00	0,00	26.936,00	26.936,00
11/08/2020	5624	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,00	7.960,00		0,00	0,00	0,00	7.960,00	7.960,00
Fornecedor		**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE**	0,00	871,20	0,00	0,00	0,00	0,00	871,20	871,20
25/09/2020	6436	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE	0,00	871,20		0,00	0,00	0,00	871,20	871,20
Fornecedor		**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD**	0,00	18.290,88	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,88	18.290,88
08/10/2020	6893	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRO	0,00	18.290,88		0,00	0,00	0,00	18.290,88	18.290,88
Fornecedor		**R BURJACK DA SILVA**	0,00	65,10	0,00	0,00	0,00	0,00	65,10	65,10
03/11/2020	7462	R BURJACK DA SILVA	0,00	65,10		0,00	0,00	0,00	65,10	65,10
Fornecedor		**RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME**	0,00	17.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.940,00	17.940,00
26/10/2020	7069	RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME	0,00	9.875,00		0,00	0,00	0,00	9.875,00	9.875,00
26/10/2020	7071	RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME	0,00	8.065,00		0,00	0,00	0,00	8.065,00	8.065,00
Fornecedor		**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDI**	0,00	1.829,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,95	1.829,95
08/10/2020	6890	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDI	0,00	1.070,91		0,00	0,00	0,00	1.070,91	1.070,91
08/10/2020	6903	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDI	0,00	759,04		0,00	0,00	0,00	759,04	759,04
Fornecedor		**RINALDI E COGO LTDA - EPP**	0,00	19.555,10	0,00	0,00	0,00	0,00	19.555,10	19.555,10
08/10/2020	6899	RINALDI E COGO LTDA - EPP	0,00	19.555,10		0,00	0,00	0,00	19.555,10	19.555,10
Fornecedor		**ROGERIO DANETTE**	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00
28/12/2020	8802	ROGERIO DANETTE	0,00	105,00		0,00	0,00	0,00	105,00	105,00
Fornecedor		**S. J. G. PAGANINI - COMERCIO -**	0,00	4.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.497,00	4.497,00
16/09/2020	6369	S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO -	0,00	2.227,25		0,00	0,00	0,00	2.227,25	2.227,25
26/10/2020	7061	S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO -	0,00	2.269,75		0,00	0,00	0,00	2.269,75	2.269,75
Fornecedor		**SEMPRE VERDE SERVIÇOS DE AGRON**	0,00	3.131,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,05	3.131,05
29/12/2020	8809	SEMPRE VERDE SERVIÇOS DE AGRON	0,00	3.131,05		0,00	0,00	0,00	3.131,05	3.131,05
Fornecedor		**THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LT**	0,00	4.987,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,38	4.987,38
01/09/2020	6152	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	258,73		0,00	0,00	0,00	258,73	258,73
01/09/2020	6156	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	203,90		0,00	0,00	0,00	203,90	203,90
01/09/2020	6157	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	665,00		0,00	0,00	0,00	665,00	665,00
01/09/2020	6160	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	578,45		0,00	0,00	0,00	578,45	578,45
01/09/2020	6164	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	261,54		0,00	0,00	0,00	261,54	261,54
01/09/2020	6167	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	325,77		0,00	0,00	0,00	325,77	325,77
16/09/2020	6365	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	205,35		0,00	0,00	0,00	205,35	205,35
26/10/2020	7056	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LT	0,00	2.488,64		0,00	0,00	0,00	2.488,64	2.488,64
Fornecedor		**TRANSPORTADORA RF LTDA**	0,00	1.168,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,19	1.168,19
28/12/2020	8792	TRANSPORTADORA RF LTDA	0,00	534,42		0,00	0,00	0,00	534,42	534,42
28/12/2020	8793	TRANSPORTADORA RF LTDA	0,00	633,77		0,00	0,00	0,00	633,77	633,77
Fornecedor		**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**	0,00	10.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.623,05	10.623,05
11/08/2020	5625	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	0,00	10.623,05		0,00	0,00	0,00	10.623,05	10.623,05
Fornecedor		**TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA**	0,00	21.471,21	0,00	0,00	0,00	0,00	21.471,21	21.471,21
29/09/2020	6796	TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA	0,00	2.300,88		0,00	0,00	0,00	2.300,88	2.300,88
29/09/2020	6797	TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA	0,00	13.081,50		0,00	0,00	0,00	13.081,50	13.081,50
29/09/2020	6798	TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA	0,00	6.088,83		0,00	0,00	0,00	6.088,83	6.088,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Fornecedor		**UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALV**	0,00	726,42	0,00	0,00	0,00	0,00	726,42	726,42
28/12/2020	8790	UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E AL	0,00	726,42		0,00	0,00	0,00	726,42	726,42
Fornecedor		**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAI**	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
15/10/2020	6969	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAI	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL GERAL			0,00	1.053.077,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.077,74	1.053.077,74

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO II – RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar NãoProcess.	SaldoaPagar Processado	APagar
Fornecedor		**A.C. FERRAREZILTDA**	7.380,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,01	0,00	7.380,01
26/10/2023	9521	NVA.C.FERRAREZILTDA	379,05	0,00		0,00	0,00	379,05	0,00	379,05
26/10/2023	9522	NVA.C.FERRAREZILTDA	1.341,36	0,00		0,00	0,00	1.341,36	0,00	1.341,36
27/10/2023	9523	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9524	NVA.C.FERRAREZILTDA	335,34	0,00		0,00	0,00	335,34	0,00	335,34
27/10/2023	9532	NVA.C.FERRAREZILTDA	335,34	0,00		0,00	0,00	335,34	0,00	335,34
27/10/2023	9534	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9536	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9539	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9541	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9543	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9545	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9547	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9549	NVA.C.FERRAREZILTDA	379,05	0,00		0,00	0,00	379,05	0,00	379,05
27/10/2023	9551	NVA.C.FERRAREZILTDA	379,05	0,00		0,00	0,00	379,05	0,00	379,05
27/10/2023	9553	NVA.C.FERRAREZILTDA	335,34	0,00		0,00	0,00	335,34	0,00	335,34
27/10/2023	9554	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9555	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9556	NVA.C.FERRAREZILTDA	379,05	0,00		0,00	0,00	379,05	0,00	379,05
27/10/2023	9557	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9561	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9562	NVA.C.FERRAREZILTDA	379,05	0,00		0,00	0,00	379,05	0,00	379,05
27/10/2023	9563	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9564	NVA.C.FERRAREZILTDA	167,67	0,00		0,00	0,00	167,67	0,00	167,67
27/10/2023	9565	NVA.C.FERRAREZILTDA	790,00	0,00		0,00	0,00	790,00	0,00	790,00
Fornecedor		**AHS COMERCIOESERVICOSDEPRO**	879,80	0,00	0,00	0,00	0,00	879,80	0,00	879,80
28/09/2023	8591	NVAHSCOMERCIOESERVICOSDEPRO	468,20	0,00		0,00	0,00	468,20	0,00	468,20
27/10/2023	9579	NVAHSCOMERCIOESERVICOSDEPRO	411,60	0,00		0,00	0,00	411,60	0,00	411,60
Fornecedor		**ALIANCAHOSPITALAREIRELI**	8.546,61	0,00	0,00	0,00	0,00	8.546,61	0,00	8.546,61
24/04/2023	3379	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	1.971,00	0,00		0,00	0,00	1.971,00	0,00	1.971,00
01/06/2023	5142	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	1.095,96	0,00		0,00	0,00	1.095,96	0,00	1.095,96
04/08/2023	7242	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	2.901,50	0,00		0,00	0,00	2.901,50	0,00	2.901,50
19/09/2023	8410	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	595,00	0,00		0,00	0,00	595,00	0,00	595,00
24/10/2023	9457	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	1.525,50	0,00		0,00	0,00	1.525,50	0,00	1.525,50
11/12/2023	11586	NV ALIANCAHOSPITALAREIRELI	457,65	0,00		0,00	0,00	457,65	0,00	457,65
Fornecedor		**ALTERMEDMATERIALMEDICOHOSPI**	280,32	0,00	154,62	154,62	0,00	125,70	0,00	125,70
19/09/2023	8398	NVALTERMEDMATERIALMEDICOHOSPI	126,18	0,00	48,00	48,00	0,00	78,18	0,00	78,18
23/10/2023	9439	NVALTERMEDMATERIALMEDICOHOSPI	154,14	0,00	106,62	106,62	0,00	47,52	0,00	47,52
Fornecedor		**AMAZÔNIAMEDICAMENTOSEPRODUT**	2.109,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,44	0,00	2.109,44
19/09/2023	8402	NVAMAZÔNIAMEDICAMENTOSEPRODUT	791,04	0,00		0,00	0,00	791,04	0,00	791,04
11/12/2023	11579	NVAMAZÔNIAMEDICAMENTOSEPRODUT	1.318,40	0,00		0,00	0,00	1.318,40	0,00	1.318,40
Fornecedor		**ARLINDOCANOVAPABLOS-EPP**	485,60	0,00	0,00	0,00	0,00	485,60	0,00	485,60
16/11/2023	10351	NVARLINDOCANOVAPABLOS-EPP	485,60	0,00		0,00	0,00	485,60	0,00	485,60
Fornecedor		**BIOSULPRODUTOSDIAGNOSTICOSL**	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00
08/11/2023	10279	NVBIOSULPRODUTOSDIAGNOSTICOSL		0,00		0,00	0,00	250,00	0,00	250,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO II – RESTOS A PAGAR

Data	Num		Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar NãoProcess.	SaldoaPagar Processado	APagar
				250,00							
Fornecedor	**CADISTRIBUIDORAHOSPITALAREI**			2.109,19	0,00	1.045,24	1.045,24	0,00	1.063,95	0,00	1.063,95
04/07/2023	6164	NV	CADISTRIBUIDORAHOSPITALAREI	741,36	0,00		0,00	0,00	741,36	0,00	741,36
04/08/2023	7238	NV	CADISTRIBUIDORAHOSPITALAREI	10,24	0,00		0,00	0,00	10,24	0,00	10,24
19/09/2023	8408	NV	CADISTRIBUIDORAHOSPITALAREI	336,10	0,00	243,00	243,00	0,00	93,10	0,00	93,10
11/12/2023	11584	NV	CADISTRIBUIDORAHOSPITALAREI	1.021,49	0,00	802,24	802,24	0,00	219,25	0,00	219,25
Fornecedor	**CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO**			1.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,76	0,00	1.693,76
03/07/2023	6148	NV	CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	310,00	0,00		0,00	0,00	310,00	0,00	310,00
03/07/2023	6150		CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	288,56	0,00		0,00	0,00	288,56	0,00	288,56
03/08/2023	7221	NV	CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	115,00	0,00		0,00	0,00	115,00	0,00	115,00
22/08/2023	7472	NV	CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	249,00	0,00		0,00	0,00	249,00	0,00	249,00
01/11/2023	10135	NV	CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	353,20	0,00		0,00	0,00	353,20	0,00	353,20
06/12/2023	11202	NV	CENTERMEDICOMERCIODEPRODUTO	378,00	0,00		0,00	0,00	378,00	0,00	378,00
Fornecedor	**CIENTÍFICAMÉDICAHOSPITALARL**			3.708,30	0,00	250,00	250,00	0,00	3.458,30	0,00	3.458,30
03/08/2023	7229	NV	CIENTÍFICAMÉDICAHOSPITALARL	2.495,30	0,00		0,00	0,00	2.495,30	0,00	2.495,30
11/12/2023	11580	NV	CIENTÍFICAMÉDICAHOSPITALARL	1.213,00	0,00	250,00	250,00	0,00	963,00	0,00	963,00
Fornecedor	**CMH-CENTRALDEMEDICAMENTOS**			962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,00	0,00	962,00
15/08/2023	7360	NV	CMH-CENTRALDE MEDICAMENTOS	720,00	0,00		0,00	0,00	720,00	0,00	720,00
24/10/2023	9450	NV	CMH-CENTRALDE MEDICAMENTOS	242,00	0,00		0,00	0,00	242,00	0,00	242,00
Fornecedor	**COMERCIALCIRURGICARIOCLARENS**			2.008,41	0,00	1.954,00	1.954,00	0,00	54,41	0,00	54,41
01/11/2023	10136	NV	COMERCIALCIRURGICARIOCLARENS	1.205,81	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	5,81	0,00	5,81
11/12/2023	11576	NV	COMERCIALCIRURGICARIOCLARENS	802,60	0,00	754,00	754,00	0,00	48,60	0,00	48,60
Fornecedor	**COMERCIALLUAREIRELI**			120,60	0,00	0,00	0,00	0,00	120,60	0,00	120,60
09/11/2023	10300	NV	COMERCIALLUAREIRELI	120,60	0,00		0,00	0,00	120,60	0,00	120,60
Fornecedor	**CONQUISTADISTRIBUIDORADEMED**			876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	876,00
23/10/2023	9401	NV	CONQUISTADISTRIBUIDORADE MED	876,00	0,00		0,00	0,00	876,00	0,00	876,00
Fornecedor	**CotoviaComercioLTDA**			34,80	0,00	0,00	0,00	0,00	34,80	0,00	34,80
14/11/2023	10339	NV	CotoviaComercio LTDA	34,80	0,00		0,00	0,00	34,80	0,00	34,80
Fornecedor	**DIMASTERCOMERCIODEPRODUTOS**			1.689,40	0,00	1.663,96	1.663,96	0,00	25,44	0,00	25,44
08/12/2023	11571	NV	DIMASTERCOMERCIODEPRODUTOS	1.689,40	0,00	1.663,96	1.663,96	0,00	25,44	0,00	25,44
Fornecedor	**DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED**			1.125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,40	0,00	1.125,40
24/07/2023	6440		DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED	51,00	0,00		0,00	0,00	51,00	0,00	51,00
03/08/2023	7225	NV	DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED	94,00	0,00		0,00	0,00	94,00	0,00	94,00
28/09/2023	8600	NV	DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED	306,00	0,00		0,00	0,00	306,00	0,00	306,00
01/11/2023	10133	NV	DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED	14,40	0,00		0,00	0,00	14,40	0,00	14,40
01/11/2023	10140	NV	DISTRIMIXDISTRIBUIDORADEMED	660,00	0,00		0,00	0,00	660,00	0,00	660,00
Fornecedor	**FRUTASULCOMERCIODEHORTIFRU**			1.513,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513,66	0,00	1.513,66
27/03/2023	2427	NV	FRUTASULCOMERCIODEHORTIFRU	1.513,66	0,00		0,00	0,00	1.513,66	0,00	1.513,66
Fornecedor	**GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM**			7.129,60	0,00	3.447,60	3.447,60	0,00	3.682,00	0,00	3.682,00
03/07/2023	6154		GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	930,00	0,00		0,00	0,00	930,00	0,00	930,00
04/07/2023	6162	NV	GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	826,00	0,00		0,00	0,00	826,00	0,00	826,00
18/07/2023	6333		GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	67,20	0,00		0,00	0,00	67,20	0,00	67,20
30/08/2023	7614	NV	GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	465,00	0,00		0,00	0,00	465,00	0,00	465,00
24/10/2023	9453	NV	GOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	29,00	0,00		0,00	0,00	29,00	0,00	29,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO II – RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial		LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar		APagar
			NãoProcess.	Processado				NãoProcess.	Processado	
01/11/2023	10138	NVGOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	930,40	0,00		0,00	0,00	930,40	0,00	930,40
06/12/2023	11204	NVGOLDENPLUSCOMERCIODEMEDICAM	3.882,00	0,00	3.447,60	3.447,60	0,00	434,40	0,00	434,40
Fornecedor		**HOSPFARINDUSTRIAECOMERCIOD**	1.091,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,40	0,00	1.091,40
19/09/2023	8395	NVHOSPFARINDUSTRIAECOMERCIOD	1.071,00	0,00		0,00	0,00	1.071,00	0,00	1.071,00
23/10/2023	9425	NVHOSPFARINDUSTRIAECOMERCIOD	20,40	0,00		0,00	0,00	20,40	0,00	20,40
Fornecedor		**INOVAMEDHOSPITALARLTDA**	266,76	0,00	0,00	0,00	0,00	266,76	0,00	266,76
04/08/2023	7245	NV INOVAMEDHOSPITALARLTDA	239,00	0,00		0,00	0,00	239,00	0,00	239,00
24/10/2023	9459	NV INOVAMEDHOSPITALARLTDA	27,76	0,00		0,00	0,00	27,76	0,00	27,76
Fornecedor		**JPEREIRA DISTRIBUIDORADEMAT**	3.540,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,75	0,00	3.540,75
03/07/2023	6146	NV JPEREIRADISTRIBUIDORADEMAT	795,84	0,00		0,00	0,00	795,84	0,00	795,84
03/08/2023	7219	NV JPEREIRADISTRIBUIDORADEMAT	223,35	0,00		0,00	0,00	223,35	0,00	223,35
24/10/2023	9448	NV JPEREIRADISTRIBUIDORADEMAT	657,00	0,00		0,00	0,00	657,00	0,00	657,00
11/12/2023	11578	NV JPEREIRADISTRIBUIDORADEMAT	1.864,56	0,00		0,00	0,00	1.864,56	0,00	1.864,56
Fornecedor		**J.SODRÉDOSSANTOSSILVAMÁXI**	8.880,00	0,00	8.584,00	8.584,00	0,00	296,00	0,00	296,00
01/12/2023	11119	NVJ.SODREDOSSANTOSSILVAMAXI	8.880,00	0,00	8.584,00	8.584,00	0,00	296,00	0,00	296,00
Fornecedor		**JEANC.R.SILVACOMERCIO- ME**	163,63	0,00	0,00	0,00	0,00	163,63	0,00	163,63
06/11/2023	10224	NVJEANC.R.SILVACOMERCIO-ME	103,33	0,00		0,00	0,00	103,33	0,00	103,33
06/11/2023	10226	NVJEANC.R.SILVACOMERCIO-ME	60,30	0,00		0,00	0,00	60,30	0,00	60,30
Fornecedor		**JOSELEIDEMARTINSDOSANJOS**	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
28/11/2023	10568	NVJOSELEIDEMARTINSDOSANJOS	1.320,00	0,00		0,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
Fornecedor		**JOSIMARR.DASILVACOMERCIO**	336,32	0,00	0,00	0,00	0,00	336,32	0,00	336,32
02/08/2023	7192	NVJOSIMARR.DASILVACOMERCIO	23,70	0,00		0,00	0,00	23,70	0,00	23,70
26/09/2023	8535	NVJOSIMARR.DASILVACOMERCIO	312,62	0,00		0,00	0,00	312,62	0,00	312,62
Fornecedor		**LE COMERCIODEMEDICAMENTOSE**	1.230,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,23	0,00	1.230,23
04/07/2023	6172	LECOMERCIODEMEDICAMENTOSE	23,40	0,00		0,00	0,00	23,40	0,00	23,40
04/08/2023	7246	NVLECOMERCIODEMEDICAMENTOSE	319,00	0,00		0,00	0,00	319,00	0,00	319,00
23/10/2023	9417	NVLECOMERCIODEMEDICAMENTOSE	456,00	0,00		0,00	0,00	456,00	0,00	456,00
24/10/2023	9460	NVLECOMERCIODEMEDICAMENTOSE	431,83	0,00		0,00	0,00	431,83	0,00	431,83
Fornecedor		**LUVERMEDDISTRIBUIDORADEMEDI**	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,00	0,00	408,00
23/10/2023	9403	NVLUVERMEDDISTRIBUIDORADEMEDI	204,00	0,00		0,00	0,00	204,00	0,00	204,00
11/12/2023	11590	NVLUVERMEDDISTRIBUIDORADEMEDI	204,00	0,00		0,00	0,00	204,00	0,00	204,00
Fornecedor		**MATECNOVIASSERVIÇOSLTDA**	58.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00	58.999,20	0,00	58.999,20
30/08/2023	8140	NVMATECNOVIASSERVIÇOSLTDA	58.999,20	0,00		0,00	0,00	58.999,20	0,00	58.999,20
Fornecedor		**MAEVEPRODUTOSHOSPITALARESLT**	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00
23/10/2023	9414	NVMAEVEPRODUTOSHOSPITALARESLT	380,00	0,00		0,00	0,00	380,00	0,00	380,00
Fornecedor		**MAGDADOSSANTOS**	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
28/11/2023	10557	NVMAGDADOSSANTOS	2.640,00	0,00		0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
Fornecedor		**MEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS**	10.494,36	0,00	5.273,50	5.273,50	0,00	5.220,86	0,00	5.220,86
10/10/2023	9202	NV MEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS	2.900,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00
01/11/2023	10137	NV MEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS	2.792,80	0,00	1.288,50	1.288,50	0,00	1.504,30	0,00	1.504,30
11/12/2023	11583	NV MEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS	4.801,56	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00	2.676,56	0,00	2.676,56
Fornecedor		**MELOCOMERCIODEMEDICAMENTOS**	829,57	0,00	0,00	0,00	0,00	829,57	0,00	829,57
19/09/2023	8394	NVMELOCOMERCIODEMEDICAMENTOS	75,62	0,00		0,00	0,00	75,62	0,00	75,62

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO II – RESTOS A PAGAR

Data	Num		Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar NãoProcess.	SaldoaPagar Processado	APagar
23/10/2023	9423	NV	MELOCOMERCIODEMEDICAMENTOS	753,95	0,00		0,00	0,00	753,95	0,00	753,95
Fornecedor			**MILANFLEXIND.ECOMERDEMOVE**	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	1.290,00
22/09/2023	8462		MILANFLEXIND.ECOMERDEMOVE	1.290,00	0,00		0,00	0,00	1.290,00	0,00	1.290,00
Fornecedor			**NOVAMEDICAMENTOSLTDA**	971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,00	0,00	971,00
03/07/2023	6156	NV	NOVAMEDICAMENTOSLTDA	400,00	0,00		0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
03/08/2023	7223	NV	NOVAMEDICAMENTOSLTDA	400,00	0,00		0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
19/09/2023	8400	NV	NOVAMEDICAMENTOSLTDA	171,00	0,00		0,00	0,00	171,00	0,00	171,00
Fornecedor			**OBJETIVAPROD.ESERV.PARALA**	2.847,00	0,00	1.827,00	1.827,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
14/12/2023	11673		NVOBJETIVAPROD.ESERV.PARALA	2.847,00	0,00	1.827,00	1.827,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
Fornecedor			**OPÇÃOSERVIÇOECOMERCIODESO**	1.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00	0,00	1.396,00
17/10/2023	9320		NVOPÇÃOSERVIÇOECOMERCIODESO	1.396,00	0,00		0,00	0,00	1.396,00	0,00	1.396,00
Fornecedor			**OPENFARMACOMERCIODEPRODUTO**	154,80	0,00	0,00	0,00	0,00	154,80	0,00	154,80
23/10/2023	9424		NVOPENFARMACOMERCIODEPRODUTO	154,80	0,00		0,00	0,00	154,80	0,00	154,80
Fornecedor			**ORIGINALSOLUCOESLTDA**	2.410,00	0,00	1.209,19	1.209,19	0,00	1.200,81	0,00	1.200,81
02/05/2023	4074	NV	ORIGINALSOLUCOESLTDA	466,04	0,00	382,49	382,49	0,00	83,55	0,00	83,55
29/05/2023	4457	NV	ORIGINALSOLUCOESLTDA	579,88	0,00	355,04	355,04	0,00	224,84	0,00	224,84
10/07/2023	6234	NV	ORIGINALSOLUCOESLTDA	591,63	0,00	471,66	471,66	0,00	119,97	0,00	119,97
20/07/2023	6382	NV	ORIGINALSOLUCOESLTDA	629,95	0,00		0,00	0,00	629,95	0,00	629,95
01/08/2023	7163	NV	ORIGINALSOLUCOESLTDA	142,50	0,00		0,00	0,00	142,50	0,00	142,50
Fornecedor			**PARAFIX FERRAMENTASREQUIPAME**	507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,00	0,00	507,00
16/10/2023	9281		PARAFIXFERRAMENTASREQUIPAME	154,00	0,00		0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
01/12/2023	11121		PARAFIXFERRAMENTASREQUIPAME	353,00	0,00		0,00	0,00	353,00	0,00	353,00
Fornecedor			**PROMEFARMAMEDICAMENTOSEPROD**	1.215,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,50	0,00	1.215,50
19/09/2023	8407	NV	PROMEFARMAMEDICAMENTOSEPRO	324,00	0,00		0,00	0,00	324,00	0,00	324,00
24/10/2023	9455	NV	PROMEFARMAMEDICAMENTOSEPRO	823,50	0,00		0,00	0,00	823,50	0,00	823,50
01/11/2023	10128	NV	PROMEFARMAMEDICAMENTOSEPRO	68,00	0,00		0,00	0,00	68,00	0,00	68,00
Fornecedor			**R.M. DOSREIS-COMERCIAL**	495,20	0,00	0,00	0,00	0,00	495,20	0,00	495,20
16/11/2023	10349		R.M.DOSREIS-COMERCIAL	495,20	0,00		0,00	0,00	495,20	0,00	495,20
Fornecedor			**RETFARMADISTRIBUIDORADEMED**	1.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,00	0,00	1.797,00
19/09/2023	8415		NVRETFARMADISTRIBUIDORADEMED	599,00	0,00		0,00	0,00	599,00	0,00	599,00
23/10/2023	9415		NVRETFARMADISTRIBUIDORADEMED	1.198,00	0,00		0,00	0,00	1.198,00	0,00	1.198,00
Fornecedor			**RIOFARMADISTRIBUIDORADEMED**	279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,00	0,00	279,00
20/02/2023	1310		NVRIOFARMADISTRIBUIDORADE MED	279,00	0,00		0,00	0,00	279,00	0,00	279,00
Fornecedor			**SUPERARCOMERCIODEMOVEIS PAR**	5.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,00	0,00	5.070,00
22/09/2023	8459		SUPERARCOMERCIODEMOVEISPAR	5.070,00	0,00		0,00	0,00	5.070,00	0,00	5.070,00
Fornecedor			**SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP**	4.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,00	0,00	4.199,00
03/08/2023	7231	NV	SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP	475,00	0,00		0,00	0,00	475,00	0,00	475,00
30/08/2023	7585	NV	SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP	1.252,50	0,00		0,00	0,00	1.252,50	0,00	1.252,50
23/10/2023	9407	NV	SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP	345,00	0,00		0,00	0,00	345,00	0,00	345,00
11/12/2023	11581	NV	SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP	364,00	0,00		0,00	0,00	364,00	0,00	364,00
11/12/2023	11591	NV	SUPERMEDICADISTRIBUIDORAHOSP	1.762,50	0,00		0,00	0,00	1.762,50	0,00	1.762,50
Fornecedor			**THP MIX COMÉRCIOESERVIÇOS LT**	843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	843,90	0,00	843,90
24/07/2023	6429	NV	THPMIXCOMÉRCIOESERVIÇOSLT	843,90	0,00		0,00	0,00	843,90	0,00	843,90

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO II – RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar NãoProcess.	SaldoaPagar Processado	APagar
Fornecedor		**UDSONREISDASILVASOARES**	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
27/10/2023	9590	NVUDSONREISDASILVASOARES	400,00	0,00		0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
Fornecedor		**VIAFHARMADOBRASILEIRELI**	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	336,00
30/08/2023	7617	NVVIAFHARMADOBRASILEIRELI	180,00	0,00		0,00	0,00	180,00	0,00	180,00
23/10/2023	9410	NVVIAFHARMADOBRASILEIRELI	156,00	0,00		0,00	0,00	156,00	0,00	156,00
Fornecedor		**WKFCOMERCIOESERVICOSLTDA**	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,00	0,00	678,00
14/08/2023	7332	NVWKFCOMERCIOESERVICOSLTDA	678,00	0,00		0,00	0,00	678,00	0,00	678,00
Fornecedor		**YETKIMEDIMPORTACAO,EXPORTAC**	3.032,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,84	0,00	3.032,84
30/08/2023	7589	NV YETKIMEDIMPORTACAO,EXPORTAC	550,00	0,00		0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
19/09/2023	8414	NV YETKIMEDIMPORTACAO,EXPORTAC	609,84	0,00		0,00	0,00	609,84	0,00	609,84
23/10/2023	9411	NV YETKIMEDIMPORTACAO,EXPORTAC	1.873,00	0,00		0,00	0,00	1.873,00	0,00	1.873,00
TOTAL GERAL			161.405,36	0,00	25.409,11	25.409,11	0,00	135.996,25	0,00	135.996,25

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO III RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar NãoProcess.	SaldoaPagar Processado	APagar
AnoRestoF	**2022**		0,00	54.676,29	0,00	7.428,68	0,00	0,00	47.247,61	47.247,61
ornecedor		**A.R.RAMALHOSERVICOSMEDICOS**	0,00	1.323,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,82	1.323,82
25/11/2022	10840	A.R.RAMALHOSERVICOSMEDICOS	0,00	1.323,82		0,00	0,00	0,00	1.323,82	1.323,82
Fornecedor		**CAIXAECONOMICAFEDERAL**	0,00	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90	20,90
28/01/2022	1098	CAIXAECONOMICAFEDERAL	0,00	20,90		0,00	0,00	0,00	20,90	20,90
Fornecedor		**CLEUSADIASLEITE**	0,00	319,94	0,00	0,00	0,00	0,00	319,94	319,94
07/06/2022	5075	CLEUSADIASLEITE	0,00	319,94		0,00	0,00	0,00	319,94	319,94
Fornecedor		**CONQUISTACONSTRUÇÃOEASSESSO**	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18/10/2022	9804	CONQUISTACONSTRUÇÃOEASSESS	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fornecedor		**DANIELLECARDOSODASILVALTDA**	0,00	717,57	0,00	0,00	0,00	0,00	717,57	717,57
24/11/2022	10812	DANIELLECARDOSODASILVALTDA	0,00	717,57		0,00	0,00	0,00	717,57	717,57
Fornecedor		**DONIZETTIWELLIGTONBRANDANIG**	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
25/11/2022	10839	DONIZETTIWELLIGTONBRANDANIG	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Fornecedor		**FACILITA-GESTÃOPÚBLICABRAS**	0,00	13.500,00	0,00	7.428,68	0,00	0,00	6.071,32	6.071,32
21/11/2022	10768	FACILITA-GESTÃOPÚBLICABRAS	0,00	13.500,00		7.428,68	0,00	0,00	6.071,32	6.071,32
Fornecedor		**GM VVELASQUEZ**	0,00	1.619,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,04	1.619,04
25/11/2022	10851	GMVVELASQUEZG	0,00	1.012,44		0,00	0,00	0,00	1.012,44	1.012,44
25/11/2022	10852	MV VELASQUEZ	0,00	606,60		0,00	0,00	0,00	606,60	606,60
Fornecedor		**LETICIAHOLSBAQUEDASILVALTD**	0,00	297,25	0,00	0,00	0,00	0,00	297,25	297,25
25/11/2022	10841	LETICIAHOLSBAQUEDASILVALTD	0,00	297,25		0,00	0,00	0,00	297,25	297,25
Fornecedor		**MATOGROSSOCOMÉRCIODEASFALT**	0,00	23.148,71	0,00	0,00	0,00	0,00	23.148,71	23.148,71
27/07/2022	6587	MATOGROSSOCOMÉRCIODEASFALT	0,00	23.148,71		0,00	0,00	0,00	23.148,71	23.148,71
Fornecedor		**MEDVALESOC.DEPRES.DESERV.M**	0,00	485,56	0,00	0,00	0,00	0,00	485,56	485,56
25/11/2022	10838	MEDVALESOC.DEPRES.DESERV.M	0,00	485,56		0,00	0,00	0,00	485,56	485,56
Fornecedor		**PAXNACIONALSERVPOSTUMOSLTD**	0,00	1.229,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,10	1.229,10
25/10/2022	9964	PAXNACIONALSERVPOSTUMOSLTD	0,00	1.229,10		0,00	0,00	0,00	1.229,10	1.229,10
Fornecedor		**PREFEITURAMUNICIPALDEJACIAR**	0,00	514,40	0,00	0,00	0,00	0,00	514,40	514,40
09/03/20222133		PREFEITURAMUNICIPALDEJACIAR	0,00	514,40		0,00	0,00	0,00	514,40	514,40
AnoResto	**2023**		0,00	1.803.032,23	0,00	174.531,41	0,00	0,00	1.628.500,82	1.628.500,82
Fornecedor		**ANGELADASILVASANTANACOSTA**	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00
26/06/2023	5453	NVANGELADASILVASANTANACOSTA	0,00	4.200,00		0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
26/06/2023	5457	NVANGELADASILVASANTANACOSTA	0,00	3.500,00		0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
Fornecedor		**BANCODOBRASIL**	0,00	2.229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229,85	2.229,85
06/02/2023	1060	NVBANCODO BRASIL	0,00	2.163,05		0,00	0,00	0,00	2.163,05	2.163,05
09/02/2023	1117	NVBANCODO BRASIL	0,00	66,80		0,00	0,00	0,00	66,80	66,80
Fornecedor		**CENTROAMERICACOMERCIO,SERVI**	0,00	412,28	0,00	0,00	0,00	0,00	412,28	412,28
19/06/2023	5350	NV CENTROAMERICACOMERCIO,SERVI	0,00	286,58		0,00	0,00	0,00	286,58	286,58
14/08/2023	7337	NV CENTROAMERICACOMERCIO,SERVI	0,00	19,30		0,00	0,00	0,00	19,30	19,30
14/08/2023	7349	NV CENTROAMERICACOMERCIO,SERVI	0,00	106,40		0,00	0,00	0,00	106,40	106,40
Fornecedor		**CMH-CENTRALDEMEDICAMENTOS**	0,00	7,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7,42	7,42
03/08/2023	7227	NVCMH-CENTRALDE MEDICAMENTOS	0,00	7,42		0,00	0,00	0,00	7,42	7,42
Fornecedor		**CONQUISTADISTRIBUIDORADEMED**	0,00	7,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7,01	7,01
30/08/2023	7583	NVCONQUISTADISTRIBUIDORADE MED	0,00	7,01		0,00	0,00	0,00	7,01	7,01
Fornecedor		**CONSTRUTORANETO&SANTOSLTDA**	0,00	20,46	0,00	0,00	0,00	0,00	20,46	20,46
30/05/2023	4521	NVCONSTRUTORANETO&SANTOSLTDA	0,00	20,46		0,00	0,00	0,00	20,46	20,46
Fornecedor		**EMPRESABRASILEIRADECORREIOS**	0,00	3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,89	3,89
20/07/2023	6402	NVEMPRESABRASILEIRADECORREIOS	0,00	3,89		0,00	0,00	0,00	3,89	3,89

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO III RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial NãoProcess.	InscriçãoInicial Processado	LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar Não Process.	SaldoaPagar Processado	A Pagar
Fornecedor		**FALCONENERGIALTDA**	0,00	44.100,00	0,00	42.390,86	0,00	0,00	1.709,14	1.709,14
01/06/2023	5126	NVFALCONENERGIALTDA	0,00	44.100,00		42.390,86	0,00	0,00	1.709,14	1.709,14
Fornecedor		**GISLAINEFURCIN**	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
02/01/2023	33	NVGISLAINE FURCIN	0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
Fornecedor		**JOSEAPARECIDOFERREIRADASIL**	0,00	1.800,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	750,00	750,00
02/01/2023	37	NVJOSEAPARECIDOFERREIRADASIL	0,00	1.800,00		1.050,00	0,00	0,00	750,00	750,00
Fornecedor		**JOSIBETEMARTINSSANTOS**	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
05/12/2023	11180	NVJOSIBETEMARTINSSANTOS	0,00	400,00		0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
Fornecedor		**JOSINELSONPEREIRADASILVAEI**	0,00	1.233,00	0,00	1.201,49	0,00	0,00	31,51	31,51
01/12/2023	11138	NVJOSINELSONPEREIRADASILVAEI	0,00	1.233,00		1.201,49	0,00	0,00	31,51	31,51
Fornecedor		**LABORATORIOHCPLTDA**	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
23/03/2023	2395	NVLABORATORIOHCPLTDA	0,00	1.450,00		0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
Fornecedor		**LECOMERCIODEMEDICAMENTOSE**	0,00	127,20	0,00	0,00	0,00	0,00	127,20	127,20
04/08/2023	7246	NVLECOMERCIODEMEDICAMENTOSE	0,00	127,20		0,00	0,00	0,00	127,20	127,20
Fornecedor		**MEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS**	0,00	40,64	0,00	0,00	0,00	0,00	40,64	40,64
04/07/2023	6163	NVMEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS	0,00	8,28		0,00	0,00	0,00	8,28	8,28
03/08/2023	7235	NVMEDVITTACOMERCIODEPRODUTOS	0,00	32,36		0,00	0,00	0,00	32,36	32,36
Fornecedor		**MINISTERIODAFAZENDA-SEC.D**	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,54
27/06/2023	5475	NVMINISTERIODAFAZENDA-SEC.D	0,00	0,54		0,00	0,00	0,00	0,54	0,54
Fornecedor		**NUTRICAREPRODUTOSPARASAUDE**	0,00	128,40	0,00	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40
19/09/2023	8409	NVNUTRICAREPRODUTOSPARA SAÚDE	0,00	128,40		0,00	0,00	0,00	128,40	128,40
Fornecedor		**OLMIRIORIS&CIALTDA- EPP**	0,00	66,96	0,00	0,00	0,00	0,00	66,96	66,96
04/09/2023	8222	OLMIRIORIS&CIALTDA-EPP	0,00	66,96		0,00	0,00	0,00	66,96	66,96
Fornecedor		**PASEPPATRIMSERVPUBLICO**	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
09/02/2023	1118	PASEPPATRIMSERVPUBLICO	0,00	4,00		0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
Fornecedor		**PREFEITURAMUNICIPALDEJACIAR**	0,00	10.351,20	0,00	10.078,80	0,00	0,00	272,40	272,40
02/01/2023	51	NVPREFEITURAMUNICIPALDEJACIAR	0,00	10.351,20		10.078,80	0,00	0,00	272,40	272,40

PREFEITURAMUNICIPALDEJACIARA
AV.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2024

ANEXO III RESTOS A PAGAR

Data	Num	Nome	InscriçãoInicial		LiqExercício	Pago	Anulado	SaldoaPagar		APagar
			NãoProcess.	Processado				NãoProcess.	Processado	
Fornecedor		**ROBERTOCOIMBRA**	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
02/01/2023	38	NVROBERTOCOIMBRA	0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
Fornecedor		**SALVERCONSTRUTORAEINCORPORA**	0,00	109.018,48	0,00	107.710,26	0,00	0,00	1.308,22	1.308,22
09/10/2023	9181	NVSALVERCONSTRUTORAE INCORPORA	0,00	109.018,48		107.710,26	0,00	0,00	1.308,22	1.308,22
Fornecedor		**SICREDICOOPDECREDITORURAL**	0,00	143,50	0,00	0,00	0,00	0,00	143,50	143,50
10/02/2023	1154	NVSICREDICOOPDECREDITO RURAL	0,00	143,50		0,00	0,00	0,00	143,50	143,50
Fornecedor		**STELMATTELEINFORMATICALTDA**	0,00	12.705,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	605,00	605,00
06/02/2023	1082	STELMATTELEINFORMATICALTDA	0,00	12.705,00		12.100,00	0,00	0,00	605,00	605,00
Fornecedor		**UNIMEDRONDONOPOLISCOOPERATIV**	0,00	1.537,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,25	1.537,25
31/08/2023	8177	NVUNIMEDRONDONOPOLISCOOPERATIV	0,00	1.537,25		0,00	0,00	0,00	1.537,25	1.537,25
Fornecedor		**W.N.DIAGNOSTICALTDA**	0,00	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38,10	38,10
27/02/2023	1415	NVW.N.DIAGNOSTICALTDA	0,00	38,10		0,00	0,00	0,00	38,10	38,10
Fornecedor		**Z3PUBLICIDADEEPROPAGANDALT**	0,00	334,21	0,00	0,00	0,00	0,00	334,21	334,21
05/09/2023	8271	NVZ3PUBLICIDADEEPROPAGANDALT	0,00	129,88		0,00	0,00	0,00	129,88	129,88
06/09/2023	8293	NVZ3PUBLICIDADEEPROPAGANDALT	0,00	204,33		0,00	0,00	0,00	204,33	204,33
Fornecedor		**ZELAIRAPARECIDAROCHA**	0,00	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,00	235,00
19/05/2023	4277	NVZELAIRAPARECIDAROCHA	0,00	235,00		0,00	0,00	0,00	235,00	235,00

DECRETO 3890 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO N.º 3890, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Retificação do Decreto nº 3868 de 05 de julho de 2024,Abre no orçamento vigente crédito adicionalsuplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º.Retifica-se o Anexo, do Decreto 3869/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

Onde se lê: **Anexo (...)**

"Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$5.820.920,00 distribuídos as seguintes dotações:"
....
"1499 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 579.189,50"
....
"Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 5.820.920,00"
....
"1 706 5.820.920,00"

Leia-se:

"Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$6.456.109,50 distribuídos as seguintes dotações:"
....
"1499 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 1.214.379,00"
....
"Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 6.456.109,50."
....
"1 706 6.456.109,50"

Art. 2º.O Decreto 3868/2024 passa a ter a seguinte redação.

"DECRETO Nº 3868 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.456.109,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**6.456.109,50**

01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	1495	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD		228.900,00			
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	706	
	1499	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD		1.214.379,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	706	
	1506	27.812.0014.2022.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD		120.400,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	706	
	1493	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID		174.350,00			
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	706	
	1491	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.403.530,50			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	706	
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	1503	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		210.054,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	706	
	1509	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		54.290,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	706	
	1502	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA		744.770,00			
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	706	
	1525	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA		28.410,00			
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	706	
	1496	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		240.483,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	706	
	1501	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		48.016,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	706	
	1505	17.512.0021.1088.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		71.500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	706	
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	1492	16.482.0023.1115.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA		1.917.027,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	706	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Excesso:** **6.456.109,50**

Fontes de Recurso		
1	706	6.456.109,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 05 de julho de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15"

Art. 3º.Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO 3875 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.712.713,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.712.713,11**

01 02 01	GABINETE DA PREFEITA						
7	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500	
8	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					1.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	
01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO						
77	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI					5.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					14.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500	
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
184	28.843.0003.0020.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL					2.400,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1	1	500	
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
218	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL					40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1	500	
384	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD					15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
254	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					135.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500	
255	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					503.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500	
257	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					41.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500	
258	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					39.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500	
259	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					10.280,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500	
264	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					120.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500	

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

269	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					16.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		500
1355	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					5.750,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.:	2	1		550
1514	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					200,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1		575
356	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1		500
203	04.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		500
205	04.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL					130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1		500
304	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					68.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		500
305	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		500
307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					24.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1		500
313	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					52.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1		500
315	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1		500
317	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					15.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		500
318	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					2.410,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		550
320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1		500
1448	12.365.0029.1020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					3.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	2		569
282	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO					43.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1		571
284	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO					70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	1		500
327	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					11.550,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1		500
330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					3.710,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1		500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI				
	437	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				37.650,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540
	442	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				125.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540
	444	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				2.550,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	540
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	469	15.451.0017.1065.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				67.500,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	478	15.451.0017.1292.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				47.310,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
	499	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				56.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	524	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				54.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	529	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				154.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				231.300,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	626	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				14.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
	490	15.451.0018.2315.0000	JACIARA PAVIMENTADA				95.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	501
	1528	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA				85.900,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
	627	26.782.0020.1133.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				51.400,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
	638	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				14.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	759
	594	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				12.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	501
	597	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	501
	600	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	501
	601	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				13.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1	501
	605	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				234.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	501

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	606		17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			6.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	501
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	660		04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			8.500,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	674		06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			12.060,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	500
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	683		10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			42.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	684		10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			120.800,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	685		10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			37.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	500
	780		10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA			16.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	782		10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA			11.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	1415		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			70.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	605
	808		10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	810		10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			800,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	500
	811		10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			17.200,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	500
	840		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			29.800,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	843		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			272.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	852		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			25.300,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	500
	855		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			259.800,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	866		10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			9.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3	1	500
	881		10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			35.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	925	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	927	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500
	1475	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				17.600,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
	937	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				39.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
	970	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1024	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1028	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				20.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	500
	1029	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				2.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	500
	1032	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	500
	1018	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				3.600,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1	500
	1021	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1070	08.122.0024.2326.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				1.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1	500
	1075	08.122.0024.2334.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				16.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1092	08.241.0032.2019.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1	660
	1132	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	660
	1158	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1	660
	1524	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				14.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	2	661
	1108	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1178		08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4	1	660
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
	1238		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			4.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1242		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			6.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1246		23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			23.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1258		23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			700,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1263		23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			25.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1529		23.695.0006.1059.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			56.784,31
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1208		18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			7.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
02	21	02	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO				
	1292		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			67.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 7	1	801
	1294		09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			1.950,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 7	1	801
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
	1515		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI			480,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	706
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	1355		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID			248.550,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 2	1	550
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI				
	428		12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID			461.600,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1	540
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	1385		15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			97.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	711
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	725		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			231.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	734		10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			2.500,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
747		10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA				183.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
751		10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA				3.200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	600
753		10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA				43.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
762		10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA				60.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
844		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				153.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
853		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
857		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3	1	600
861		10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
1.700.000,00							
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	1	600
950		10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				82.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
1533		27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD				198.898,06
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	5	2	700
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1349		06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA				141.700,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	701
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1341		10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				557.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	2	621
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
1530		20.606.0007.2208.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				190,74
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	5	2	701
01	10	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1527		16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA				18.190,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	5	2	700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
3.471.430,00

Fontes de Recurso		
1	540	461.600,00
1	550	248.550,00

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

1	600	2.663.200,00
1	706	480,00
1	711	97.600,00

Superávit Financeiro:
916.478,80

Fontes de Recurso		
2	621	557.500,00
2	700	217.088,06
2	701	141.890,74

Anulação:

010201	GABINETE DA PREFEITA				
2	04.122.0002.1060.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
3	04.122.0002.1280.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-500,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. 1	1	500
13	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	500
14	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-23.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1	500
17	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-784,31
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 1	1	500
20	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1	1	500
22	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-18.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
23	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 1	1	500
25	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1	500
32	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
39	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
48	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
49	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
66	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO					
90	04.122.0028.1295.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA				-14.500,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1	500
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
143	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				-14.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	1	1	500
010402	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
194	28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				-2.400,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.	1	1	500
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
202	04.122.0005.1374.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-45.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	2	1	571
223	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	2	1	500
224	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	500
225	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	2	1	500
226	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	500
228	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	2	1	500
229	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R.	2	1	500
231	12.122.0005.2343.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	2	1	500
233	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL				-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	2	1	500
250	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-350,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	2	1	550
276	12.361.0015.2203.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	2	1	500
277	12.361.0015.2205.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	2	1	500
280	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO				-7.810,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	2	1	550
289	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO				-4.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.	2	1	500
291	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO				-600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	2	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
299	12.365.0029.1019.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
300	12.365.0029.1020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-20.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
303	12.365.0029.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-19.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 2	1	500
316	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
322	12.365.0029.2203.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	500
324	12.365.0029.2424.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	500
325	12.365.0029.2424.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
329	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL			-14.740,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
364	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-49.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
378	27.812.0014.1372.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
395	27.812.0014.2182.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
401	27.813.0014.1050.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
1443	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-1.679.130,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	575
1446	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD			-3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	2	569
1463	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-40.300,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	500
010502	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
410	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 2	1	540
411	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	540
412	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	540
417	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA			-1.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2	1	540

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010502	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
425	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	2	1	540
426	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.	2	1	540
427	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA				-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	2	1	540
434	12.365.0029.1182.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	2	1	540
451	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-150.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	540
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE					
468	15.128.0004.2433.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.	1	1	500
475	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-46.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	500
480	15.451.0018.1226.0000	JACIARA PAVIMENTADA				-45.810,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	500
485	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA				-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1	501
491	15.452.0017.1183.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	1	1	500
492	15.452.0017.1183.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	1	1	501
496	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	500
564	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1	500
580	15.452.0022.2089.0000	TRÂNSITO SEGURO				-25.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1	501
588	17.512.0021.1048.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-44.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	501
591	17.512.0021.1108.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	501
592	17.512.0021.1151.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	501
593	17.512.0021.1155.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	501
607	17.512.0021.2187.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-4.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1	501

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE					
617	26.782.0017.1116.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	500
619	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	1	1	501
620	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	1	1	501
621	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	501
622	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	1	1	501
623	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	501
629	26.782.0020.1183.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	1	1	501
630	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-37.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1	500
632	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-124.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	5	1	700
635	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1	501
639	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-9.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1	501
641	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1	501
644	26.782.0020.2321.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO				-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1	500
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				-3.130,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	1	1	500
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
681	10.122.0009.1123.0000	GESTÃO DO SUS				-4.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	3	1	500
682	10.122.0009.1165.0000	GESTÃO DO SUS				-5.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	3	1	500
689	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS				-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	500
690	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS				-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.	3	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
693	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS			-100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	F.R. 3	1	500
700	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1	500
716	10.301.0010.1006.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
717	10.301.0010.1071.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-302.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
718	10.301.0010.1124.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
719	10.301.0010.1231.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
733	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	500
777	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
800	10.302.0011.1319.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
805	10.302.0011.2080.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-20.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. 3	1	500
856	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	500
860	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	500
922	10.303.0012.1125.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1	500
1416	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1	605
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
965	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	500
1004	20.606.0007.1232.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	500
011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
1012	08.128.0004.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			-1.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 4	1	500
1013	08.243.0033.1340.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-1.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1	500

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
1019	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-2.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	500
1020	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 4	1	500
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1053	08.122.0024.2084.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	500
1068	08.122.0024.2326.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1	500
1079	08.122.0024.2334.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	500
1128	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1	500
1146	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			-29.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 4	1	500
1155	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			-17.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 4	1	500
1177	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1	500
1182	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1	660
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1185	14.422.0023.2231.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	501
1188	16.482.0023.1101.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	501
1189	16.482.0023.1113.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	501
1196	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-10.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1	501
1205	17.511.0023.1134.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	501
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC				
1218	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
1249	23.695.0006.2038.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA			-25.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
022102	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO				

DECRETO Nº 3875 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

022102	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO				
1293	09.272.0026.2260.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-1.950,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 7	1	801
1295	28.846.0026.0016.0000	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			-67.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 7	1	801

4.324.804,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de setembro de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

DECRETO 3891 DE 02 DE DEZEMBRO 2024

DECRETO Nº.3891/2024, DE 02 DE DEZEMBRO 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A partir de 2º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 20 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

II – até 23 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

III – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

IV – até 29 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

V – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

VI – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

Art. 4º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 6º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 7º O Cancelamento de restos a pagar deverão obedecer aos preceitos do Decretos Municipais nº 3825/2023 e 3889/2024.

Art. 8 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 9 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaciara-MT, 02 de dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeito Municipal, DE 02 DE DEZEMBRO 2024

DECRETO 3892 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.984.305,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.984.305,00**

01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI						
421	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					75.790,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
422	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					440,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	540	
429	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID					178.560,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
442	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					28.340,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
450	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA					114.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
463	12.367.0034.2072.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					9.320,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	540	
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
594	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					880,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	501	
597	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	501	
599	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					6.460,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	501	
610	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					4.210,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	501	
569	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO					28.770,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	501	
572	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO					4.040,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	501	
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
725	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					249.520,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
734	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA					35.070,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

747	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					187.680,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
753	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					94.720,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	
762	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					76.020,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
771	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					11.920,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	
844	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					174.140,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
853	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					29.070,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	
882	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					25.640,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
1411	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					108.940,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605	
1412	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					5.070,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605	
1413	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					2.980,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605	
1414	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					10.210,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605	
1417	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					2.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	605	
1424	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	605	
1425	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					160,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	605	
1427	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					90,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	605	
950	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					115.180,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600	
957	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					32.530,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600	

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

6	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					60.240,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
8	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA					2.530,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500	

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	02	01	GABINETE DA PREFEITA					
	9		04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				11.750,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
	13		04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				60.990,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	15		04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				9.340,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO					
	53		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				47.490,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	55		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				2.750,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	56		04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				280,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
	66		04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				48.430,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	74		04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				900,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	75		04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCI				320,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
01	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	108		04.122.0003.2017.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				1.760,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	115		04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				57.530,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	117		04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				200,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	122		04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				3.930,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	125		04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				24.190,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	144		04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				11.110,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	147		04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				850,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
	165		04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL				73.190,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	254		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				236.080,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	255		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				680.720,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	257		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				29.160,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500
	258		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				166.600,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
	259		12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				8.360,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500
	304		12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				190.045,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500
	305		12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				307.755,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	307		12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				20.030,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500
	308		12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				64.075,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
	312		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				38.745,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500
	313		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				365.090,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	314		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				8.010,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
	315		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				13.855,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1	500
	316		12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA				96.500,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
	327		12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.005,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	1	500
	328		12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				24.640,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	500
	329		12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				495,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1	500
01	05	02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI					
	1433		12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID				223.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1	543
01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	495		15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				70.150,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	06	01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	499	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				21.430,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	513	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				4.820,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	517	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				42.750,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	524	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				50.690,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	527	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				530,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
	528	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				130.490,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	548	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				30.510,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				45.490,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	558	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				100.390,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	561	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				5.330,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
01	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	654	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				6.800,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500
	660	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				12.440,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
	667	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA				5.570,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	684	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS				124.930,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	701	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS				27.110,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	710	10.122.0009.2477.0000	GESTÃO DO SUS				130,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500
	721	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				3.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
	736	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				21.890,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

761	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					84.330,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
767	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA					3.620,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3	1	500	
782	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA					25.160,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
789	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA					1.390,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
1332	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA					277.880,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	604	
808	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					36.870,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
811	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					3.370,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
819	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					1.220,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
840	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					28.520,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					326.620,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
852	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					46.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
855	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					232.090,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
867	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					36.240,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
881	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					86.580,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
890	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					11.180,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	
893	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					4.470,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500	
902	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					5.040,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
909	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					220.560,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500	
910	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					170,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500	

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	08	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				24.960,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500
	913	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.330,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3	1	500
	925	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.390,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	937	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				63.620,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	500
	940	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.110,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	500
	951	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				43.850,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	604
01	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
	967	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR				36.280,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
01	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1024	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				5.920,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1028	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				5.690,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	500
	1041	11.333.0024.2126.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				15.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	1044	11.333.0024.2126.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				1.160,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
	1015	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				27.670,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1017	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				2.650,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	4	1	500
01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1067	08.122.0024.2326.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				21.140,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1070	08.122.0024.2326.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				150,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1	500
	1078	08.122.0024.2334.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA				770,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1	500
	1085	08.241.0032.2019.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				1.280,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500
	1146	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA				6.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1	500

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

01	10	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1108	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA				600,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4	1	500
01	11	01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
	1256	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA				34.630,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	1209	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				34.450,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
5.369.905,00

Fontes de Recurso		
1	500	4.824.875,00
1	543	223.300,00
1	604	321.730,00

Anulação:

010502			FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
	409	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL				-1.640,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	2	1	540
	436	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-186.370,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	2	1	540
	437	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-6.530,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	540
	439	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-41.840,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	540
	451	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-117.440,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	2	1	540
	456	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD				-53.280,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	2	1	540
010601			SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE				
	595	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO				-45.060,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	1	1	501
010801			FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	738	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				-35.136,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	600
	742	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA				-6.022,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	3	1	600
	775	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA				-2.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1	600

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

778	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-2.684,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
841	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1	600
847	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	600
850	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-5.451,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3	1	600
857	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-12.330,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
861	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-14.466,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
879	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1	600
885	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	600
891	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-12.505,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	600
895	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-2.884,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
931	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			-4.242,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 3	1	600
942	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-27.796,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
944	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-60,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
959	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-75,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
961	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-1.656,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
1327	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-83.943,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
1415	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-24.656,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1	605
1416	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-5.583,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1	605
1419	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-10.720,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605

DECRETO Nº 3892 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2227

010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1420	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-1.686,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1421	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-28.605,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1422	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-826,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1423	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-101,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1426	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-139,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1428	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-3.424,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1	605
1484	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			-3.977,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
1512	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-6.393,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1	600
1513	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-10.105,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1	600
019999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1264	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-853.975,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. 1	1	500

1.614.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 09 de dezembro de 2024

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **M G DE MATOS – ME** ao valor global de **R$ 397.718,70**(Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), **UGOLINI CAMPOS LTDA**ao valor global de **R$ 16.750,00** (Dezesseis mil, setecentos e cinqüenta reais). Jaciara-MT, 18 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 17 de Junho de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSE CARLOS ROCHA	0002648	18	001/2024
FERNANDO REDI MIRANDA	0002831	19	001/2024

Cargo: **PROFESSOR**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VALÉRIA VICENTE DA SILVA	0000579	112	001/2024
ANDREIA MARTINS DA SILVA	0003118	113	001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação Nº 002/2025,** do tipo menor preço, objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados,**

para atender o município de Jangada-MT". Declara vencedora a empresa**: CLAUDIO DALBEM-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 61.170.226/0001-25,** pelo Valor total: R$ 33.729,96 (trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 10 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, para atender o município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
CLAUDIO DALBEM-ME	61.170.226/0001-25	33.729,96

Jangada/MT, 16 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 eassuasalterações,oPrefeito Municipal,nousodesuasatribuiçõesquelhesãoconferidasporLei,abaixoassinado,acolhendoa manifestaçãodaComissãoPermanentedeLicitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidosemlei,**HOMOLOGA**oobjetodaLicitaçãosupracitada,quetemcomovencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, para atender o município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
CLAUDIO DALBEM-ME	61.170.226/0001-25	33.729,96

Jangada/MT, 16 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 92 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 63, inciso VI, e;

CONSIDERANDO as celebrações religiosas de Corpus Christi, que ocorrem no dia 19 de junho, numa quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal no âmbito dessa municipalidade, o dia 19 de junho do corrente ano (Quinta-Feira),em decorrência da data dedicada à celebração de (Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez",** em Jauru-MT, 17 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: JOVINIANO FRANCISCO FAEDO

OBJETO:ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS), SETOR DO PROCON (SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO) E O SETOR DE POSTURA E OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS).

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025 até 14 de setembro de 2025

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS

OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº. S/Nº.BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL).

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025

VALOR: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

PORTARIA Nº234, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 31 de agosto de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS,** matrícula 001306**,** inscrito sob CPF Nº796.xxx.xxx-15 conforme laudo médico concedido pelo médico previdenciário pericial Dr. **OLIVER KLEIN – CRM/MT 3827** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 27 de junho de 2026, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 05 (cinco) anos, sem remuneração, à servidora srª. **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM**, MAT. 001515 inscrita sob o CPF n° 917.xxx.xxx-82, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de Assistente Administrativo, conforme Portaria nº242/2013 de 22 de abril de 2013.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045/2006 com redação dada no artigo 14 da Lei Complementar nº202/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236 DE 17 JUNHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU	2019/2024	02/04/2025 A 30/06/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 junho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº237, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, a partir do dia 30 de junho de 2025, Licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art.150, § 4º, da Lei complementar 045/2006, com redação dada da Lei Complementar nº 202/2024 ao servidor Sr**. CARLOS DE SOUZA SANTOS**, mat. 001282, inscrito sob o CPF Nº 921.xxx.xxx-87 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas III, nomeado conforme Portaria nº010/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2025/ADMINISTRAÇÃO ADESÃO: N° 008/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SR. VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.525.132/0001-90, localizada à Avenida das Sibipirunas , nº 3040 – 01 Andar – Sinop/MT, representada pela **Srª. Elisabete Colli Zocante**, portadora do CPF nº 474.121.271-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 86 § 6° da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da **ADESÃO nº 008/2025/SECAD**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1.Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**

1.2.Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE.	SERVIÇO	01	R$ 82.000,00	R$ 82.000,00
03	MÓDULO UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE – INCLUI PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PAINEL DE CHAMADA.	MENSAL	06	R$ 8.815,05	R$ 52.890,30
07	MÓDULO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INCLUI FARMÁCIA BÁSICA, ALTO CUSTO E ALMOXARIFADO.	MENSAL	06	R$4.897,25	R$ 29.383,50
08	MÓDULO DE ATENDIMENTO UBS (VINCULADO AO ESUS/PEC): EXTENSÃO DE NAVEGADOR WEB DE INTEGRAÇÃO COM A PLATAFORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMUNICAÇÃO COM CADWEB E PAINEL DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.	MENSAL	06	R$ 11.753,40	R$ 70.520,40

1.1 - O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão ex-

ceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.8. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 12 de junho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

CONTRATANTE

E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ sob o n. 10.525.132/0001-90

Srª. Elisabete Colli Zocante

CPF nº 474.121.271-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **18 de Junho de 2025**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 13 de **Junho** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **18 de Junho de 2025**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 13 de **Junho** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025

Concorrência n.º 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°. 14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$: 6.112.500,00

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JURUENA- JURUENA-MT, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025, Processo Administrativo nº 50/2025 finalizado terça-feira, 17 de junho de 2025 às 07:45, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I,.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA**(30814314000199) com o lote 1 no valor de R$ 1.562.099,73 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos),

JURUENA (MT), terça-feira, 17 de junho de 2025

ROBSON GOMES DIAS
CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 50/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADM: Nº 50/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I,.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.562.099,73(um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos):**BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA**(30814314000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.562.099,73 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), terça-feira, 17 de junho de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PRE-

GÃO - 10/2025 TENDO COMO OBJETO 'Considerando a necessidade de fornecer alimentação adequada e de qualidade para os servidores públicos, colaboradores, terceirizados e demais profissionais que atuam em atividades externas ou em regime de plantão, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex. A contratação visa atender às demandas operacionais de forma prática e eficiente, garantindo a manutenção das atividades institucionais que, em muitos casos, não permitem o deslocamento dos servidores para a realização das refeições em suas residências ou em estabelecimentos próximos, seja pela urgência, pela natureza dos serviços desempenhados ou pela indisponibilidade de infraestrutura adequada. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional das refeições fornecidas, o correto acondicionamento e transporte, bem como a regularidade no atendimento às necessidades da Administração Pública. Importante ressaltar que a contratação visa proporcionar economicidade, uma vez que elimina custos indiretos relacionados à manutenção de estrutura própria de preparo e distribuição de refeições, além de promover a celeridade e eficiência na execução das atividades institucionais. Assim, diante da necessidade de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras**49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 49.964.292/0001-71**ITENS VENCEDORA - 45147 - R$ 24,00, - 45148 - R$ 20,00, - 45146 - R$ 23,00,**VALOR TOTAL R$ R$ 104.910,00**ROBSON GOMES DIAS**VALOR TOTAL GERAL R$ 104.910,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	10/2025	**Data de abertura:**	28/05/2025
Data adjudicação:	17/06/2025	**Data homologação:**	17/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Mensal

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:
MARMITEX

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	49.964.292/0001-71	R$ 104.910,00
	Total:	**R$ 104.910,00**

49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45146	REFEICAO PREPARADA -750 GRAMAS, ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA) DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, CARNE (BRANCA OU VERMELHA), FAROFA, MASSA E SALADA.	EMBL750GRS	2530,0000	R$ 23,0000	R$ 58.190,00
45147	REFEICAO PREPARADA - 1 KG, ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA) DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, CARNE (BRANCA OU VERMELHA), FAROFA, MASSA E SALADA.	EMBL1QUILO	1730,0000	R$ 24,0000	R$ 41.520,00
45148	REFEICAO PREPARADA - 500 GRAMAS, ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA) DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, CARNE (BRANCA OU VERMELHA), FAROFA, MASSA E SALADA.	EMBL500GR	260,0000	R$ 20,0000	R$ 5.200,00
					Valor Total: R$ 104.910,00

JURUENA, 17 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME – CNPJ: **17.286.917/0001-05**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA"

PRAZO: 04.09.2025

PORTARIA Nº 377/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VERA LUCIA BERNARDO DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Vera Lucia Bernardo de Aguiar**, matrícula nº 192-1, do cargo de agente de saúde PSF, lotada na secretaria municipal de saúde, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 16 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) no âmbito do Município de Juscimeira, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a importância de organizar e coordenar ações administrativas e sociais voltadas à efetivação dos procedimentos de regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, com o objetivo de coordenar, planejar, supervisionar e executar ações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º. A CMRF será composta pelos seguintes membros:

I – Cíntia Rafaelly Assunção e Silva, matrícula nº 3559-1, representante da Procuradoria Geral do Município;

II –Herlone Wuilles do Santos, matrícula nº 3544-1, representante do Setor de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos;

III – Edjaime Ferreira da Silva, matrícula nº 3642-1, representante do Setor de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos;

IV – Rodrigo Paula da Silva, matrícula nº 3558-1, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V – Márcia Helane Pereira de Souza, matrícula nº 2039001, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Pedro Fernandes de Oliveira Junior, matrícula nº 3639-1, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

VII – Uashington Paim Neto de Assunção, matrícula nº 1477-1, engenheiro do quadro técnico da Prefeitura;

§1º. A CMRF poderá convidar técnicos, profissionais e representantes de outros órgãos públicos ou entidades privadas para prestar apoio técnico ou jurídico, quando necessário.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I – Realizar o levantamento e análise das áreas passíveis de regularização fundiária no território municipal;

II – Classificar os núcleos urbanos informais conforme REURB-S ou REURB-E;

III – Propor, acompanhar e coordenar projetos de regularização fundiária;

IV – Analisar a documentação e os projetos técnicos e jurídicos apresentados nos processos de regularização;

V – Promover a articulação entre os órgãos públicos envolvidos;

VI – Emitir pareceres técnicos, jurídicos e sociais necessários aos processos de regularização;

VII – Garantir a participação da comunidade nas etapas do processo.

Art. 4º. A Comissão poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, aos dias 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI Nº 1.624, DE 17 DE JUNHODE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 199, que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 199, de 12 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 20. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que e contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que promover o funcionário.

Art. 21. Redistribuição é a movimentação de cargos vagos e de servidor com o respectivo cargo para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando-se sempre o interesse da administração e os seguintes preceitos:

I - equivalência de vencimentos;

II - manutenção da essência das atribuições do cargo;

III - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

IV - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e,

V - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º. A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2º. A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a área de gestão de recursos humanos e os órgãos e entidades da administração pública envolvidas.

§3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§4º. O cargo do servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da área de gestão de recursos humanos e ter exercício provisório em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

§5º. O funcionário redistribuído quando licenciado, que deva prestar serviços em outra localidade, terá trinta dias de prazo para

entrar em exercício, incluído neste tempo o necessário ao deslocamento para a nova Sede.

§6º. Na hipótese do funcionário encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do termino do afastamento.

.....

Art. 24. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios:

.....

§5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, função gratificada ou função de direção, chefia ou assessoramento, no órgão ou entidade no qual está lotado, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de provimento em comissão de direção ou chefia. O período em que o servidor em estágio probatório estiver investido em cargo comissionado ou função de confiança será computado para fins de estabilidade. (NR).

.....

Art. 27. Revogado.

.....

Art. 28. Revogado.

.....

Art. 29. Revogado.

.....

Art. 30. Revogado.

.....

Art. 43......

III. Revogado.

IV. Revogado.

.....

Art. 47. Revogado.

.....

Art. 61. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as parcelas previstas nos artigos 75 e 76.

.....

Art. 77.A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o servidor fizer jus ao mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

Art. 78. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Juntamente com a remuneração do mês de aniversário do servidor, poderá haver o adiantamento de parcela da gratificação natalina.

.....

Art. 218. Revogado.

§1º.Revogado.

§2º. Revogado.

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito de Juscimeira

LEI Nº 1.625, DE 17 DEJUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 17 de junho de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI Nº 1.626, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na sede do Município de Juscimeira/MT para funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências; e, revoga a Lei Municipal nº 1.355, de 28 de março de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira - MT, situado na Rua Emanuel Pinheiro, nº 324, Centro, a ser utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O prazo de locação do imóvel citado no *Caput* deste artigo será de 12 meses, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do Poder Executivo Municipal, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

Art. 2º.A contratação de trata o artigo anterior será realizada nos moldes do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo único. O reajuste do contrato será anualmente pelo índice do IGP-M: índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que o substituir.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º. Revoga Lei Municipal nº 1.355, de 28 de março de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.627, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza contratação por tempo determinado de Brigadista Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Brigadista para compor a Brigada Municipal - BM, com intuito de prevenir, controlar, proteger e combater os incêndios florestais no Município, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal, Art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 038, de 21 de novembro de 1995 e Decreto Estadual nº. 827, de 18 de abril de 2.024, na quantidade e especificação abaixo:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL					
Denominação Do Cargo	**Quantidade nº:**		**Escolaridade**	**Carga Horária Mensal**	**Salário**
Brigadista	**Feminina:**	**04**	**Ensino Fundamental Completo**	**180 horas**	**R$ 2.000,00.**
	Masculina:	**08**			
	TOTAL:	**12**			

§ 1º São atribuições da função de Brigadista:

I- Executar os serviços de auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT) nas ocorrências de incêndios florestais, incêndios em terrenos urbanos, queimadas, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

II- Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades preventivas relacionadas a proteção ao meio ambiente, principalmente aquelas do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

III- Executar os serviços de manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais.

IV- Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades de fiscalização e repreensão aos ilícitos relacionados a área ambiental no município de Juscimeira-MT, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

V- Os serviços realizados pelos Brigadistas serão desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município, atendendo ao planejamento e despacho do CBM/MT.

§ 2º As atividades executadas pelos Brigadista visam atender a necessidade de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º Do total de vagas previstas no art. 1º, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinadas a candidatas do sexo feminino, observando-se o princípio da igualdade de condições de acesso.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos do sexo masculino, obedecida a ordem de classificação.

Art. 3ºO recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo de curso/treinamento que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, sendo selecionados os que alcançarem o melhor

aproveitamento durante o curso.

Parágrafo único. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física através de teste de aptidão física e curso prático de acordo com o desempenho da função do cargo e de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

Art. 4º Para a condição do tempo determinado dos serviços de que trata esta Lei, o prazo de contratação será até 30/11/2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificada, é admitida a prorrogação dos contratos, nas circunstâncias das situações de calamidade pública ou das emergências em área ambiental, pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

Art. 5º Para fins de remuneração será incluído no pagamento o adicional de periculosidade, bem como fica autorizado o pagamento de horas extras, a serem pagas proporcionalmente de acordo com a necessidade do trabalho.

Art. 6º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o aval do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, as informações sobre a folha ponto dos contratados.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa do contratado;

III- Pelo término da necessidade temporária que deu causa à contratação, ainda que antes do término do contrato;

IV- Por inciativa do Município, unilateralmente, por interesse público e a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos Incisos II deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Aplica-se ao pessoal contratados nos termos desta Lei o disposto na Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 11º Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive no caso específico desta Lei, em razão do excepcional interesse público.

§1º Os encargos oriundos da execução da presente lei, serão custeados com a dotação orçamentária "órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, unidade: 001 – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente", com a rubrica "20.606.0017.20029 - manutenção e encargos com a secretaria de agricultura e meio ambiente – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado".

§2º As contratações aqui autorizadas seguirão a escala de trabalho a ser definida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12º Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 17 de junho de 2.025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 920/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 920/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria abaixo relacionadas na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0030.1185 – AQUISIÇAO DE VEICULO MINI VAN

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... 150.000,00

Fonte 1.659.321000 – 300 082 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e

vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 921/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 921/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Institui o Plano Municipal de Ação para a Implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT e, dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT, o Plano Municipal de Ação para a Implementação das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivo promover a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e cultura indígena no ambiente escolar, por meio da implementação de políticas educacionais que assegurem:

I – O estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e cultura indígena no currículo oficial da rede de ensino, em especial nos componentes de História, Artes, Literatura e demais áreas das Ciências Humanas com foco na equidade, no Município de Lambari D'Oeste/MT;

II – O compromisso com a valorização da diversidade, o combate ao racismo e à promoção da equidade racial no ambiente escolar;

III – Inclusão da democrática e equitativa, reconhecendo as desigualdades estruturais que afetam principalmente estudantes negros e de famílias de baixa renda, impactando diretamente seu acesso, permanência e rendimento escolar;

IV – A formação continuada dos profissionais da educação sobre temáticas étnico-raciais;

V – O incentivo a práticas pedagógicas e culturais que promovam a igualdade racial e valorizem a diversidade.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar e executar o plano de ação anual para o cumprimento da Lei 10.639/2003; e 11.645/2008;

II – Promover cursos de formação e capacitação para professores e demais profissionais da educação;

III – Articular parcerias com universidades, movimentos sociais, instituições culturais e outros órgãos públicos para desenvolvimento de ações conjuntas; e

IV – Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das ações implementadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 922/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 922/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 1.051.804,00** (um milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e quatro reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa e Planejamento

04.122.0003.1200 – Implantação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica

(664) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 1.051.804,00

Fonte 1.1.754.100 105 – Operação de Crédito

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 923/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 923/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Implantação e Implementação da Política de Educação Integral, Integrada de Escolas Municipais do Município de Lambari D'Oeste/MT".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada nas escolas da Rede Municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

§1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou ao menos 35 horas semanais distribuídas entre segunda-feira e sexta-feira conforme conveniência da Administração Municipal, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§2º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

§3º A Política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§4º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação saudável, dentre outras atividades.

§5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§6º A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§7º Será escola-piloto no processo de implantação das Escolas Integrais Integradas no Município de Lambari D'Oeste/MT, que acontecerá de maneira gradativa, na Escola Municipal de Educação Infantil "Emma Dellaparte Vitorazzi".

Art. 2º Dentre as finalidades da referida Lei estão:

I - Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

II - Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

III - Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

IV - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

V - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

VI - Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VII - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou ao menos 35 horas semanais distribuídas entre segunda-feira e sexta-feira conforme conveniência da Administração Municipal distribuídas entre:

I - Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste;

II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III - Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4° Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores referência e professores de ambientes de aprendizagem, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador e gestor escolar.

Art. 6° A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura e capacitação dos profissionais.

Art. 7° Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá nomear sem ônus um servidor responsável por monitorar a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, que deverá apresentar um relatório anual descrevendo as ações realizadas por esta política a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 9° As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do Orçamento Público Municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE -MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE -MT** , Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Lambari D`Oeste - MT, em conformidade com o **Convênio nº 0040/2023, com processo nº 03826/2022,** firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Lambari D`Oeste - MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1.**DO OBJETO**

1.1.O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Lambari D`Oeste - MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2.**O RESIDENCIAL NOVO PROGRESSO,** é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Lambari D` Oeste -MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3.Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4.**Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais**, segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5.O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2.**DO CREDENCIAMENTO**

2.1.As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro em Lambari D`Oeste -MT, no período compreendido de **24/06/2025 á 24/07/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2.As inscrições realizar-se-á no período no mesmo período **24/06/2025 a 24/07/2025,** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na localizada na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro em Lambari D`Oeste -MT, no **horário das inscrições 08:00 às 11:00 horas e dás 13:00 ás 16:00 horas,** mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes **no item 2.6 deste edital e seus Anexos**.

2.3.O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4.Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5.As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento/ Casado – Certidão de Casamen-

to/ Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de XXXXXX/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal,

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII.APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7.Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3.**DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1.Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a)pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse

R$ = 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2.Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3.Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4.A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5.A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6.Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a)Aquelas com menor renda per capita;

b)Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c)Aquelas com maior tempo de residência no município de Lambari D`Oeste /MT;

a)**Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos

	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b)**Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c)**Tempo de Residência no Município de Lambari D`Oeste - MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7.Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a)**Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b)**Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c)**Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d)**Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8.Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.9.Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

3.10.Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11.Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12.Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13.Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias (**17/06/2025 a 19/06/2025), (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Lambari D`Oeste - MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III – Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
17/06/2025	Publicação do Edital

19/06/2025 - (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
24/06/2025 (30 dias) 24/07/2025.	**Período de inscrição;** (apresentar documentos do anexo 1 deste edital) (apresentar documentos do anexo 2 deste edital), Obs: todos os documentos necessários para inscrição descrito no edital, (**podendo prorrogação por igual período).**
(30 dias, prorrogável por igual período) 25/07/2025 a 25/08/2025.	Período de Análise das documentações recebidas**.podendo prorrogação por igual período.**
27/08/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos
28/08/2025 a 03/09/2025. (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição.
04/09/2025 a 04/10/2025	Período de visitas sociais, **podendo prorrogação por igual período.**
(45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
15/12/2025- (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

MUNICIPIO DE LAMBARI D`oeste - MT, 17 de junho de 2025.

Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste - MT

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXOS

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: ØFolha CADÚNICO Ø**Certidão:** Nascimento OU Casamento ØDeclaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso ØRG, CPF, Título de Eleitor ØComprovante de endereço ØCopias do Título de eleitor ØCertidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** ØDeclaração de veracidade de informações ØDeclaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ✧Nascimento ou Casamento () sim () não ✧RG, CPF ✧Título de Eleitor ✧Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ✧Certidão nascimento () sim () não ✧RG, CPF () sim () não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: ØLaudo médico com CID, se for o caso ØMulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso ØCertidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ØCópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** ØDeclaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) ØDeclaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ✧Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS () sim () não ✧Laudo médico com CID (se houver) () sim () não ✧Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município () sim () não ✧Certidão de quitação Eleitoral - TSE () sim() não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** ØDeclaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ✧Histórico escolar () sim () não ✧Laudo médico com CID () sim () não

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____ _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ _, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

PORTARIA Nº 16/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Concede férias ao Servidor Efetivo PAULO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 040, de 16/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **PAULO FERREIRA DA SILVA**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D’Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2024 à 04/05/2025

Período de gozo: 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2025, realizado no dia 17 de junho de 2025, às 09h00, na sala de licitações desta Prefeitura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos festivos promovidos pelo Município de Luciara - MT, compreendendo a disponibilização, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

EMPRESA VENCEDORA:C. DOS. S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Luciara - MT, 17 de junho de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ADITIVOS A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATADA: JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATADA: LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **10 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do centro de acolhimento de animais domésticos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de transformador de 75 KVA para atender a demanda da secretaria de Educação no município de Marcelândia MT.**

Onde contratou-se a empresa **Leidi Diana Santin** inscrita no

CNPJ nº 31.874.538/0001-59 com o valor Total de **R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA com valor total de R$11.982,00, VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA com valor total de R$45.252,50,EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP com valor total de R$9.868,45,4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA com valor total de R$1.530,00, RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com valor total de R$10.590,70, IG GRAFICA LTDA com valor total de R$8.713,88, PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME com valor total de R$4.432,30 E 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR com valor total de R$2.700,50 - Matupá/MT, 17 de Junho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

Resolução CMS Nº 02 de 17 de Junho de 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Reunião Ordinária do dia 17 de Junho de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR Emenda parlamentar N° 39750003/2025 do Deputado Emanuel Pinheiro Neto no valor de 500.000,00 de Incremento PAP ,destinado ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde, para a aquisição de materiais e equipamentos, material de consumo, despesa com pessoa jurídica, informação e comunicação.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 17 de Junho de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Reunião Ordinária do dia 17 de Junho de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR Emenda parlamentar N° 050/2025 do Deputado Estadual Ondanir Bortolini no valor de 300.000,00), para Custeio em atendimento a média e alta complexidade para finalidade de aquisição de material de consumo e despesa com pessoa jurídica no Hospital de Matupá.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 17 de Junho de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Reunião Ordinária do dia 17 de Junho de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR Emenda parlamentar impositivaN° 63/2025 do Deputado Estadual Diego Guimarães no valor de 1.000.000,00,para custeio despesa com pessoa jurídica no Hospital Municipal de Matupá.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 17 de Junho de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Reunião Ordinária do dia 17 de Junho de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR Emenda parlamentar N° 263/2025 do Deputada Estadual Janaina Riva no valor de 100.000,00,para aquisição de poltronas hospitalares Reclináveis destinadas aos acompanhantes de pacientes internados.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 17 de Junho de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A51 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.954,53. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO E FORTALECER O AMBIENTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, OFICINAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA SERVIDORES E EMPRESÁRIOS LOCAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.534.450/0001-52 com um valor total de R$ 228.484,80. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá/MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDAcom um valor total de R$ 4.796,76. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPI4B98 E SPI4C38 (REVISÃO DE 20.000 KM) E SPH3B91 (REVISÃO DE 30.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 12.711,16. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.529, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CLUBE DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Matupá, o Dia Municipal do Clube dos Desbravadores e Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, promover e incentivar atividades alusivas à data, em parceria com igrejas, organizações civis, escolas e entidades comunitárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: RM PNEUZAO MATUPÁ LTDA com valor total de R$590.894,66 - Matupá/MT, 17 de Junho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de julho de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE COMPOSTAGEM PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 042/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de junho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15410 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9306	JAQUELINE FURLAN COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	09/06/2025 a 23/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15414 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***CARLOS ANDRE ALVES,*** no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***CARLOS ANDRE ALVES,*** matrícula nº 9292, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15415 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** matrícula nº 004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15416 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** matrícula nº 9022, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15417 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***ANA FLAVIA DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ANA FLAVIA DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,***matrícula nº 9657 a partir do dia 10 de junho de 2025 até 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15418 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6605	FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA	11/02/2020 - 10/02/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	Sec. de Saúde
6399	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA	10/06/2019 - 09/06/2024	01/06/2025 a 30/06/2025	Sec. de Industria
7636	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	02/12/2019 - 01/12/2024	01/06/2025 a 30/06/2025	Sec. de Saúde
6411	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO	16/06/2019 - 15/06/2024	01/06/2025 a 30/06/2025	Sec. de Saúde
7546	VERONICA CHIODI	06/05/2019 - 05/05/2024	01/06/2025 a 30/06/2025	Sec. de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15419 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15420 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** matrícula nº 9752, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15421 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra.***VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matricula nº 7590,no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº7988 de 07 deagosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15422 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9631	MARLENE ESTER STELGER	OUVIDOR	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15423 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** matrícula nº 7584, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15424 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15425 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***WANESSA SANTOS COELHO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***WANESSA SANTOS COELHO,*** matrícula nº 6516, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15426 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-0 – R$ 1.200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***KLEBS LUIZ PEREIRA,*** no cargo de ***Fiscal de Vigilância Sanitária,*** onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, s*erá o Supervisor das Vigilâncias em Saúde.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15427 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** matrícula nº 7162, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15429 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI***,Servidora Pública, CPF nº xxx.542.681-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e

providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 578 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 578 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI**,ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Saúde, conforme requerimento e protocolo 1768/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 579, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 469/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fulcro no parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016,

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 37677/2025, que requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 469/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 469/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria considerando a importância da prevenção e controle de infecções hospitalares para garantir a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos visitantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a execução de medidas preventivas e de controle das infecções hospitalares.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será composta pelos seguintes membros:

§ 1° Membros Representantes:

I – DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI - Representante de nível superior do serviço de Medicina;

II – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

III – LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS - Representante de nível superior do serviço de Farmácia;

IV – LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO - Representante do serviço administrativo.

§ 2 ° Membros Consultores:

I – DEVAIR CESCON;

II - LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA;

§ 3° Membros Executores:

I – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA (Presidente);

II - DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI (Vice-Presidente).

Art. 3º Compete à CCIH:

I - Desenvolver e implementar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);

II - Promover capacitação e treinamento dos profissionais do hospital;

III - Monitorar e avaliar a incidência de infecções hospitalares;

IV - Recomendar medidas de prevenção e controle;

V - Elaborar relatórios periódicos e encaminhá-los à direção do hospital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL D' OESTE, 17 DE JUNHO DE 2025

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 580 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 105/2022, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.761/2014 ena Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 37701/2025, proveniente da Secretaria de Fazenda que solicita a substituição do fiscal titular e suplente, bem como a nomeação de fiscal auxiliar, do Contrato Administrativo 105/2022;

Considerando a complexidade, a abrangência e a especificidade técnica do objeto contratual, que contempla diversos entes vinculados ao município, demandando acompanhamento especializado na área de tecnologia da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ueslei Santana Guidini**, matrícula 28457, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 0105/2022**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Faspel Consultoria e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.XXX.XXX/XXXX-XX,cujo objeto é licenciamento de uso de Sistemas Informatizados Destinados à Administração Pública Municipal Incluindo os Serviços de Conversão, Implantação, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), destinados aos seguintes entes: **Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste, Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (HSG), Serviço Autônomode Água e Esgoto de Mirassol d´Oeste (SAEMI) e Fundo Municipal PrevidênciaSocial dos Servidores de Mirassol d´Oeste (MIRASSOL-PREVI).**

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Wellington Rocha Dias**, matrícula 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Designar o Servidor **José Ronaldo Barleta dos Santos**, matrícula nº 28539, ocupante do Cargo de Assistente de Informática, como fiscal auxiliar.

Parágrafo único – caberá ao fiscal auxiliar dar suporte ao fiscal titular no que for pertinente a área de Tecnologia da Informação e demais.

Art. 5º Fica designado para substituir, nos impedimentos do fiscal auxiliar titular, o servidor **Robyson Barcellos Galeano,** matrícula nº 26392.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 897/2023.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2025

PORTARIA Nº 577 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo n° 1573/2025 da servidora pública, KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 27701, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 18 de junho de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA C-01**, ocupado pela servidora **KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 27701, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZRRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA 018/2025

Estabelece a suspensão do expediente no ponto facultativo no âmbito do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – **PREVI-NOBRES***, em virtude do Feriado do dia 19 de Junho (Corpus Christi) no dia:

I - 20 de Junho de 2025 - (sexta-feira) – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, 17 de Junho de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva Previ-Nobres

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Resultado final DO RECURSO DA HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

O secretário de Educação e Cultura do Município de Nobres/MT, no uso das atribuições legais, vem, tornar público o resultado final do recurso da habilitação dos inscritos da seleção espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Classificação	Proponente
01	Instituto nobres vozes-INNOVO

A Assinatura no Termo de Execução será realizada no dia 18 de junho em razão da ausência de recursos.

Nobres, 18 de junho de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Resultado final DO RECURSO DA HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, vem, tornar público o resultado final do recurso de habilitação dos inscritos da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Categoria Música

Classificação	Proponente - Projeto
01	Sirlene Vieira De Campos Borralho – Nobres Sons do Cocho

Categoria Artesanato

Classificação	Proponente
01	Nelie Maria Soares – Projeto Mãos Criativas

Categoria Literatura

Classificação	Proponente
01	Edna Rodrigues Ricardo Santos – Reedição do Dicionário Bakairi

Categoria Dança

Classificação	Proponente
01	Evelin Hannaê Sauer - Grupo de Dança do Siriri “Raízes Nobrense”

A Assinatura no Termo de Execução será realizada no dia 18 de junho em razão da ausência de recursos.

Nobres, 18 de junho de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 81/2025

Modalidade: DISPENSA nº 11/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS TÍPICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA.Favorecido: **C. J. F. DA CRUZ ME**, inscrita CNPJ: 08.291.519/0001-88, apresentou a menor proposta, sendo o global de R$ 17.460,00(dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº /2025.

Nobres, 17 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 880, 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO* REGIMENTO INTERNO DA *6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NORTELÂNDIA – MT, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando**,** a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades, Decreto Municipal nº 877/2025, que dispõe sobre a Convocação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades e Decreto Municipal n 879/2025, que dispõe sobre a Formação da Comissão Municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Nortelândia – MT.

DECRETA

.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio 877/2025, de 04 de Junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.06.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NORTELÂNDIA – MT

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1ºSão objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – MT:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

◆*Indicar prioridades de atuação para a municipalidade, conforme os Eixos Temáticos;*

◆*Atualizar e aprovar a composição do Conselho Municipal das Cidades;*

◆*Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno*

◆*Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.*

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º Na 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias e aprovação de 04 (quatro) propostas de acordo com os eixos temáticos, que representam as políticas e diretrizes da PNDU, para a 6ª Conferência Estadual de Mato Grosso, conforme normas estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª CNC.

CAPÍTULO IIDA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nortelândia ocorrerá no dia 26/06/2025, das 7:30 h às 12:00 h, na Plenária da Câmara Municipal de Nortelândia – MT.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário.

Art. 5º A *metodologia que será empregada para a realização da 6º Conferência Municipal das Cidades, será da seguinte forma:*

A)Elaboração de Convites, distribuição e divulgação;

B)Credenciamento dos participantes com informações pessoais (nome, telefone (whats), e-mail e segmento que representa;

C)Lista de presença com assinatura;

D)Composição do dispositivo de honra, autoridades do poder executivo, legislativo, judiciário, segmentos da sociedade, membros da comissão, coordenador local e presidente do conselho municipal da cidade.

E)Fala de abertura com pessoas compostas do dispositivo de honra;

F)Leitura do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia feito pelo presidente do Conselho Municipal da Cidade;

G)Apresentação do temae eixos temático através de painéis, da 6ª Conferência Municipal da Cidade pelo Coordenador local da Conferência e/ou palestrante convidado;

H)Divisão e formação de grupos para leitura e discussão dos eixos temáticos e elaboração das propostas conforme cada eixo, e preferencialmente, com representantes dos diversos segmentos presentes na conferência em cada grupo;

I)Plenária para apresentação das propostas dos grupos;

J)Escolha e votação para aprovação das 04 (quatro) propostas municipais a serem encaminhadas a conferencia estadual;

K)Escolha e votação do delegado municipal titular e suplente;

L)Elaboração de Relatório Final.

Art. 6º O Coordenador local e Presidente do Conselho Municipal das Cidades, será o Presidente da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Nortelândia – MT.

Art. 7º Os custos com a logística para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Nortelândia – MT, será mantido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

SEÇÃO II

Art 8º Para a Realização da Conferência Municipal, foi instituído a Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 879/2025, de 06 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9ºCompete à Comissão Organizadora Estadual da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – MT.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e

grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10ª A Convocação para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nortelândia se deu através do Decreto nº 877/2025, de 04 de junho de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 14 Será eleito 02 (dois) delegados, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para representar o município na 6ª Conferência Estadual do Estado de Mato Grosso. Anexo I.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 17 Durante a realização da Conferencia Municipal será atualizado com indicação, aprovação e eleição dos segmentos presentes os membros que compõe o Conselho Municipal das Cidades do município de Nortelândia – MT, conforme Lei 337/2014, de 27 de novembro de 2021, que cria o Conselho Municipal das Cidades e Portaria 832/2024, de 01 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade vigente.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXOS

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia		ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

REPRESENTANTE	SEGMENTO
JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS	PODER PÚBLICO
JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	PODER PÚBLICO
IRINEU MIRANDA DA SILVA	PODER PÚBLICO
ISABELA ALVES BRITO	PODER PÚBLICO
MARCUS BRANDÃO SILVA BRANDÃO	PODER PÚBLICO
ELMANO APARECIDO MONTEIRO E MAYER	PODER PÚBLICO
BRUNO ABREU DO ESPÍRITO SANTO	ENTIDADE EMPRESARIAL
JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO
EDVAL ADÉRCIO PEROVANO	URBANO
ELTRON DA SILVA CARVALHO	ENTIDADE SINDICAL DO
MARLENE JULIA SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO E VAREJISTA
CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	(SINCOVAN)
	ENTIDADE SINDICAL DOS
	TRABALHADORES RURAIS
	ENTIDADE SINDICAL DOS
	TRABALHADORES (SINDNORT)
	ORGANIZAÇÃO NÃO
	GOVERNAMENTAL (LIONS CLUBE)
	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
	DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Nortelândia – MT, 26 de Junho de 2025.

_____[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE DELEGADOS ELEITOS NA ETAPA MUNICIPAL PARA A ESTADUAL

As informações abaixo devem ser coletadas para cada um dos delegados titulares e respectivos suplentes, e remetidas à Coordenação Organizadora da Etapa Estadual, para credenciamento.

Titular

Nome Completo:

RG:

Órgão expedidor:

Data de Nascimento:

CPF:

Tel. Fixo:

Tel. Celular:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

e-mail:

Gênero: ()feminino () masculino () outro/neutro/prefiro não declarar

Entidade que Representa:

Sigla:

Segmento:

( ) Poder Executivo Municipal

( ) Poder Legislativo Municipal

( ) Movimentos Sociais e Populares

( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Entidades Empresariais

( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

( ) Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não ()

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ()

Descreva o tipo de atendimento necessário:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 160/2025, DE 16 JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA NA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ÁGUAS DE NORTELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 006/2025, instaurado pela Portaria nº 157 de 16 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4759 de 17 de junho de 2025, do Exmo. Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora ISABELA ALVES BRITO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1007.1, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante do Processo Administrativo nº 006/2025, en-

quanto durarem os trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.06.2025

FRANCISCO ELEIZER MARGALHÃES PINHEIRO

Presidente da Comissão Processante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N◈ 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **37.325.670 WARISTON DE SALES NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.325.670/0001-98**, estabelecida na AV. Brasil – Lado Par,1548-W, Jardim Acacia, CEP 78.300-011 Tangará da Serra - MT neste ato representado pelo Sr. **WARISTON DE SALES NASCIMENTO**, portador do RG nº 14799790 SSP/MT e CPF nº 014.249.781-90, doravante denominada "CONTRATADO", celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência sobre a **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE AULAS PRATICAS E TEORICAS**, tudo conforme documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses iniciando-se em 19/06/2025 encerrando-se e19/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS ART. 57, II, E 65, II "D", DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

37.325.670 WARISTON DE SALES NASCIMENTO

CNPJ Nº 37.325.670/0001-98

Contratado

EDITAL Nº 005/2025/SMAPF

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratarda **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2026**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **27/06/2025 (sexta-feira)** às **08:00** na plenária da Câmara Municipal de Nortelândia e via Facebook (Live) na página da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

(Assinatura digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinatura digitalmente)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA ATUALIZADO DO QUADRO DE PESSOAL.

Lotação / Cargo	*Grau de Instrução/ Escolaridade*	*Quadro PCCS 586/2021, 689/2022 e 699/2022*	*Quadro Atual*	*Vagas Disponíveis*	*Padrão Piso Salarial e R$*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Agentes Visitadores do Programa Criança Feliz (PCF)	Nível Médio	03	00	03	**R$ 1.518,00**
TOTAL		**03**	**00**	**03**	

Nortelândia, 17 de Junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 274/2025

PORTARIA Nº. 274/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Maria Elena de Campos, registro nº 1138, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Educação Infantil, conforme parecer jurídico n. 158/2024 compreendido de 18.06.2025 a 14.12.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Maio de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 24487/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 010/2025, do tipo de disputa ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PAPA BANANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de junho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de julho de 2025, às 09:00 horas-(horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de julho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de julho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br,através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de junho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, DE FORMA VITALÍCIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SR. FRANCISCO DE MAGALHÃES".

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 30 e seguintes da Lei 516/2005 que dispõe sobre a pensão por morte e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO queo requerente apresentou requerimento jun-

to ao Instituto de previdência, postulando o benefício de pensão por morte de primeira classe não precisando, portanto, de comprovação de dependência econômica, conforme Art. 7ª da Lei 516/2005, acompanhado de certidão de casamento, portanto, beneficiário do benefício em questão, nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO o pedido de pensão por morte por seu cônjuge Francisco de Magalhães **em face de sua esposa a de cujus** Ivanete Clarinda da Guia Magalhães e, por tratar-se de Servidora efetiva aposentada como professora, conforme Portaria nº 005/2013, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com **Proventos a ser calculados de acordo com a EC 103/2019 no percentual de 50% mais 10% por dependente, no caso** ao Sr. **FRANCISCO DE MAGALHÃES,** portador do RG nº 0538359-5 SSP/MT expedido em 23/11/2020 e inscrito no CPF de nº. 388.150.951-87, cônjuge da de cujus **Ivanete Clarinda da Guia Magalhães** aposentada no cargo de professora, com início do benefício a partir da data do óbito.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 em especial o dispositivo do Art. 23.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos retroativos a partir da data de 19/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicado no Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 001/2025

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2025, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** Renato Michael Zanella , CNPJ 30.263.780/0001-23, valor global de R$10.848,00 (Dez mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Nova Bandeirantes - MT, 16 de junho de 2025

Maraisa Lopes dos Santos

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 237/2025 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 237/2025 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, publicada no dia **24/01/2025** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **004/2025,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **ESTRUTURAS METÁLICAS PENIEL LTDA, CNPJ N° 11.496.835/0001-09,** assinado em 23 de janeiro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESAO MUNICIPAL AO PADRAO NACIONAL NFS

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as

administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CNPJ 33.683.822/0001-73, neste ato

representado pelo seu Prefeito, João Rogério de Souza, CPF nº 621.323.851-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Junho de 2025.

JOAO ROERIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP**

CNPJ SOB Nº **09.540.390/0001-67**

OBJETO: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas áreas abrangentes das Secretarias Municipais de Administração; Educação; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Finanças; Infraestrutura e Transporte; Assistência Social; Governo; Desporto e Lazer, Cultura e Juventude; Urbanismo e Cidades; e Gabinete do Prefeito;como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas a sociedade e a integração dos nossos programas e projetos com os beneficiários do município.

**VALOR R$**:O valor da Estimativa com as Despesas Administrativas Mensais de R$ 155.233,68 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) corresponde até 14,9%, do valor da Estimativa com Pessoal, Custo Mensal com Encargos R$ 1.041.836,75 (um milhão quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) dos Grupo I- CLT e Grupo II - PJ.

VINCULO: TERMO DE PARCERIA N°001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa situada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, Cep: 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 621.323.851.49, domiciliado na sede do Paço Municipal, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025** que foi firmado com **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** o que faz mediante as cláusulas seguintes:

Considerando, que a assinatura do Contrato Administrativo n°. 059/2025 se deu no dia 05/06/2025 e a emissão da Ordem de Serviço no dia 11/06/2025.

Considerando, que se encontra previsto no Termo de Referência do Edital de Licitação que dera origem ao Contrato Administrativo n°. 059/2025 que:

"9.17A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

k)A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, através de ordem de serviço emitida pelo setor responsável em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

(...)

15.2.Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes";

Considerando, que se encontra previsto no Contrato Administrativo n°. 059/2025 que:

"6.19.A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

k)A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, através de ordem de serviço emitida pelo setor responsável em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

(...)

12.1.O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.2.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

(...)

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação";

Considerando, que a **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não cumpriu o prazo estabelecido para o início dos serviços;

Considerando, que o contrato celebrado entre as partes se refere a serviços público essencial

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, rescindido unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025, CUJO OBJETO É O "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ANTEDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE- JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".**

1.1.1 A presente rescisão, se justifica na essencialidade do serviço público contratado, frente ao descumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, sem prejuízo da eventual apuração futura quanto a eventual hipótese de aplicação de penalidades.

2.2. O presente instrumento é pactuado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A Prefeitura de Nova Bandeirantes providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Bandeirantes/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.668/2025

SÚMULA: "RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, que substitui o texto do Protocolo de Intenções anteriormente firmado, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT, com a finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2025

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 913/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado através da Lei Municipal nº 913 de 23 de junho 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.670/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA LEI DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 2º- A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Bandeirantes, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, conforme preconizam os arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e será guiada e regulada pelas disposições constantes desta lei, sem prejuízo das normas federais e estaduais correlatas.

Art. 3º - Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - CMDCA, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 6º - A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§ 1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integral-

mente às normativas vigentes.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º - São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas públicas de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Sessão I

Das Disposições Gerais

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e de entidades das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 9º - As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, do Poder Executivo ou das Organizações da Sociedade Civil, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretária executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12 - O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva, os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I - despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos;

II - aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III - outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto paritariamente por três (03) representantes do governo e três (03) representantes de organizações da sociedade civil

Parágrafo único. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 14 - O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 - Aos membros escolhidos como conselheiro será ofertado capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, planejar a capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II

Dos Representantes do Governo

Art. 16 - Os representantes do Governo Municipal serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse, em um total de 03 (três) representantes, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

§ 1º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 2º O representante governamental indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vincularão as ações do Poder Executivo.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá convocar qualquer um dos suplentes dos representantes da administração direta do Município, quando da ausência, impedimento ou renúncia de algum titular governamental, assim como qualquer um dos suplentes dos representantes da sociedade civil poderá substituir um titular eleito pela sociedade civil, quando da eventual ausência, impedimento ou renúncia deste.

Art. 18 -Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, conforme o artigo 16 desta lei.

Seção III

Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 19 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas com tempo superior há 01 (um) ano e em regular funcionamento, ficando garantida a participação de 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha em fórum próprio.

Art. 20 - O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da Prefeitura Municipal e amplamente divulgado no Município.

III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes do Poder Executivo para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 21 - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º O representante indicado deverá:

I - ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

II - ser maior de idade;

III - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - ser alfabetizado.

Art. 22 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 23 - O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 24 - Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 25 - São impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - representantes de conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - conselheiros tutelares;

V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 26 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92.

III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º A suspensão ou cassação de mandato, será precedida da instauração de processo administrativo próprio, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para adoção das providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão do mandato, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V

Das Disposições Comuns

Art. 27 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora, composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, sendo obrigatória, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

IV- Comitê de Participação de Adolescente-CPA, como órgão consultivo do CMDCA;

Art. 28 - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

Capítulo V

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 29 - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 30 - Será dada ampla publicidade às reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 31 - As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício, correio eletrônico ou redes sociais.

Art. 32 - De cada reunião, lavrar-se-á a ata que será disponibilizada em livro próprio.

Art. 33 - É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse.

Art. 34 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

Capítulo VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 35 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto juvenil no município;

VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros de direitos da sociedade civil;

XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade

civil;

XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e desta Lei;

XXI - Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XXII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei Federal nº 8.069/90.

i) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90.

Capítulo VII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infanto-juvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 37 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 38 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publi-

cização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000, e a Lei Federal nº 8.069/90, cabendo-lhe o seguinte:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal, a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 40 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO IX

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 41 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo preestabelecido;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";

III - destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

IV - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII - por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 42 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO X

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 43 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

IV - financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 44 - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;

IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).

VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 45 - Os conselheiros de direitos municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 46 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 47 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f").

Parágrafo único. Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 48 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei Federal nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 49 - A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 50 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 51 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - o total dos recursos recebidos;

V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 54 - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 55 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 56 - Fica revogada a Lei Municipal nº 907/2015, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.671/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) VI, SITUADO NA ESTRADA DENOAR EMILIO PANASOL AO LADO CAMPO CAPANEMA, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO"

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade de Saúde da Família, localizada no setor Capanema, neste Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação **"USF VI– "JOÃO BATISTA DA SILVA" João da Auto Escola**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:084/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, DO DISTRITO DE JAPURANÃ MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) de julho de 2025 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 192/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.085/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 de julho de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXOI**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 192/2025)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 DISPENSA DE LICITACAO 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

DISPENSA DE LICITACAO 001/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª. Maraisa Lopes dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatórionº 002/2025 de Modalidade Dispensa de Licitaçãonº 002/2025, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:

1 **–** Renato Michael Zanella , CNPJ 30.263.780/0001-23.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de junho de 2025

Maraisa Lopes dos Santos

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025, à empresa :

1 **– AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**empresa Renato Michael Zanella , CNPJ 30.263.780/0001-23, R$10.848,00 (Dez mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Nova Bandeirantes MT, 18 de junho de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo n° 072/2025,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor (R$)
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.803.038/0001-35	R$ 169.487,57
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 5.884,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 73.952,00
VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA - EPP	36.960.961/0001-95	R$ 20.222,70
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	48.346.978/0001-36	R$ 37.164,00
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R$ 45.245,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	R$ 107.504,70
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 335.290,00

Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor (R$)
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 88.989,45
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 193.688,00
RC HOSPITALAR LTDA	35.188.925/0001-92	R$ 247.913,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 18.500,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	02.472.743/0001-90	R$ 14.045,59
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 67.221,50
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	R$ 24.655,35
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 51.700,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90	R$ 77.308,60
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.718.661/0001-03	R$ 12.598,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 23.838,71
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	09.251.627/0001-90	R$ 2.480,00
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 62.452,00
FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.569.912/0001-40	R$ 2.400,00
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA	32.316.475/0001-88	R$ 3.224,50
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R$ 1.067,70
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	R$ 2.025,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 19.200,00
JP FARMACEUTICA LTDA	11.504.314/0001-48	R$ 8.806,20
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.789.446/0001-01	R$ 9.600,00
HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA ME	28.767.124/0001-16	R$ 1.541,40
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 766,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R$ 1.500,00
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	29.765.537/0001-24	R$ 4.571,91
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 44.000,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	R$ 12.452,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	R$ 9.900,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 8.480,00

Valor total R$ 1.809.674,88 (Um milhão, oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 16 (DESERTO)

LOTE 296 (DESERTO)

LOTE 269 (DESERTO)

LOTE 23 (FRACASSADO)
LOTE 43 (FRACASSADO)
LOTE 99 (FRACASSADO)
LOTE 122 (FRACASSADO)
LOTE 177 (FRACASSADO)
LOTE 178 (FRACASSADO)
LOTE 181 (FRACASSADO)
LOTE 196 (FRACASSADO)
LOTE 232 (FRACASSADO)
LOTE 248 (FRACASSADO)
LOTE 261 (FRACASSADO)
LOTE 270 (FRACASSADO)
LOTE 341 (FRACASSADO)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Licitatório n° 072/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 169.487,57 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 5.884,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 73.952,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 36.960.961/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 20.222,70 (Vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

EMPRESA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.346.978/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 37.164,00 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 45.245,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 107.504,70 (Cento e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 335.290,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais).

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 88.989,45 (Oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 193.688,00 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: RC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.188.925/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 247.913,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e treze reais).

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.472.743/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 14.045,59 (Quatorze mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 67.221,50 (Sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 24.655,35 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.313.826/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 77.308,60 (Setenta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 12.598,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 23.838,71 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

EMPRESA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EI-

RELLI - EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

EMPRESA: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 62.452,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.569.912/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA
CNPJ: 32.316.475/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 3.224,50 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 1.067,70 (Mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).

EMPRESA: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

EMPRESA: JP FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 11.504.314/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 8.806,20 (Oito mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

EMPRESA: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA ME
CNPJ: 28.767.124/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 1.541,40 (Mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

EMPRESA: R.E DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 4.571,91 (Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 12.452,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICA

Processo Administrativo N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO: GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°. 20234061011-2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcrono art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal 022/2023 e suas alterações posteriores, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Recebimento de Propostas: 18/06/2025 às 09h00min até 25/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

Início da sessão: 25/06/2025 às 09h01min (Horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 09h01min às 15h00min (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Endereço Eletrônico: A dispensa Eletrônica de Licitação será realizada no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e todas as fases acontecerá no horário de Brasília-DF.

O aviso de licitação e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site **www.novabrasilandia.mt.gov.br**

Maiores informações através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sediada no Paço Municipal, à Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000.

Nova Brasilândia/MT, 17 de junho de 2025.

Ana Cristina Soares

Agente de Contratação

Portaria n° 260/2025

DECRETO N.º 052/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N.º 052/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **Conselho Municipal de Saúde** de Nova Brasilândia – MT, conforme indicação das suas respectivas instituições, segue composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Ritta Souza Bassetto

Suplente: Selma dos Santos

Representante dos Prestadores de Serviço em Saúde

Titular: Adailson Ferreira Silva

Suplente: Luiz Mauro Lima Parreira

Representante dos Profissionais de Saúde – Enfermagem

Titular: Kattiuscia Soenh Lima Campos

Suplente: Tallita Lorrayne Rodrigues da Mota

Representante dos Técnicos da Visa e Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos

Suplente: Romildo Januário Mendes

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Jose Moreira Viegas

Suplente: Paulo Afonso Ribeiro

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos da Educação – SINTEP

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Nalva Gonçalves

Representantes da Paroquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini

Suplente: Cristóvão Catarino da Costa

Representantes da Paroquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Lurdivina Maria dos Santos

Suplente: Lídia Maria Cerutti

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 17 de junho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 034/2024.

Processo Nº.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.034/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de junho de 2025 e 10 de dezembro de 2025.

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, considerando a solicitação encaminhada pela empresa responsável pela execução da obra, na qual informa que o período chuvoso na região comprometeu significativamente o andamento dos serviços, afetando diretamente o cronograma previamente estabelecido. Adicionalmente, existe uma solicitação de aditivo financeiro em trâmite junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), cuja aprovação ainda não foi formalizada. Tal recurso é considerado fundamental para a continuidade dos trabalhos e para a plena execução do objeto contratual.

Diante desse cenário, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a conclusão adequada da obra, observando os requisitos de qualidade e segurança, além de garantir a efetiva entrega dos benefícios previstos à comunidade atendida.

Data: 13/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Nomeação** a partir desta data **13/06/2025,** o servidor **Genes Batista de Morais,** brasileiro, solteiro, CPF n.º **010.xxx.xxx-97**, comissionado no cargo de Assessor Especial de Frotas Escolares**,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias

do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2025

PORTARIA N O 276/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA**, matricula no **1212**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de **19/05/2025** e término em **17/06/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2025

PORTARIA NO 277/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Vera Lucia dos Santos Von Muehlen**, matricula no **485**, efetiva no cargo de **Técnica em Higiene Dentária,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de **23/05/2025** e término em **21/06/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2025

PORTARIA NO 278/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Jéssica Alves dos Reis** matricula n o **3590**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **22/05/2025** e término em **20/06/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2025

PORTARIA NO 279/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA**, matricula no **45**, efetivo no cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no período de **06/06/2024** e término em **03/09/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2025

PORTARIA NO 280/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Cléia Simone Santos** matricula n o **1058**, efetiva no cargo de **Agente de Comunitário de Saúde,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **11/05/2025** e término em **08/08/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2025

PORTARIA NO 281/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Neide Aparecida Moreira Machado Silva**, matricula n o **3701**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **30/05/2025** e término em **13/07/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2025

PORTARIA NO 282/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Camila Lopes da Silva**, matricula no **3772**, efetiva no cargo de **Recepcionista,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **19/05/2025** e término em **17/07/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 283/2025

PORTARIA NO 283/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, ao servidor **Fabio Miguel da Silva**, matricula no **145**, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **02/06/2025** e término em **01/07/2025.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda- MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Nathália Alvine Almeida Viana Lopez** matricula **nº 714** inscrita no Cadastro de Pessoa Física **nº 064.xxx.xxx-39,** no período de **06/06/2025 a 03/10/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2025

Súmula: *"Dispõe sobre a renovação Cessão da servidora pública*

Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Considerando o Ofício nº 137/2024/SGP/ALMT em que requer a cessão de servidora dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE CESSÃO da servidora pública Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, pelo período de vigência de 23/07/2025 a 23/07/2026 (DOZE MESES).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de Junho de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 063/2021 – PREGÃO ADESÃO 015-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PÚBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, VOLTADA PARA AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS..
VALOR ADITIVADO: R$ 158.579,28 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
PRAZO: 18 de junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.742.550/0001-11
FISCAL: LUCIANA GARCIA HARALA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA o Sr. ADRYAN NERI ALVES BERTE"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ADRYAN NERI ALVES BERTE** inscrito no CPF sob o n.º 082.026.***-**, do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 17 de Junho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **20/06/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **03/07/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **03/07/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **03/07/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 17 de junho de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3881/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 31/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 de junho de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø**ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**35.518.733/0002-88,** no valor de **R$ 531.687,20** (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Ø**COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**02.507.465/0001-69,** no valor de **R$ 170.413,05** (cento e setenta mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos).
Ø**ILUMINA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**44.749.560/0001-19,** no valor de **R$ 70.665,93** (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de junho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 'AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025'

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria 109/2025, 06 de de junho de 2025, vem por meio deste, comunicar o cancelamento da publicação do 'Aviso de Resultado da Licitação', referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, publicado no dia 17 de junho de 2025, na página 369 da Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de terça-feira.

O cancelamento se dá em razão da publicação ter ocorrido em duplicidade, o que exige a devida correção e regularização nos registros oficiais.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

ANGÉLICA NATALI CORDIOLI
Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 042/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 042/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Sr.ª. **SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. **RG Nº. 4.617.195-3316608-0 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **012.772.791-44**, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 042/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 20 de Junho de 2023, cujo objeto trata da na ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS) PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 042/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 20 DE JUNHO DE 2025 ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA LOCADORA**

Testemunhas:

REGINA CELIA WERLE

MATRICULA: 3133

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

MATRICULA: 3150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
1º	CELINA MARIA DE JESUS	Enfermeira - Apuy

Class.	Nome	Cargo
2º	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	cozinheira

Class.	Nome	Cargo
9º	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	Enfermeira

Class.	Nome	Cargo
2º	WELLINGTON XAVIER DA SILVA FILHO	Farmacêutico

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:00:00 hs do dia 26/06/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

·RG e CPF (Frente e Verso)

·Título de Eleitor

·Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

·Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

·Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

·Competente)

·Histórico Escolar

·Carteira Profissional de acordo com o cargo

·Pis/Pasep

·Telefone para contato e E-mail

·Comprovante de residência, em nome do candidato;

·Carteira de trabalho frente e verso

·Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

·Declaração De Bens (Anexo I)

·Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

·Foto 3x4 (Atualizada)

·Número da conta do Banco do Brasil.

·Carteira De Reservista (Se Masculino);

·Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

·Cópia de documentos do cônjuge;

·Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

0

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3662/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3662/2025”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **56.392.728/0001-60**,

localizada na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 170, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.942.831/0001-36**, localizada na Rua Fritz Spernau, nº1000, Bairro Fortaleza, Município Blumenau/SC, **MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.275.399/0001-17**, localizada na Rua Olinda, nº 184, Vila Socorro, na cidade de São Paulo/SP, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.518.373/0001-05**, localizada Rua Caetano Albert Rosset, nº 885, Bairro Atlantico, na cidade de Erechim/RS, **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **60.388.517/0001-21**, localizada na Rua Pascoal, nº 398B, Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá/MT, **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.109.083/0001-78**, localizada na Rod. Muriae/Ervalia, s/n°, Bairro Zona Rural, na cidade e Muriae/MG, **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **55.249.515/0001-11**, localizada na Rua Heinrich Lowen, nº. 337, Bairro Xaxim, na cidade e Curitiba/PR, **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.620.282/0001-13**, localizada na Rua Eurides Fernandes do Nascimento, nº. 159, Bairro Jardim Silva Teles, na cidade de São Paulo/SP e **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.429.108/0001-81**, localizada na Rua Alfredo Ortega, nº 77, Bairro Residencial Comendador Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2.O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.Fornecedor:

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 56.392.728/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM	un	MIGRA	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
7	CAP 3/4 COM ROSCA	un	MULTILIT	500	R$ 0,80	R$ 400,00
13	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 MT	un	NOAH	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
14	KIT CAVALETE 3/4	KIT	HIFERSANE	500	R$ 32,80	R$ 16.400,00
15	KIT CONEXAO CONTENDO: (01 TUBETE CURTO, 01 TUBETE LONGO, 02 PORCA COM INSERTO METALICO, 02 ARRUELAS DE VEDACAO)	un	HIFERSANE	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
22	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA EXTERNA NOS DOIS LADOS	un	HIFERSANE	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
23	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA E ROSCA EXTERNA	un	HIFERSANE	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
24	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA NOS DOIS LADOS	un	HIFERSANE	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
					Total	**R$ 31.870,00**

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CURVA DE 90º COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM CURVA DE 90º COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM	un	Shiva	20	R$ 14,83	R$ 296,60
16	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	un	Shiva	6	R$ 68,54	R$ 411,24
25	TE COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM TE COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM	un	Shiva	20	R$ 15,82	R$ 316,40
					Total	**R$ 1.024,24**

MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 52.275.399/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

29	VALVULA TIPO WAFER DIAMETRO 150MM VALVULA TIPO WAFER DIAMETRO 150MM	un	MTI	13	R$ 471,00	R$ 6.123,00
					Total	**R$ 6.123,00**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	BOMBA DOSADORA DE CLORO, VAZAO DE NO MINIMO 32 LITRO/HORA A 02 BAR DE COMPRESSAO TENSAO DE 220 V	un	HIDRAUCONEX	2	R$ 1.849,99	R$ 3.699,98
					Total	**R$ 3.699,98**

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 60.388.517/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 100 DE 110MM CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 100 DE 110MM	un	CORRPLASTIK	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
5	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 75 DE 85 MM CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 75 DE 85 MM	un	CORRPLASTIK	100	R$ 149,99	R$ 14.999,00
6	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 60MM	un	CORRPLASTIK	1000	R$ 59,91	R$ 59.910,00
8	COLAR DE TOMADA DE 85 MM	un	CORRPLASTIK	10	R$ 6,98	R$ 69,80
10	COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 110MM COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 110MM	un	CORRPLASTIK	30	R$ 9,58	R$ 287,40
11	COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 60MM COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 60MM	un	CORRPLASTIK	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
26	TUBO PVC DEFOFO DN 150 PN10	un	CORRPLASTIK	10	R$ 472,99	R$ 4.729,90
27	TUBO PVC DEFOFO DN 200 PN10	un	CORRPLASTIK	10	R$ 830,49	R$ 8.304,90
					Total	**R$ 97.691,00**

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA

CNPJ: 11.109.083/0001-78

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 3/4 DE POLEGADA	un	FANUEL	10	R$ 70,00	R$ 700,00
					Total	**R$ 700,00**

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 55.249.515/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	6	R$ 149,41	R$ 896,46
18	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	10	R$ 29,24	R$ 292,40
19	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00
21	PASTA LUBRIFICANTE 2,4KG	un	GIENEX	30	R$ 82,18	R$ 2.465,40
					Total	**R$ 5.102,26**

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD 3/4	un	kaltex	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
28	UNIAO MANGUEIRA PEAD 3/4	un	kaltex	2000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
					Total	**R$ 7.300,00**

VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
20	MANGUEIRA PEAD 3/4 COM 100 METROS	un	asperbras	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
					Total	**R$ 30.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

004 – Departamento de água e esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento básico urbano

0040 – PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE ÁGUA

2 067 – Manutenção das Atividades do DAE

631– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III.É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 56.392.728/0001-60

CONTRATADA

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

CONTRATADA

MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 52.275.399/0001-17

CONTRATADA

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

CONTRATADA

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 60.388.517/0001-21

CONTRATADA

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA

CNPJ: 11.109.083/0001-78

CONTRATADA

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 55.249.515/0001-11

CONTRATADA

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

CONTRATADA

VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

CONTRATADA

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3662/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 26 de maio de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø**SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA CNPJ/CPF Nº 26.620.282/0001-13** ITENS VENCEDORA - 308883 - R$ 1,35, - 308882 - R$ 2,30, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.300,00**

Ø**AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ/CPF Nº 56.392.728/0001-60** ITENS VENCEDORA - 308905 - R$ 1,00, - 308895 - R$ 0,80, - 12772 - R$ 2,40, - 308884 - R$ 32,80, - 324888 - R$ 6,20, - 324881 - R$ 5,80, - 324880 - R$ 5,25, - 308894 - R$ 5,25, **VALOR TOTAL R$ R$ 31.870,00**

Ø**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 27.518.373/0001-05** ITENS VENCEDORA - 323376 - R$ 1.849,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.699,98**

Ø**MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 60.388.517/0001-21** ITENS VENCEDORA - 329260 - R$ 220,00, - 329259 - R$ 149,99, - 308921 - R$ 59,91, - 51722 - R$ 6,98, - 329251 - R$ 9,58, - 329252 - R$ 4,99, - 325536 -

R$ 472,99, - 308903 - R$ 830,49, **VALOR TOTAL R$ R$ 97.691,00**

Ø**NELIA MARIA CYRINO ME CNPJ/CPF Nº 11.109.083/0001-78** ITENS VENCEDORA - 308902 - R$ 70,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 700,00**

Ø**COMERCIAL VANGUARDA EIRELI CNPJ/CPF Nº 10.942.831/0001-36** ITENS VENCEDORA - 329261 - R$ 14,83, - 325535 - R$ 68,54, - 329262 - R$ 15,82, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.024,24**

Ø**PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ/CPF Nº 55.249.515/0001-11** ITENS VENCEDORA - 308904 - R$ 149,41, - 308890 - R$ 29,24, - 308892 - R$ 7,24, - 308920 - R$ 82,18, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.102,26**

Ø**VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA CNPJ/CPF Nº 41.429.108/0001-81** ITENS VENCEDORA - 308919 - R$ 300,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 30.000,00**

Ø**MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 52.275.399/0001-17** ITENS VENCEDORA - 329263 - R$ 471,00 **VALOR TOTAL R$ R$ 6.123,00**

VALOR TOTAL GERAL R$ 183.510,48

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA N° 22/2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
UELISON RENATO BERWIG	4226	PRESIDENTE
FARLEY NEVES MOREIRA	4038	SECRETARIO
MÁRCIACRISTINADESOUZA BATISTA	PREVVER	MEMBRO
ANDERSONRODRIGUESDOS SANTOS	1425	MEMBRO
ANGELA SCHEDLER CITADIN	3150	MEMBRO

ARTIGO 2º - São atribuições da comissão:

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município;

2- Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;

3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

5- Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;

6- Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição;

7- Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

8- Verificar a incredibilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

9- Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

10- Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de De-

creto do(a) Prefeito(a) Municipal;

11- Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

ARTIGO 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

ARTIGO 4º - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), ainda alterações posteriores de que trata a IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, conforme seus prazos.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 16 de junho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

PROCESSO Nº.: 8736/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES***

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Angélica Natali Cordioli – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ.: 00.789.321/0001-17**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
15	328649	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700,13ª GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 3200 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, SSD 1Tb M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1Tb PCIe NVME; DEVERA TER NO MINIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB;TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE;COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO,LG)	UND	R$ 5.990,00	R$ 6.957,00

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2025.

Angélica Natali Cordioli

Agente de Contratação

Potaria 109/2025

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 00.789.321/0001-17

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SENHOR, **JANIO MENDES PACHECO,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 002/2025, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Idade ao senhor **Janio Mendes Pacheco.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 09 de junho de 2025, o cargo de Vigia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pelo servidor Janio Mendes Pacheco, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 115 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **MILENE REGINA DE AZEVEDO**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de junho/2025, julho/2025 e agosto/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 116 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **MÁRCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021, a ser paga nos meses de junho/2025, julho/2025 e agosto/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 117 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL**, efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao quinquênio 2016/2021, a ser paga nos meses de junho/2025, julho/2025 e agosto/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 118 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de junho/2025, julho/2025 e agosto/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Proponentes Habilitados:

1 – SHOW DE ENCERRAMENTO COM BANDA MUSICAL E CANTORES LOCAIS

Proponente: RAFAEL SARAIVA BRUNO

CPF: 065.077.471-06

Banda Musical: Grupo Pagonejo

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor do Projeto: R$ 9.835,00 (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

2 – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, ORGANIZADA PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

1ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Monte Verde

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3ª Habilitada:

Proponente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João VI

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

4ª Habilitada:

Proponente: Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

5ª Habilitada:

Proponente: Escola Estadual Professora Neide Enara Sima

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

6ª Habilitada:

Proponente: Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos

Responsável pelo Grupo: Edinalva de Jesus Lima

CPF: 011.530.701-03

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (Apoio financeiro para aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal de Nova Monte Verde)

Empresa Habilitada:

JOTAGÊ CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 20.147.887/0001-52

Previsão de entrega dos uniformes e acessórios: 02 de Julho de 2025

Valor: R$ 51.275,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2025

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 24/2025

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no **artigo 41 da Constituição Federal**, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efe-

tivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no **Art. 28 da Lei Complementar 089 de 14 de fevereiro de 2022** (PCCV dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT):

Ana Clara Santos Moura – Secretário administrativo

Rosemar de Oliveira Siqueira – Agente Administrativo

Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima – Primeira Secretária

Art. 2º -A presente Comissão irá avaliar, durante todo o seu estágio probatório, os seguintes servidores.

I – Aline Gonçalves Ferraz

II – Renato Camilo De Faria

Art. 3º -Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no **Anexo IV da Lei Complementar Nº 089, de 14 de fevereiro de 2022** (PCCV dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT)

Art. 4º - Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, e, tendo os servidores obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, estes se tornaram estáveis, nos moldes do **artigo 41 da Constituição Federal de 1988.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 12 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025

A prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 782/2025 de 21 de Maio de 2025, por meio da Comissão Organizadora nos termos da portaria nº 011/2025 de 05 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, destinado aos cargos de Professores indígenas para o ano letivo 2025, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES	**PERÍODO – As inscrições poderão ser realizadas de 21/06/2025 iniciando as 08:00 horas até o dia 05/07/2025 as 17:59 horas. Online no seguinte endereço eletrônico: https://portal.assepublica.selecao.site/edital**

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença à gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Indígena” do Município e entre outros casos, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME***

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. **PROFESSORES INDÍGENAS - (Regência);**

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 consistirá em:

4.1. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE

4.2. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.4. ENTREVISTA

4.4. CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	PONTUAÇÃO
A	TITULAÇÃO EXIGIDA	30,00
B	GRADUAÇÃO EXIGIDA	20,00

C	GRADUAÇÃO EXIGIDA + PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA	20,00
D	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TANTO NA ÁREA PÚBLICA QUANTO PRIVADA, sendo 01 (um) ponto a cada 6 (seis meses) de serviço prestado, comprovados mediante documentação hábil.	Até 10,00
E	APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA	Até 20,00
F	ENTREVISTA	Até 30,00
CÁLCULO DA NOTA FINAL		A+B+C+D+E+F=NF

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

5.2. A carga horária de PROFESSORES INDÍGENAS para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.3.O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Nova Nazaré- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
PROFESSOR INDÍGENA	30	3.645,52

5.4. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação e pelos números: (66) 98426-1834., de segunda a sexta no horário comercial.

7.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento das informações pessoais e escolha do cargo na página das inscrições, bem como, anexar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviços no espaço reservado para este fim na mesma página.

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários que atendam os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato ao contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e no diário oficial dos municípios e na página da empresa.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. A Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada Online no Site **https://portal.assepublica.selecao.site/edital** nos dias e horários estabelecidos no preambulo deste edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1. O candidato ao realizar sua inscrição deverá anexar os documentos pessoais com foto, os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, os originais deverão ser apresentados ao pessoal do RH quando forem convocados para a entrega dos documentos que antecedem as contratações.

8.2. Para comprovação de escolaridade o candidato deverá:

8.3 Inserir no espaço reservado na página de inscrições o diploma emitido por Instituição de Ensino Médio, frente e verso, autorizado pelo órgão competente, ou, na falta desde, poderá inserir o atestado de conclusão de curso ensino médio acompanhado do histórico

escolar, observando que o prazo de validade do atestado será de no máximo, 06 (seis) meses.

8.4. Inserir no espaço reservado na página de inscrições o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação), frente e verso, autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, poderá inserir o atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, observando que o prazo de validade do atestado será de no máximo, 06 (seis) meses.

8.5. Inserir no espaço reservado na página de inscrições o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação), frente e verso, autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, poderá inserir o atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, observando que o prazo de validade do atestado será de no máximo, 06 (seis) meses.

8.6. Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior, devidamente credenciadas no território nacional.

8.7. Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão.

8.8. A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

8.8.1 – Foram designadas vagas reservadas para as pessoas com deficiência conforme anexo II do presente edital, neste caso o candidato deverá anexar o laudo médico que comprove a referida deficiência.

8.9. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

8.10. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

8.11. O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no presente edital, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.12. No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

8.12.1. O tipo e o grau ou nível da deficiência;

8.12.2. Limitações funcionais;

8.12.3. Função para a qual está se candidatando;

8.12.4. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

8.12.5. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

8.13. O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. Será vedada a contratação pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, o candidato que:

9.1.1. Teve o contrato temporário rescindido e foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

9.1.2. Quem tiver impedimento para assumir cargos e firmar contratos com a administração pública, nos termos da decisão prolatada pelo órgão competente.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

10.1.1. Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

10.1.2. Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

10.2. Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

10.3. O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

11. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

11.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

11.2. A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

12. DA SERVIDORA GESTANTE:

12.1. A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do

processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025;

12.2. A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

13. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

13.1. A seleção para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA, será feita por CONTAGEM DE TITULOS/PONTOS e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

14. CRITERIOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

14.1. Não haverá provas práticas no presente certame.

15. CRITERIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos,

16. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS:

16.1 DOS REQUISITOS DO CARGO DE PROFESSOR INDÍGENA:

16.1.1. Para o cargo de professor deve se observar:

16.1.2. Possuir a Formação em Ensino Médio, com habilitação na disciplina de atuação, ou formação completa no ensino médio com comprovação de habilitação na língua materna indígena;

16.1.3. Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

16.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

16.2.1. A atribuição deverá respeitar as devidas licenciaturas exigidas no presente edital, observando as regras e a ordem de prioridade do sistema municipal de ensino de Nova Nazaré – MT.;

16.2.2. Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos as aulas adicionais e, restando aulas disponíveis serão atribuídas aos candidatos classificados respeitando a ordem classificatória.

16.3. DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR INDÍGENA

16.3.1. Principais funções/atribuições, conforme segue:

16.3.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

16.3.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

16.3.1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

16.3.1.4. Desenvolver regência efetiva;

16.3.1.6. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

16.3.1.7. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

16.3.1.8. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

16.3.1.9. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;

16.3.1.10. Desenvolver pesquisa educacional.

17. A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

18. CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

18.1. Maior escolaridade;

18.2. Maior nota por tempo de serviços

18.3. Maior idade.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

19.1.1. Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025;

19.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

19.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

19.1.4. Os exames complementares solicitados nos Itens 19.1.4 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

19.1.5. A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

19.2. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

19.2.1. Se portador de deficiência (PcD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

19.2.2. O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 5.3 do presente edital.

19.2.3. O contrato terá prazo por um período de um ano.

19.2.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Nazaré, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

20. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

20.1.1. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

20.1.2. Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

20.1.3. Teve seu contrato rescindido após PAD, conforme disposto na legislação local, nos últimos 5 (cinco) anos;

20.1.4. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

20.1.5. Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos que o impeçam de assumir cargos públicos e contratar com a administração pública;

21.1.6. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 5 (cinco) anos;

20.1.7. Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

20.1.8. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

20.1.9. Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

20.1.10. Não apresentar a documentação exigida neste edital;

20.1.11. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

20.1.12. Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

20.2. A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas Cláusulas do Contrato de Trabalho.

20.2.1. Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

20.2.2. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

21 DOS RECURSOS:

21.1 Da Inscrição, da contagem de pontos e do resultado da prova prática. O candidato que sentir-se prejudicado quanto a qualquer evento poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

21.1.1. Exclusivamente via internet na página onde o servidor fez a inscrição, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

22 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

22.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

22.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

22.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.2.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto na legislação vigente.

22.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

23.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de professores;

23.3. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo,

23.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

23.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

23.6. A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR.

23.7. Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade exigida no Anexo II no ato da assinatura do contrato, com a remuneração sendo estabelecida no Anexo II

23.8. Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso do exigido, no decorrer do contrato, isto não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

23.8.1. No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

23.8.2. Substituições aos professores com afastamento legal;

23.8.3. Junção de turmas;

23.8.4. Desmembramento de turmas;

23.8.5. Distrato/cessação;

23.8.6. Posse de servidor mediante concurso público municipal.

23.9. O candidato que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixou de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

23.10. Ao professor regente de sala de aula, será atribuído hora atividade, conforme estabelecido no anexo II do presente edital

23.11. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

23.12. O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

23.13. O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 designada para esse fim através das normativas vigentes;

23.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Nova Nazaré- MT, 17 de Junho de 2025.

MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
17/06/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DIARIO MUNICIPAL
17/06/2025 A 20/06/2025	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
21/06/2025 A 05/07/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO (TITULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PLANO DE AULA)
08/07/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
09/07/2025	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/07/2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
14/07/2025 A 16/07/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
18/07/2025	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
21/07/2025	APRESENTAÇÃO DA ENTREVISTA REALIZADA PELA BANCA COM OS CANDIDATOS
23/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA
24/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
25/07/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2025

Anexo II

Cargos e Vagas para o cargo de Professor Indígena

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROFESSOR INDÍGENA	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	30 HS	3465,25	42	0	5	ALDEIAS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2024/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2024/PMNO- REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MOTIVO: Conforme prazo de **convênio Transferegov.br.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/06/2025 A 22/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de junho de 2025.

Ari Candido Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2021/PMNO,

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **127/2021/PMNO- REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2021/PMNO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Considerando que a prorrogação se justifica por se tratar de um objeto de serviços contínuos, imprescindível para dar continuidade a prestação de serviços a esta municipalidade, na assessoria e elaboração dos projetos de engenharia, para atender a necessidades da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT.

FUNDAMENTADO: Art. 57, Inciso II e § 2º Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/06/2025 A 21/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 16 de junho de 2025.

Ari Candido Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 322 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO BIÊNIO 2025 Á 2027.".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO a atualização da Lei Municipal n.º 1.378/2025 que dispõe sobre a criação do referido Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Olímpia-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o biênio compreendido o período de 17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2027 de conformidade passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Administração.

Titular – Luciana Freitas Alves, CPF: 459.***.***-72

Suplente – Rodrigo Rodrigues, CPF: 061.***.***- 65

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima, CPF: 019.***.***-60

Suplente – Márcia Andréia Segabinazi Schefer, CPF: 830.***.***-00

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Eliane Oliveira Costa, CPF: 913.***.***-87

Suplente – Evanuza Mascarenhas Rios, CPF: 016.***.***-26

Segmento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo

Titular – Elisângela Alencar Cândido da Silva , CPF:000.***.***-38

Suplente – Rosimeire Silva Mota, CPF: 013.***.***-90

Segmento: Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer

Titular: Karina Marques do Nascimento, CPF: 047.846.211-56

Suplente: Jucimara Costa da Silva, CPF: 000.***.***-16

II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil

Segmento: FLORESCER AÇÃO SOCIAL

Titular – Bianca Carvalho Matos, CPF: 032.***.***-32

Suplente – Deise Kelle da Silva Sobrinho, CPF: 045.***.***-89

Segmento: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA ALIANÇA

Titular – Elenice Maria Locatelli, CPF: 352.***.***-00

Suplente – Jucilaine Vilarinho de Almeida, CPF: 488.***.***-06

Segmento: Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia – ACINO

Titular: Victor Alfredo Pederiva Júnior, CPF: 049.045.801-76

Suplente: Renata Luciana Deijani, CPF: 779.***.***-34

Segmento: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia – MT

Titular: James da Silva Salvador, CPF: 068.***.***-14

Suplente: Maria Luiza Rosa de Lima, CPF: 062.***.***-86

Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia MT.

Titular – Ivan da Silva Talvanes, CPF: 033.***.***-02

Suplente – Loire Flores dos Santos, CPF:452.***.***-44

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Olímpia/MT-CMDDPI, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 242 de 02 outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 322 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO BIÊNIO 2025 Á 2027.".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO a atualização da Lei Municipal n.º 1.378/2025 que dispõe sobre a criação do referido Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Olímpia-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o biênio compreendido o período de 17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2027 de conformidade passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Administração.

Titular – Luciana Freitas Alves, CPF: 459.***.***-72

Suplente – Rodrigo Rodrigues, CPF: 061.***.***- 65

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima, CPF: 019.***.***-60

Suplente – Márcia Andréia Segabinazi Schefer, CPF: 830.***.***-00

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Eliane Oliveira Costa, CPF: 913.***.***-87

Suplente – Evanuza Mascarenhas Rios, CPF: 016.***.***-26

Segmento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo

Titular – Elisângela Alencar Cândido da Silva , CPF:000.***.***-38

Suplente – Rosimeire Silva Mota, CPF: 013.***.***-90

Segmento: Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer

Titular: Karina Marques do Nascimento, CPF: 047.***.***-56

Suplente: Jucimara Costa da Silva, CPF: 000.***.***-16

II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil

Segmento: FLORESCER AÇÃO SOCIAL

Titular – Bianca Carvalho Matos, CPF: 032.***.***-32

Suplente – Deise Kelle da Silva Sobrinho, CPF: 045.***.***-89

Segmento: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA ALIANÇA

Titular – Elenice Maria Locatelli, CPF: 352.***.***-00

Suplente – Jucilaine Vilarinho de Almeida, CPF: 488.***.***-06

Segmento: Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia – ACINO

Titular: Victor Alfredo Pederiva Júnior, CPF: 049.***.***-76

Suplente: Renata Luciana Deijani, CPF: 779.***.***-34

Segmento: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia – MT

Titular: James da Silva Salvador, CPF: 068.***.***-14

Suplente: Maria Luiza Rosa de Lima, CPF: 062.***.***-86

Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia MT.

Titular – Ivan da Silva Talvanes, CPF: 033.***.***-02

Suplente – Loire Flores dos Santos, CPF:452.***.***-44

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Olímpia/MT-CMDDPI, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 242 de 02 outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ESTANTE MAGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.430.253/0001-02

OBJETO: "Aquisição de livro personalizado para alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT".

VALOR: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 17/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesas com cadeiras, brinquedos e caixas térmicas para suprir as demandas dos eventos do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

02 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

02 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de jogos de mesas com cadeiras, brinquedos e caixas térmicas para suprir as demandas dos eventos do Município de Nova Santa Helena/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ouwww.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 17 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Andadores e Muletas para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 1.800,00

MEDCOLI DIST. DE PROD. MED. COZINHA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.619.938/0001-55.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 7.200,00

Vs Costa & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 1.650,00

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.954.194/0001-03.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 15.632,70

Nova Santa Helena/MT, 17 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 01/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/07/

2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/07/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À LAVANDERIA HOSPITALAR, COM REGIME DE COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 04/07/2.025 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2.025 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/07/2.025 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 754/2025

PORTARIA Nº 754/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Tomada Preços nº 001/2.022 e Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2.022, que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilhas integrantes do Edital e conforme Termo de Convênio nº 1573-2021/SEDUC/MT*;

Considerando o disposto na Notificação nº 002/COIPT/2024 (Convênio 1573-2021, Processo 18987/2021), de 21/10/2024,da Secretaria de Estado de Educação que "*...NOTIFICA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA À APRESENTAR EM ATÉ 3 DIAS, A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SOBRE O DESEMPENHO DA REFERIDA OBRA, BEM COMO NOTIFICAÇÕES QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EMITIDAS...*";

Considerando o preconizado no Ofício Nº 109/2024, de 23/10/2024, DEP. DE ENGENHARIA, que "*... podemos verificar que não está sendo executado nenhuma atividade na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira...*" e "*...solicita que alguma medida judicial seja tomada em relação a empesa HERCON CONSTRUTORA EIRELLI ...*";

Considerando o Ofício Nº 13/2025, de 06/02/2025, DEP. DE ENGENHARIA, que "*...foi realizado uma visita no local pelos fiscais e a obra permanece paralisada, sem qualquer mudança significativa, sendo que a única mudança observada foi a limpeza dos materiais demolidos...*" e que "*...mesmo dando um prazo para que a empresa apresentasse as pendências que ela alega que são empecilho para o andamento da obra, a mesma não deu nenhum retorno e a obra permanece paralisada...*";

Considerando o Parecer Jurídico nº. 022/2025, da Assessoria Jurídica, que "*...manifesto pela viabilidade do encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer...*";

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 027/2025/ASSJUR, de 12/2/2025,que "*Acolho na íntegra o Parecer Jurídico de nº 022/2024 e encaminho à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para as providências cabíveis*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face da empresa **Hercon Construtora Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, por descumprimento de dispositivos legais, conforme Tomada Preços nº 001/2.022 e Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2.022, que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilhas integrantes do Edital e conforme Termo de Convênio nº 1573-2021/SEDUC/MT,* firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Construtora Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **I9 ESTÉTICA DENTAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.707.731/0001-02.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 65/2.024, Inexigibilidade nº 011/2.024, Chamamento Público 005/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 570.835,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa física **LUZIANO PEREIRA NOVAES, Inscrito No Cpf N° ***.***.***-87.** O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA RANCHO AMIGO - ZONA RURAL - NOVA XAVANTINA-MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE, com as especificações descritas no correspondente Processo Licitatório nº 032/2.025, gerado pelo Inexigibilidade nº 009/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **META PROJETOS E ADMINITRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.Com as especificações descritas no correspondente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 023/2.025 Inexigibilidade nº 007/2025, Chamamento Público 005/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 217.165,31 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.201.527/0001-01.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Com as especificações descritas no correspondente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 023/2.025 Inexigibilidade nº 007/2025, Chamamento Público 005/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 494.547,03 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 39.544.694/0001-63.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.Com as especificações descritas no correspondente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 023/2.025 Inexigibilidade nº 007/2025, Chamamento Público 005/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 579.728,62 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.305.688/0001-81**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi re-

alizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.025,Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 024/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.068.702/0001-80**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.025,Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 024/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.120.619/0001-05**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.025,Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 024/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.232.288/0001-86**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.025,Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 024/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ARP N° 025/2.024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.449.844/0001-02, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo a ARP nº 025/2.024, conforme **Pregão Eletrônico nº 006/2.024**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 025/2.024, previsto no item 6.1, pelo período doze meses de 06 de junho de 2.025 a 06 de junho de 2.026, com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021. De acordo com a manifestação jurídica datado de 04 de junho de 2025, junto com Ofício n° 308/2025/SMS, solicitando a prorrogação do ARP 025/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da ARP 025/2024, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 05 de junho de 2.025

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇOS - ATA Nº 020/2025

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 19.080.732/0001-67, a iniciar de imediato os Serviços de construção de meio fio e sarjetas, em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital da Concorrência eletrônica n° 002/2025 e ATA 020/2025.

Nova Xavantina, MT, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

PROCESSO LICITATORIO: 009/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIODE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 21148961 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181.35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Comercial Mark Atacadista Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.315.996/0001-07** e inscrição estadual n.º **03315525792**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, município de Assis Chateaubriand, e-mail: comercialmark@outlook.com e telefone (44) 3528-3499, representada pelo Senhor **Adão da Silva Leite**, portador do **RG nº 4079935-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 492.895.009-72**,na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** da ata de registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme segue:

1.1.1.Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	52760	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15000	Unid.	ACCORD	0,3081	4.621,50

1.1.2.Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	52760	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	14850	Unid.	ACCORD	0,3600	5.346,00

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 067/2024.**

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

5. DOFORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

Sob o CNPJ n° 09.315.996/0001-07

Adão da Silva Leite

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 081/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Genelice Epifanio da Costa

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 40.795,78 (Quarentamil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos**)

Data assinatura: 16/06/2025

Vigência: DE 16/06/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Genelice Epifanio da Costa** – Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliane dos Reis Maria

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 40.795,78 (Quarentamil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos**)

Data assinatura: 16/06/2025

Vigência: DE 16/06/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Eliane dos Reis Maria** – Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

DECRETO: 046/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.659.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0351-10.001.12.122.0128.2170.339093000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0512-10.005.13.392.0130.2198.339036000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00
0335-09.005.08.244.0126.2213.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00
0531-10.005.27.812.0129.2173.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0528-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0018-02.001.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0106-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0308-09.005.08.244.0126.2207.339039000000-SUPLEMENTACAO 75.000,00
0460-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 29.000,00
0532-10.005.27.812.0129.2174.339014000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00
0189-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00
0243-08.002.10.304.0122.2192.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0609-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0513-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.256.000,00
0116-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0608-12.001.20.122.0127.2148.339036000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0573-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.659.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0111-06.004.04.122.0125.2139.339008000000-REDUCAO 20.000,00
0121-06.004.04.122.0125.2185.339039000000-REDUCAO 90.000,00
0132-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-REDUCAO 100.000,00
0134-07.002.04.123.0132.2177.319016000000-REDUCAO 25.000,00
0149-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-REDUCAO 80.000,00
0157-08.002.10.122.0122.2127.339008000000-REDUCAO 20.000,00
0176-08.002.10.301.0122.1134.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0209-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0216-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-REDUCAO 100.000,00
0217-08.002.10.302.0122.1136.449051000000-REDUCAO 100.000,00
0219-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-REDUCAO 100.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-REDUCAO 150.000,00
0235-08.002.10.302.0122.2212.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0337-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0379-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0403-10.002.12.361.0128.2163.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0402-10.002.12.361.0128.2163.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0561-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0582-11.004.17.512.0123.2130.319011000000-REDUCAO 24.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES1.659.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de MAIO de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de junho de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 10 de julho de 2025, tendo como tema central:

" 20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção e Resistencia".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A X Conferencia Municipal será organizada por Comissão, instituída por Resolução do próprio Conselho Municipal que ditará todo o processo organizacional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, MT, 17 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

William Gustavo Tenório

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025de 20de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL de servidor efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 32 da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível 2022	Nível 2025	Cargo
63	**Antonio Carlos Freire Setubal**	07/01/2013	B	4	5	Vigilante

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2022 de 01/02/2022.

Gabinete Da Presidente Da Câmara De Novo Mundo, no vigésimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Bienio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2025

PORTARIA N° 004/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos vereadores para composição das comissões permanentes da câmara municipal, para o biênio 2025/2026" do município de Novo Mundo/MT e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos da Lei Orgânica Municipal, no art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:

a)COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Hélio Cecchin;

Relator: Felipe Passeti;

Membro: Edemar Squena.

b)COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: Roberto Pierezzan "Zico";

Relator: Hélio Cecchin;

Membro: Felipe Passeti.

c)COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Felipe Passeti;

Relator: Geilson Franquim "Tesouro";

Membro: Roberto Pierezzan "Zico".

d)COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL:

Presidente: Edemar Squena;

Relator: Amado Santos";

Membro: Edemar Biazoto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Almerinda Fontoura, Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, 17 de fevereiro de 2025.

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N° 005/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos vereadores para Composição da Comissão Especial sobre a proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 001/2025 da câmara municipal, do município de Novo Mundo/MT e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no Regimento Interno em especial o Artigo 202 Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros para a Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT para apreciarem e formalizarem parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, assim constituída:

a)COMISSÃO ESPECIAL:

Presidente: Edemar Squena;

Relator: Geilson Franquim "Tesouro";

Membro: Roberto Pierezzan "Zico";

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Almerinda Fontoura, Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, 03 de março de 2025.

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025, de 12 de Março de 2025.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DECOMISSÃOEDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO1º-NOMEAR a Sra.**ROSA JACINTA VICENZI**, inscrita no CPF nº 703.554.529-87 e portador da Cédula de identidade RG nº 3594721-7 SSP/MT,paraocargode**ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS**,deprovimentoemcomissão,símboloD.A.S - II,lotadono Gabinete do Presidente,criado através da Lei Complementar nº 111/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de março de 2025.

Registra- se e Cumpra – se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025, de 12 de março de 2025.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO1º-NOMEAR a Sra.**EDUARDA MAGALHAES DA ROZA**, inscrita no CPF nº 039.306.671-18 e portador da Cédula de identidade RG nº 2111762-4 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, deprovimentoemcomissão,símboloD.A.S - II,lotadono Gabinete do Presidente,criado através da Lei Complementar nº 111/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de março de 2025.

Registra- se e Cumpra – se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo recebimento e atesto das mercadorias e serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências”.

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra.**EDUARDA MAGALHAES DA ROZA**, inscrita no CPF nº xxx.306.xxxx-18 e portador da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx2-4 SSP/MT, como responsável por atestar o recebimento das mercadorias e dos serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2024.

Gabinete da Presidência, aos 20 de Março de 2025.

Registra- se e Cumpra – se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

De 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhora **GLEYCIVANI NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820639-5 SSP/MT e CPF nº 024.965.051-75, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2025

PORTARIA Nº. 010/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Exoneraçao de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR,** o Senhor **ELIEL KUSS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF nº 010.153.181-85, do cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

Valeria Vale
Presidente
Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor para função de Ouvidor e da outra providencias. "

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra.EDUARDA MAGALHAES DA ROZA, inscrita no CPF nº 039.306.671-18 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2111762-4 SSP/MT, comissionada no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para responder PELA **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, em conformidade com a Resolução nº 029/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2023.

Gabinete da Presidência, em primeiro de abril de 2025.

Registra- se e cumpra-se.

VALERIA DE LIMA VALE
Presidente
Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2025

PORTARIA Nº. 012/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **LUCELEIDA NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000997604 SSP/MS e CPF nº 707.199.341-68, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

Valeria Vale
Presidente
Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2025

PORTARIA Nº. 013/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhor **ELIEL KUSS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1832442-8 SSP/MS e CPF nº 010.153.181-85, para o cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

Valeria Vale
Presidente
Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

A Senhora **VALÉRIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Férias, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 aos Servidores:

ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16***** SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 293158***-**, efetivo no cargo de Vigia, devidamente matriculada sob nº 55,a partir do dia 01/04/2025 a 01/05/2025 referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 02/04/2025.

ROSANA MARIA BIAZOTTO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 126***** SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº.545381***-**, efetiva no cargo de Contadora, devidamente matriculada sob nº 51, a partir do dia 02/04/2025 a 22/04/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

A Senhora **VALÉRIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Férias, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 aos Servidores:

KAMILA MICKELON DALAZEN MAFINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n 199 998***** SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº.025194***-**, efetiva no cargo de Agente Financeiro Patrimonial, devidamente matriculada sob nº 52, a partir do dia 15/04/2025 a 24/04/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2025

PORTARIA Nº. 016/2025

De 16 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo recebimento e atesto das mercadorias e serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

A Senhora VALERIA DE LIMA VALE, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCELEIDA NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000997604 SSP/MS e CPF nº 707.199.341-68, como responsável por atestar o recebimento das mercadorias e dos serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n 008/2025.

Gabinete da Presidência, aos 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2025

PORTARIA N.º 017, DE16 DE ABRIL DE 2025.

"Designa servidores para atuar nas funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento interno da Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT não possui número suficiente de servidores efetivos com liberdade para o exercício das funções e atividades previstas na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 7º da Lei n. 14.133/2021, impõe a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções, com a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, para redução da possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **GLEYCIVANI NUNES DA SILVA**, portadora do CPF sob o n.º 024.965.051-75, ocupante do Cargo de coordenador do departamento de compras, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Único. A servidora acima nomeada será a responsável por exercer também as funções de pregoeiro da Câmara Municipal, para conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico, quando necessário.

Art. 2°. Nomeia-se as servidoras **EDUARDA MAGALHAES DA ROZA**, portadora do CPF n.º 039.306.671-18, e a servidora **ROSA JACINTA VICENZI,** portadora do CPF n.º 703.554.529-87, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, quando necessário.

Art. 3°. O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas na Lei n.º 14.133/2021, especialmente na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 16 de abril de 2025.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº.018 de 10 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONALde servidor efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediencia o que disciplina a Lei, em especial o artigo 32, da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível Atual	Nivel Novo	Cargo
01	Maira Cardoso de Almeida	01/01/1997	C	10	11	Agente Administrativo I

Artigo 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2022 de 10/06/2022.

Gabinete da Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos Des Dias Do Mês de Julho do ano de dois mile vinte e cinco**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALÉRIA DE LIMA VALE

PRESIDENTE BIENIO 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

ERRATA

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Retificar a numeração das Portarias abaixo relacionadas.

A PORTARIA Nº 002 DE 17/02/2025, publicada na edição de 19 de fevereiro de 2025

A PORTARIA Nº 003 DE 03/03/2025, publicada na edição de

A PORTARIA Nº 004 DE 12/03/2025, publicada na edição de 13 de março de 2025

A PORTARIA Nº 005 DE 12/03/2025, publicada na edição de 13 de março de 2025

A PORTARIA Nº 006 DE 20/03/2025, publicada na edição de 24 de março de 2025

A PORTARIA Nº 006 DE 01/04/2025, publicada na edição de 02 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 007 DE 01/04/2025, publicada na edição de 02 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 007 DE 01/04/2025, publicada na edição de 02 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 008 DE 01/04/2025, publicada na edição de 02 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 009 DE 01/04/2025, publicada na edição de 01 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 011 DE 20/03/2025, publicada na edição de 16 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 012 DE 16/04/2025, publicada na edição de 16 de abril de 2025

A PORTARIA Nº 013 DE 16/04/2025, publicada na edição de 22 de abril de 2025, publicadas no diário oficial dos municípios -AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Ondese lê:

PORTARIA Nº 002 DE 17/02/2025,

PORTARIA Nº 003 DE 03/03/2025

PORTARIA Nº 004 DE 12/03/2025,

PORTARIA Nº 005 DE 12/03/2025,

PORTARIA Nº 006 DE 20/03/2025,

PORTARIA Nº 006 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 007 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 007 DE 01/04/2025

PORTARIA Nº 008 DE 01/04/2025

PORTARIA Nº 009 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 012 DE 16/04/2025,

PORTARIA Nº 013 DE 16/04/2025 .

Leia-se

PORTARIA Nº 004 DE 17/02/2025,

PORTARIA Nº 005 DE 03/03/2025

PORTARIA Nº 006 DE 12/03/2025,

PORTARIA Nº 007 DE 12/03/2025,

PORTARIA Nº 008 DE 20/03/2025,

PORTARIA Nº 009 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 010 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 011 DE 01/04/2025

PORTARIA Nº 012 DE 01/04/2025

PORTARIA Nº 013 DE 01/04/2025,

PORTARIA Nº 016 DE 16/04/2025

PORTARIA Nº 017 DE 16/04/2025,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Novo Mundo, 11 de junho de 2025.

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Pelo presente, venho Retificar O AVISO DE RESULTADO publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT.

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA	34.195.507/0001-60	1	R$ 55.555,5

R$ 55.555,5 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA	34.195.507/0001-60	1	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL R$ 36.000 (Trinta e seis Mil Reais.)

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de junho de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 16/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
S.B. PIRES - PANIFICADORA – ME	10.648.835/0001-06	01	R$ 97.152,00
PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA	40.343.734/0001-98	18	R$ 131.895,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 17 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORES DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORES DOS EIXOS

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h, reuniram-se em Assembleia Ordinária pelo Aplicativo de Reuniões GOOLGLE MEET, os membros da Comissão Organizadora e Coordenadores dos Eixos da Conferência Municipal de Assistência Social, a saber: VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, VIVIANE LEAL SANTOS, DIVINA NUNES DE JESUS, HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, KARINA ROCHA SOUZA, TAIS FRANCISCA PORTO; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA, e a Sra. ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - Assistente Social e Conferencista, conforme registro de print da tela em anexo, e que posteriormente assinam a presente ata.A Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social e membro da Comissão Organizadora a Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, iniciou a reunião cumprimentando a todos e dando boas vindas, em seguida apresentou a pauta de ordem do dia: **Pré-conferência Municipal de Assistência Social- Estudo dos Eixos;** pediu a colaboração de todos para juntos realizarmos a Conferência Municipal de Assistência Social - 2025, cujo tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***, a ser realizada de forma presencial no dia 24 de junho de 2025, horário 13h as 17h, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Novo São Joaquim-MT. Fez o uso da palavra a Sra ISABELLA MENDONÇA PAIVA, que convida todos os presentes para participar e pede a colaboração de todos na preparação e realização da conferência. Na sequência a Sra. ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - Assistente Social e Conferencista, que irá palestrar na conferência, apresentou aos presentes o material para elaboação das propostas e fez explicação dos cinco (05) eixos que norteiam a Conferência Municipal, orientando os coordenadores dos eixos quanto as propostas a serem elaboradas, e após disponibilizou no grupo de WhatsApp da conferência para leitura, conhecimento e estudo, oriantou ainda que serão elaboradas as propostas a Nível Municipal, Estadual e Nacional. Os coordenadores dos eixos fizeram perguntas as quais foram sanadas. Nada mais a ser tratado, em seguida a presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024- CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 032/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **18/06/2025 a 02/07/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
MEIRI R. S. BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR
LORAHINE DUARTE DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR
EILAMAR P. SANTOS CRESPIM	CUIDADOR DO MENOR
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	CUIDADOR DO MENOR

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 17 de junho de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

17 DE JUNHO 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Vigilância Ambiental, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Josileu Martins dos Santos,** portador do RG: 28****61 SSP/MT, CPF: 047.***.***52 do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador De Gestão Administrativa, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Clemente Francisco Vicente Santana,**portador do RG: 24****40 SSP/MT e do CPF: 049***.***05 para o cargo de Coordenador De Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 16/06/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de junho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MOD E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **GIANE MENDES DOS SANTOS**, portador (a) do RG n° 0987519-0 SESP/MT e do CPF n° 550.596.941-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I - AG SERV GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°408/2025 de 16 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

GIANE MENDES DOS SANTOS

AAE I - AG SERV GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT,16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 408/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 408/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAE I - AG SERV GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AAE I - AG SERV GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. GIANE MENDES DOS SANTOS**, portador (a) do RG N° 0987519-0 SESP/MT, CPF N° 550.596.941-00 para desempenhar o Cargo de **AAE I - AG SERV GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2588 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N°. 2588 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO DIGITAL DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, JOVEM APRENDIZ E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 035/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 024/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 533/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

D E C R E T A:

Cria o controle da jornada de trabalho e o funcionamento do sistema eletrônico de ponto digital de frequência dos servidores efetivos, comissionados, estagiários, jovem aprendiz (lei 2300/2022), conselheiros tutelares (lei 831/2011) e contratados da Prefeitura Municipal, bem como estabelecer os parâmetros para o seu funcionamento, na forma a seguir:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º - para os fins deste Decreto, considera-se:

I.Contratado: funcionário instituído através de Processo Seletivo que gera o Contrato de Trabalho para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II.Chefia imediata: funcionário instituído hierarquicamente conforme escalonamento da estrutura administrativa do Município de Paranatinga/MT.

III.Servidor/Servidores: engloba todos os funcionários efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados;

§ 2º - Os funcionários comissionados não possuem direito a receberem adicional noturno e hora extra, conforme estipulado na legislação vigente.

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal é das 07:00 às 13:00 horas, facultado as secretarias e os demais departamentos utilizarem a jornada e das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas.

Parágrafo único - Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Prefeitura Municipal.

III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º -.

Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT,sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

§ 1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT**,** deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

§ 2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto de 1/2 (um meio) da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº. 024/1997), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º - O descumprimento do contido neste artigo ocasionará o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

§ 4º - A troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês.

Art. 5º - Os Jovens Aprendizes seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais Lei Municipal n. 2300/2022.

Seção II

Do sistema eletrônico de ponto digital de controle de frequência

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, será realizado pelo Sistema Eletrônico de Ponto Digital de Controle de Frequência, que poderá se dar por:

I - Identificação biométrica;

II - Login e senha pessoal, intransferível;

III- reconhecimento facial, com controle de perímetro.

§ 1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§3º - Entende-se por reconhecimento facial uma funcionalidade utilizada como complemento para marcação de ponto, que possibilita identificar e autenticar o servidor no momento do registo do ponto, bem como, identificar as coordenadas geográficas de sua localização no momento do registro do ponto eletrônico.

§ 4º - Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais ou o local de trabalho não conter o leitor biométrico, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, ou por re-

conhecimento facial, com registro da coordenada geográfica do local onde o ponto foi batido, via sistema que possibilite registro de frequência por meio a ser disponibilizado pelo Município, relógio ponto ou computador disponibilizado com esta finalidade ou por opção do servidor pelo uso de celular pessoal.

§ 5º - A utilização da senha pessoal do servidor por pessoa diversa ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão do art. 204, inciso XVII do Estatuto do Servidor Público (Lei n. 024/1997) incluindo todos os envolvidos sob a tutela administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Servidores ocupantes de cargos classistas Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Assessores Jurídico, Coordenadora do Ensino Infantil (Educação), Diretora da Casa Transitória, Diretora do Lar dos Idosos, Gerente de Apoio aos Programas Especiais, Gerente de Almoxarifado Central, Gerente de Assuntos Indígenas, Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, bem como os Secretários estão dispensados do controle de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias, etc.).

§ 1º - Os servidores dispostos no *caput* não possuem direito a perceber hora extra, por se tratarem de cargos com dedicação exclusiva, devendo estar à disposição da administração por tempo integral.

Art. 8º - O servidor que estiver registrado no Sistema de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá ter seu nome desabilitado do sistema, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio do sistema disponibilizado, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§ 1º - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até **segundo dia útil do mês** subsequente ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o(a) Secretário(a) da Pasta adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§ 4º - O descumprimento do *caput*, § § 1º e 2º - ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

§ 5º - Excepcionalmente, o servidor pode ser dispensado do controle de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Setor de Recursos Humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle de frequência.

Art. 10 - O Setor de Recursos Humanos será o responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Compete a Secretaria o controle da frequência dos servidores subordinados, bem como o gerenciamento dos respectivos relatórios de frequência e arquivamento destes.

Art. 12 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 13 - A administração final do Sistema de Controle de Frequência é de competência do Setor de Recursos Humanos.

Art. 14 - O Sistema de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor:

I - Registrar o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização do Prefeito Municipal, Secretários, Chefia Imediata, e na ausência destes, de comunicação ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16 - São responsabilidades das Secretarias:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados;

III - Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos os relatórios de frequência dos servidores subordinados, com as ocorrências de ausências registradas e justificativas constantes no Anexo I, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

IV - Designar um ou mais funcionário efetivo para as atribuições de gerenciamento do Sistema de Controle de Frequência, do qual será instituído através de portaria.

V - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

VI - Informar ao Setor de Recursos Humanos as informações necessárias para retificação de dados no Sistema de Controle de Frequência, tais como troca de lotação, desligamento do servidor, etc.

VII - Realizar a coleta da biometria do servidor após o cadastro deste, quando necessário.

Art. 17 - São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os dados dos servidores e lotação destes no Sistema de Controle de Frequência sempre que demandado.

II - Conferir os Relatórios de Frequência.

III - Proceder todos os registros do Sistema de Controle de Frequência no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal.

IV - Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas.

Seção IV

Das horas extraordinárias

Art. 18 - Fica instituído através do Sistema de Controle de Frequência, a opção dos servidores em compensar horas excedidas da carga horária feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia dos Secretários em dias de folga a serem solicitados através de requerimento do servidor.

Parágrafo único – As horas a serem compensadas deverão obrigatoriamente serem gozadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os pedidos de folgas oriundos legais devem ser requeridos ao chefe imediato com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do dia de folga pretendido, do qual a secretaria irá deferir ou definir outras datas para concessão de folga, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 19 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto.

Art. 20 - O Sistema de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, salvo exceções expressas neste decreto.

Art. 21 - Para contabilização do tempo de serviço quando não realizado através do Sistema de Controle de Frequência, apenas nos casos previstos deste Decreto, deverá o servidor comprovar a assiduidade realizado através de meio manual devidamente atestado pelo Secretário da Pasta, conforme disposto no art. 9º, § 3º deste Decreto.

Art. 22 - Em caso de contratação por livre nomeação, o interessado deverá apresentar Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau.

Parágrafo único: Conforme a Lei municipal n. 2315 de 22 de março de 2022, fica vedada a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham havido condenação transitada em julgado por imputação legal prevista Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, exceto se comprovado o integral cumprimento de pena.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2524 de 24 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO DO PARENTE MOLESTADO E JUSTIFICATIVA
LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA

ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA, EXAME E REPOUSO MÉDICO	ATESTADO MÉDICO
LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO (rol conformeart. 72 e 127 da Lei 024/1997; art. 58 da Lei 533/2008)	CERTIDÃO DE ÓBITO e JUSTIFICATIVA
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	ATA DA AUDIENCIA, CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, PODENDO SE AUSENTAR UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO ATO SOLENE
PARTICIPAÇÃO EM JURI SERVIÇO NA JUSTIÇA ELEITORAL	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU SECRETÁRIO DA PASTA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SE HOUVER
VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
FÉRIAS	AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO/AUTORIZAÇÃO - CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Esta ocorrência poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	*ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA COM RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)*
TRABALHO REALIZADO NA ZONA RURAL	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO	*DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL E CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)*
ATRASO AO COMPARECIMENTO NO LOCAL DE TRABALHO	*UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS*
ESTUDO E/OU ESTÁGIO EM OUTRA LOCALIDADE	REQUERIMENTO DO SERVIDOR E ATESTADO DE MATRÍCULA

ANEXO II

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, COMPENSAÇÃO E DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ____/____/_____	HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
SOLICITAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
EM RAZÃO DE:	
Serviço extraordinário prestado em: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____	
Data da compensação: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT
SETOR:
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO
NOME DO SERVIDOR SOLICITANTE:
MATRÍCULA:
INFORAMÕES DO PLANTÃO SOLICITADO PARA TROCA:

DATA: ____/____/_____ HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO QUE FARÁ A TROCA:
MATRÍCULA:
INFORMAÇÕES DO PLANTÃO COBERTURA DA TROCA: DATA: ____/____/_____ HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:
EU _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO SERVIDOR SOLICITANTE DECLARO TER RECIBIDO O PRESENTE DENTRO DO PRAZO LEGAL (48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA) E ME COMPROMETO A ENCAMINHAR O PRESENTE AO GESTOR do Sistema Biométrico PARA LANÇAMENTO.
Ciente: _____ SECRETÁRIO (A) DA PASTA

ANEXO III

CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ___/___/_____	HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	

ANEXO III

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
JUSTIFICATIVA	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ___/___/_____	HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, inscrita no **CNPJ nº 15.023.971/0001-24**, torna público que protocolou junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR)** o pedido de **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**, com o objetivo de promover a **regularização do Loteamento Colina Verde**, incluindo a implantação de **98 (noventa e oito) unidades habitacionais**, distribuídas nas **quadras 01, 09, 12, 21 e 22**. O referido empreendimento está localizado no **Bairro Teles Pires**, com **acesso principal pela Avenida Cuiabá**, inserido dentro do **perímetro urbano do município de Paranatinga/MT**.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 10/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 20240449 correspondentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2024-CEC/SEMUS,** realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.969.191/0001-55.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Paranatinga - MT, em 17 de junho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2025 - COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA/MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Associação de Proteção Animal de Pedra Preta/MT.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde,**CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 897.026 SSP/MT e CPF sob o nº 905.163.541-91, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 1221, São Marcos, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e aAssociação de Proteção Animal de Pedra Preta/MT, pessoa jurídicadedireitoprivado,semfinslucrativos,comsedena Rua Porto Murtinho, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 42.131.200/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ÂNGELA CARLA RODRIGUES**, RG 1151888-0 SSP/MT, CPF:820.044.121-00, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDOostermosda LeiMunicipalnº1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, queDispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 20 - A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de aquisição de ração, medicamentos, material de limpeza, castração e despesas com manutenção do abrigo dos animais.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 45 – A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, medicamentos, itens de higiene e castração.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 70 – A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, remédios, produtos de limpeza e higiene.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 88 – Aquisição de ração, medicamentos, materiais de limpeza e castração para a Associação que trata e cuida dos animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total deR$ 40.000,00 (quarenta mil reais),que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I)Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos,novalordeR$ 10.000,00 (dez mil reais) - A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de aquisição de ração, medicamentos, material de limpeza, castração e despesas com manutenção do abrigo dos animais.

II)Vereador Laudir Martarello,novalordeR$ 5.000,00 (cinco mil reais) - A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, medicamentos, itens de higiene e castração.

III)Vereador Ederson Francisco de Souza, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, remédios, produtos de limpeza e higiene.

IV)Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Aquisição de ração, medicamentos, materiais de limpeza e castração para a Associação que trata e cuida dos animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na CláusulaPrimeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com aseguinte disposiçãoeclassificaçãoorçamentária:

I -As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 128

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere a clausula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízodoconstantenasdemaisCláusulasdeste Termo de Convênio,sãoobrigaçõesdosparticípes:

DA CONCEDENTE:

I.Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II.Analisaraprestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivosobresua aprovaçãoounão,além-deavaliarosresultadosalcançados.

III.Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dosrecursos públicos transferidos e instaurar, se foro caso, a Tomada de Contas Especial;

IV.Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o iníciodofim da vigência dos instrumentos:

V.Parafinsde prestação de contas técnica, realizar aanálisedos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instru-

mentos; e

VI.Supervisionar, acompanharefiscalizaraexecuçãodesteConvênio,alémdeavaliaros resultadosalcançados,inclusivenoquedizrespeitoa qualidadedosprodutoseserviços conveniados;

VII.Atestaraexecuçãodoobjetoconveniado,assimcomoverificararegularaplicaçãodos recursos;e

DA CONVENENTE:

I.Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias àcorretaexecução desteConvênio, responsabilizando-se pela aplicação dosrecursostransferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II.Aplicarosrecursosdiscriminados nas Emendas Impositivas exclusivamentenoobjetodopresente Convênio;

III.Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV.Arcar com o pagamento detodae qualquer despesa excedente aos recursos financeirosfixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente aovalore adotação orçamentária;

V.Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especialdo Convênio, quando couber, incluindo regularmente asinformações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atosque, por suanatureza, nãopossam ser realizados;

VI.Facilitar o monitoramento e o acompanhamentoda CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionadoscomaexecuçãodoobjetodesteConvênio,

VII.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio,bem como aos locais de execução dorespectivo objeto;

VIII.Apresentar a prestação de contasdos recursos recebidos por meiodesteConvênio, no prazoe forma estabelecidos neste instrumento;

IX.Apresentartodoequalquerdocumentocomprobatóriodedespesaefetuadaa contados recursos deste Convênio, a qualquertempo e a critériodaCONCEDENTE,sujeitando-se, no caso danão apresentaçãonoprazo estipuladona respectivanotificação, aomesmotratamento.

X.Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI.Manter a CONCEDENTE informada sobre situações queeventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizaro respectivo acompanhamentoefiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a.Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b.Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c.Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d.Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e.Comprovante de endereço da sede da entidade;

f.Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 12 de junho de 2.025.

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

CPF 905.163.541-91

ÂNGELA CARLA RODRIGUES

CPF:820.044.121-00

TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025 - COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA/MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Associação de Proteção Animal de Pedra Preta/MT.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 897.026 SSP/MT e CPF sob o nº 905.163.541-91, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 1221, São Marcos, em Pedra Preta, CEP: 78795-000,denominando de **CONCEDENTE**, e aAssociação de Proteção Animal de Pedra Preta/MT, pessoa jurídicadedireitoprivado,semfinslucrativos,comsedena Rua Porto Murtinho, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 42.131.200/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ÂNGELA CARLA RODRIGUES**, RG 1151888-0 SSP/MT, CPF:820.044.121-00, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDOostermosda LeiMunicipalnº1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, queDispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pe-

dra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 5 - Este recurso tem como objetivo a realização de consultas médicas, castração, acompanhamento de piometra, realização de outros procedimentos médicos, compra de medicamentos, itens de higiene sanitária, e outros materiais de apoio.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 31 – A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, vermífugos e inseticidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total deR$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I)Vereador Samuel de Melo Freitas,novalordeR$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Este recurso tem como objetivo a realização de consultas médicas, castração, acompanhamento de piometra, realização de outros procedimentos médicos, compra de medicamentos, itens de higiene sanitária, e outros materiais de apoio.

II)Vereadora Edna Maria de Jesus Costa,novalordeR$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) - A Associação, trata os animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, desta forma a emenda visa subsidiar a aquisição de ração, vermífugos e inseticidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na CláusulaPrimeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com aseguinte disposiçãoeclassificaçãoorçamentária:

I -As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 128

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere a clausula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízodoconstantenasdemaisCláusulasdeste Termo de Convênio,sãoobrigaçõesdosparticípes:

DA CONCEDENTE:

I.Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II.Analisaraprestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivosobresua aprovaçãoounão,alémdeavaliarosresultadosalcançados.

III.Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dosrecursos públicos transferidos e instaurar, se foro caso, a Tomada de Contas Especial;

IV.Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o iníciodofim da vigência dos instrumentos:

V.Parafinsde prestação de contas técnica, realizar aanálisedos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI.Supervisionar, acompanharefiscalizaraexecuçãodesteConvênio,alémdeavaliaros resultadosalcançados,inclusivenoquedizrespeitoa qualidadedosprodutoseserviços conveniados;

VII.Atestaraexecuçãodoobjetoconveniado,assimcomoverificararegularaplicaçãodos recursos;e

DA CONVENENTE:

I.Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias àcorretaexecução desteConvênio, responsabilizando-se pela aplicação dosrecursostransferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II.Aplicarosrecursosdiscriminados nas Emendas Impositivas exclusivamentenoobjetodopresente Convênio;

III.Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV.Arcar com o pagamento detodae qualquer despesa excedente aos recursos financeirosfixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente aovalore adotação orçamentária;

V.Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especialdo Convênio, quando couber, incluindo regularmente asinformações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atosque, por suanatureza, nãopossam ser realizados;

VI.Facilitar o monitoramento e o acompanhamentoda CONCEDENTE, permitindo-lheefetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionadoscomaexecuçãodoobjetodesteConvênio,

VII.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio,bem como aos locais de execução dorespectivo objeto;

VIII.Apresentar a prestação de contasdos recursos recebidos por meiodesteConvênio, no prazoe forma estabelecidos neste instrumento;

IX.Apresentartodoequalquerdocumentocomprobatóriodedespesa-efetuadaa contados recursos deste Convênio, a qualquertempo e a critériodaCONCEDENTE,sujeitando-se, no caso danão apresentaçãonoprazo estipuladona respectivanotificação, aomesmotratamento.

X.Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI.Manter a CONCEDENTE informada sobre situações queeventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizaro respectivo acompanhamentoefiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a.Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b.Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c.Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d.Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e.Comprovante de endereço da sede da entidade;

f.Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 12 de junho de 2.025.

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

CPF 905.163.541-91

ÂNGELA CARLA RODRIGUES

CPF:820.044.121-0

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS – CPF 040.620.638-40	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023.	**DATA:** 02/06/2025
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 1113 - TÉRREO - BAIRRO CENTRO – PEDRA PRETA – MATO GROSSO. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 doze) meses, pelo período de 04/07/2025 a 04/07/2026**.**	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objetivo de REAJUSTE FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA E SUBCLÁUSULA ÚNICA do Contrato 74/2023, sendo reajuste anual acordado entre as partes, com o índice INPC 04/2024 A 04/2025, 5,706410%, onde o valor mensal passará a ser R$ 3.071,66 (três mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 36.859,92(Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) E PRAZO CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA, iniciando em 04/07/2025 à 04/07/2026.	

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO – CPF nº 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2018	**DATA:** 10/06/2025
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Fernando Correia da Costa, Centro, Cidade de Pedra Preta – MT. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 03 (três) meses do contrato original, a partir do dia 30/06/2025, passando a data final da vigência do contrato para o dia 30/09/2025. Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a **Locação do imóvel para Instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS)** é para atendimento dos munícipes pedra-pretense. Ajustificativa apresentada por meio do Ofício nº 507/2025/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.	

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ROQUE FERREIRA ROCHA – CPF Nº 531.585. XXX-15	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2021	**DATA:** 13/06/2025
O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (Doze) meses, pelo período de **16/06/2025 a 16/06/2026**. Com o reajuste de valor mensal de **R$ 2.172,02** (dois mil cento e setenta e dois reais e dois centavos), conforme reajuste oficial do período, o **INPC de**	

7,546180%, totalizando o valor de R$ **26.064,24**(vinte e seis mil sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato para dar continuidade nas ações para o exercício de 2025, conforme solicitação por meio do Ofício nº 536/2025/SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista a essencialidade da locação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 526/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ODONTÓLOGO (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
087	ISADORA DIAS PORFIRIO	3º
060	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	4º

Justificativa: 2 Vagas para a sede, nas unidades PSF COHAB e PSF João de Barro, considerando o encerramento contratual dos seguintes profissionais: Wully Caroline da Silva Bardaró (PSF COHAB) e Jéssika Luiza Freitas Ferreira (PSF João de Barro). Ressalta-se que os dois últimos convocados não compareceram no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 343/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
037	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	3º

Justificativa: Considerando o requerimento de exoneração do servidor Paulo Cesar, faz-se necessária a convocação.

Considerando a necessidade de motorista para trabalhar junto à Secretaria Municipal de Educação assim, solicitamos a convocação dos motoristas. Considerando que o candidato convocado anteriormente por meio do edital nº 12/2025, desistiu da vaga.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDIVIA FERREIRA GUATURA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Valdivia Ferreira Guatura.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/1/2020 à 20/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Valdivia Ferreira Guatura,** lotadana Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **14/7/2025 à 11/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 272, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE DIAMANTINO COSTA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Cristiane Diamantino Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/3/2024 à 4/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Diamantino Costa,** lotada na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/7/2025 à 23/7/2025 e 6/10/2025 à 25/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 273, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ISABELLY GARCIA ANJOLETE.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Isabelly Garcia Anjolete.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/2/2024 à 16/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Isabelly Garcia Anjolete,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **7/7/2025 à 5/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 274, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVETE ANTONIA DA SILVA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Ivete Antonia da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/2/2023 à 10/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivete Antonia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 275, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA HELENA BORGES DE SOUSA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Maria Helena Borges de Sousa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2023 à 23/12/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Helena Borges de Sousa,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 276, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILVIA DESIDERIO.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Silvia Desiderio.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2023 à 14/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silvia Desiderio,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 2**1/7/2025 à 19/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 277, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TATIANE DO CARMO COSTA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Tatiane do Carmo Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/2/2023 à 10/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Tatiane do Carmo Costa,** lotada no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 7**/7/2025 à 5/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 278, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Terezinha de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Terezinha de Souza Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 1/**7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 279, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA A SENHORA MARILDETE ROCHA DOS SANTOS PARA O CARGO DE OUVIDORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre recondução de servidora pública a senhora Marildete Rocha dos Santos para o Cargo de Ouvidora do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 6/2025, do Conselho Municipal de Saúde, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 16 de abril de 2025, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.688/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reconduzir a Servidora Pública a senhora **Marildete Rocha dos Santos**, para o cargo de Ouvidora do Conselho Municipal de Saúde, para o triênio de 2025 à 2028, conforme recondução feita pela plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 280, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Leila Cristina Correa da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2020 à 3/1/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Leila Cristina Correa da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 1/**7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 281, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR REINALDO MOREIRA DA SILVA.

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder licença paternidade ao servidor Reinaldo Moreira da Silva.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1600, de 22 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença paternidade ao servidor **Reinaldo Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Geral de Coordenação e Administração, a ser usufruída pelo período de 20 dias, do dia 7/6/2025 a 26/6/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 7/6/2025.

Pedra Preta, 17 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.951.545/0001-72,** com o valor total de **R$ 353.900,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 039/2025- PE 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 039/2025- PE 018/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 018/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ASSESSORAR NAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS, EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com realização prevista para**03/07/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 040/2025- PE 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 040/2025- PE 019/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento

dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 019/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DOMÉSTICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT**,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para**01/07/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 235/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a previsão do art. 184 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé, que a sindicância, como meio sumário de verificação será promovida como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, o Ofício 211/2025/CGM da Controladoria Geral do Município, e a necessidade de apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis, se faz necessária a abertura de sindicância.

CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos com envolvimento dos servidores MANOEL DANILO PIZZOTO SILVA, motorista de ambulância, e GERSON RENATO ARRUDA COSTA, ex-motorista de van da Prefeitura Municipal de Poconé, bem como a identificação do possível responsável;

ARTIGO 2º - Designo **Nilda Carvalho de Oliveira:** CPF XXX.XXX.XXX-XX, **Jucilene Terezinha Dias:** CPF XXX.XXX.XXX-XX e **Olene Martinha de Souza**: CPF XXX.XXX.XXX-XX, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 243/2025

"Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor de EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS – referente locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Alice Gomes".

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor de EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS – CPF 832.781.921-68.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – LENIELE MAYARA DE CAMPOS

Matricula: 344022;

II – CILSE LUCIA COSTA E SILVA DE SOUZA

Matricula: 344042;

III – LUCAS CID FERREIRA GOMES

Matricula: 344032.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 13 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 244/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a previsão do art. 184 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé, que a sindicância, como meio sumário de verificação será promovida como pre-

liminar de inquérito administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, o Ofício 270/2025/SME/PMP da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis, se faz necessária a abertura de sindicância.

CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos relacionados a possíveis maus-tratos em desfavor de um estudante da rede municipal de ensino, bem como a identificação do possível responsável;

ARTIGO 2º - Designo **Joanete Arruda Souza:** Matricula: 834; **Milena França Santos:** Matricula: 175; e **Mariete Rosa da Cruz**: Matricula: 503, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação Emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n° 07/2025, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando decreto nº 039 de 16 de Abril de 2025,referente à contratação da empresa **SANEAR NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 44.783.782/0001-58**, para a **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT**, por regime de empreita global, com valor total de R$ 1.814.173,97 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos.).

Poconé – MT, 17 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 002/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **CONCORRÊNCIA ELETRONICO n° 002/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONVENIO MAPA 954874/2023**cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 05 de maio de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob oNº 00.818.517/0001-92,estabelecida à AV GENERAL RAMIRO DE NORONHA N° : 510, Bairro Duque de Caxias, na cidade Cuiabá-MT, com valor total de R$ 6.676.059,07 (seis milhões seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais e sete centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 17 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 011/2025**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DO 4º ARRAIA DA CAPITAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 17 de junho de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA, inscrita no CNPJ sob oNº 14.261.055/0001-60,estabelecida à R 11, S/N, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Itauçu-GO, com valor total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

2 – TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob oNº 35.607.888/0001-00,estabelecida à Rua Monteiro de Barros, S/N, Quadra 1 Lote 0, Centro, na cidade de Santa Rita do Novo Destino-GO, com valor total de R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, qui-

nhentos e vinte reais)

3 – D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob oNº 22.623.975/0001-09,estabelecida à Rua XV de Novembro, Nº 688, Bairro Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 17 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 311/2025 NOMEIA OSMAR MAYER EM CARGO COMISSIONADO

DE: 16 DE JUNHO DE 2025

*"Nomeia **Osmar Mayer** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Osmar Mayer**inscrito no CPF nº. 829.355.309-00 no cargo comissionado de **Coordenador de Urbanismo** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação N° 050/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).**conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09,** Endereço: **R VITORIA** n° **462**, Bairro**: CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).	MÊS	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
TOTAL: (CENTO E DOIS MIL REAIS)					R$ 102.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Solicitamos a Confecção / Elaboração Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), que

inclui a Atualização da Planta Genérica, atualização do Código Tributário e Atualização cadastral imobiliária do município, pois a atualização do cadastro imobiliário, da planta genérica de valores e do código tributário são fundamentais para regular e atualizar as cobranças fiscais do município garantindo a equidade, justiça e transparência na cobrança de tributos territoriais do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Conforme a Lei 14.133, Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c", produtos para

pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Função:---------- 04 - Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0009 – Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação.

Projeto Atividade:---------- 3742 – Cadastro Territorial.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0144.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 102.000,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - ***caput*** - INCISO IV, alínea "c", e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de junho de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA FESTA JUNINA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,

portadora do CNPJ n° **13.028.292/0001-12**

Valor total

R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA FESTA JUNINA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,

portadora do CNPJ n° **13.028.292/0001-12**

Valor total

R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 051/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, **CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA FESTA JUNINA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO**

CRAS. Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO, inscito no CNPJ n° **13.028.292/0001-12, ENDEREÇO:AV RIO GRANDE DO SUL**, nº **1234**, Bairro**: CENTRO**, Municpio de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP: **78.560-000,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA FESTA JUNINA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA, PARA REALIZAR O EVENTO MUSICAL EM PRAÇA PUBLICA DA FESTA JUNINA DOS FORTALECIMENTOS DE VINCULO, REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MÊS DE JUNHO DE 2025.**	**UN**	**01**	**R$ 45.000,00**	**R$ 45.000,00**
VALOR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL REAIS.					**R$ 45.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do artista se faz necessária devido realização de baile temático do grupo da terceira Idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, sendo parte do calendário municipal de eventos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado principalmente para a Terceira Idade e apresentação das crianças e adolescentes. A banda Atrilha se apresenta na região com músicas dançantes sertanejas, modas de viola, bem como o estilo solicitado próprio e tradicional de festa junina. Tendo em vista que estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços fixa que sirva como parâmetro. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos. Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Projeto Atividade:---------- 2660 – Realização de Eventos, Jantares e Outros.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0336.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 45.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS**), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,** portadora do CNPJ n°**13.028.292/0001-12**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de junho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

TERMOADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: AV. PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE, AV. SANTO ÂNGELO, AV. PASSO FUNDO, AV. PERIMETRAL E ACESSO. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PERIMETRAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – TERMO DE CONVÊNIO 0321/2024 / SINFRA. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA.

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o n°. 16.939.495/0001-59,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua Alisios (Jd Bom Clima), nº. 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 024.848.xxx-39** e **RG nº. 1605xxx-1 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 143/2024, conforme relatório do engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**, acrescentando **R$ 179.239,83 (Cento E Setenta E Nove Mil Duzentos E Trinta E Nove Reais E Oitenta E Três Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 2.843.363,31 (Dois Milhões Oitocentos E Quarenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Trinta E Um Centavos),** para **R$ 3.022.603,14 (Três Milhões Vinte E Dois Mil Seiscentos E Três Reais E Quatorze Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULATERCEIRA-DOVALORDOCONTRATO** com a acréscimo de **R$ 179.239,83 (Cento E Setenta E Nove Mil Duzentos E Trinta E Nove Reais E Oitenta E Três Centavos),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULATERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO, passa ater a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 3.022.603,14 (Três Milhões Vinte E Dois Mil Seiscentos E Três Reais E Quatorze Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

TodasasdemaisClausulaseArtigosdoContratoemReferência,nãoalteradasporesseinstrumento,permanecem inalterada se são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024, junto a planilha e justificativa tecnica, enviado pelo Engenheiro Civil: Sr. Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teoreforma,impressasemumsólado,juntamentecom02(duas)testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

PortodosGaúchos-MT,17de junhode2025.

Município de Porto dos Gaúchos /MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Bkp Construtora Ltda** CNPJ Sob n°. 16.939.495/0001-59 **CONTRATADA**

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO (LOJA, ETC) NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. Modalidade de licitação: CHAMADA PÚBLICA Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. Forma de execução: INDIRETA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO Data: 23/06/2025 Horário: DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL) Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO). DO JULGAMENTO Data: 23/06/2025 Horário: 08h00min HORAS (horário local) Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO). Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos). Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Junho de 2025. Alessandro Isernhagen Hydalgo Pregoeiro nomeado Portaria n° 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCIO DE SOUZA RODRIGUES	268.159.538-07	9875/00143/2025
MARCINHO DE SOUZA SILVA	538.005.241-04	9875/00146/2025
EDIVALDO SANT ANA DOS SANTOS	960.413.238-53	9875/00159/2025
MULTI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.024.436/0001-49	9875/00167/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-H/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-H/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras, pneus e protetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM REGISTRADO:
Item 13 – PNEU 175/70 R13 – Quantidade: 16 unidades – Valor unitário: R$ 375,00 – Valor total: R$ 6.000,00.

VIGÊNCIA: Até 16 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

DETENTORA DA ATA: ADRIANO DOS REIS LTDA – CNPJ nº 26.766.947/0001-00 – Endereço: Av. Couto Magalhães (Lot A Vermelha), nº 2955, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT.

GERENCIADOR: Município de Porto Esperidião/MT – CNPJ nº 03.238.904/0001-48 – Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT – CEP: 78240-000.

Porto Esperidião-MT 13 de Junho de 2025.
Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2025 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE A RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Srº MATHEUS WINICIUS MARQUES**, inscrito no **CPF nº 037.xxx.xxx-88 e CREA 52816/MT**, para exercer a função de Fiscal de Obras, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 024/2025, Contratação de empresa para restauração e conservação de vias urbanas do Município de Porto Estrela – MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA "D" - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
14º	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	SECRETARIA DE OBRAS
15º	WESLEY ALVES BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16º	RODRIGO SEIBT ARAUJO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PSICÓLOGO CLÍNICO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Abrigos municipais)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
03º	ANDREIA BATISTA VIEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Abrigos municipais)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Data da abertura da sessão pública: 08 de julho de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 17 de junho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, atravésde sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES/PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

Data da abertura da sessão pública: 10 de julho de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 17 de junho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo**

período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

CONTROLADOR INTERNO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	

LEITURISTA CADASTRISTA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	DAE
02º	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024

Extrato do segundo Termo de aditivo da Ata de Registro de Preços nº.108/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. decorrente de Pregão Eletrônico n° 45/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CESTEIRO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.674.131/0001-64. Reequilibram os itens 11283, 11281 e 50119**,** na importância de R$ 12.234,12 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021, Art. 124.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

5º ADT AO CONTRATO Nº 08/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato nº 08/2023, conforme parecer jurídico desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Fica suprimido valor total de R$ 10.955,78 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), ao contrato.

Querência – MT, 16 de junho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.967/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Corrobora a Nomeação dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 744/2013 de 15 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 15 de abril de 2025 do Conselho Municipal da Saúde, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Querência - MT – Gestão 2025 / 2027, conforme segue:

Presidente: Wesley Pereira

Vice-Presidente: Lourdes Beatriz Rinaldi

1º Secretário (a): Elidiane Cruz da Silva

2º secretário (a): Danielly Batista Silveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.966/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 744/2013 de 15 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 15 de abril de 2025 do Conselho Municipal da Saúde, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao período de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2027, consoante membros abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA – MT.

MEMBROS.

Representantes Entidades Sindicais:

TITULAR: Driana Cappellesso

SUPLENTE: Meurivalda Rodrigues Ferreira

TITULAR: Arlene Araujo Lima

SUPLENTE: Thaline Vitoria Moraes Nogueira Makovski

Representantes Associação Parceleiros /Assentamentos Rurais:

TITULAR: Arezoli Silveira Lima

SUPLENTE: Elandro Dalbello

Representantes Apae:

TITULAR: Maria Aparecida da Silva

SUPLENTE: Sonhia Aparecida Guedes de Oliveira

Representantes Rotary Club:

TITULAR: Simone Pires Camargo

SUPLENTE: Victor Padovezzi

Representantes ACEQ:

TITULAR: Wesley Pereira

SUPLENTE: Valter Custodio Junior Anhaia

Representantes Associação Anjo Miguel:

TITULAR: Pamera Cristina Barth Amorim Pieniak

SUPLENTE: Iza Mara Silva Almeida

Representantes Entidades Religiosas:

TITULAR: Lourdes Beatriz Rinaldi

SUPLENTE: Liane Wentz

TITULAR:Margarida Janete da Silva

SUPLENTE: Julio Cesar Pires Rosa

Representantes Indígenas:

TITULAR: Jakeliny Vieira Godinho

SUPLENTE: Raine Cristina Mourão do Nascimento

Representantes Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Rosangela Alencar Rocha

SUPLENTE: Juliana Trindade

TITULAR: Claudia Gonçalves Schneider

SUPLENTE: Valéria Gunther Moreira Arantes

TITULAR: Kendi Barbara Schuster Santos

SUPLENTE: Kamilla Santana Machado

Representantes Profissionais Liberais sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal:

TITULAR: Rafaela Adriane Correa

SUPLENTE: Layla Maria Amuy Silva

TITULAR Eduardo Roberto Munchen

SUPLENTE: Laura Basso

Representantes Agentes Comunitários de Saúde (ESF, PASCAR, ASA):

TITULAR Lucimar Sofires Araujo

SUPLENTE Aparecida Cavalcante dos Santos Correia

TITULAR Sara Moreira Magalhães Costa

SUPLENTE Jorselho Vilas Boas da Hora

Representantes dos Funcionários do Centro Municipal de Saúde, exceto os de nível superior:

TITULAR: Juliane Costa da Silva

SUPLENTE: Karolayne Campos Barbosa

Representantes dos Funcionários de UBS's (Unidades Básicas de Saúde), exceto agentes de saúde.

TITULAR: Karla Dutra Costa

SUPLENTE: Fabricio Jesus Martins

Representantes dos Funcionários de Nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Nisley Nascimento da Silva

SUPLENTE: Terezinha Aparecida Neckel Bay

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 71/2025 PE 22/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 03 de julho de 2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 17 de junho de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025

OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia."**

FAVORECIDO: **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ/ME: 17.468.557/0001-54**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 19/2025.

Querência MT, em 17 de junho de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz	Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

No dia 17 de junho de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, H. V. SILVA PUBLICIDADE - ME inscrita no CNPJ: 09.425.879/0001-98, se tratando doEdital de Credenciamento 09/2024 cujo objeto é "Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses. " na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipeconcluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 17 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/H. V. SILVA PUBLICIDADE - ME

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e H. V. SILVA PUBLICIDADE - ME inscrita no CNPJ: 09.425.879/0001-98, com sede à avenida Sul, nº 1475 Sala 03, Bairro Setor Industrial, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total	
01	12	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS LOCAIS E REGIONAIS COM DIVILGAÇÃO EM JORNAIS IMPRESSOS	R$ 10.000,00	R$ 85,56	R$ 120.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 72/2025**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços N° 04/2025 do Município de SÃO PEDRO DA CIPA- MT, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA e demais Participantes**".

Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência-MT:

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL"**

Fornecedor: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.265.149/0001-63 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 549.306,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e seis reais).

Querência MT, 17 de junho de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 73/2025**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços N° 02/2025 do Município de SÃO PEDRO DA CIPA- MT, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA e demais Participantes**".

Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência-MT.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Fornecedor: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 32.400.083/0001-00. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 515.229,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos e vinte e nove reais).**

Querência MT, 17 de junho de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2025 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2025, com resultado do edital complementar nº 07/2025, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2025, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 003/2025

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
12°	30	JANAYNA MATOS DA SILVA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	72,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 ADESÃO 08/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.503.xxx/0001-xx

OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação de empresa fornecimento de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 181.480,00(cento e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.503.xxx/0001-xx

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 16 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 136/2025 LIC. MATERNIDADE KARLA FERNANDA

PORTARIA RH N° 136/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS,** matrícula n° 9328, ocupante do cargo de PROFESSORA , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 20/05/2025 á 15/11/2025, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de Maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 137/2025 FERIAS HALLANA DOS SANTOS

PORTARIA RH N° 137/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG,** servidora efetiva no cargode Veterinária, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·10/02/2024 a 10/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 14/07/2025 à 12/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 138/2025 RETORNO DE FUNÇÃO

PORTARIA RH N° 138/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS,*** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZAlotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Instituição EMC DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 21 de maio de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 139/2025 READAPTAÇÃO FUNÇÃO ANDREIA OLIMPIO

PORTARIA RH N° 139/2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***ANDREIA OLIMPIO DA SILVA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribei-

rão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder readaptação de Função, a servidora ***ANDREIA OLIMPIO DA SILVA,*** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL *NUTRIÇÃO* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com desvio de função para o cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, na Instituição CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO, com vencimentos integrais, a partir **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 21 de maio de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 140/2025 FERIAS CLEOMISON SOUZA

PORTARIA RH N° 140/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CLEOMISON SOUZA AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CLEOMISON SOUZA AGUIAR,** servidor efetivo no cargode Vigilante/Guarda, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·24/08/2023 a 23/08/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/07/2025 à 01/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 141/2025 LICENÇA PREMIO BENTA DA SILVA

PORTARIA RH N° 141/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **BENTA DA SILVA BARROS,**servidora no cargode Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·02/01/2020 a 01/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/06/2025 à 02/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 142/2025 ABONO PEC. FERIAS UADILA SILVA

PORTARIA RH N° 142/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **UADILA SILVA DE SOUSA,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, matricula 6355 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 143/2025 FERIAS GILDA TEREZINHA

PORTARIA RH N° 143/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **GILDA TEREZINHA LE-**

ONEL DO NASCIMENTO, servidora efetiva no cargode Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·11/02/2023 a 10/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 30/07/2025.

·11/02/2024 a 10/02/2025 , compreendendo os (30) dias de gozo de 05/01/2026 à 03/02/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 144/2025 FERIAS CAROLINE DOS SANTOS

PORTARIA RH N° 144/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS,** servidora efetiva no cargode Enfermeira, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

·01/04/2023 a 31/03/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

·01/04/2024 a 31/03/2025 , compreendendo os (30) dias de gozo de 05/01/2026 à 03/02/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 145/2025 FERIAS VALDINEIA SOUSA

PORTARIA RH N° 145/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES,** servidora efetiva no cargode Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·02/09/2023 a 01/09/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025 (15) dias e de 08/09/2025 a 22/09/2025 (15) dias.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 146/2025 RETORNO DE LIC. CAMILA RODRIGUES

PORTARIA N° 0146/2025 - RH

"CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente na Lei 1010/2023 06 de março de 2023 – *Estatuto dos Servidores Públicos da Administração, Saúde e Educação Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT* e dá outras Providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a requerimento da interessada, servidora ***CAMILA RODRIGUES NOEDEL,*** cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 95, da Lei 1010/2023 - *Estatuto dos Servidores Públicos, o* ***RETORNO***da Licença para tratar de assuntos particulares a partir 09 de junho de 2025.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 147/2025 PRORROGAÇÃO DE LIC. LEIA FERREIRA

PORTARIA N° 0147/2025 - RH

""DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **LEIA FERREIRA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ES-

TADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente na Lei 1010/2023 06 de março de 2023 – *Estatuto dos Servidores Públicos da Administração, Saúde e Educação Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT* e dá outras Providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a requerimento da interessada, servidora***LEIA FERREIRA BENTOS,*** cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com art. 95, da Lei 1010/2023 - *Estatuto dos Servidores Públicos, a* ***PRORROGAÇÃO***da Licença para tratar de assuntos particulares a partir 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2027.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148/2025 FERIAS SILVANA ROCHA

PORTARIA RH N° 148/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SILVANA ROCHA DA SLVA FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SILVANA ROCHA DA SLVA FERREIRA,** servidora efetiva no cargode Psicóloga, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·01/05/2023 a 30/04/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/01/2026 à 03/02/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 149/2025 FERIAS CRISTIANO SOCRATES

PORTARIA RH N° 149/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA,** servidor efetivo no cargode Farmacêutico/Bioquímico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·11/02/2021 a 10/02/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 05/01/2026 à 24/01/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 150/2025 ABONO PEC. LIC. PREMIO LUCELIA LOPES

PORTARIA RH N° 150/2025

"DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIARIO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, matricula 5761 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 30 dias em abono pecuniário de licença premio, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2022.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 151/2025 LIC. MATERNIDADE MARDYDA DA SILVA

PORTARIA RH N° 151/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO,** matrícula n° 8705, ocupante do cargo de Técnica Educ. Des. Infantil - TDI , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 05/06/2025 á 01/12/2025, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de Junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 152/2025 CONC. AUXILIO DOENCA ANDREIA RIBEIRO

PORTARIA RH N° 152/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ***ANDREIA RIBEIRO BATISTA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora ***ANDREIA RIBEIRO BATISTA,*** servidora efetiva no cargo de *TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **29 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 09 de junho de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 11 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 153/2025 FERIAS ANA CLARISSA

PORTARIA RH N° 153/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA,** servidora efetiva no cargode Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·12/04/2023 a 11/04/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 25/07/2025 à 08/08/2025.

·12/04/2024 a 11/04/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 09/08/2025 à 23/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 154/2025 LIC. INTER. PARTICULAR GLEISON GONCALVES

PORTARIA N° 154/2025 - RH

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **GLEISON GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração ao Servidor efetivo **GLEISON GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 5757, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 02(dois) anos a partir de 11/06/2025 a 10/06/2027.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 155/2025 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO EFETIVOS

PORTARIA RH N° 155/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOSSERVIDORESEFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas aos servidores efetivos conforme o oficio n° 329/2025 SME que gozarão férias coletiva, do dia 07/07/2025 a 21/07/2025, conformeprevisto no " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2025 e dá outras providências".

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Adriana Araújo de Freitas Sousa	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Adriana Fontoura Barros	19/03/2024 a 18/03/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Agda Pereira Marinho	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Alessandra Fonseca Vieira	01/02/2024 a 02/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Andreia Olímpio da Silva	04/04/2024 a 03/04/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Andreia Ribeiro Batista	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Antônio Carlos Ferreira da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Antonizete Pereira da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Deimacleim Coelho de Almeida	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Edna Rodrigues de Siqueira	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Eleninha Pereira dos Santos	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Gessyca Lorrayne de Godoi Silva	19/02/2024 a 18/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Gesur Fontoura da S. Carvalho	01/07/2024 a 30/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Keila da Costa Gomes	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Laudenice Alves da Silva	01/07/2024 a 30/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Lauraci Alves da Silva	11/12/2023 a 10/12/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Lorena Sousa Oliveira Batista	05/06/2024 a 04/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Luciana Lopes dos Santos	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Maria das Dores de Souza Farias	01/07/2023 a 30/06/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Maria de Lurdes Conceição de Souza	02/01/2024 a 01/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Maria do Socorro dos Santos	02/01/2024 a 02/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Marina de Freitas Assis	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Marlucia Lima de França	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Marta Joaquina de Carvalho	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Neuci Maria dos Santos	01/06/2023 a 31/05/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Odete Maria da Silva	01/07/2024 a 30/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Rosilda Fontoura da Silva	18/07/2024 a 17/07/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Terezinha Ribeiro Lira da Costa	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Valeria Cristina Bezerra Lima	19/12/2023 a 18/12/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Vanuza Leite dos Santos	01/07/2024 a 30/06/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Wilma Marinho da Silva Aguiar	12/03/2024 a 11/03/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
Sirlene Aparecida Costa Amorim	11/02/2024 a 10/02/2025	07/07/2025 a 210/07/2025	15 dias

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 156/2025 FERIAS CHRISTIANY DE OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 156/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES,** servidora no cargode Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·08/05/2024 a 07/05/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/07/2025 à 05/08/2025 e de 01/09/2025 a 15/09/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 157/2025 FERIAS SARA BARROS

PORTARIA RH N° 157/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA,** servidora no cargode Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·02/02/2023 a 01/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 158/2025 FERIAS ADRIANA FERREIRA

PORTARIA RH N° 158/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ADRIANA FERREIRA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA,** servidora no cargode Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·04/01/2022 a 03/01/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 14/07/2025 à 12/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 159/2025 FERIAS ANA LUCIA GONÇALVES

PORTARIA RH N° 159/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA,** servidora no cargode Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

·02/04/2024 a 01/04/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2025 à 30/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 160/2025 FERIAS E ABONO PEC. MARCIA RODRIGUES

PORTARIA RH N° 160/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **MARCIA RODRIGUES VALADARES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **MARCIA RODRIGUES VALADARES,** servidora efetiva no cargode Técnica Adm Educacional, matricula 7100 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 07/08/2024 a 06/08/2025, e 15 dias de gozo de férias no período de 07/07/2025 a 23/07/2025, referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024 e 15 dias de gozo de férias no período de 24/07/2025 a 07/08/2025 referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 161/2025 FERIAS ROMILDO FERREIRA

PORTARIA RH N° 161/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ROMILDO FERREIRA DIAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ROMILDO FERREIRA DIAS,** servidor no cargode Diretor de Escola, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·04/01/2024 a 03/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 162/2025 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO CONTRATADOS

PORTARIA RH N° 162/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOSSERVIDORESCONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas aos servidores contratados conforme o oficio n° 347/2025 SME que gozarão férias coletiva, do dia 07/07/2025 a 21/07/2025, conformeprevisto no " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2025 e dá outras providências".

Servidor(a)		Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
ALDERINA GOMES DE AGUIAR	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ANA LUCIA GOMES MOURÃO	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
CARMEM DE JESUS F. DE FREITAS	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	07/01/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
DINALVA WAUTOMÕWAPU XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
DONAMERES RETSITSA RA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ELANE OLIVEIRA MANDU	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
EURIMAR COSTA DE MENEZES	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
JANAINA REDZAPARI XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
LICA BAOTOPRU XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MARIA APARECIDA RITA DAMIAO DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	13/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RISALVA CAMPOS MASCARENHAS	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
SULA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
TAINA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
VANDERLEI SERENIESEWE XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
WADERRI WAI HO XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

Servidor(a)		Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
ANA MARIA DE JESUS	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
CATIA APARECIDA DE ALMEIDA	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ELLEN JACKELINE FERREIRA LUZ	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
EMILIA WAUTOMONOMRI	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
JOZELMA RAMOS DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MARCELO XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
NAYARA GAMA DA SILVA	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
NOELAHAM PIMENTEL ALVES	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
PORFIRIO SUIRAWE XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RAIMUNDO SEREDZEOHO XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RUI SEREZAHI XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

Servidor(a)		Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
ALINE VERAS SCHINATTO	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

AMANDA PEREIRA SILVA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	06/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ANA LAURA ROSSI GRAEFF	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ANA MARIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ARCANGELO RIWA AWE XAVANTE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
AURENICE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
BETO SIROBO XAVANTE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
CAILLANY SUESLLEY CAVALCANTE DE CASTRO	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
CARLUCIA NUNES FERNANDES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
DALMACIO PINIRAWE XAVANTE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
DOMINGOS BAROTI XAVANTE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
ESTEFFANE ALVES FERNANDES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
FRANCISCA RIBEIRO CORREIA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
GLEICIANE GOMES DE ARAUJO PASSOS	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
GUSTAVO TSEREROWI	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	01/04/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
JOANA BATISTA DA SILVA NERES CARDOSO	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
LUCIANA ROCHA RIBEIRO	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MANDALA COSTA SOARES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MARIA HELENA CONCEICAO DE SOUZA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
MICHELE SOUSA ALVES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
NAIANE DOS REIS PASSOS	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
NICANOR TITOPTI XAVANTE	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
PAULO COSTA DE SOUSA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RAIMUNDA NUNES MOREIRA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
SIUELA TAVARES CARAJA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/03/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
VICENTINA PIMENTEL DOS REIS	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
VIVIANNE PEREIRA DA HORA	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
WESLAINE SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

Servidor(a)		**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**	**Quant. Dias de Gozo**
DOMINGOS ALVES BUENO	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
FRANCISCO BANDEIRA CAVALCANTE	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
JOSIANO SOARES DE SOUSA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
JUVENAL FRANCISCO CAMPOS	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RAIMUNDO NONATO FRANCISCO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANS-	03/02/2025 a 15/12/	07/07/2025 a 21/07/	15 dias

	PORTE	2025	2025	
RONE CAVALCANTE DA SILVA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias
WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	03/02/2025 a 15/12/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 163/2025 FERIAS NIRIS NEY SOUZA

PORTARIA RH N° 163/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NIRIS NEY SOUZA CORREA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **NIRIS NEY SOUZA CORREA,** servidora no cargode Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·03/01/2023 a 02/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 164/2025 FERIAS MARLY SEVERINO

PORTARIA RH N° 164/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS,** servidora no cargode Contadora, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

·01/07/2022 a 30/06/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 21/07/2025 à 04/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 165/2025 FERIAS VALTEIR CANDIDO

PORTARIA RH N° 165/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA,** servidor no cargode Diretor de Escola, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·08/05/2024 a 07/05/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
LEI N. 1132/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 700.000,00 (Setecentos mil), no bloco da gestão do SUS, referente a recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 25/2025 e 109/2025 e conforme despesas a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	200.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	500.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, ANEXO.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º -Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 166/2025 FERIAS VALFLIANA DORALICE

PORTARIA RH N° 166/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO,** servidora no cargode Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

·06/08/2023 a 05/08/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 167/2025 LIC. PREMIO EM ABONO PEC. SILVANIA GARCIA

PORTARIA RH N° 167/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **SILVANIA GARCIA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **SILVANIA GARCIA,** servidora efetiva no cargode Serviços Gerais, matricula 7324 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 60 dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
CONVITE - AUDIÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

CONVITE

À toda a População Ribeiro Cascalheirense

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores, tem a honra de a todos para se fazerem presentes na Audiência para elaboração do **PPA** – **Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029**. Sua participação é fundamental, pois no PPA são estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada. Participado você estará contribuindo para o bom desenvolvimento e trabalho da administração. A audiência acontecerá nas dependências da Câmara Municipal, no dia 18 de junho de 2025, as 09hs.

Desde já contamos com a presença de todos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA LDO - 2026

Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei Diretriz Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 23 de Junho de 2025 (segunda-feira), às 09:00h:00min no CRAS Municipal de Ribeirãozinho, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que podem aperfeiçoar as metas e prioridades e atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

Metas e Prioridades que integrarão o Lei de Diretriz Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 – LDO.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT, 17 de junho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E IMPRESSORA PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições,quantidadeseexigênciasestabelecidasnoEditaleseusanexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **02 de julho de 2025,** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 17 de junho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 11 DE JUNHO DE 2025. "EXONERAR IVANA MARIA FERRARI ROSA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 683 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar**IVANA MARIA FERRARI ROSA**, portadora do CPF n° ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE JUNHO DE 2025. "EXONERAR SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar**SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM**, portadora do CPF n° ***.417.291-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 916 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 916 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco/MT aprovado pela Lei Municipal nº 673/2015 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco/MT, aprovado pela Lei Municipal nº 673/2015, em observância a Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 18 DE JUNHO DE 2025. "NOMEAR SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 683 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM**, portadora do CPF n° ***.417.291-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(Processo Administrativo n.° 029/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.° 90, Bairro Fidelândia, CEP n.º. 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a uma **Dispensa Eletrônica de Licitação** para aquisição de Bicicletas elétricas, empresas interessadas podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de licitação até o dia 25/06/2025, para o seguinte objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)."**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contração, através do Telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 17 de Junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 18 DE JUNHO DE 2025. "NOMEAR IVANA MARIA FERRARI ROSA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **IVANA MARIA FERRARI ROSA**, portadora do CPF n° ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 035 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 035 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a fixação da data de vencimento, desconto em cota única e tarifa de expediente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º. O referido tributo será lançado por meio de documento oficial denominado Documento de Arrecadação Municipal – DAM e arrecadado por instituições credenciadas.

Parágrafo único: O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando efetuado o pagamento em cota única até a data de 30/08/2025:

I – 10% (dez por cento) para pagamento até a data do vencimento;

II – 15% (quinze por cento) como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 260/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 17 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 052 - 2025

DECRETO Nº 052/2025

de 16 de Junho de 2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Rosário Oeste-MT, na data de 20 de Junho de 2025."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM,no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) será celebrado o feriado de Corpus Christi, uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da Eucaristia;

CONSIDERANDOos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a necessidade de gestão fiscal responsável, com ações planejadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de racionalização de despesas, visando o equilíbrio financeiro do erário municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste - MT, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais, tais como saúde, coleta de lixo, entre outras que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, incluindo o serviço de infraestrutura, que não irá sofrer interrupções

na sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 159 - 2025

PORTARIA Nº 159/2025

de 17 de Junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário(a) Municipal no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM,no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargo de Secretário(a) Municipal, a seguinte pessoa:

a)**ARIANE CRISTINA FERREIRA** – Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 013/2025

Dispõe sobre designação de representantes da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Ficam designados os Vereadores Selma Anzil da Silva e Amilson Claudio Neponoceno, a primeira na condição de Titular, e o segundo Suplente, para representar a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº. 1.705/2023.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 16 de junho de 2025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 012/2025

Dispõe sobre indicação de suplente para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Fica designada a Vereadora Selma Anzil da Silva para participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, na condição de Suplente, pelo período em que perdurar a licença médica concedida ao Vereador José Gomes da Silva, designado pela Portaria nº. 010/2025.

II-Permanece inalterada a Portaria nº. 010/2025 e a designação do Vereador Amilson Claudio Neponoceno para compor este Conselho, na condição de Titular.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 16 de junho de 2025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 160/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. ELSON MANOEL DA SILVA,** lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TR.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 17 de junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, cuja abertura ocorreu no dia 22/05/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: 1- **LEPROSUL COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 11.203.223/0001-72, com valor global de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); 2- **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** –CNPJ: 06.372.763/0001-40, com valor global de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais); 3- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 com valor global de R$ 36.514,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quatorze reais); 4- **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** – CNPJ: 35.559.172/0001-84, com valor global de R$ 1.352,50 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); 5- **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 49.918.306/0001-10, com valor global de R$ 121.180,00 (cento e vinte um mil, cento e oitenta reais);

Rosário Oeste/MT, 17 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: 1- LEPROSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.203.223/0001-72, com valor global de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); 2- NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS –CNPJ: 06.372.763/0001-40, com valor global de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais); 3- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02 com valor global de R$ 36.514,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quatorze reais); 4- GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 35.559.172/0001-84, com valor global de R$ 1.352,50 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); 5- INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 49.918.306/0001-10, com valor global de R$ 121.180,00 (cento e vinte um mil, cento e oitenta reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 17 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 157/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES MENCIONADOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento da servidora **MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES,** Solicitando a elevação de Classe.

CONSIDERANDO O requerimento da servidoraLILIAN CARVALHO VALIM**,**Solicitando a elevação de Classe.

CONSIDERANDO O requerimento da servidora SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, Solicitando a elevação de Classe.

CONSIDERANDO O requerimento do servidor WAGNER CAMARA**,** Solicitando a elevação de Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de **Classe** aos Servidores;

Nome do servidor	Portaria de nomeação	Lotação	Classe (anterior / atual)	Parecer jurídico
MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES	Portaria nº102/2015 de 01 de Abril de 2015	Sec. Mun. Saúde e Saneamento.	**C -> D**	Parecer Jurídico N.º116/2025
LILIAN CARVALHO VALIM	Portaria nº113/2007 de 01 de Abril de	Sec. Mun. Saúde e Sanea-	**F -> G**	Parecer Jurídico N.º118/

	2007	mento.		2025
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	Portaria nº74/2015 de 14 de Marçode 2016	Sec. Mun. Assistência Social.	**C -> D**	Parecer Jurídico N.º117/2025
WAGNER CAMARA	Portaria nº145/2001 de 15 de outubro de 2001	Sec. Mun. Obras Transporte.	**F -> H**	Parecer Jurídico N.º78/2025

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 159/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 159/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
AIRTON CASSEMIRO DE JESUS	2022/2023	11/06/2025 á 11/07/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção da melhor proposta para o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e fracionada aquisição de CIMENTO. A contratação atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT. O certame será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com vigência de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 03/07/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br.E também no site da Licitanet: www.licita-

net.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 160/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 160/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **NELSON ELIAS,** Cargo **JARDINEIRO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos. Referente ao período de 2016/2023. O período de inicio do gozo: **12/06/2025 a 10/09/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 162/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 162/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E INDENIZAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR EM 30 DE MAIO DE 2025, SOLICITANDO O GOZO DE 30 DIAS DA LICENÇA PREMIO E INDENIZAÇÃO DE 60 DIAS.

CONSIDERANDO *O parecer jurídico nº121/2025 de 12 de junho de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora Irivalda Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2023.

§1º – O gozo da licença será usufruído no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

§2º – Conceder indenização correspondente a 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio não usufruídos pela servidora, referentes ao mesmo período aquisitivo.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 161/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 161/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 144/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 12 de junho de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da **Portaria 144/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **Vera Lucia Alves Silva,** Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 60 (Sessenta) dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

OBJETO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2024, originada do Pregão Presencial nº 39/2024, Processo nº 104/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT. A adesão tem como objetivo a contratação de serviços, sendo locação de itens de estrutura conforme as especificações contidas na referida ata, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): R E SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.819.405/0001-69

PERÍODO: 16/06/2025 até 16/06/2026.

VALOR: R$ 1.770.430,00 (um milhão e setecentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA JORNADA DA JUVENTUDE DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a BANDA COLO DE DEUS no dia 21 de Junho de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) CNPJ: 23.352.122/0001-42

PERÍODO: 30/05/2025 até 30/11/2025.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 221/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas). Conforme item 01 do edital de Chamada Pública n.º 05/2025

Item 02- Prestação de serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas)

Empresa Credenciada: KAMILA DOS SANTOS JOSÉ

CPF: 068.493.091-96

Valor Mensal Estimado: R$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 92/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Srª KAMILA DOS SANTOS JOSÉ, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de Junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

Processo Administrativo: 211/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de barco de alumínio para uso no lago do Parque Municipal.

Fornecedor vencedor: TRINAGULO INDUSTRIA NAUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 16.823.251/0001-06

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 16 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR GEORGE MILLER FILHO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades do servidor **GEORGE MILLER FILHO**, portador do RG nº 20****** SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.632.***.00, nomeado para o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, em **regime de teletrabalho**, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CICERO MAINAR PRETTO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades do servidor **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG nº 10*****-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 78*.-04, nomeado para o Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, em **regime de tarefa**, representando o Município de Santa Rita do Trivelato na Capital do Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º O exercício em regime de tarefa obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM DESTINO RIO DE JANEIRO PARA CONVOCAÇÃO DA UNCME, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **PARIS VIAGENS EIRELI ME-ME**inscrito no **CNPJ N° 23.275.130/0001-32**, foi vencedora com valor global estimado de**R$ 1.477,59 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de junho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM DESTINO RIO DE JANEIRO PARA CONVOCAÇÃO DA UNCME, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

CONTRATADA:**PARIS VIAGENS EIRELI ME-ME**,inscrito no **CNPJ N° 23.275.130/0001-32.**

Valor global da contratação: **R$ 1.477,59 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 02 de julho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA, COM RECURSOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 09/2025 AO CONTRATO Nº 046/2021

TERMO ADITIVO Nº 09/2025 AO CONTRATO Nº 046/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA .

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº **09.179.444/0001-00**Inscrição estadual nº 13.793.163-8, sito a AV: Prainha nº 09, Bairro Alvorada, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP:78.048-436, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. **JANIO CORREIA DA SILVA**, portador(a) CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP:78.048-436, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021, firmam o presente Instrumento de aditivo Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

1.1.Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 17 de junho de 2025 ate 17/06/2026, ficando prorrogado por igual período.

1.2.O valor total para a presente aditivo é de R$ 2.743.199,16 (dois milhões setecentos e quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para lançamento dos doze meses conforme novo prazo constante neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item3.2. lê-se Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,

GESTÃO TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ nº **09.179.444/0001-00**

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/GP/2025

DECRETO Nº 046/GP/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/GP/2025 de 06 de Janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste município no ano de 2025, em especial o dia 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Ponto Facultativo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 20 de Junho de 2025 – sexta - feira.

Parágrafo Único –O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 434/2025

PORTARIA Nº. 434/2025.

DE: 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoodisposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerandoo teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 324/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetivaSuely Montes Canabrava a Licença Prêmio, em pecúnia no período de junho e julho, totalizando 60 (sessenta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 13/02/2018 a 12/02/2023.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 435/2025

Portaria n.º 435/2025.

DE: 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do presidente, vice presidente e secretária do FUNDEB.

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, Sr. **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB o Sra. Rudinete Souza Ferreira de Paula, vice-presidente a Sra. Lusilene Gomes Ferreira Mendonça e secretária Sra. Meirielly Marques Figueiredo Baltazar**,** conforme nomeação do Conselho através da Portaria sob nº 306/2025.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior foi composta dos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Elaine Larrea de Souza
Suplente: Terezinha Souza Silva

II – Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Juarez Patrício Teles Piris
Suplente: Elizabeth Alves de Oliveira

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Rudinete Souza Ferreira de Paula
Suplente: Suely Montes Canabrava

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Solange Aparecida Gomes de Mello Kruger
Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Renata Simone Neves Dornelas
Titular: Lucinei Marisa Ryl Bertoul
Suplente: Silvana Santos Cardoso
Suplente: Adriana Pereira Nascimento de Oliveira

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jamilly Silva Viana
Titular: Bruno Feitosa de Abreu

Suplente: Jaime Rodrigues de Souza
Suplente: Eliza Cristina Nogueira da Sila

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Meireilly Marques Figueiredo Baltazar
Suplente: Vera Lucia Silva Santos Luiz

VIII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Maria Elena Nunes
Suplente: Thais Mendes

IX – Representante das Escolas Indígenas
Titular: Sam Amilton Seredi
Suplente: Vander Simida

X – Representante das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 30/2025, DE 17/06/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 20/06/2025 - "CORPUS CHRISTI"

DECRETO Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a comemoração religiosa de *Corpus Christi***,** que neste ano ocorrerá no dia 19 de junho de 2025;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 1.183, de 12 de dezembro de 2024, estabeleceu ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025;

III - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), expediu a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, fixando ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025; e

IV - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

Art. 3º Durante os dois dias de ponto facultativo, o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da sede do Município e do Espigão do Leste obedecerá ao seguinte cronograma:

I - a UBS-I, situada no Bairro Jardim Zumbi, atenderá a população em seu expediente normal, no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira;

II - a UBS-II, situada no Centro da cidade, atenderá a população em seu expediente normal, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira; e

III - a UBS-IV, situada no Distrito de Espigão do Leste, atenderá a população em seu expediente normal, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. Durante os dois dias de ponto facultativo, a Unidade Básica de Saúde da sede do Município que estiver em funcionamento, atenderá toda a população, incluindo os vinculados às duas outras UBS's.

Art. 4º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2025 - CONTRATADA: LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 037.467.091-99 e Identidade RG nº 5.629.425 - SSP-GO expedida em 27/05/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: ROD LUIZ CARLOS PIRES, nº 412 - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/06/2025
VIGÊNCIA: De 01/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS - CREAS

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2025

Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; OBJETIVO: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025, contido no Processo Administrativo nº 065/2025; publicado no Diário Oficial Eletrônico, Diário Oficial do Estado e site do Município entre os dias 07 e 08 de maio de 2025; JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DO CERTAME: MOTIVO: A administração em análise minuciosa do processo administrativo nº 065/2025, e atendendo a recomendação da Procuradoria Jurídica do Município, e diante do afastamento cautelar em processo criminal do Contador Efetivo, optou por realizar a revogação do certame licitatório acima citado, Cumprenos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Porém, esclareça-se que a presente revogação da Inexigibilidade nº 027/2025 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé.

São Félix do Araguaia – MT em 09 de maio de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA?2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, originada da concorrência eletrônica nº 001/2023, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VEÇHAS. CIMEV-CORINTO/MG, cujo objeto Registro de FORNECIMENTO DE SISTEMASDE GERAÇÃO DE ENERGIA **FOTOVOLTSICO (**TELHA E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO ETREINAMENTO.**R E S O L V E:**

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa **VOLT ENERGIA LTDA CNPJ Nº 34.621.857/0001-40, endereço; Q ARSE 41, ALAMEDA 2, QR 8 LOTE 11-A S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO endereço**, CEP **77.021-600**, neste ato representado por FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR, Brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário natural da cidade de Porto Alegre/ RS, CPF 046.718.159-40, residente e domiciliado na Quadra Orla 14 Avenida Orla S/N Qd 38.Lt. 3 A Graciosa -Orla 14, CEP 770.026-005 Palmas-TO. Com o valor Total de $4.565.728,36(Quatro Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

São Jose do Povo -MT, 17 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMASSÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São José do Povo/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de1993.

Considerando que a Conferência de assistência Social é a instância periódica de debate, formação, avaliação da politica de assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social CONVOCAR as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos

terá efetiva participação na Conferência.

RESOLVE:

Art.1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 11/07/2025 das 12h00mim às 17h00mim nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, fica situada na rua: Castelo Branco, n° 715 Centro São José do Povo-MT.

Art. 2º - O evento terá como tema central:**" 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art.3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Maria Aparecida de Jesus Nogueira.

Secretária de assistência Social

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 325/2025/PMSJRC/SEDEC, de 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a)Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 16 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS EM FACE DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.503, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 084, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial incumbida da condução dos processos administrativos sancionadores instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal em face de fornecedores e prestadores de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** destinada à atuação nos processos administrativos sancionadores instaurados contra fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Rio Claro – MT:

Presidente	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS – matrícula nº 2508
Secretária	VERÔNICA CARVALHO SILVA – matrícula nº 2752
Membro	LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - matrícula nº 2322

Art.2º A Comissão ora instituída terá como finalidade conduzir os processos administrativos sancionatórios instaurados em face de fornecedores e prestadores de serviços que mantenham relação contratual com a Administração Pública Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Especial será de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 33, § 1º, do Decreto Municipal nº 084/2023.

Art. 4º Nos casos de impedimento legal previstos no art. 34 do Decreto Municipal nº 084/2023, o membro deverá ser afastado do respectivo processo, procedendo-se à nomeação de membro substituto, exclusivamente para atuação naquele feito específico.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 17 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 344/2025/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025. - RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2025/SECAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 337/2025/SECAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 337/2025/SECAD, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 4757, a fim de que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento de São José do Rio Claro - MT, a partir de 09 de junho de 2025.

LEIA-SE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento de São José do Rio Claro - MT, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2025. **Processo Licitatório nº** 32/2025**- Concorrência Eletrônica nº** 02/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59

Objeto: Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalizações nas vias urbanas do bairro jardim Zeferino I e Bairros adjacentes sendo as Ruas Terezinha, Rua Salustiano e rua interligadas e outras no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Valor Global:R$ R$ 937.200,00 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 5 anos

Data de Assinatura: 16 de Junho de 2025.

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor (a) do Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 75/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; **CNPJ:** 06.332.201/0001-72. **Objeto:** "Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a

contratação de pessoa jurídica especializada para serviços técnicos de engenharia e assessoria administrativa e jurídica na emissão de escrituras". **Prorrogação de Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 16 de Junho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 37 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$447.914,61 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)447.914,61

010101CAMARA MUNICIPAL

1001.031.0001.2003.0000Manutenção das Atividades Legislativas40.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

1101.031.0001.2003.0000Manutenção das Atividades Legislativas25.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

1401.031.0001.2003.0000Manutenção das Atividades Legislativas40.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

1501.031.0001.2003.0000Manutenção das Atividades Legislativas40.000,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14304.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço32.016,43

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

100526.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO153,50

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

16718.541.0021.2900.0000MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO2.266,32

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020505DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

22117.512.0005.2742.0000MANUTENÇÃO COM O DAAE85.327,26

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

26112.361.0011.1056.0000Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais51.150,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

29512.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental10.060,56

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

30112.365.0012.1062.0000Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 39.711,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

46020.122.0016.2044.0000Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr15.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

52310.122.0026.2171.0000Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52310.122.0026.2171.0000Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde700,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

53710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família86,79

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-

VILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família10.994,20

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

90810.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família41.902,55

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300181EP. 42900004/2024

60610.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 4.446,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11621

1Recursos do Exercício Corrente

300135REGIONALIZACAO

62910.302.0018.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT7.400,00

3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

84810.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial300,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

65410.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária1.200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

010101CAMARA MUNICIPAL

401.031.0001.2002.0000Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal-145.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14104.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

14204.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-500,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

16115.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS-10.040,20

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

16818.541.0021.2900.0000MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO-63.081,58

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

17226.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO-11.629,73

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020505DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

22217.512.0005.2742.0000MANUTENÇÃO COM O DAAE-24.512,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

29212.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental-61.210,56

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

30012.365.0012.1062.0000Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed-39.711,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

46120.122.0016.2044.0000Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop.-15.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

59410.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de

Apoio Psicossocial-300,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60410.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-4.446,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11621

1Recursos do Exercício Corrente

300135REGIONALIZACAO

62010.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-11.080,99

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

63110.302.0018.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT-7.400,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

66510.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental-2.100,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

99910.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-41.902,55

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300181EP. 42900004/2024

-447.914,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 39 , DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 39 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$213.773,71 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)213.773,71

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

102115.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS53.122,59

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12711

2Recursos de Exercícios Anteriores

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

100315.451.0009.2752.0000Sinalização no Perimetro Urbano18.660,94

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12500

2Recursos de Exercícios Anteriores

110002Transito Municipal

020607DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

101227.812.0004.1007.0000Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral17.630,82

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12701

2Recursos de Exercícios Anteriores

100081ACADEMIA AR LIVRE

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

102220.606.0016.1072.0000Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos46.790,91

4.4.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 12700

2Recursos de Exercícios Anteriores

100027CONV. AQUISIÇAO DE VEICULO

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

89710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família58.399,93

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300177EP. 39620016/2023

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

90510.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial4.691,61

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300173EP.39750004/2021-1

90710.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 9.549,50

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300175EP.39750005/2022-2

91710.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial4.927,41

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300176EP.39750005/2022-3

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro:213.773,71

Fontes de Recurso

250018.660,94

260177.568,45

270046.790,91

270117.630,82

271153.122,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$573.326,04 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)573.326,04

020201SECRETARIA DE GABINETE

3004.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete600,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020301SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

6704.122.0002.2013.0000Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário12.929,82

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11004.123.0002.2023.0000Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend1.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

11304.123.0002.2023.0000Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend50.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14104.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço1.071,15

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

100526.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO4.496,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020505DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

21017.512.0005.2741.0000MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O1.598,92

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

21217.512.0005.2741.0000MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O325,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

22117.512.0005.2742.0000MANUTENÇÃO COM O DAAE8.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020601GABINETE DO SECRETARIO

23712.122.0002.2032.0000Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario8.300,99

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

27212.361.0011.2034.0000Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental14.652,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

29612.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental7.642,43

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

85612.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental76.602,42

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12542

2Recursos de Exercícios Anteriores

251003FUNDEB VAAT

30612.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA7.973,56

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

30812.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA2.751,80

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

31012.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA87,95

3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

31112.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA7.659,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

51410.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde14.200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

53710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família156.218,66

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54110.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família5.399,08

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54410.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família15.374,93

3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54910.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família2.200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

55410.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família4.500,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

55910.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família3.335,10

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

56310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família10.500,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

57310.301.0017.2187.0000Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde5.328,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

96010.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família7.089,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

58410.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial3.020,77

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

61510.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade48.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

62410.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade185,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

62810.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade8.172,55

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

84010.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial7.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11621

1Recursos do Exercício Corrente

300135REGIONALIZACAO

96110.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade1.743,14

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

64510.303.0019.2178.0000Manutenção da Farmácia Básica10.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

66210.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient1.776,06

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

66910.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

99010.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária3.394,15

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300008TRANSF. SUS - VISA

99110.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária666,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300008TRANSF. SUS - VISA

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

74308.244.0022.2071.0000Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social235,18

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

74708.244.0022.2071.0000Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social250,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

76508.244.0022.2158.0000Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Soc10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

76708.244.0022.2158.0000Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Soc8.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

96608.244.0022.2073.0000Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra20.400,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

101408.244.0022.2071.0000Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social18.000,00

3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

100408.244.0024.2687.0000Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial1.847,38

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

020201SECRETARIA DE GABINETE

3104.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete-600,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020301SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

7104.122.0002.2014.0000Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração-12.929,82

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10004.122.0007.2781.0000MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS-21.500,00

3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

11504.123.0002.2023.0000Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda-10.000,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

11704.123.0002.2023.0000Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda-10.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

12104.123.0002.2134.0000Esforço de Arrecadação-10.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14204.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-1.071,15

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

16115.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS-1.598,92

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

17226.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO-4.496,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

19215.451.0009.2752.0000Sinalização no Perimetro Urbano-8.325,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110002Transito MunicipaL

020601GABINETE DO SECRETARIO

23212.122.0002.2032.0000Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario-6.139,25

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

26512.361.0011.2034.0000Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental-14.652,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

29212.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental-4.875,14

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

30512.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA-7.659,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

31612.365.0012.2037.0000Manutenção da Pré-Escola-7.642,43

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

85412.365.0012.2196.0000Manutenção com as Creches Municipais-50.582,37

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 12542

2Recursos de Exercícios Anteriores

251003FUNDEB VAAT

85512.365.0012.2037.0000Manutenção da Pré-Escola-26.020,05

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 12542

2Recursos de Exercícios Anteriores

251003FUNDEB VAAT

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

51210.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-8.000,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52010.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-3.200,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

54710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-3.000,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

57910.302.0018.1094.0000Aquisição de Móveis e Equipamentos-10.500,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

61410.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

62010.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-278.242,20

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

65010.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-4.060,15

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300008TRANSF. SUS - VISA

65710.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

66510.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental-200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

83910.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial-7.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11621

1Recursos do Exercício Corrente

300135REGIONALIZACAO

020901GABINETE DO SECRETARIO.

68008.122.0002.2064.0000Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê-58.732,56

3.1.90.96.00RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

-573.326,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 43 , DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 43 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$40.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)40.000,00

020201SECRETARIA DE GABINETE

98804.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete40.000,00

3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

020201SECRETARIA DE GABINETE

3804.122.0002.2902.0000MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA-40.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 44 , DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 44 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$1.779.873,84 destinado ao reforço das seguintes

dotações:

Suplementação (+)1.779.873,84

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

97712.361.0011.2189.0000Manutenção com o Transporte Escolar60.000,00

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

97010.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde70.000,00

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

97410.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família462.900,00

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

97110.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 42.000,00

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

97210.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade759.108,91

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

97310.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade385.864,93

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

020201SECRETARIA DE GABINETE

2104.122.0002.1430.0000AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO-5.010,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13004.122.0002.1325.0000Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O-8.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

13104.122.0002.1325.0000Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

14204.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-7.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

14504.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-1.000,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

15215.451.0009.1037.0000Pavimentação Asfáltica-50.000,00

4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

15415.451.0009.1037.0000Pavimentação Asfáltica-50.000,00

4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

15515.451.0009.1037.0000Pavimentação Asfáltica-195.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

15915.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS-50.000,00

3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

16215.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS-35.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

16926.782.0009.1033.0000AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TE-30.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

18704.122.0002.2084.0000Manutenção das Despesas do Depar-

tamento de Trânsito , Segur-12.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020604DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

39813.392.0002.2123.0000Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

40113.392.0015.1067.0000Realização e Incentivos e Eventos Culturais-25.438,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

40313.392.0015.1067.0000Realização e Incentivos e Eventos Culturais-20.000,00

3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

40813.392.0015.1356.0000CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA-15.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

41013.392.0015.1357.0000CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA-25.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020605FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

41523.695.0030.2699.0000REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

47620.605.0016.1138.0000Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria-8.270,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

52210.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-19.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52410.122.0026.2171.0000Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52510.122.0026.2171.0000Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde-560,61

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52610.122.0026.2171.0000Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde-2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52710.122.0026.2172.0000Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52810.122.0026.2172.0000Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

52910.122.0026.2172.0000Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde-2.000,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

53010.122.0026.2172.0000Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde-2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

53110.301.0017.1403.0000Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saud-10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

53210.301.0017.1403.0000Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saud-10.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI-

CAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

53810.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-334.898,83

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

54310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-23.735,07

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54910.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-5.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

55010.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-23.933,59

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

55310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-18.001,17

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

55610.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-100.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

56410.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

57110.301.0017.2187.0000Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

57310.301.0017.2187.0000Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde-5.000,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

59710.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-5.000,00

3.1.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60110.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60310.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-5.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60510.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-6.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60810.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

61310.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-25.000,00

3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

61610.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-118.864,93

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

62110.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-167.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

63110.302.0018.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT-106.179,44

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

63210.302.0018.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT-100.000,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

63410.302.0018.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT-10.782,20

4.4.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

63810.303.0019.2178.0000Manutenção da Farmácia Básica-15.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

65510.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-15.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

65710.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

67410.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental-5.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020901GABINETE DO SECRETARIO.

68008.122.0002.2064.0000Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê-25.200,00

3.1.90.96.00RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

70208.241.0125.1102.0000Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos-10.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

72008.243.0125.1130.0000Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente-10.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

-1.779.873,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$372.382,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)372.382,00

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

101115.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS72.382,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11759

1Recursos do Exercício Corrente

100001FETHAB OBRAS

020603FUNDEB

33912.361.0011.2039.0000Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental250.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 11543

1Recursos do Exercício Corrente

251002COMPLEM. FUNDEB VAAR

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

57810.302.0018.1085.0000Aquisição de Ambulância50.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 11632

1Recursos do Exercício Corrente

300158Conv. SES - Aquisicao Ambulancia

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso:372.382,00

Fontes de Recurso

1543250.000,00

163250.000,00

175972.382,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46 , DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 46 , DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2072

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor deR$55.278,38 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)55.278,38

020906FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

100008.241.0125.2906.0000MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12500

2Recursos de Exercícios Anteriores

110000GERAL

100108.241.0125.2906.0000MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12500

2Recursos de Exercícios Anteriores

110000GERAL

100208.241.0125.2906.0000MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 25.278,38

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12500

2Recursos de Exercícios Anteriores

110000GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro:55.278,38

Fontes de Recurso

250055.278,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 050/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº. 050/2025, de 09 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar processados e não processados abaixo relacionados, relativo a despesas não concretizadas, totalizando o valor de R$ 432.637,45 (Quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R$
11841	30/12/2024	ENERGISA MATO-GROSSO	6.440,50
11844	30/12/2024	ENERGISA MATO-GROSSO	170,98
11876	31/12/2024	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	4.000,00
		TOTAL	**10.611,48**

Restos a Pagar Não Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R$
5407	07/06/2024	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	381.677,65
5443	07/06/2024	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	37.781,85
11226	09/12/2024	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	1.200,60
2508	23/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVIÇO	1.365,87
		TOTAL	**422.025,97**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 053, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência ".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo de Convênio **Nº 002/2020**; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, LAR SANTA RITA DE CÁSSIA; **CNPJ:** 03.179.760/0001-04. **Reequilíbrio Financeiro e Acréscimo de Valor:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme parecer em anexo. **Data de Assinatura:** 17 de Junho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 054, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA **XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as deliberações do dia 13 junho de 2025 do Conselho Municipal da Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social** de São José dos Quatro Marcos-MT, composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Maria José de Oliveira Silva - Presidente

II - Andrea Gomes Lopes Merino - Vice-Presidente

III - Marilene Gomes Soledad de Souza - 1ª Secretária

IV - Cinthia Mesquita – 2ª Secretária

V - Alana Martins Sotolani Rodrigues - Membro

VI - Célia Dias Rodrigues - Membro

VII - Isis Macedo de Oliveira - Membro

VIII - Aparecida Ramos da Silva - Membro

IX - Fábio Souza França - Membro

X - Dayana Sanches de Arruda - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 450 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, o Senhor EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS, nomeado através da PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe Sobre Apreciação e Aprovação da Emenda Parlamentar da proposta nº 36000648844202500, para Custeio da Média e Alta Complexidade.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004, por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar referente a proposta nº 36000648844202500 do Senador Jayme Campos, no valor de R$ 500.044,00 (quinhentos mil e quarenta e quatro reais) para Custeio da Média e Alta Complexidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 17 de junho de 2025.

_____
MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos quatro Marcos-MT
Decreto nº 218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
Processo Licitatório nº 0020/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS MODELOS SUV DE 05 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
REALIZAÇÃO: 30/06/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de junho de 2025.

Dayane Costa de Brito
Agente de Contratação
Portaria n° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 11/2025**Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo, O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO TIPO (FRUTA E VERDURAS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

ARÃO PEREIRA SA – ME – CNPJ Nº 01.269.926/0001 – 40

Valor de: 266.198,70 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

São José do Xingu – MT, 17 de junho de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT//

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Implantação, Suporte e Manutenção de Software de Gestão em Saúde, Visando Otimizar os Processos Administrativos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde

Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).**

ASSINATURA: 16 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT."

Prazo: 12 **(doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 286.957,03 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos)**

ASSINATURA: 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa P S REHDER FRITSCH, inscrita no CNPJ: 24.477.410/0001-96, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2025, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, SERVICO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA, no valor unitário de R$ 257,86 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R$ 157.294,60 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 20.357.366/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.039.934,77 (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.058.617/0001-38

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 125.764,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 50.609.259/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 302.936,89 (Trezentos e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 20.847.096/0001-35

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 191.976,37 (Cento e Noventa e Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - CNPJ nº 11.073.488/0001-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 219.716,73 (Duzentos e Dezenove Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interes-

sados que a Empresa ELTON MENDES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.664.373/0001-90, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2025, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 06, SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGIA, no valor unitário de R$ 258,33 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R$ 180.831,00 (Cento e Oitenta Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SAPEZAL - ASCAMARES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.734/0001-32.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Valor: R$ 70.558,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa subscrita pela Secretária, pois a manutenção da reciclagem de resíduos sólidos urbanos justifica-se por uma série de vantagens relacionadas aos custos financeiros e ambientais tais como: redução dos custos com a disposição final dos resíduos; aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de gastos com recuperação de áreas degradadas pelos resíduos; diminuição das despesas gerais com limpeza urbana; melhoria das condições ambientais e de saúde da população; geração de empregos diretos e indiretos. Além disso, a prorrogação do prazo contratual mostra-se indispensável, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais para a manutenção da limpeza urbana e da saúde pública no município de Sapezal-MT. A coleta de resíduos sólidos é realizada de forma contínua, abrangendo tanto os bairros quanto a região central da cidade, o que contribui significativamente para a prevenção da proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças. A interrupção ou descontinuidade desse serviço acarretaria sérios prejuízos à qualidade de vida da população, tornando imprescindível a continuidade contratual até que sejam adotadas novas providências administrativas.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses**, de **14/06/2025** até **13/08/2025,** podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada, por acordo entre as partes.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Secretaria: Secretaria de desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 042/2025.

PORTARIA Nº 042/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ADRIANA MARCIA DE FREITAS, DO CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **ADRIANA MARCIA DE FREITAS**, portador (a) do **CPF nº 572.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 766/2025.

PORTARIA Nº 766/2025.

NOMEAR A SERVIDORA KASSANDRA NAIELE PIVA, DO CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **KASSANDRA NAIELE PIVA**, portador (a) do **CPF nº 041.XXX.XXX-08**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

JURÍDICO
PORTARIA Nº 767/2025

PORTARIA Nº 767/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE REDE DE AGUA POTÁVEL**, no bairro Industrial, do município de Sapezal,os seguintes servidores:

I.RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO;

II.FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE GESTÃO FISCAL, MONITOR FISCAL DF-e, SISTEMA DE MARCAÇÃO ELETRÔNICO DE PONTO PONTUAL E SISTEMA DE ASSISTENTE VIRTUAL BETH VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Finanças e Administração e Planejamento, pertencente ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025.

Valor: R$ 350.073,24

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, de 12/06/2025 a 12/06/2026, prorrogável na forma da lei

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação nº. 029/2025.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria de finanças e orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a décima oitava convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal,18/06/2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem de Classificação	Nome
13º	DIEGO JUNIOR DA SILVA DE PAULA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 028/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM – T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO No 1566-2024/SINFRA,NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No 009/2025.".

EMPRESA: PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.462.424/0002-61

VALOR: R$2.630.441,14 (Dois milhões seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 10 de junho de 2025.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo administrativo 025/2025

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT",** relativo ao Processo Administrativo nº 025/2025, está suspensa para correção do Termo de Referência do Edital, será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.695, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de políticas públicas de apoio, proteção e garantia de direitos às mães atípicas no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Sorriso, políticas públicas de apoio, proteção e garantia de direitos às mães atípicas, assim definidas nesta Lei, responsáveis diretas pelo cuidado de pessoas com deficiência (física, intelectual, sensorial, mental ou múltipla), transtornos do espectro autista (TEA), outras condições neurológicas atípicas, doenças raras ou outras condições de saúde crônicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que exerce papel de cuidadora principal do filho(a) ou dependente com as condições de saúde mencionadas no Art. 1º desta Lei, dedicando-se de forma integral ou parcial aos seus cuidados, necessidades específicas e acompanhamento multidisciplinar.

Parágrafo único. Equipara-se a mãe atípica o pai que preencher os mesmos requisitos acima citados, sendo o único responsável aos cuidados da criança em questão.

Art. 3º As políticas públicas instituídas por esta Lei terão como objetivos:

I - Promover o reconhecimento e a valorização do papel fundamental da mãe atípica na sociedade e no cuidado de seus dependentes;

II - Assegurar o acesso prioritário a serviços públicos de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer para a mãe atípica e seu dependente;

III - Promover ações de informação, orientação e apoio psicossocial para as mães atípicas, visando à manutenção de sua saúde mental e bem-estar;

IV - Fomentar a criação de redes de apoio e grupos de acolhimento para mães atípicas, proporcionando o compartilhamento de experiências e informações;

V - Estimular a capacitação profissional e a inserção ou reinserção da mãe atípica no mercado de trabalho, respeitando suas necessidades e a compatibilidade com a rotina de cuidados;

VI - Garantir o acesso a programas de apoio financeiro e benefícios sociais específicos para mães atípicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VII - Incentivar a criação de serviços de apoio ao cuidado, como centros-dia, cuidadores domiciliares e outras modalidades que possam auxiliar a mãe atípica em suas responsabilidades;

VIII - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas para a implementação efetiva das políticas

previstas nesta Lei;

IX - Assegurar a participação das mães atípicas na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito, através de mecanismos de consulta e representação;

X - Promover campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as necessidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas e seus dependentes, combatendo o estigma e o preconceito.

Art. 4º Para a efetivação das políticas públicas de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, entre outras ações:

I - Criar um cadastro municipal de mães atípicas, para fins de identificação e acesso facilitado aos serviços e programas;

II - Desenvolver programas específicos de apoio psicológico e terapêutico para mães atípicas, incluindo atendimento individual e em grupo;

III - Promover a qualificação de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o atendimento especializado às mães atípicas e seus dependentes;

IV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que atuam na área da deficiência, doenças raras e apoio familiar;

V - Fomentar treinamentos, programas e ações que possibilitem capacitação das mães atípicas para que desenvolvam atividades rentáveis compatíveis com a rotina de cuidados de seus filhos;

VI - Implementar programas de transporte acessível para facilitar o deslocamento das mães atípicas e seus dependentes para serviços de saúde, educação e outros;

VII - Assegurar o acesso à informação sobre os direitos e os serviços disponíveis para as mães atípicas e seus dependentes, em formatos acessíveis;

VIII - Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas, com a participação das mães atípicas e de especialistas na área.

IX - Criar programa de capacitação e treinamento para as mães atípicas tenham conhecimento, informações e rede de apoio a respeito das necessidades especiais desenvolvimento físico intelectual específico para melhor atenderem, e desempenham os cuidados das crianças típicas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Conselho Municipal de Apoio às Mães Atípicas, de caráter consultivo e deliberativo, com a participação de representantes do poder público, das mães atípicas e de entidades da sociedade civil, para acompanhar e propor ações relacionadas às políticas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.759, de 17.06.2025, página 590, com incorreção no original.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 016/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.696, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização do evento denominado "Baile Cabelos de Prata", e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o evento denominado "Baile Cabelos de Prata", no Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI, com a venda de bebidas e alimentos no local.

Art. 2º O evento, além de promover a qualidade de vida e bem-estar ao grupo da terceira idade, dos familiares e amigos, por meio da música e da dança, tem como objetivos:

I - ajudar no relacionamento entre pessoas;

II - atuar no desenvolvimento da inteligência espacial, melhorando as habilidades físicas;

III - aumentar a concentração e raciocínio lógico;

IV - ajudar no tratamento de problemas respiratórios;

V - reduzir a fadiga no dia a dia;

VI - reduzir estresse;

VII - aumentar as atividades psicomotoras;

VIII - ajudar no tratamento na oxigenação do cérebro;

IX - promover a saúde mental;

X - promover inclusão dos idosos na sociedade.

Art. 3º O evento Baile Cabelos de Prata será realizado periodicamente em conformidade com a gestão municipal, e terá como público alvo os idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI e a comunidade em geral, e será organizado e executado por uma Comissão Organizadora composta por representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar o regulamento do Baile Cabelos de Prata, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º A Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e reunir-se-á sempre que por ele for convocada.

Art. 6º Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O valor da entrada para acesso ao baile será estabelecido pela Comissão Organizadora, devendo ser respeitado o seguinte:

I – público idoso, comprovado através de documentação com foto, não pagará o valor de entrada;

II - o público abaixo de 60 anos pagará o valor de entrada estipulado pela comissão organizadora.

Art. 8º O valor líquido arrecadado será repassado pela Comissão Organizadora ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI.

Art. 9º Ficará sob a responsabilidade do Município de Sorriso a contratação da Banda/Conjunto para a realização dos Bailes.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.437, de 03 de outubro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 297/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 17/06/2025 – VALOR R$ 171.079,30. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE DO CONTRATO N.º 297/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER LTDA. SORRISO MT 17 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.513, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Laressa Pereira Sari** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Laressa Pereira Sari** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.514, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Etson Henrique de Toni** para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Etson Henrique de Toni** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.697, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo à fixação de códigos QR em vias e locais públicos para acesso à prestação digital dos serviços públicos no âmbito do município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorriso/MT, o Programa de Incentivo à Fixação de Códigos QR (Quick Response Code) em vias, logradouros e equipamentos públicos, com o objetivo de facilitar e ampliar o acesso da população à prestação digital dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Serviços Públicos Digitais: aqueles oferecidos pela administração pública municipal por meio de plataformas online, aplicativos móveis ou outros canais digitais;

II - Código QR: código de barras bidimensional que, ao ser escaneado por dispositivos eletrônicos, direciona o usuário para um endereço eletrônico específico, contendo informações ou funcionalidades de serviços públicos digitais;

III - Vias e Locais Públicos: espaços de uso comum do povo, incluindo ruas, avenidas, praças, parques, terminais de transporte, mercados municipais, unidades de saúde, escolas e outros equipamentos públicos municipais.

Art. 3º O Programa de Incentivo à Fixação de Códigos QR, terá como diretrizes:

I - A ampliação do acesso aos serviços públicos digitais para toda a população, incluindo aqueles com menor familiaridade com tecnologias digitais;

II - A otimização do tempo e da comodidade dos cidadãos na busca por informações e na solicitação de serviços públicos;

III - A promoção da transparência e da eficiência na gestão pública, divulgando de forma acessível os serviços oferecidos;

IV - A redução da necessidade de deslocamento físico dos cidadãos aos órgãos públicos, contribuindo para a mobilidade urbana e a sustentabilidade;

V - A inclusão digital e a democratização do acesso à informação e aos serviços públicos;

VI - A observância dos princípios da acessibilidade, garantindo que as plataformas digitais acessadas pelos códigos QR sejam compatíveis com as diretrizes e normas de acessibilidade da web.

Art. 4º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Desenvolver e implementar a identidade visual padrão para os códigos QR de acesso aos serviços públicos, garantindo a fácil identificação e confiabilidade por parte dos cidadãos;

II - Identificar os serviços públicos digitais prioritários para a implementação do programa, considerando a demanda da população e o potencial de otimização do atendimento;

III - Definir os locais públicos estratégicos para a fixação dos códigos QR, levando em conta a circulação de pessoas e a relevância dos serviços a serem divulgados;

IV - Promover campanhas de divulgação e educação para informar a população sobre a funcionalidade e os benefícios dos códigos QR para acesso aos serviços públicos digitais;

V - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade do programa, coletando dados sobre o uso dos códigos QR e o impacto no acesso aos serviços públicos;

VI - Regulamentar a presente Lei, definindo os procedimentos para a implementação do programa, os critérios para a seleção dos locais de instalação, as responsabilidades dos órgãos envolvidos e outras disposições necessárias à sua execução.

Art. 5º A fixação dos códigos QR em bens públicos deverá observar as normas de preservação do patrimônio, a legislação urbanística e de acessibilidade, garantindo a segurança dos pedestres e a integridade dos equipamentos urbanos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.698, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação da Capela Mortuária Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, no Distrito de Primavera, no Município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Olímpio Belegante",** a Capela Mortuária *Municipal,* localizada na Avenida Rio Grande do Sul, *no Distrito de Primavera*, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.699, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Sorriso, cuja finalidade é garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme determina as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 13.146/2015.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD) será expedida gratuitamente pelo poder Executivo Municipal, mediante requerimento, acompanhado de relatório do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devendo conter as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo e endereço residencial completo;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

V - A descrição da deficiência com a respectiva CID, bem como a modalidade da deficiência (física, auditiva, visual ou mental), se houver interesse e autorização do portador.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência não substituirá o Registro Geral (RG).

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados dos cadastrados e, quando revalidados, mantendo a mesma numeração, de forma que permita a contagem das respectivas pessoas.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, será emitida segunda via mediante preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta dispositivo ao art. 37-A da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 37-A da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte item 14:

"**Art. 37-A.** .....

.....

14. Promover ações no que tange a regularização ambiental da pequena propriedade ou posse rural familiar, compreendendo aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006."(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.700, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Sorriso/MT, de inaugurar obra pública inacabada ou que não atenda aos fins a que se destina, revoga a Lei nº 2.485/2015 e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso vedada de realizar solenidade, cerimônia ou qualquer espécie de ato de inauguração de obra pública incompleta ou que não atenda aos fins a que se destina.

Parágrafo único. As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - obras públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos;

II - obras públicas prontas e acabadas: aquelas com o devido Termo de Entrega de Obra emitido e que estão aptas a entrar em funcionamento por preencherem todas as exigências legais;

III - obra pública inacabada: aquela que não esteja apta a entrar em funcionamento pelos seguintes motivos, dentre outros:

a) não ter sua estrutura física acabada, impossibilitando seu uso imediato, mesmo que parcial; ou

b) não possuir licenças e alvarás de funcionamento;

IV - obra pública que não atende aos fins a que se destina: é aquela que não apresenta condições de funcionamento por, dentre outros motivos:

a) inexistência de equipe mínima para prestar o serviço público; ou

b) inexistência de equipamentos e materiais imprescindíveis ao funcionamento do equipamento público.

Art. 3º Antes de realizar a inauguração da obra, o responsável técnico e o gestor do órgão executor deverão atestar, por escrito, que a obra se encontra em condições de uso e segurança, tendo obedecido todas as exigências legais, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.485/2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.308, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Cria a Comissão Especial para análise e elaboração de estudo técnico de estruturação e implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.242, de 03 de maio de 2022, que "estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica e tecnológica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica, no ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Sorriso e o desenvolvimento do Parque Tecnológico Luiz Giroletti**,** e dá outras providências",

CONSIDERANDO, a necessidade da garantir a efetiva aplicabilidade da legislação vigente e dar celeridade na destinação do imóvel onde será implantado o Parque Tecnológico Luiz Giroletti,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Análise e Elaboração de Estudo Técnico para Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, órgão colegiado de caráter propositivo e

participativo nas questões relacionadas à aplicação da Lei Municipal 3.242 de 03 de maio de 2022.

Art. 2º A Comissão Especial prevista no presente Decreto tem as seguintes atribuições:

I – realizar a revisão detalhada das regras estabelecidas na Lei Municipal 3.242 de 03 de maio de 2022, a fim de, garantir a sua efetiva aplicabilidade, propor melhorias no texto legal ou a criação de novos dispositivos legais;

II – realizar estudo técnico das condições estruturais da área destinada a instalação e implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, a fim de, propor ações efetivas e eficazes no uso do referido imóvel;

III – propor projetos e melhorias para o uso do Parque Tecnológico;

IV – propor fontes de recursos financeiros que viabilizem economicamente e garantam a manutenção do Parque Tecnológico Luiz Giroletti;

V - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão Especial de Análise e Elaboração de Estudo Técnico para Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti será constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Clovis Picolo Filho – Titular

Juliano Mezzalira – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Lucas de Oliveira – Titular

Ana Catarina Tibaldi dos Reis – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Edman Weverton do Prado – Titular

Ronei Marcos Mazzardo – Suplente

IV – Representantes do Sindicato Rural de Sorriso;

Fábio Petri Valdameri – Titular

Eduardo Bedin – Suplente

V – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES;

Silvio Borges – Titular

Anderson Mathias – Suplente

VI – Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Sorriso - CDL;

Alcionir Paulo Silvestro – Titular

Rudimar Denti – Suplente

VII – Representantes da Cooperativa Agropecuária e Industrial Celeiro do Norte - COACEN;

Elson Vicente Pozzobon – Titular

VIII – Representantes da Cooperativa Agropecuária Terra Viva – COOAVIL;

Valdecir Agostinho Ce – Titular

Guilherme Alberto Prochnow Wilke – Suplente

IX – Representantes da Cooperativa Mercantil e Industrial dos Produtores de Sorriso – COOAMI;

Fernando M. Pozzobon – Titular

Dangelo Maschio – Suplente

X – Representantes da Cooperativa Agropecuária Primavera – COAP;

Diogo Frison – Titular

Fábio Ceolatto – Suplente

Parágrafo único. A Comissão instituída no *caput* do presente decreto será presidida pelo Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Para consecução de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sorriso e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.701, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o “Sorriso Esporte Clube” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Sorriso Esporte Clube”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.875.673/0001-58, na data de 10/03/1986, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Natalino João Brescansin, nº 385, Centro, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000.

Art. 2º Para que o “Sorriso Esporte Clube”, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a

Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.702, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do "Programa Prata da Casa", que estabelece a política municipal de incentivo e valorização dos artistas locais e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de valorização dos artistas locais denominada "Programa Prata da Casa", com o intuito de fomentar, incentivar e valorizar a produção artística e cultural no âmbito do município de Sorriso.

Art. 2º Torna-se obrigatória a oferta de oportunidade para "Artistas Locais" para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas e Djs, em eventos que sejam promovidos integralmente pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Para fins desta lei, todo evento oficial, projeto e edital gerido pelo Poder Público Municipal, que seja investido recurso público, deverá ofertar oportunidade para "Artistas Locais", como forma de incentivo à arte, a formação musical e intelectual, e pela igualdade de condições.

Art. 3º Consideram-se "Artistas Locais" todos os grupos musicais ou de dança, bandas, cantores ou instrumentistas e DJs que residirem no município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 4º Os artistas relacionados no Art. 3°, terão que ter histórico de apresentações em festas e cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O critério de escolha dos "Artistas Locais" será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, mediante critérios objetivos previamente regulamentados, com edital público e requisitos técnicos, em respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade (Art. 37 da Constituição Federal).

Art. 6º Esta Lei se aplica a todo e qualquer evento de cunho cultural, musical, educacional, religioso e tradicional no município.

Art. 7º O presente Programa será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.703, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT, a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso – MT, a Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, que será realizado, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais tem como objetivo promover ações educativas, feiras de adoção, campanhas de vacinação, castração e microchipagem, além de conscientizar a população sobre a importância do cuidado responsável com os animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.705, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Cria alínea "f" ao inciso III do art. 65 da Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2013 e Revoga a Lei Municipal nº 3.180 de 18 de novembro de 2021.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a alínea "f" ao inciso III do art. 65, da Lei Municipal nº 2.284/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 65.** .....

III - .....

...

f) genitor e representante legal de pessoa com deficiência, que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial."

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.180/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.704, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso – MT, o "Junho Preto" Mês de Conscientização sobre o Câncer de Pele (Melanoma), e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso – MT, **O "JUNHO PRETO" –** Mês de Conscientização sobre o Câncer de Pele (Melanoma), que será realizado, anualmente durante o mês de junho.

Art. 2ºO "Junho Preto" tem como objetivo orientar e conscientizar a sociedade acerca dos sintomas, diagnóstico e tratamento do melanoma.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população para o diagnóstico do melanoma/câncer de pele, buscando alertar os munícipes sobre os fatores que aumentam a probabilidade de desenvolvimento do câncer, seus sintomas, diagnóstico e tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.309, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.022, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013, estabelecendo o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos Militares Estaduais, que exercerem atividade municipal delegada e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 1.022, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013, estabelecendo o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos Militares e Policiais Penais Estaduais, que exercerem atividade municipal delegada e dá outras providências.

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é devida aos Militares Estaduais e aos Policiais Penais lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que prestarem apoio na fiscalização do comércio ilegal ou irregular, no combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, apoio no combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, garantindo o uso livre e desembaraçado dos bens e serviços públicos, a promoção da cultura de paz social e a sensação de segurança dos indivíduos.

.....

§ 3º Fará jus à percepção da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a título de compensação pela prestação de serviço, o militar ou policial penal estadual que trabalhar no período de sua folga e a critério da organização militar/penal a que esteja lotado, nos termos do caput deste artigo.

§ 4º O limite máximo de horas trabalhadas no Desempenho de Atividade Delegada por militar/penal estadual será de 06 (seis) horas/diária e 50 (cinquenta) horas/mensal.

§ 5º O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada fica condicionada ao envio de planilha, por parte da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiro Militar ou da Polícia Penal à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, até o quinto dia do mês subsequente ao mês trabalhado, contendo nome do servidor estadual e a quantidade de horas trabalhadas no exclusivo exercício da atividade delegada.

§ 6º As despesas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, mediante transferência direta ao militar/policial penal estadual, em conta corrente individual indicada para tal fim.

.....

....."**(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.515 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DEIMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E A PRÓPRIA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, COM EXTENSÃO TOTAL DE 8,0 KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".

ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SORRISO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RODOVIA MUNICIPAL MT-404 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E A PRÓPRIA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, COM EXTENSÃO TOTAL DE 8,0 KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT – RNP 1204527067

Profissional responsável pela aprovação:

SILVANA MAIA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – 56318

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso – MT, 17 de junho de 2025.

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

Silvana Maia de Souza

Engenheiro Civil

CREA/MT – 56318

CULTURA

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **C CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL** no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

Todos os proponentes selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 23/06 a 25/06 para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Selecionada
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

CULTURA

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **R CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL** no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.

Todos os proponentes selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 23/06 a 25/06 para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/ 0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/ 0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/ 0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/ 0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/ 0001-05	Selecionada
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/ 0001-08	Selecionada
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/ 0001-65	Selecionada
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Selecionado
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Selecionado
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/ 0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721, de 23 de março de 2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que trata dos Direitos, bem como o artigo 203 da Assistência Social;

Considerando o Inciso X do artigo 121 as da NOB//SUAS 2012 que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando a Resolução CNAS MDS Nº 174 de 14 de novembro

de 2024, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**;

RESOLVE:

Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**; a realizar-se no dia 04 de julho de 2025

Nilda de Souza Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 005de16 de junho de 2025, nos termos da Lei municipal 721 /2009 de 23 de março de 2009.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006-2025 CMAS 17 DE JUNHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721, de 23 de março de 2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que trata dos Direitos, bem como o artigo 203 da Assistência Social;

Considerando o Inciso X do artigo 121 as da NOB//SUAS 2012 que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da14ªConferência Municipal de Assistência Social-CMAS, com o Tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Nilda de Souza Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 006 de 17 de junho de 2025, nos termos da Lei municipal 721 /2009 de 23 de março de 2009.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ MT

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO TEMÁRIO.

Art. 1 - A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Tabaporã será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada de forma presencial, no dia 07 de julho de 2025.

Art. 2 - A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Tabaporã foi convocada por meio do Decreto Nº 5.529de 16 de Junho de 2025 e Resolução nº 006-2025.

Art. 3 - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4 - A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada federado, e eleger Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Art.5 - A 14ª Conferencia Municipal tem como Tema **""20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e está organizada em 5 eixos temáticos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6 - A 14ª Conferencia Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo Único; na ausência do Presidente, o Vice-presidente do CMAS assumira a Presidência.

Art. 7 - A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a)Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b)Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;

c)Grupos de trabalhos por Eixos;

d)Plenária Final /Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8 - Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Tabaporã, todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I.Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

2. trabalhadores do SistemaÚnico de Assistência Social - SUAS;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;

2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;

3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência

Social indicadospelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III-Observadores:participantespreviamenteinscritoseselecionados, segundooscritérios estabelecidose o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - Representantes do Ministério Público;

III - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art.9 – São Delegados natos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 – O Credenciamento dos participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 04 de Julho de 2025 das 7:00 as 7:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação;

Art. 11 – As excepcionalidades surgidas no Credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art.12- As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

Art.13 – Devera um relator fica responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito dos da fala dos expositores sobre o tema.

Art.14 – As intervenções dos (as) participante serão de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15 - Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta os Eixos da Conferência;

Art.16 Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) coordenador (a), um (a) relator (a) e um (a) mediador (a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art.17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENARIA FINAL

Art.19 - A Plenária Final é o momento da discussão e deliberação.

Art.20 - Na Plenária Final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse de Crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.21 - As Propostas de deliberação construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo Estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 05 (cinco) prioridades para o Estado e 05 (cinco) para União.

Art. 23 O produto da Conferencia Municipal será encaminhado para o conselho Estadual em instrumento próprio conforme informe CNAS nº 01.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.24 - Na Plenária Final serão eleitos 2 (dois) Delegados (as) de forma paritária sendoum da sociedade Civil e um Governamental, com seus respectivos Suplentes , para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de MT,a ser realizada entre 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

Art.25- Serão candidatos (as) os Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Inciso I do Artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.26- A Escolha dos 04 (02 Titulares, 02 Suplentes) Delegados para a Conferência Estadual serão entre participantes da 14ª Conferencia Municipal de Tabaporã /MT, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, CEAS/MT, previamente informada.

§ 2º. Será eleito (a) o (a) respectivo (a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

Art.27 A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até dez (10) dias após a realização da conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual de Assistência Social de MT, de forma remota, nos dias estabelecidos pelo CEAS/MT, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito

de levantar questões de ordem a Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32- Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o termino do Credenciamento, o número de delegados e delegados, da 14ª Conferência Municipal, aptos a votar , bem como o numero de convidados .

Art. 34. - O presente Regimento entrara em vigor após a aprovação da Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Tabaporã-MT 17 de Junho de 2025

Nilda de Souza Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

ADESÃO Nº 007/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº006/2025, realizado pelo Município de Juruena/MT, cuja finalidade consiste na Aquisição de Medicamentos e insumos da Farmácia Hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde do Município de Tabaporã/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 468.756,71 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.: 0000045/2025
Modalidade Nr.: Adesão Nº 007/2025
Data da Adjudicação: 17/06/2025
Data da Homologação: 17/06/2025
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.
FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 468.756,71 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

ADESÃO Nº 006/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/2024 (carona) relativo ao Pregão Eletrônico Nº 019//2024 do PROCESSO Nº019/2023 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI cuja a Detentora da Ata é a Empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA e tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 14.733.870/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 398.074,82 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

LILIAN GONGALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.: 0000044/2025
Modalidade Nr.:Adesão Nº 006/2025
Data da Adjudicação: 17/06/2025
Data da Homologação: 17/06/2025
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.733.870/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 398.074,82 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 6.906, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PROJETA A RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL E DEMAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029, ACOMPANHADA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Projeta a Receita Corrente e de Capital e demais para o período de 2026 a 2029 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3 do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica projetada a Receita para o exercício 2026 em R$ 897.843.605,85 (oitocentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil,
seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e um valor de R$ 717.144.593,54 (setecentos e dezessete milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) de Receita Corrente.

Parágrafo único. Compõem esta Lei a Tabela II – Evolução da Receita – Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas – Série Histórica e o
Relatório de Evolução da Receita dos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/321E-B352-BFE5-BF6C e informe o código 321E-B352-BFE5-BF6

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento

---

PORTARIA Nº 817 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.239/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 002/SAD/2025 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PADORD/2025;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a partir de 04/06/2025a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem remuneração,** durante o **período de 04/06/2025 a 03/07/2025,** nos termos do art. 209, inciso II da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 17.239/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PADORD/2025, instaurado pelo Município de Tangará da Serra/MT, mediante a (Portaria nº 014/SAD/UPSPA/2025 – 19/03/2025), em desfavor da servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 24/02/2014, registrada sob o nº 103254 e lotada na Secretaria Municipal de Educação:

a)Aplicar à servidora GISELE YNGREDE SANTOS a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração, nos termos do art. 209, II, da Lei Complementar nº 006/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA Nº 209/DG/SAMAE/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/CGP/SECITECI;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Pessoal n° 001/2025 que entre si celebram a Autarquia- SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de tangará da Serra -MT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o número da **Portaria nº 216/DG/SAMAE/2025,**

de 29 de maio de 2025 a ter a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 192/DG/SAMAE/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025."

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/CGP/SECITECI;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Pessoal n° 001/2025 que entre si celebram a Autarquia- SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de tangará da Serra -MT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art.1º - CEDER a partir de 01/06/2025 a servidora efetiva desta Autarquia, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II- 40 horas, a Senhora **TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI**, portadora do CPF nº 029.073.661-73,RG nº 2104523-2SESP/MT, admitida 23/07/2019 matrícula nº 3016, para laborar no Governo do Estado de Mato Grosso sendo lotada na SECITECI - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art.2° - O prazo do presente Termo de Cessão é de 01/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **06º (sexto)** dia do mês de junho de 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024-007

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024-007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 60 da Ata de Registro de Preços, registrada em favor da empresa J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 35.741.897/0001-99,em razão do aumento expressivo no custo do produto.**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 17 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.096/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025, do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPOVOAMENTO DO RIO SEPOTUBA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, POR MEIO DA SOLTURA DE ALEVINOS. *INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REPOVOAMENTO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS ALEVINOS, OBTENÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE,*conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 17.06.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

DECISÃO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5364/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO INDIVIDUAL DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO,visando atender a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, com arrimo no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. OPrefeito Municipal de Tangaráda Serra/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativasosregramentosestatuídospelaLeiFederal nº 14.133/2021; **Considerando** a prerrogativa da Administração Pública quanto à condução, controle e encerramento dos procedimentos licitatórios no âmbito de sua competência, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e com fundamento no §3º do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; **Considerando** o teor do Despacho nº 24, constante do Processo Administrativo nº 5364/2025, que solicita o cancelamento da extração do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, em virtude da alteração da quantidade de licenças de software inicialmente previstas, bem como da consequente modificação do valor ofertado; **Considerando** a Notificação nº 001/SEPLAN/2025, devidamente juntada aos autos, por meio da qual foi formalmente comunicada à contratada a decisão de revogação do referido processo; **DECIDE:** Com fundamento no poder de autotutela administrativa e visando ao atendimento do interesse público, **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 5364/2025, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, determinando, ainda, ao Departamento de Licitações, o arquivamento dos autos, com a devida publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente. Tangará da Serra-MT, 17 de Junho de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5229/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 5229/2025. Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), referente a Emenda Parlamentar de autoria da Ver. Neide, para custear as despesas com combustível e manutenção dos veículos que transportam os alunos da Escola Especial Raio de Sol. Tangará da Serra-MT, 17 de Junho de 2025. Tiago Arno Saldanha Kloeckner – Agente Administrativo II.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.515/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.515/2025. Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO JOGO DE MANDIGNA DE CAPOEIRA (ICAB – INSTITUTO DE CAPOEIRA ARUANDE BRASIL), Aquisição de uniformes e instrumentos de capoeira que serão destinados aos Alunos do Ponto de Cultura Afrobrasilidade, visando a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Instituição Civil sem Fins Lucrativos Instituto Jogo De Mandinga De Capoeira conforme especificações estabelecidas no Plano De Trabalho. Tangará da Serra-MT, 17 de Junho de 2025. Tiago Arno Saldanha Kloeckner – Agente Administrativo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 10/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** o servidor **Sr. Armando Datsch**. "*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o disposto no Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, e Lei Complementar n. 135 de 02 de julho de 2024 que autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2022 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, **SR. ARNALDO DATSCH**, brasileiro, portador do RG nº. 2104758 SSP/PR e CPF n.º 389.255.169-34, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de **ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, Classe "A", Nível ''04'', devidamente matriculado sob nº. 3149, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contando com **10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2025.02.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 06 de junho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 11 de junho de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 060/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CAPELARI VIERO TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 51.112.286/0001-38

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 066/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS/HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

CIDINEI GOMES

CNPJ: 34.336.581/0001-59

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
3º	ERISSON PEDRO DUARTE	SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 17 de Junho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

·Original e Cópia da Carteira de Identidade

·Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

·Original e Cópia do CPF;

·Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

·Comprovante de endereço atualizado;

·Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

·Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

·Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

·Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

·Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

·Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

·Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

·Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

·Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

·Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

·Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

·Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

·Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

·**EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

·**1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

·**2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

·**3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

·**4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

·**5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

·**6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

·**7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

·**8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

·**9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

·**10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

·**11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

·**12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

·**13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

·**14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

·**15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

·Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

·**O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: **"Dispõe sobre o horário de expediente na Administração Direta e Indireta e o funcionamento do comércio local nas datas de 19 e 20 de junho e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando o ponto facultativo de Corpus Christi no dia 19/6 e dia 20/6;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, pelo Decreto n°. 1.183/2024, ratificou os feriados nacionais e pontos facultativos;

Considerando que compete ao Município a atribuição de regulamentar o funcionamento dos serviços e comércios locais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova do Norte, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão das comemorações alusivas ao Corpus Christi.

Parágrafo Único. As atividades essenciais e ininterruptas prestadas pela Administração Pública não serão paralisadas, devendo os secretários municipais estabelecerem escalas de plantão e revezamento para tal.

Artigo 2º - Fica estabelecido que haverá expediente normal nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova do Norte no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), devendo os servidores públicos municipais comparecerem normalmente aos seus postos de trabalho, sob pena de desconto remuneratório e demais consequências legais previstas em caso de ausência injustificada.

Artigo 3° - Fica autorizado o funcionamento do comércio local no dia 19 de junho de 2025 apenas em meio período, das 07h00 às 12h00, respeitadas as normas trabalhistas vigentes, inclusive eventuais convenções ou acordos coletivos de trabalho.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 388/2025

Data: 17/06/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.039.861-**,do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão – Setor de Jardinagem e Arborização,* símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 263/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025

Data: 17/06/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora DARICE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.733.073-**,do cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Infraestrutura Urbana* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 267/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 002/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 014/2025, cujo objeto refere-se acontratação de empresa especializada em **Execução de obra de engenharia para a construção de um miniestádio no Município de União do Sul - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de União do Sul – MT,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 17/JUNHO/2025.

Data de Abertura/Julgamento: 07/JULHO/2025.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: **Aberto.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por Empreitada Global.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 17 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 390/2025

Data: 17/06/2025

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável no cargo de Assistente de Controle Administrativo, a servidora concursada Sra. JÉSSICA MARTINS ROSÁRIO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabela 4-A da Lei nº 724/2019. A servidora faz jus ao recebimento retroativo de diferença salarial do período de fevereiro a maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito 09 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 390/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA SAÚDE, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

			Enquadramento ATUAL			**ENQUADRAMENTO 2025**		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MÊS**	**Classe**	**Nível**
2055	JÉSSICA MARTINS ROSÁRIO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	09/02/2022	A	1	JUNHO	**A**	**2**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.592 - ABRE CRÉDITO AD SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1592/2025, 21 de maio de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 926, de 21 de maio de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil quinhentos reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 75	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.570.0000000		117.500,00
		Sub-Total:	**117.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**117.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1.5.70.000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 21 de maio de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 17/06/2025 11:46:58 Página: 1 de 1
Data da emissão: 17/06/2025 11:46:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 01-JAN-2025 A 16-06-2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Relatórios de Projetos em Andamento

Até 16/06/2025

ORGÃO/PROJETO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
02 - GOVERNO	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**R$ 70.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 6.488,00**	**R$ 6.488,00**	**R$ 6.488,00**
1002 - AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE ADM	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 6.488,00	R$ 6.488,00	R$ 6.488,00
1004 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE ADMINISTRACAO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	**R$ 52.000,00**	**R$ 52.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1008 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ SEC. DE FAZ. E PLANEJ	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1009 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA FISCALIZACAO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1111 - CONSTRUCAO DE CONDOMINIO MILITAR E NUCLEO DA PMMT	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 537.000,00**	**R$ 636.000,00**	**R$ 526.355,00**	**R$ 56.856,00**	**R$ 52.057,00**
1013 - AMPLIACAO E REESTRUT DO PARQUE INFANTIL - ESCOLA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. DE EDUC. E CULTURA	R$ 5.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1017 - AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ EDUC. INF-CRECHE	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 4.288,00	R$ 4.288,00	R$ 4.288,00
1019 - AMPL/REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESCOLAS	R$ 56.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1021 - AQUISICAO DE VEICULO (ONIBUS ESCOLAR)	R$ 290.000,00	R$ 474.500,00	R$ 469.499,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1022 - AQUIS. DE EQTPO E MAT PERMAN. P/ ENS. FUNDAMENTAL	R$ 50.000,00	R$ 23.500,00	R$ 23.455,00	R$ 23.455,00	R$ 18.656,00
1023 - AMPLIACAO E RESTRUT. DA CRECHE MUN. - ED. INFANTIL	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1024 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PARA SEC. DE EDUCACAO	R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	R$ 849,00	R$ 849,00	R$ 849,00
1026 - AQUIS DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1029 - AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMAN P/ CULTURA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 8.344,00	R$ 8.344,00	R$ 8.344,00
1044 - AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ PRE-ESCOLA	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 19.920,00	R$ 19.920,00	R$ 19.920,00
1047 - CONSTRUCAO DE NOVAS SALAS P/LABORAT DE INFORMATICA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1112 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013 - MANUT E ENC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021 - MANUT E ENCARGO DAS ATVD DE ENS FUNDA - FUNDEB 30%	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051 - MANUT. E ENC. DA EDUC. INF. PRE-ESC - FUNDEB 30%	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	**R$ 480.000,00**	**R$ 1.099.000,00**	**R$ 715.399,00**	**R$ 1.399,00**	**R$ 1.399,00**
1032 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANEN P/ SEC DE SAUDE	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1033 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1035 - AQUIS DE EQUIPAMENTO E MAT PERMA P/ ATENCAO BASICA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1036 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO NA ATENCAO BASICA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1037 - CONSTR/REFOR E AMPLIAC DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1038 - AQUIS. DE EQUIP MAT PERM. - MEDIA E ALTA COMPLEX	R$ 100.000,00	R$ 719.000,00	R$ 715.399,00	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
1039 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMAN P/ FARMACIA BASICA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1040 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN P/ VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Relatórios de Projetos em Andamento

Até 16/06/2025

ORGÃO/PROJETO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
1060 - CONST. E AMPLIACAO DO ESPACO FIS. DO CONS. SAUDE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1066 - REFORMAS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**R$ 83.000,00**	**R$ 83.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1041 - AQUISICAO DE VEICULO P/TRANSP IDOSO E EQUIPTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1043 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS - IGD-BOLSA FAMÍLIA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1049 - CONST DE PREDIO DO SERVICO DE CONV E FORT DE VINC.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1052 - AQUIS DE EQUIP E MAT PERMA P/ SEC DE ASSIST SOCIAL	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1053 - AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT. PERM. P/CRAS	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1054 - CONSTRUCAO DO CRAS	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1057 - INVESTIMENTO EM MELHORIAS DOS EQUIP E MOBILIARIOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1061 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1065 - AQUIS. DE EPTO E MAT. PERMANT. P/CONSELHO TUTELAR	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT	**R$ 3.316.000,00**	**R$ 5.968.042,80**	**R$ 3.017.869,88**	**R$ 3.017.869,88**	**R$ 3.017.869,88**
1067 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 5.856,00	R$ 5.856,00	R$ 5.856,00
1069 - REAL DE DRENAGEM RECAP PAV. ASFALTIC E PASS. PUBLI	R$ 1.920.000,00	R$ 4.817.042,80	R$ 3.002.428,88	R$ 3.002.428,88	R$ 3.002.428,88
1071 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. PESADAS E IMOVEL	R$ 950.000,00	R$ 760.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1072 - CONST E RECUP DE PONTES GALERIAS, BUEIROS E ESTRAD	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1075 - IMPLANT DO SISTEMA DE ABASTEC DE AGUA EM ASSENTAM	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1077 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 9.585,00	R$ 9.585,00	R$ 9.585,00
1078 - CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUE E JARDINS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1079 - EXPANSAO/AMPLIACAO DE REDE ELETRICA	R$ 100.000,00	R$ 44.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 95.000,00**	**R$ 95.000,00**	**R$ 7.558,00**	**R$ 7.558,00**	**R$ 7.558,00**
1080 - AQUIS DE VEICULO EQUIP E MAT PERM SEC DE AGRICULT	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 7.558,00	R$ 7.558,00	R$ 7.558,00
1081 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1087 - AQUISI DE EQUIP E MATERIAL PERMAN PARA AGRICULTURA	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**R$ 84.000,00**	**R$ 84.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1099 - AQUIS DE VEICULO EQUIP E MAT PER P/ SEC DE ESPORTE	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1100 - CONST. DAS AREAS DE LAZER (ACAD., PISTA DE CAMINH)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1101 - CONSTRUCAO DE PISTA DE BICICROSS	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12 - GABINETE DO PREFEITO	**R$ 219.000,00**	**R$ 304.000,00**	**R$ 298.519,00**	**R$ 298.519,00**	**R$ 298.519,00**
1103 - AQUI DE VEICULO E EQUIP DE MAT PERM P/ O GAB. PREF	R$ 40.000,00	R$ 300.000,00	R$ 298.519,00	R$ 298.519,00	R$ 298.519,00
1104 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	R$ 179.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Geral	**R$ 4.956.000,00**	**R$ 8.411.042,80**	**R$ 4.572.188,88**	**R$ 3.388.689,88**	**R$ 3.383.890,88**

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 675/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1056068/25,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, JULIANA GRIMA DOS SANTOS, matrícula nº 151812lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, exercendo o cargo deTECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto aoINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 02/01/2013 a 20/02/2013, 05/09/2013 a 01/05/2015, 04/05/2015 a 12/06/2015 e 15/06/2015 a 01/09/2015, que totalizam 772 (setecentos e setenta e dois) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 1 (um) mês, e 12 (doze) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 679/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) Artigo N° 01 do Ato 388/2020,e tendo em vista o que consta do processo nº 1052999/25,

RESOLVE:

Interromper, a licença para trato de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 15/04/2024 a 15/04/2026 concedido a servidora VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO, matrícula nº 132841, exercendo o cargo de ODONTOLOGOlotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 04 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 52/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, do contrato n° 028/2025,

com a empresa Construfer Maquinas Construções Ferramentas e EPIS Ltda.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os servidores, Letícia Vitor Dias da Silva - Matricula nº 172857, como fiscal titular, e Odorico Raimundo Da Costa, matrícula nº 168595 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 028/2025.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

EDITAL CONVOCAÇÃO 08/2025/CT/SMDU-VG

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 03ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 26/06/2025 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 16 de Junho de 2025.

_____

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 124, DE 12 DE JUNHO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de FISIOTERAPIA do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsabilidade Técnica pela FISIOTERAPIA do CER II da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora 167653 - LAYS FERNANDA DA SILVA- FISIOTERAPEUTA, a partir de 11 de Junho de 2025;

Art. 2º – Designar como Responsável Técnico pela equipe de FISIOTERAPIA do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor OSIEL DIAS DE ANDRADE FILHO, matrícula 172277 Nº, CREFITO Nº 9/307194-F a partir de 12 de JUNHO de 2025.

Art. 1° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos/materiais com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 12 de JUNHO de 2025;

Várzea Grande, 12 de JUNHO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº666/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1038220-27.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RUFINA PEREIRA DE LOYOLA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL-AGENTE ADMINISTRATIVO	06.03.2001	30H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº625/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1029391-57.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA RITA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06.2004	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº665/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1035692-20.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINE CHAVES SIMÃO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	14.05.2018	30H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº654/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1028805-20.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LINDOMAR LOPES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	29.01.2013	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº611/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDA DA SILVA BONDESPACHO	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL -TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.05.2002	30H	**C-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº653/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1022701-12.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULINA RITA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.04.2014	40H	**B-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº591/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1018045-46.2023.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANILSON DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- AGENTE ADMINISTRATIVO	03.05.2012	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **02 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº655/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e pela Lei Complementar 5.409/2025, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO FLORESTAL	**13.04.1994**	40H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº656/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e pela Lei Complementar 5.409/2025, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ROSELI PORT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL BIÓLOGO	**30.06.2004**	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº667/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1034808-88.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
SEBASTIÃO SILVA COSTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS-PERFIL-MOTORISTA	30.08.2002	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 654/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1055890/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Helder Allan de Magalhães Campos, matrícula n° 130772, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 11 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

12 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 642/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Janyne Lourenço Moura, matrícula n° 135469, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

06 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 648/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Heber Luiz Silva de Almeida, matrícula n° 137396, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 06 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

10 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 604/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1055406/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Simone Gomes da Silva Oliveira, matrícula n° 135660, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 14 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

21 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 603/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1055890/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Diogo Tinoco de Anunciação, matrícula n° 152839, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 03 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 601/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1053434/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Marcos Antonio Galvão, matrícula n° 152032, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 631/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1056955/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **EVANS DE ARRUDA BOTELHO**, Matrícula **15747**, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **05/06/2025**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 632/2025

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, Flávia Petersen Moretti de Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Portaria n° 369/2025 na composição dos membros Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Substituir Felipe Neri de Arruda, matrícula n° 152840, (Assessor Jurídico).

Art. 3° - Incluir Aline Pascoin de Campos, matrícula n° 174400, (Assessor Jurídico).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra–se:

Várzea Grande–MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Designação em Substituição Temporária para a Função de Diretor Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - *Designar* para a Função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora Sra. ***VALÉRIA MARTINS SILVA***, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 86671, no CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, a partir do dia 21/05/2025 até o término do impedimento da mesma.

Esta portaria passa a viger nesta data com efeitos retroativos as datas acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 167/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 070/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. OLGA LUIZA PADILHA".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2025.04.34775P**;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 070/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. OLGA LUIZA PADILHA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0045183-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 171.552.741-00, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Auxiliar de Consultório Dentário, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê: "Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências" (...)

Leia-se:"Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências" (...)

E

Onde se lê: (...) 'contando com o total de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 03 (tres)dias de tempo de contribuição" (...);

Leia-se: "contando com o total de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição" (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N°56 SMAS/VG DE 17 DE JUNHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execuçãodoobjeto**ATA REGISTRO PREÇO N. 179/2024**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO PREÇO N. 179/2024.**

RESOLVE:

1º.DESIGNARo(a)Senhor(a)**HERAINEAPARECIDADEMIRANDAHERANISILVA**,

brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.282.571-XX, matrícula nº 172143, como **FISCAL TITULAR**em**substituição** a(o) Senhor(a)**, TARLITA DIAS MIRANDA,** inscrito(a) sob o CPF denº XXX.247.291-XX, e **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição à **THAYNARA LARISSA PEREIRA DA COSTA** inscrito(a) sob CPF nº XXX.674.361-XX, para acompanhar efiscalizar a execução do **ATA REGISTRO PREÇO N. 179/2024**coma**IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,**inscritanoCNPJnº40.812.830/0001-38, cujoobjetoeventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I–ZELARpelofielcumprimentodocontrato,anotandoemregistropróprioto das as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II–AVALIAR,continuamente,aqualidadedosserviçosprestadospelacontratada,

em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III– ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV– OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V– SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI– ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII– ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art.3º.Oservidororadesignadodeclaraterplenoconhecimentodoobjeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art.4º.Dê ciência formalao servidor designado.

Art.5º.Estaportariaentraemvigornadatadesuapublicação,comefeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se,registre-seecumpra-se.

VárzeaGrande,17dejunhode2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SecretáriaMunicipalDeAssistênciaSocial

PORTARIA Nº 100/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais,

faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO Portaria nº 633/2025, publicada em 12/06/2025.

Resolve: TORNAR SEM EFEITO, no que se refere a Licença Prêmio publicada, apenas do servidor abaixo relacionado, solicitado via requerimento, ficando para época oportuna.

NOME DO (A) SERVIDOR(A)a	JORGE LUIS MOREIRA BONESO (MAT 132759)
UNIDADE ESCOLAR:	TRANSPORTE SMECEL

Esta portaria passa a viger nesta data com efeitos retroativos as datas acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 681/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* Artigo N° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº1057439/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor**SEBASTIAO SILVA COSTA, matrícula nº 42907**, lotadonaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo deAGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS, do tempo de contribuição referente aos períodos de 02/01/1981 a 27/09/1982, 16/09/1996 a 31/10/2000 e 02/10/2013 a 18/10/2013, prestados a: COPA ENERGIA S.A; MASSA FALIDA DE VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA e MINERAÇÃO ABDALA LTDA, no cargo de diversos, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10001030100447255, no total de 5 (cinco) anos, 10 (dez)meses e27 (vinte e sete) dias, correspondendo a 2.160 (dias), para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N. 14/2024

Processo n 991941/2024. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados a decisão adotada pelo setor demandante, com objetivo de Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço s/n residencial Jacarandá **RESOLVE: Revogar**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica n 14/2024, em razão da reavaliação da conveniência e oportunidade administrativa, da adequação às possibilidades de financiamento disponíveis e da busca contínua por práticas eficientes de gestão pública. Determina-se a devida publicação deste despacho nos meios oficiais de publicidade institucional, para assegurar a transparência do ato e a ciência dos interessados. A decisão com fundamentações e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, Várzea Grande, 09 de junho de 2025.**Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.694 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 066/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, junto à Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, a **Comissão Mista de Estudos e Proposições Legislativas (CMEPL)**, com a finalidade de examinar a Lei Municipal nº 066/2016 e apresentar propostas de modificação para otimização de sua aplicação.

§ 1º A CMEPL será composta por sete membros, conforme segue:
I – Três Vereadores, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II – Três servidores públicos do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
III – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público (SINTEP) do Município.

§ 2º Os membros deverão ser escolhidos considerando-se sua experiência e conhecimento técnico acerca das matérias tratadas na Lei nº 066/2016.

Art. 2º Compete à Comissão Mista:
I – Realizar análise detalhada do conteúdo da Lei Municipal nº 066/2016, identificando dispositivos que necessitem de atualização, aprimoramento ou revogação;
II – Ouvir órgãos, entidades e segmentos sociais envolvidos ou afetados pelas normas em vigor, garantindo ampla participação democrática;
III – Elaborar propostas de redação alternativa, justificando cada sugestão de alteração;
IV – Consolidar relatório final contendo diagnósticos, recomendações e minuta de projeto de lei com as modificações sugeridas.

Art. 3º A Comissão Mista deverá apresentar o relatório e a minuta de projeto de lei no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação.

§ 1º A instalação da CMEPL ocorrerá em até **30 (trinta) dias** a partir da publicação desta lei.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal designará o primeiro presidente da Comissão, que conduzirá os trabalhos até a eleição de nova mesa diretora interna, por maioria simples.

Art. 4º As reuniões da CMEPL serão públicas, com edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município e afixação em lo-

cal visível na sede da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização das atividades desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, não implicando em aumento de despesa global.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.695, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO OFICIAL DA FESTA EM HOMENAGEM À SANTA CRUZ E NOSSA SENHORA DA PIEDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Vereador **ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA** propôs e a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa em Homenagem à Santa Cruz e Nossa Senhora da Piedade, realizada anualmente na primeira semana de maio, na Fazenda Arrozal, situada a aproximadamente 12 km da sede do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de providências administrativas que não envolvam despesas, oferecerá à comissão organizadora o seguinte suporte:

I – Facilitar o trâmite de autorizações e alvarás necessários à montagem da estrutura;

II – Disponibilizar orientações técnicas e normativas para segurança, acessibilidade e meio ambiente, sem ônus financeiro;

III – Divulgar a programação oficial do evento nos canais digitais e impressos da Prefeitura e da Câmara;

IV – Disponibilizar espaço em instalações públicas para reunião de planejamento, quando solicitado pela comissão organizadora;

V – Intermediar parcerias com órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais que possam apoiar a festividade por meio de incentivo ou cooperação, sem gerar custos diretos ao erário.

Art. 3º A organização do evento ficará a cargo da Família Profeta da Cruz, em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, devendo observar:

I – Manutenção das tradições religiosas e culturais instituídas pelo patriarca Joaquim Marcelo Profeta da Cruz (in memoriam);

II – Programação de dois dias com procissões, ladainhas, apresentações culturais e confraternização comunitária;

III – Adoção de práticas de sustentabilidade e acessibilidade, conforme orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura;

IV – Realização de audiências públicas para ampla participação social durante a fase preparatória.

Art. 4º Os custos relativos à infraestrutura (palco, som, iluminação, limpeza, segurança, transporte e demais itens) serão de responsabilidade exclusiva da comissão organizadora, podendo esta celebrar convênios, patrocínios e parcerias com entidades públicas ou privadas, sem comprometer recursos orçamentários do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 388/2025

AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **JENNIFER CAMBARA CAMPOS DE OLIVEIRA,** o retorno ao cargo efetivo de Merendeira, na Escola Municipal Ricardo Franco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 389/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo, **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**,relativo ao período aquisitivo de **22/09/2019 a 22/09/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Julho.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia-Portaria n. 389/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069879

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 064/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 036/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	**R$ 94.801,84**

Vila Rica, 17 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 17 de junho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)– R$ 94.801,84 - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEMPRODUTOVALOR REGISTRADO% DE SUPRESSÃOVALOR FINAL

1.Gasolina comumR$ 6,693,43% R$6,46

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de junho de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA - COMPUS CHRISTI -PONTO FACULTATIVO-UCMMAT

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 19/06/2025 (quinta-feira) – dia Compus Christi RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto facultativo o dia 20/06/2025 (sexta-feira-feira).

Art. 2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia 23/06/2025 (segunda-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/ MT, 17 de JUNHO de 2025

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE - UCMMAT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-17T22:44:30+0000